



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 04

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 1, DE 1991-CN

Da Comissão Mista, sobre a Admissibilidade da Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, que "autoriza o Poder executivo a dissolver ou privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS), submetida à deliberação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 274 de 1990 (nº 926/90, na origem)".

Relator: Senador Luiz Viana Neto

Com base no art. 62 da Constituição, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, que autoriza o Executivo a dissolver ou privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

A medida provisória sob exame, encaminhada pela Mensagem nº 274, de 1990 (nº 926/90 na origem), se faz acompanhar de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura. A referida Exposição de Motivos traça um histórico da atual crise financeira do Lloyd Brasileiro. Pressionada por elevados custos operacionais e desprovida de recursos, a empresa foi obrigada a suspender pagamentos aos fornecedores internacionais que, por sua vez, reagiriam arrestando, em setembro de 1989, os principais navios da Lloydbras. Tendo fracassado as tentativas de acordo com os credores internacionais, e com sua frota de navios imobilizada judicialmente, alegam os Ministros que nada mais resta ao governo se-

não tentar a dissolução ou privatização da empresa.

Este parecer tem por objetivo examinar se a Medida Provisória nº 288/90 atende aos requisitos de admissibilidade, isto é, se ela se enquadra nos parâmetros constitucionais de relevância e urgência.

No que concerne à relevância, acreditamos que o pressuposto foi atendido. A resolução tempestiva da crise financeira do Lloyd Brasileiro é questão de fundamental importância tanto para o comércio e o transporte externo do Brasil, como também para o resgate da credibilidade internacional das empresas estatais brasileiras.

Quanto ao pressuposto constitucional da urgência, entendemos que a profundidade da crise de insolvência da Lloydbras por si só já o justifica. Os prejuízos operacionais de uma empresa imobilizada judicialmente, com pesados encargos trabalhistas e financeiros, tendem a crescer aceleradamente, solapando-lhe parcelas crescentes do patrimônio, e justificando, portanto, a adoção de medidas administrativas urgentes.

Assim sendo, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 274, de 17 de dezembro de 1990, nos termos do art. 62 da Constituição.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991. — Deputado **Simão Sessim**, Presidente — Senador **Luiz Viana Neto**, Relator — Deputado **Marcos Queiroz** — Deputado **Jorge Gama** — Senador **Antônio Luiz Maya** — Senador **Afonso Sanche** — Se-

nador **Meira Filho** — Deputada **Anna Maria Rattes** — Senador **Mauro Benevides** — Deputado **Manoel Moreira** — Senador **Mauro Campos** — Senador **Antônio Alves** — Senador **Cid Sabóia de Carvalho** — Deputado **Jonas Pinheiro** — Deputado **Mauro Campos** — Senador **José Richa**.

PARECER Nº 2, DE 1991-CN

Da Comissão Mista sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, "que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências".

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

Nos termos do art. 62 da Constituição, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 927, de 17 de dezembro de 1990, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 289, publicada na edição extra do **Diário Oficial** da mesma data, a qual introduz profundas modificações no cálculo, na cobrança e na sistemática do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, as principais sendo, em resumo, as seguintes:

a) estabelece limite mínimo para o valor da terra nua (VTN), fixado como base de cálculo do imposto;

b) adota a progressividade de alíquotas a serem aplicadas sobre o VTN, com base no percentual de utilização da terra, as quais variam de 0,4% (utilização acima de 80%) até 8% (inexplorada), além de adicional de dez centésimos por

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

cento para cada cinco mil hectares ou fração de área aproveitável, que excederem esse quantum;

c) isenta as glebas de áreas igual ou inferior a vinte e cinco hectares, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel rural;

d) indexa o valor do imposto ao BTN-Fiscal a partir do dia 1º de abril do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador;

e) estabelece multa de mora de 20% para os impostos pagos com atraso, a qual passará a 50% se depender de lançamento **ex officio** do imposto, ou a 150% nos casos de evidente intuito de fraude, sendo que a falta de apresentação de declaração de informações necessárias à formação e à atualização do Cadastro Fiscal do ITR sujeitará o contribuinte à multa de um por cento ao mês ou fração sobre o imposto devido ou como se devido fosse;

f) fixa em 13 (treze) BTN para cada vinte e cinco hectares ou fração a contribuição estatuída pelo Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 art. 1º, cominando-lhe as penalidades aplicáveis à falta ou insuficiência do recolhimento do imposto, no caso de inadimplemento.

A mensagem é acompanhada de exposição de motivos firmada pelos ministros da Agricultura e da Economia, Fazenda e Planejamento, onde se lê que a "opção por MP" se deve ao "fato de haver necessidade de máxima urgência para que tais alterações legais se efetivem ainda neste exercício para vigência em 1991, em obediência ao princípio constitucional da anterioridade e para que se possa viabilizar a modernização de procedimentos fiscais

que levaram à edição da Lei nº 8.022, de 12 de abril deste ano", que, entre outras providências, transferiu para a então Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Incra.

É de se deplorar que alterações consideradas tão urgente e necessárias tenham chegado ao Congresso somente no dia do encerramento do ano legislativo, sem que tenha havido tempo material para a sua apreciação.

Ocorre que o ato legislativo que serviu de suporte a tais alterações não lhes garante o resguardo do princípio da anterioridade, insito no art. 150, III, b, da Lei Maior, dado que a exigência ou o aumento de tributo se submetem ao princípio de legalidade ou da reserva da lei ou seja, é necessário que a lei que os haja instituído ou aumentado esteja em vigor antes do exercício financeiro de sua cobrança, isso significando que a medida provisória em exame, para que pudesse ser eficaz em 1991, haveria que ser convertida em lei ainda no ano de 1990.

Ato precário que é, por sua natureza além disso, não se prestaria a veicular modificações concernentes à legislação tributária, senão aquelas que não importassem em tornar mais onerosas as obrigações da espécie, assim como acontece com as de natureza penal, não passíveis de serem agravadas por medida provisória.

Assim sendo, o pressuposto de urgência previsto no art. 62 da Carta Magna resultaria prejudicado. Uma vez que a sua aprovação somente iria surtir efeito em 1992 - e até lá se terão passado mais de cem dias - tempo que a matéria versada não pode ultrapassar para tramitação, em se tratando de

projetos de iniciativa do Presidente da República, em regime de urgência, conforme previsto no art. 64. Esse, aliás, o único parâmetro objetivo para o pressuposto de urgência, oferecido pela própria Constituição.

Considerando-se, todavia, a inquestionável relevância da matéria de que cuida, opinamos pela admissibilidade parcial da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991. - Senador **Meira Filho**, Presidente - Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Relator - Deputado **Jonas Pinheiro** - Deputado **Leopoldo Souza** - Deputado **Alysson Paulinelli** - Deputado **Ivo Vanderlinde** - Senador **Amir Lando** - Deputado **Valter Pereira** - Senador **Nabor Júnior** - Senador **Wilson Martins** - Deputado **Saulo Queiroz** - Deputado **Nilson Gibson** - Senador **Maurício Corrêa** (vencido) - Deputado **Ricardo Iزار**.

PARECER Nº 3, DE 1991-CN

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 290, de 17 de dezembro de 1990, submetida à deliberação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 928, de 1990, na origem, que "estabelece regras para a livre negociação de reajustes das mensalidades escolares, e dá outras providências".

Relator: Deputado **Ubiratan Aguiar**

A Medida Provisória nº 290, de 1990, objetiva "aperfeiçoar o processo de fixação dos encargos educacionais, bem assim de seus reajustes, e assegurar, de um lado, a participação efetiva dos alunos ou responsáveis e, de outro, a viabilidade do sistema educacional privado".

A presente medida, reedição das Medidas Provisórias nºs 207, 223, 244 e 265, parte do pressuposto de que há imediata necessidade de se estabelecer princípios que norteiem e regulem a livre negociação das mensalidades escolares, entre escolas e pais de alunos ou seus representantes legais, nas instituições privadas de ensino, como forma de se viabilizar, do ponto de vista econômico e financeiro, o início e a continuidade do ano letivo de 1991.

Ao envolver a totalidade do ensino privado brasileiro, no momento em que o primeiro semestre letivo de 1991 está por se iniciar, e levando-se em consideração a importância da definição de regras a serem seguidas, a matéria em exame preenche os requisitos de relevância e urgência apresentados pelo art. 62 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991. — Deputada **Sandra Cavalcanti**, Presidente — Deputado **Ubiratan Aguiar**, Relator — Sedor **Nabor Júnior** — Senador **Antônio Luiz Maya** — Deputado **Otávio Elísio** — Senador **Chagas Rodrigues** — Senador **Carlos Patrocínio** — Senador **Aloízio Bezerra** — Deputado **Carlos Sant'Anna** — Deputado **Luís Roberto Ponte** — Deputado **Geraldo Tinoco**.

PARECER Nº 4, DE 1991-CN

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 291, de 3 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre o reajustamento de aluguel na locação predial urbana".

Relator: Deputado Renato Viana

- I -

Nos termos do art. 62 da Constituição, o Senhor Presidente da República vem de submeter à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 291, de 3 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre o reajustamento de aluguel na locação predial urbana", mediante a Mensagem nº 6 (na origem), de 7 do corrente, acompanhada da Exposição de Motivos nº 2/91 dos Senhores Ministros da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, datada de 3 do mesmo mês.

2. A presente Medida Provisória foi publicada no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 4 de janeiro corrente (pp. 125-126). A propósito, vale ressaltar que esse órgão oficial publicou, na mesma data:

a) a Mensagem nº 2, de 8 do referido mês (pp. 127-128), pela qual o Senhor Presidente da República convocou extraordinariamente o Congresso Nacional para discussão e votação de diversas "proposições urgentes e de interesse público relevante", dentre as quais menciona a presente medida provisória;

b) a Lei nº 8.157, de 3 de janeiro de 1991, que "modifica a Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências" (p. 125) — oriunda do Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 1990, referente à Medida Provisória nº 267, de 21 de novembro de 1990, que reeditara, sem alterações, as Medidas Provisórias nºs 227, de 20 de setembro de 1990, e nº 250, de 19 de outubro de 1990, não apreciadas pelo Congresso Nacional no prazo constitucional;

c) a Mensagem nº 3, também de 3 de janeiro corrente (p. 128), declinando as razões do veto parcial aposto, por contrários ao interesse público, aos arts. 1º e 5º do aludido Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 1990, que deu origem à citada Lei nº 8.157, de 3 de janeiro de 1991.

3. O diploma legal sob exame destina-se, a rigor, ao preenchimento da lacuna ora existente no art. 1º dessa recente Lei nº 8.157, de 1991, cuja disposição — objeto de veto ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional — alterava a redação dos arts. 15 e 49 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 (que dispões sobre reajuste do aluguel), de forma algo diferente da constante nas Medidas Provisórias nºs 267, 250 e 227, de 1990.

4. É o que se depreende da própria Exposição de Motivos dos Titulares das Pastas da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, *in verbis*:

"7. Ao apreciar a Medida Provisória nº 267, o Congresso Nacional introduziu modificação em relação à proposta do Governo, vinculando o reajuste dos alugueis a variação da remuneração do locatário.

8. Tal modificação, embora tenha a nobre intenção de proteger os locatários contra eventuais abusos, acaba gerando efeitos contrários ao seu propósito, ao desestimular as inversões imobiliárias no mercado.

9. Assim, visando o estabelecimento de regras com-

patíveis com a situação vigente no mercado, propomos seja dada nova redação aos arts. 15 e 49 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 (Lei do Inquilinato), pertinentes às locações residenciais, de modo a:

a) admitir o reajuste do aluguel, mas com periodicidade não inferior a um semestre;

b) permitir a adoção de índice livremente pactuado entre as partes, com exceção da variação cambial e do valor do salário mínimo;

c) admitir, por mútuo acordo entre as partes, não só a fixação de novo aluguel, como também a inclusão ou modificação da cláusula de reajuste; e

d) reduzir, de cinco para três anos, o prazo para o locador e agora também, o locatário, à falta de acordo, pedir a revisão judicial do aluguel.

10. Esta última inovação, convém destacar, contribuirá decisivamente para reajustar, de forma gradual, os alugueis aos preços de mercado, eliminando o acentuado descompasso, derivado sobretudo dos anteriores planos econômicos de Governo.

11. Tratando-se de matéria de relevante interesse público, que deve ser urgentemente regulada, justifica-se o emprego de Medida Provisória, com fundamento no art. 62 da Constituição."

- II -

5. A medida provisória sob exame atende, sem dúvida, aos pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Carta Magna, pelo que nos manifestamos pela sua admissibilidade. A urgência, como visto, decorre da própria lacuna acarretada pelo veto ao art. 1º da recente Lei nº 8.157, de 1991, e se evidencia ainda mais pelo fato de o art. 8º dessa lei haver revogado, expressamente, o art. 7º da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, que, consoante ressaltava o primeiro parágrafo da aludida E.M. nº 2/91, disciplinava a atualização monetária dos alugueis, vinculando-a ao percentual de variação média dos preços, fixado em ato do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (até o advento das Medidas Provisórias nºs 227, 250 e 267/90). A relevância, por ou-

tro lado, exsurge de todo o contexto em que se consubstancia a referida E.M. nº 2/91, cujas razões, inerentes ao próprio Programa de Estabilização, emergem, sobretudo, dos tópicos seguintes:

"2. (...), em face da orientação dada à política de preços, ditada pela liberalização da economia, e à política de salários, inspirada pela liberdade de negociação entre as partes, fez-se necessário o estabelecimento de novas regras para o reajuste dos aluguéis, de forma a compatibilizá-las com aquelas que vêm sendo imprimidas aos demais setores da vida nacional

3. Adicionalmente, cumpre registrar que, nos últimos anos, o déficit habitacional no País atingiu nível insustentável, causado, de uma parte, pela má distribuição pessoal da renda e, de outra, pela falta de recursos destinados ao Sistema Financeiro de Habitação e pelo afastamento dos investidores do mercado imobiliário (...)

5. Assim, torna-se imperativo que as causas daquele déficit sejam atacadas de forma progressiva e abrangente, envolvendo todos os aspectos das relações econômico-sociais. Desse modo, no que se refere à legislação sobre aluguéis, é preciso que seja buscado um equilíbrio que, ao mesmo tempo, garanta uma certa proteção aos locatários e não se constitua em objeto de desinteresse aos investidores na aplicação de suas poupanças na construção de imóveis para locação."

6. Nestas condições, é de concluir pela total admissibilidade da Medida Provisória nº 291, de 1991.

Sala das Sessões, 1ª de janeiro de 1991. — Senador **Afonso Sancho**, Presidente — Deputado **Renato Viana**, Relator — Senador **Leite Chaves** — Senador **Wilson Martins** — Deputado **Paes Landim** — Deputado **Naphtali Alves de Souza** — Deputado **José Dutra** — Deputado **Aloísio Vasconcelos** — Senador **Cid Sabóia de Carvalho** (contra) — Senador **João Menezes** — Deputado **Roberto Brant** — Deputado **Saulo Queiróz** — Deputado **Carlos Vinagre**.

PARECER Nº 5, DE 1991 — CN

Da Comissão Mista, sobre a Admissibilidade da Medida Provisória nº 292, de 3 de janeiro de 1991, que

"dispõe sobre a garantia de Salário Efetivo e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República.

Relator: Deputado Tidei de Lima

Com estejo no art. 62 da Constituição, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 292, de 3 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a garantia de Salário Efetivo e dá outras providências".

Consoante o art. 1º da Medida Provisória nº 292, é assegurado a todos os trabalhadores o Salário Efetivo, na primeira data-base da categoria que integra, após o término do prazo de vigência estabelecido no último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

O art. 2º conceitua "Salário Efetivo" como o salário "que assegure a reposição de perdas salariais, na forma do art. 3º, considerada a vigência do último acordo, convenção ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho". Também são definidos os conceitos de "data-base" e de "Fator de Recomposição Salarial (FRS)".

O art. 3º, por seu turno, disciplina o cálculo do "Salário Efetivo". O "salário efetivo" será obtido mediante a divisão do valor do salário de cada mês pelo Fator de Recomposição Salarial correspondente ao dia do efetivo pagamento. Após divisão, extrai-se a média aritmética do valor do salário, expresso em "fatores de recomposição salarial", para os meses de vigência do último acordo, convenção ou sentença normativa.

Adicionalmente, após o cálculo do "Salário Efetivo", expresso em fatores de recomposição salarial, este será convertido em cruzeiros, pelo valor do Fator de Recomposição do último dia do mês relativo à data-base do trabalhador (art. 4º).

O art. 5º, por outro lado, fixa em Cr\$ 1,00 o valor do Fator de Recomposição Salarial — FRS para o dia 1º de março de 1989 e define que a correção do aludido Fator de Recomposição será feito pela variação **pro rata** dia do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, calculado pela Fundação IBGE, correspondente ao mês seguinte ao de referência do FRS.

Vale notar que, nos termos do § 2º do art. 5º, foi estipulada a data de 1º de agosto de 1991 para a extinção automática do Fator de Recomposição Salarial.

O art. 6º cuida da hipótese de divergência entre o valor estimado do IPC, utilizado para o cálculo do Fator de Recomposição Salarial, e o valor efetivamente verificado. Prevê o artigo, para esse caso, o pagamento das diferenças, no segundo mês após a data-base do trabalhador, observado o princípio da irredutibilidade salarial.

Faculta o art. 7º ao empregado efetuar ajustes nos salários de seus empregados, com o intuito de preservar a estrutura de cargos e salários ou o quadro de carreira, respeitando-se sempre o princípio da irredutibilidade salarial.

O art. 8º estipula que os reajustes salariais ocorrerão na data-base da categoria profissional e uma única vez entre a data-base de um ano e a do outro imediatamente posterior. Excetuam-se dessa disposição os reajustes decorrentes da livre negociação salarial (art. 3º, Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990) e os reajustes decorrentes de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa de dissídio coletivo de trabalho.

De outra parte, dispõe o art. 9º sobre o abono já pago aos trabalhadores no mês de agosto de 1990.

O art. 10, à sua vez, institui novo abono, a ser pago aos trabalhadores juntamente com a remuneração do mês de janeiro de 1991. Duas regras gerais são fixadas para o novo abono: a primeira é a de que, em janeiro de 1991, nenhum brasileiro receberá, entre remuneração e abono, menos que Cr\$ 12.500,00; a segunda é a de que o abono somente será devido ao trabalhador que perceba uma soma de remuneração e do abono que não supere a Cr\$ 120.000,00

* Também cuida o art. 10 do cálculo do novo abono. O abono será de 5% da parcela da remuneração do trabalhador que exceder a Cr\$ 60.000,00; 7% da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 36.000,00 e não exceder a Cr\$ 60.000,00; 9% da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 12.000,00 e não exceder a Cr\$ 36.000,00; e de 12% da parcela da remuneração que não exceder a Cr\$ 12.000,00. A data-limite para o pagamento do abono pelos empregadores é o quinto dia útil

do mês de fevereiro de 1991; o abono, ademais, não será incorporado aos salários e não está sujeito a incidências de caráter tributário ou previdenciário.

O art. 11 veda o repasse aos preços dos reajustes salariais e abonos de que trata a Medida Provisória nº 292/91.

O art. 12 estatui que "as garantias e demais disposições" constantes da Medida Provisória nº 292/91 "à exceção do disposto no § 3º do seu art. 9º" (que se refere à extensão aos servidores públicos do abono de agosto de 1990), "aplicam-se exclusivamente às relações de trabalho entre empregados e empregadores, decorrentes do exercício de qualquer atividade econômica".

O art. 13 confere ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento competência para expedir instruções necessárias à execução do disposto na Medida Provisória nº 292.

Por fim, o art. 14 dispõe que as relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nºs 193, 199, 211, 219, 234, 256 e 273, todas de 1990, que também dispunham sobre o "salário efetivo" e sobre o abono salarial de agosto de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos da Constituição.

É o relatório.

Voto do Relator

Os pressupostos de admissibilidade das medidas provisórias, consoante o art. 62 da Constituição, são a relevância e a urgência das matérias que elas buscam disciplinar.

Deve-se logo ressaltar que a Medida Provisória nº 292/91 repete as normas relativas ao "salário efetivo" e ao abono salarial de agosto de 1990, contidas em sete medidas provisórias anteriores. A par disso, entretanto, inova a presente medida provisória, se comparada às anteriores acerca da matéria, ao dispor sobre outro abono, que incidirá sobre a remuneração dos trabalhadores brasileiros, relativa ao mês de janeiro de 1991, em que pese o mesmo estar bem aquém das necessidades dos trabalhadores assalariados.

Não se pode deixar de observar que a Medida Provisória nº 273, de 28 de novembro de 1990, que precedeu a presente Medida Provisória nº 292 em matéria salarial, ao contrário das anteriores, antes elencadas, foi objeto de projeto de lei de conversão, aprovado pelo Congresso Nacional. Trata-se do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 1990. Submetido à sanção do Presidente da República, Sua Excelência decidiu vetá-lo integralmente, com apoio no parágrafo 1º do art. 66 da Constituição (Diário Oficial de 4-1-91, página 128; Mensagem nº 4-91, na origem).

Indaga-se se a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 1990, pelo Congresso Nacional; por si só, é suficiente para que se considere terem sido desatendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade com respeito à Medida Provisória nº 292/91.

A exegese do art. 62 da Constituição nos dá a resposta para tal indagação. Os dois únicos requisitos exigidos por esse dispositivo constitucional, para que a medida provisória seja adotada pelo Presidente da República, são a relevância e a urgência da matéria contida na medida provisória. Nenhum outro requisito é exigido pela Constituição. Por outro lado, também interpretando o aludido dispositivo constitucional, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que medida provisória rejeitada pelo Congresso Nacional não pode ser reeditada pelo Presidente da República.

Diante dessas considerações, cumpre observar que a Medida Provisória nº 273/90 não foi rejeitada pelo Congresso Nacional. Foi esta objeto de Projeto de Lei de Conversão, que recebeu veto total do Presidente da República. Portanto, não se tem aqui a mesma hipótese já examinada pelo Supremo Tribunal Federal.

Entendemos que os pressupostos da urgência e da relevância foram atendidos. No que tange à urgência, vale notar que os salários representam contraprestação, paga pelo empregador, do trabalho executado pelos empregados. Tal contraprestação é devida a cada

mês, ou a cada quinzena, ou a cada semana, ou mesmo diária, conforme o regime de pagamento adotado. Assim, a normatização que objetiva recompor o poder aquisitivo de salários é sempre e inequivocamente urgente, em face do caráter alimentar dos salários, e também porque a demora na definição e na aplicação de fatores de recomposição salarial, mesmo sem entrar no mérito dos mecanismos de recomposição, eleva, a cada período de pagamento que se passa, a deterioração do poder de compra dos próprios salários. É também por semelhantes razões que resta plenamente caracterizada a urgência de matéria atinente à definição de abonos salariais, tal como o previsto na Medida Provisória nº 292 para aplicação sobre a remuneração de janeiro de 1991, uma vez que os mesmos objetivos de recuperação do poder de compra dos salários inspiram a instituição de tais abonos.

A relevância da matéria também é inequívoca. A massa de salário paga no País vai fornecer poder de compra aos trabalhadores e mover toda a engrenagem do sistema econômico, através de seu impacto sobre a renda e sobre o emprego.

Releva notar que não se cuida, aqui, de examinar o mérito das matérias contidas na Medida Provisória nº 292, de 1991, mas tão-somente o atendimento ou não dos requisitos constitucionais de admissibilidade. Estes, em nosso entender, foram atendidos.

Diante do exposto, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 292, de 3 de janeiro de 1991, atendidos que foram os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991. — Deputado Tidei de Lima, Relator — Deputado José Lins, Presidente — Senador Antônio Alves — Senador Mauro Benevides — Senador Nabor Júnior — Senador Mário Covas — Deputado Luís Roberto Ponte — Deputada Lúcia Vânia — Senador Pompeu de Sousa — Senador Affonso Camargo — Deputado José Costa — Senador João Lobo.

EMENDAS APRESENTADAS, PERANTE A COMISSÃO MISTA,
A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 288, DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1990, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DIS-
SOLVER OU PRIVATIZAR A COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO (LLOYDBRAS)."

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senador AFFONSO CAMARGO	03
Deputado BRANDÃO MONTEIRO	12
Deputado DOMINGOS JUVENIL	01
Deputado GASTONE RIGHI	04
Deputado HAROLDO SANFORD	02
Deputada IRMA PASSONI	05, 06, 11.
Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	07
Senador NELSON CARNEIRO	08, 09
Deputado VIVALDO BARBOSA	10

MEDIDA PROVISÓRIA		MP 288	
288		000001	
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL		046	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	10		
PÁGINA		01/01	

Exclui-se do Art. 1º a expressão "dissolver ou"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa, sobretudo, permitir que a autorização solicitada seja concedida tão somente para a privatização da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO. Admite-se que a privatização é menos traumática e permite que o seu ato transcorra em processo mais transparente e de fácil domínio pela sociedade. Permite, ainda, que o nível de emprego, obviamente com adaptações necessárias, fique em limites razoáveis.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP 288	
Nº 288, de 14.12.90		000001	
AUTOR		DEPUTADO	
Deputado Haroldo Sanford		02	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	1º		
PÁGINA		01/01	

O art. 1º da Medida Provisória nº 288, de 14.12.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: É o Poder Executivo autorizado a privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) observado, conforme o caso, o disposto nas Leis nºs 8.029 e 8.031, de 12 de abril de 1990".

JUSTIFICAÇÃO

O autor entende que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) deve ser imediatamente privatizada, porquanto sua continuidade representará prejuízos crescentes para o Tesouro Nacional, sem condições de recuperação.

Os recentes casos de arrestamentos de navios em portos estrangeiros tem colocado o Brasil em situação grotesca perante a opinião pública internacional.

A alternativa da privatização assegurará o ressarcimento dos investimentos existentes, adequando-se ao conceito de "modernidade" previsto na Constituição Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP00288	
Nº 288		00003	
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR AFFONSO CAMARGO		56	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	19		
ALÍNEA		PÁGINA	
		01/01	

EMENDA Nº DE 1991

Dê-se nova redação ao Artigo 19 da Medida Provisória nº 288:

Art. 19 - É o Poder Executivo autorizado a dissolver, privatizar, incorporar ou fundir a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) observado, conforme o caso, o disposto nas Leis nºs 8029 e 8031, de 12 de abril de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

O Lloyd Brasileiro vem enfrentando dificuldades administrativas e financeiras há muitos anos.

A situação atingiu tal nível de gravidade que o Governo pede autorização ao Congresso para dissolver ou privatizar a Companhia. Acontece que existe uma terceira solução, que nos parece, poderia resolver o problema com menores prejuízos para o erário público. Esta solução seria a absorção do Lloyd pela Fronape ou pela Docenave, empresas estatais de navegação que vem trabalhando dentro de padrões da maior eficiência e bons resultados.

Essa é a razão de nossa emenda, que apenas pretende ampliar as alternativas para resolver o problema do Lloyd.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP00288	
Medida Provisória nº 288		00004	
AUTOR		CÓDIGO	
Deputado GASTONE RICHÍ		372	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09/01/91			
ALÍNEA		PÁGINA	
		1/1	

Dá nova redação ao art. 19 da Medida Provisória

Art. 19 - É o Poder Executivo autorizado a privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) observado o disposto nas Leis nºs. 8.029 e 8.031, de 12 de abril de 1990, bem como a se utilizar dos recursos do Fundo de Renovação da Marinha Mercante para liquidação dos débitos atuais daquela empresa.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP00288	
288/90		00005	
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADA IRMA PASSONI		373	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91			
ALÍNEA		PÁGINA	

Dê-se ao art. 19 da Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, a seguinte redação:

"Art. 19 - É o Poder Executivo autorizado a privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS)."

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados constantes do estudo "Lloyd Brasileiro - Enfoque da Situação Atual", as despesas com a liquidação estimadas no ano passado, pela extinta SONAHAR, eram de US\$ 550 milhões. Elas incluem:

a) rompimento dos contratos com agentes comerciais (os fatos são nos países dos agentes) que atuam em 150 portos espalhados em 46 países, cujas cláusulas prevêem avisos- prévios para cancelamento de até 1 ano;

b) cancelamento dos contratos de afretamento de navios estrangeiros (fora na Inglaterra) que estão em plena vigência com prazos estipulados entre 3 meses a 1 ano de duração;

c) cancelamento dos alugueis de 16.000 contêineres e 2.000 chassis cuja devolução implica em reparos de reentrega, reposicionamento e pesadas taxas de acordo com os pontos de reentrega;

d) encerramento dos contratos com terminais e prestadores de serviços no país e no exterior, com longa duração, que fizeram investimentos para atender o LLOYDBRAS e podem alegar lucros cessantes pelo restante do período contratual;

e) cancelamento de ordens de fornecimento de materiais e equipamentos (principalmente no exterior), cujas encomendas já foram realizadas e estão em processo de entrega;

f) reclamações de faltas e avarias sobre cargas já transportadas, atualmente em discussão, que passarão a correr por conta da União (em uma única avaria recente existe uma pendência de aproximadamente US\$ 4 milhões);

g) despesas decorrentes da paralisação dos navios próprios e afretados no exterior, tais como transbordo de carga, reposicionamento dos navios próprios no Brasil e dos afretados para reentrega nos locais de contrato (exterior, repatriamento das tripulações, etc.);

h) indenização pelo não cumprimento de contratos de transportes internacionais firmados a longo prazo (notadamente no transporte de grãos);

i) multas pelo abandono dos acordos internacionais com autoridades marítimas dos países com os quais o Governo brasileiro mantém acordos (7 Conferências de Frete, 8 Acordos Bilaterais e 34 Acordos de Pool);

j) pesadas indenizações trabalhistas, principalmente no exterior, onde as legislações garantem aos empregados direitos que equivalem a estabilidade (só com relação aos 22 funcionários recentemente demitidos da representação de Hamburgo a corte local fixou uma indenização de DM 2 milhões);

k) compromissos financeiros para acompanhar, num prazo de alguns anos, em diversos tribunais em 46 países, ações contra a União.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP00288	
288/90		00006	
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADA IRMA PASSONI		373	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91			
ALÍNEA		PÁGINA	

Acrescente-se ao art. 19 da Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, o seguinte parágrafo:

"Art. 19 - É o Poder Executivo autorizado a privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) observado o disposto nas Leis nºs. 8.029 e 8.031, de 12 de abril de 1990, bem como a se utilizar dos recursos do Fundo de Renovação da Marinha Mercante para liquidação dos débitos atuais daquela empresa."

Parágrafo único - A privatização da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) será precedida de auditoria para apuração de responsabilidades em relação à gestão administrativa e à dívida existente."

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados constantes do estudo intitulado "Lloyd Brasileiro - Enfoque da Situação Atual", a dívida de capital e custeio é de US\$ 623,5 milhões. A emenda apresentada objetiva apurar as responsabilidades na condução da gestão administrativa e na contratação da dívida.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP 00288	
288		00007	
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA		034	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	1º	Único	
ALÍNEA		PÁGINA	
		01/01	

TEXTO

Acrescente-se ao artigo 1º o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES concederá, em caráter excepcional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS, empréstimos com recursos do Fundo da Marinha Mercante, a serem destinados, exclusivamente, à liberação de embarcações da Companhia, objeto de arresto no exterior."

JUSTIFICATIVA

Por lei, os recursos do fundo da Marinha Mercante somente podem ser utilizados para investimentos.

No caso específico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS, o que se pretende é a autorização legal, para a concessão de empréstimos a serem destinados, exclusivamente, a liberação de embarcações da Companhia objeto de arresto no exterior.

EMENDA Nº 08 À MEDIDA PROVISÓRIA 288

Art. - A privatização não se realizará na vigência do Estado de Guerra, que afete o transporte marítimo entre o Brasil e o exterior.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a prevenir uma situação que se não se deseja, mas se encontra, nesta data, infelizmente, entre as prováveis. Se a situação do Golfo Pérsico redundar num choque armado entre os países que ora se confrontam, não será o melhor momento para o Brasil desfazer-se da frota marítima que dispõe para seu comércio com o exterior. É o óbvio.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991.

NELSON CARNEIRO

EMENDA Nº 09 À MEDIDA PROVISÓRIA 288

Art. - Somente poderá habilitar-se à privatização empresa brasileira de capital nacional (art. 171 da Cons

tituição), como sucessora da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloyd Brasileiro, montada a sede na cidade do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A continuação empresa nacional Lloyd Brasileiro instrumento indispensável ao comércio exterior do país e não deve ser entregue senão a empresa brasileira de capital nacional, prevista no artigo 171 da Constituição.

Em consequência, terá sua sede e administração no país (art. 171, I). Nada mais justo, assim, que continue sediada na cidade do Rio de Janeiro, como ocorre há mais de um século e substitua a atual empresa em seus direitos e deveres.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991.

NELSON CARNEIRO

MEDIDA PROVISÓRIA		MP 00288	
288		00010	
AUTOR		CÓDIGO	
Deputado VIVALDO BARBOSA		240	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91			
ALÍNEA		PÁGINA	
		1/1	

TEXTO

Acrescente-se onde couber:

Art. - Os empregados do Lloyd, com mais de um ano de emprego, elegerão, em assembléia, um diretor com atribuições de igual nível de competência e decisão ao dos demais diretores da empresa.

§ 1º - Os empregados do Lloyd reunir-se-ão em assembléia no primeiro dia útil decorridos 15 dias a partir da publicação desta lei, na sede da empresa.

§ 2º - A assembléia, reunida na forma do parágrafo anterior, será dirigida pelo presidente da Associação dos Empregados do Lloyd, pelos presidentes dos Sindicatos dos Empregados ligados às atividades do Lloyd e pelo presidente da Federação dos Marítimos.

§ 3º - Tomará posse como diretor do Lloyd, no dia imediato à realização da assembléia, o empregado que obtiver votos equivalentes à, no mínimo, metade mais um dos empregados do Lloyd.

MEDIDA PROVISÓRIA		MP 00288	
288/90		00011	
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADA IRMA PASSONI		373	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91			
ALÍNEA		PÁGINA	
		1/1	

TEXTO

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, o seguinte artigo:

"Art. A privatização da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS) será estudada e, se for o caso, presidida por uma Comissão Diretora composta pelos seguintes membros.

- I - 2 (dois) representantes dos trabalhadores;
 II - 2 (dois) representantes do Poder Executivo,
 III - 1 (um) representante do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva democratizar a eventual privatização da Companhia.

MP 00288
00012

EMENDA PROVISÓRIA Nº 288

Deputado BRANDO MONTEIRO

DATA: 09/01/91

ARTIGO: 1

PARÁGRAFO: 1

INCISO: 1

ALÍNEA: 1

PÁGINA: 1/3

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos:

Art. - Fica assegurado aos trabalhadores do LLOYD BRASILEIRO a preferência na aquisição do seu controle acionário, obedecidas as condições estabelecidas nas Leis 8029/90 e 8031/90.

Art. Para o exercício da preferência os trabalhadores poderão utilizar os créditos trabalhistas e os seus respectivos saldos credores dos FGTS e PIS/PASEP, além dos mecanismos estabelecidos no art. 10 da Lei 8031, de 12 de abril de 1990.

Art. - O selo do preço de alienação será financiado em 10 anos com 05 anos de carência, corrigidos monetariamente pelo BTN.

Art. - Os trabalhadores organizarão um fundo de acesso acionário sob a forma de fundação ou cooperativa de trabalho para exercer a preferência assegurada na lei.

Parágrafo único - As ações serão inalienáveis pelo prazo de 10 anos.

Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de 10 bilhões de cruzeiros para sanear a empresa que terá como fonte de recursos os Fundos da Marinha Mercante.

Art. - O débito do Lloyd Brasileiro junto ao Fundo da Marinha Mercante será prorrogado por 10 anos, corrigido monetariamente com base no BTN.

Art. - Os trabalhadores deverão manifestar a intenção de exercer a preferência no prazo de 60 dias, a contar da publicação da Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização estabelece, no artigo 4º, que os Projetos de Privatização serão executados mediante alienação de participação societária inclusive do controle acionário preferencialmente mediante a pulverização das ações entre o público, empregados, usuários e consumidores.

O objetivo da privatização, portanto, além de reordenar a posição estratégica do Estado na economia, mediante a transferência para o setor privado de atividades indevidamente exploradas pelo setor público, é o democratizar a atividade econômica, contribuindo também para a retomada dos investimentos e o fortalecimento do mercado de capitais.

A venda do Lloyd para empresas que já operam no setor da Marinha Mercante Brasileira, onde existem poucas empresas, aumentará a cartelização do setor em desfavor da livre concorrência.

Ao admitir os trabalhadores como acionistas controladores democratiza-se o capital da empresa estatal, inova-se a política de privatização e evita-se a cartelização da economia, que tem sido obstáculo em outros países, como ocorreu na Itália, cujo programa de privatização foi suspenso por esse motivo.

Não há justificativa nem ética, nem econômica, nem política para não se assegurar aos trabalhadores a possibilidade de ter acesso ao controle acionário das empresas onde trabalham.

Esta inovação no processo de privatização irá facilitar o andamento do programa lançado pelo Governo Collor, e poderá servir de modelo para alienação do controle acionário de outras estatais incluídas no programa do governo.

EMENDAS APRESENTADAS, PERANTE A COMISSÃO MISTA,
 À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 289, DE DEZEMBRO DE 1990
 QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
 TERRITORIAL RURAL - ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS

EMENDAS Nºs.

Deputado ALYSSON PAULINELLI	03,06,21,22,23
Deputado ANTERO DE BARROS	3-A,13-A,14-A,16-A,22-A
Deputado CUNHA BUENO	11,24
Deputada EURIDES BRETO	01
Deputado JONAS PINHEIRO	08
Deputado JORGE MEDAUAR	07
Deputado JOSÉ DUTRA	12
Deputado ISRAEL PINHEIRO FILHO	02,09,20
Deputado OSVALDO BENDER	10
Senador OZIEL CARNEIRO	15,16,17
Deputado PLÍNIO MARTINS	13
Deputado ROBERTO CARDOSO ALVES	19
Deputado VALTER PEREIRA	04,14,18,25
Deputado WILSON CAMPOS	05

MEDIDA PROVISÓRIA		01	
289			
AUTOR		CÓDIGO	
EURIDES BRITO - PTR/DF		588	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	10, 2º e 19		
ALÍNEA		PÁGINA	

Art. 1º - O imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR tem como fato gerador a propriedade ou o domínio útil de imóvel por natureza, como definido na Lei Civil, localizado fora da Zona Urbana.

Art. 2º - Contribuinte do ITR é o proprietário de imóvel rural ou o titular de seu domínio útil, na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 19 - Os proprietários ou titulares de domínio útil, obrigados a prestar declaração para cadastro em prazo certo ao Incra, nos termos do art. 2º da Lei 5868, de 12 de dezembro de 1972, ficam sujeitos, por omissão ou atraso, ao pagamento de multa correspondente ao valor de cento e oitenta BTN vigente na data da entrega, podendo seu valor ser reduzido de cinquenta por cento se a entrega da declaração ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao prazo estipulado.

JUSTIFICATIVA

A supressão dos termos posse, possuidor, arrendatários e/ou parceiros, sobretudo, para cumprir ditame de ordem constitucional, eis que, segundo previsto no art. 153, inciso V, da Constituição Federal, a União só pode instituir impostos sobre "PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL".

Ora, além da falta de previsão legal-constitucional, afilgura-se impossível a cobrança do imposto, segundo o direito financeiro-tributário, de quem não tenha a propriedade ou domínio útil de quaisquer bens.

Ressalte-se, assim, que cumpre destacar que o fato gerador é, sem embargo, a propriedade - o bem. Logo, quem tem posse, arrendamento ou parceria não a tem, razão pela qual não pode ser considerado contribuinte.

Com efeito, o contribuinte é o proprietário da propriedade territorial rural. Se se arrenda, o arrendatário não deve ser o responsável perante o Estado do ITR; muito menos, se faz, parceria. Agrava-se, sobretudo, na hipótese da posse, eis que o possessor é um transeunte da propriedade - sem nenhuma responsabilidade patrimonial.

Por outro lado, o Tesouro Nacional poderia ter uma grande evasão de receitas, na medida que, em caso de débito e sua respectiva inscrição da Dívida Ativa, tivesse que cobrá-lo do possessor, arrendatário ou parceiro, os quais não teriam nenhum patrimônio físico para respondê-lo ou para garantir a execução do débito.

Além disso, ressalve-se a hipótese de que muitos proprietários de terras improdutivas obtenham a chance de utilizar pessoas ingênuas como parceiros, arrendatários ou, talvez, parceiros para, assim, fugir da cobrança do ITR, na medida em que esses foram cadastrados, recaíndo sobre eles a obrigatoriedade do pagamento do débito, ficando a propriedade livremente à especulação e à improdutividade.

Impõe-se, destarte, a presente modificação, a qual terá como sempre o fato gerador, a propriedade, e o responsável pelo ITR, na condição de contribuinte, o seu proprietário, posto que, na hipótese de não recolhimento, a União dele terá condição de cobrá-lo, com

a garantia efetiva do patrimônio - a propriedade rural, a qual responderá por eventuais débitos.

Sala das Sessões, em 09 de janeiro de 1991

DEPUTADA EURIDES BRITO
(PTR-DF)

MEDIDA PROVISÓRIA		02	
Nº 289 de 1990			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	3º	2º	
ALÍNEA		PÁGINA	
		01/01	

SUPRIMA-SE do parágrafo 2º do art. 3º

JUSTIFICAÇÃO

Esse parágrafo atribui ao Departamento da Receita Federal em conjunto com o INCRA o estabelecimento do piso da base de cálculo (Valor da terra nua) do ITR, o que é Inconstitucional, de acordo com o art. 150, I, combinado com o artigo 146, III, a, da Constituição.

Por outro lado também o Código Tributário Nacional no seu artigo 97 estabelece que a base de cálculo e outros aspectos do fato gerador seguem o princípio da reserva de lei.

MEDIDA PROVISÓRIA		03	
Nº 289			
AUTOR		CÓDIGO	
ALYSSON PAULINELLI			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91			
ALÍNEA		PÁGINA	

Art 3º - Passa a ter a seguinte redação: A base de cálculo do ITR é o valor venal da área total de terra nua, efetivamente passível de aproveitamento, apurado no final do exercício anterior ao da ocorrência do fato gerador.

Continuam os dois parágrafos.

JUSTIFICATIVA.

O objetivo deve ser o de cobrar o imposto sobre a área efetivamente passível de aproveitamento e não de áreas impróprias às atividades agrícolas.

MEDIDA PROVISÓRIA		3-A	
289			
AUTOR		CÓDIGO	
Deputado Antero de Barros		399	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
09 / 01 / 91	4º		
ALÍNEA		PÁGINA	
		01/01	

Suprima-se o art. 42 da Medida Provisória Nº 289, de 17 de dezembro de 1990.

JUSTIFICATIVA

A redação do art. 42 da MP 289 é extremamente perversa, na medida em que modifica os critérios de incidência do ITR, que pela legislação anterior era proporcional à área do imóvel, com fatores redutores em função da eficiência da exploração e do percentual de exploração da terra, e com fatores multiplicadores no caso de imóveis claramente subutilizados. Segundo o art. 42 da MP 289, a tributação do ITR passa a ser feita quase que exclusivamente em função do percentual de utilização da terra. Esta mudança é claramente desfavorável para os pequenos produtores, e favorável aos grandes latifundiários que possuem terras improdutivas.

Segundo simulações realizadas pela área de agricultura do Governo Paralelo, as mudanças decorrentes do art. 42 da MP 289 são completamente absurdas, na medida em que não apenas penalizariam os pequenos proprietários em relação aos grandes, mas também penalizariam as propriedades produtivas em relação às improdutivas.

Por estes motivos, nos posicionamos pela exclusão do art. 42, e pela manutenção da legislação em vigor, nos termos da Lei Nº 6.746/79.

MEIDA PROVISÓRIA
nº 289, de 17 de dezembro de 1990

04

AUTOR
Deputado VÁTER PEREIRA

CÓDIGO

DATA
09/01/91

ARTIGO

49 (caput)

PARÁGRAFO

INÍCIO

ALÍNEA

PÁGINA

01/01

TEXTO

O "caput" do art. 49 da MP nº 289, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 49 Para apurar-se a base de cálculo do ITR sobre a base de cálculo dependente ao percentual de utilização da terra em relação à área aproveitável do imóvel rural, de acordo com a tabela a seguir:

Percentual de utilização da terra	Alíquota (%)
Acima de 80	0,4
Acima de 60 até 80	0,8
Acima de 40 até 60	1,5
Acima de 20 até 40	3,0
Acima de 10 até 20	4,5
Menor de 0 até 10	6,0
inexplorada	14,0"

MEIDA PROVISÓRIA
Nº 289, de 17.12.90

05

AUTOR
Deputado Wilson Campos

CÓDIGO

143

DATA
09, 01, 91

ARTIGO

4º

PARÁGRAFO

INÍCIO

ALÍNEA

PÁGINA

01/01

TEXTO

Introduz as seguintes alterações na tabela constante do "caput" do Art. 4º, da Medida Provisória nº 289, de 17.12.90:

1ª) onde se lê:

acima de 80 0,4

leia-se:

acima de 80 isento

2ª) onde se lê:

inexplorada 8,0

leia-se:

inexplorada 10,0

JUSTIFICAÇÃO

A emenda contempla alterações nos dois extremos da tabela das alíquotas do ITR aplicadas sobre área aproveitável do imóvel rural, premiando com a isenção aquelas com uso acima de 80% e aumentando a pena de 8 para 10% a incidência sobre as inexploradas.

MEIDA PROVISÓRIA		06
AUTOR		CÓDIGO
ALYSSON PAULINELLI		254
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO
09/01/91	4º	
INÍCIO		ALÍNEA
		PÁGINA

TEXTO

O Cáp. do Artigo 49 passa a ter a seguinte redação.

"Art. 49 - Para a apuração do ITR aplicar-se-á sobre a base de cálculo a alíquota correspondente ao percentual de utilização da terra em relação à área do imóvel rural, combinado com o número de módulos fiscais do imóvel, de acordo com a tabela a seguir:

Percentual de utilização da terra	alíquota, %
de 100 até 100	0,1
de 100 até 80	0,2
acima de 80 até 60	0,4
acima de 60 até 40	0,8
acima de 40 até 20	1,6
menor de 20	3,2

Número de módulos fiscais	alíquota, %
menor de 3	0,2
de 3 a 10	1,0
de 10 a 20	2,0
de 20 a 40	4,0
de 40 a 80	8,0

Parágrafo único - Para os imóveis com área superior a 80 módulos fiscais, será devido adicional do imposto de 1% para cada 10 módulos fiscais de área aproveitável que excederem a área dos

80 módulos fiscais, limitado o adicional à alíquota do imposto fixado em razão da combinação das duas tabelas.

Parágrafos 2º e 3º : continuam como estão.

JUSTIFICATIVA:

O ITR foi criado em sua filosofia para penalizar terras improdutivas e os latifúndios inexplorados e não penalizar a pequena propriedade. Com a conjugação das duas tabelas corrige-se a grande aberração da MP.

MEIDA PROVISÓRIA		07
nº 289, de 1990		
AUTOR		CÓDIGO
Deputado JORGE MEDAUAR		
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO
09, 01, 91	4º	
INÍCIO		ALÍNEA
		PÁGINA

TEXTO

Dê-se, ao art. 4º, a redação que segue:

"Art. 4º Para a apuração do ITR aplicar-se-á sobre a base de cálculo a alíquota correspondente ao percentual de utilização da terra em relação à área aproveitável do imóvel rural, de acordo com a tabela a seguir:

Percentual de utilização da terra	Alíquota %
acima de 80	0,1
acima de 60 até 80	0,2
acima de 40 até 60	0,5
acima de 20 até 40	1,5
acima de 10 até 20	3,0
menor de 0 até 10	6,0
inexplorada	8,0

JUSTIFICAÇÃO

A sistemática estabelecida no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 1964), art. 50, levava em conta duas variáveis de importância fundamental: o número de módulos fiscais, que determinavam a alíquota aplicável à propriedade e o grau de utilização econômica do imóvel rural, que admitia reduções de imposto que chegavam até noventa por cento.

Pela legislação anterior, conseqüentemente, uma pequena propriedade rural, de até dois módulos, estava sujeita a uma alíquota de 0,2 (dois décimos por cento). Se o seu grau de utilização econômica era elevado, com redução de noventa por cento do imposto, sua alíquota real passava a ser de 0,02% (dois centésimos por cento).

A medida provisória sob exame, entretanto, estabeleceu alíquotas progressivas em função de um único critério: o percentual de utilização da terra sem levar em conta a sua dimensão. Assim, um imóvel rural de até dois módulos, com grau máximo de utilização, que pagava o imposto à base de uma alíquota real de 0,02% (dois centésimos por cento) passa a ficar sujeito a uma alíquota de 0,4% (quatro décimos por cento), o que representa um aumento de dois mil por cento!

Para corrigir essa distorção, assim como os aumentos excessivos que afetavam proporcionalmente os pequenos imóveis rurais, nada mais justo do que reduzir as alíquotas das cinco primeiras faixas de incidência, para que o aumento da tributação dos pequenos imóveis rurais fique atenuado.

Vale registrar que o Governo, até esta data, não se sensibilizou para a necessidade de fixação de uma política de crédito agrícola, tendo, ao contrário, relegado o setor às suas próprias incertezas. Estranho, por isso mesmo, que adote, medida provisória que tenha sabor primitivo dos pequenos e médios produtores que lavram a terra.

No que tange aos imóveis de percentuais mínimos ou in-existent de utilização, a tributação prevista na Medida Provisória deveria ser majorada, para induzir a sua exploração adequada. Tal medida, entretanto, não poderia entrar em vigor no exercício em curso pelo que optamos pela manutenção das alíquotas fixadas no texto.

Sala das Sessões, em 01 de Janeiro de 1991.

Deputado JORGE MEDAUAR

Medida Provisória 289 08

Deputado Jonas Pinheiro

Proposte

Incluir como Parágrafo 1º do Art. 4º, renumerando os demais, o seguinte:

Parágrafo 1º - As alíquotas referidas no caput deste artigo serão aplicadas aos coeficientes de redução de acordo com a área aproveitável do imóvel rural obedecendo à tabela a seguir:

Área do Imóvel	Coeficiente de redução
Até 20 módulos fiscais	0,70
Acima de 20 e até 50 módulos fiscais	0,50
Acima de 50 e até 100 módulos fiscais	0,20
Acima de 100 módulos fiscais	0,00

Justificativa

A presente Emenda tem por objetivo corrigir flagrante injustiça que seria cometida contra pequenos e médios agricultores que passariam a pagar o ITR com acréscimo inversamente proporcionais ao tamanho de suas propriedades.

Na proposta original do Executivo, por exemplo, uma propriedade de 50 ha com 100% de utilização na produção sofreria um acréscimo da ordem de 300% em relação à tributação vigente.

Ao mesmo tempo, uma propriedade de 5.000 ha, com apenas 15% de utilização sofreria um reajuste de 28%

Medida Provisória 289 de 1990

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO

DATA 09 / 01 / 91

ARTIGO 4º

PARÁGRAFO 3º

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA 01/01

SUPRIMA-SE no § 3º do artigo 4º a expressão

"e de acordo com as definições e condições estabelecidas em regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

Diz o Código Tributário Nacional (art. 97, III), que a definição do fato gerador cabe exclusivamente à lei, nos termos, aliás, dos artigos 145, III, a e 150, I, da Constituição, este último consubstanciando o princípio da legalidade, basilar para a segurança jurídica em nosso sistema.

A definição do fato gerador, em qualquer dos seus aspectos - material, pessoal, temporal, espacial ou dimensional não pode ser atribuída a ato infralegal, a não ser nos casos expressos na Lei Maior.

Medida Provisória 289 10

DEPUTADO OSVALDO BENDER

DATA 09.01.91

ARTIGO 4º

PARÁGRAFO 3º

INCISO

ALÍNEA d

PÁGINA 01/01

Dê-se a alínea "d", do parágrafo 3º, artigo 4º, da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, a seguinte redação:

d) a de exploração de floresta nativa ou reflorestada."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma omissão do texto para incluir como áreas utilizadas, para efeitos de apuração do

ITR, aquelas florestas exploradas que tenham sido objeto de re-florestamento.

Sala das Sessões, em 09 de Janeiro de 1991

Deputado *Osvaldo Bender*
PDS - RS

MEDIDA PROVISÓRIA		11
289		
AUTOR		CÓDIGO
DEPUTADO CUNHA BUENO		254
DATA	ARTIGO	PÁGINA
08/01/91	49	01/01

Acrescente-se ao parágrafo 3º, do artigo 4º, da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, uma alínea, com a seguinte redação:

.....
e) a coberta por floresta de preservação per-
manente."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, apenas, complementar a anterior-
mente apresentada, que, objetivando a preservação das florestas
permanentes, propõe a equiparação de tais áreas àquelas economi-
camente exploradas, para fins de dedução tributária.

Sala das Sessões, em 9 Janeiro de 1991.

MEDIDA PROVISÓRIA		12
289/90 DE 17/12/90		
AUTOR		CÓDIGO
DEPUTADO JOSÉ DUTRA		1114
DATA	ARTIGO	PÁGINA
09 / 01 / 91	49	01

Adite-se ao Artigo 4º o seguinte parágrafo 4º:

" Art. 4º...

§ 4º - O valor do ITR será reduzido em 50%, quando a terra, embo-
ra aproveitável, seja consistente em várzeas que ficam submersas por
mais de 04 (quatro) meses durante o ano".

JUSTIFICATIVA

A medida Provisória de que se trata visa tributar
as terras aproveitáveis. Ora, se as terras várzeas ficam submersas por
mais de quatro meses durante o ano, resulta necessária a redução do Im-
posto Territorial Rural, em 50%, como mecanismo de prática da justiça-
na área rural, já que, durante esse tempo a terra fica inaproveitável

MEDIDA PROVISÓRIA		13
Nº 289		
AUTOR		CÓDIGO
Deputado PLÍNIO MARTINS		A23
DATA	ARTIGO	PÁGINA
09 / 01 / 91	45	01

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao seu artigo 4º um parágrafo:

"Parágrafo 4º. O VTN a que se refere o artigo 3º, bem
como o mencionado neste artigo 4º, poderá ser impugnada via Proce-
dimento, citados o Departamento de Receita Federal e o Instituto Nacio-
nal de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no prazo de quinze dias
a ser contado, no primeiro caso, a partir da publicação indicada no pa-
rágrafo 2º, do artigo 3º, e, no segundo, do dia da entrega da cobrança
do ITR".

JUSTIFICATIVA

Não pode o responsável pelo pagamento do ITR ser surpreen-
dido por cobranças abusivas. O valor venal da terra não pode ser
avaliado unilateralmente. Os princípios democráticos exigem essa avalia-
ção se faça com a participação de quem tem a obrigação de liquidar o
ITR.

Suprima-se o art. 52 da Medida Provisória Nº 289, de 17
de dezembro de 1990.

JUSTIFICATIVA

A fixação do limite de isenção em 25 hectares é preju-
dicial para muitos dos pequenos produtores do Norte e Centro-Oeste
do país, que pela legislação anterior eram isentos para pro-
priedades de até 1 módulo fiscal, que nessas regiões é sempre su-
perior a 25 Ha.

MEDIDA PROVISÓRIA		14
nº 289, de 17 de dezembro de 1990		
AUTOR		CÓDIGO
Deputado VALTER PEREIRA		
DATA	ARTIGO	PÁGINA
09 / 01 / 1991	59	

O art. 5º de MP nº 289, de 17 de dezembro de
1990, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - O ITR não incidirá sobre pe-
quenas glebas rurais, quando as explore, só ou
com sua família, o proprietário que não possua ou-
tro imóvel rural.

Parágrafo único. Para efeito do dis-
posto neste artigo, considera-se pequena proprie-
dade rural o imóvel com área de até:

I- 500 ha., nos Estados do Acre, Ama-
pá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima e Tocan-
tins;

II- 200 ha., nos Estados da Bahia,
Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais
e Rondônia;

III- 100 ha., nos Estados do Ceará,
Piauí e Rio Grande do Norte;

IV- 75 ha., nos Estados de Alagoas, Pa-
raíba, Pernambuco e Sergipe;

V- 50 ha., nos Estados do Espírito San-
to, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul,
Santa Catarina, São Paulo e no Distrito Federal."

289		14-A	
AUTOR		399	
Deputado Antero de Barros			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
09 / 01 / 91	59		
TÍTULO		01/01	

Dê-se ao art. 59 da Medida Provisória Nº 289, de 17 de dezembro de 1990, a seguinte redação:

"Art. 59 O ITR não incidirá sobre glebas rurais de área igual ou inferior a 3 (três) módulos fiscais, desde que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título não possua outro imóvel rural, e a explore só ou com sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros."

JUSTIFICATIVA

A isenção do ITR para glebas de 25 hectares, embora possa ser justa para as regiões Sul e Sudeste do Brasil, acaba sendo extremamente injusta para os pequenos proprietários das regiões Norte e Centro-Oeste, que por motivos de especificidade regional possuem imóveis de dimensões muito superiores a 25 Ha, ainda quando se caracteriza a exploração familiar. Neste sentido, propomos a limitação da isenção em 3 módulos fiscais, medida que de nosso ponto de vista é mais justa inclusive que a legislação anterior, que fixava a isenção em 1 módulo fiscal.

ARTIGO 1º: O ITR será convertido em quantidade de BTN, medido ante a divisão do seu valor em cruzeiros pelo valor do BTN Fiscal do dia 19 de abril do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se com a modificação incentivar o contribuinte a pagar o imposto no vencimento. Punir o inadimplente, que será sujeito do à correção pelo BTN Fiscal.

289		16-A	
AUTOR		399	
Deputado Antero de Barros			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
09 / 01 / 91	59		
TÍTULO		01/01	

Suprima-se o inciso I do art. 79 da Medida Provisória Nº 289, de 17 de dezembro de 1990.

JUSTIFICATIVA

A determinação de que nenhuma quota do ITR será inferior a 100 BTN (cerca de Cr\$ 10.500,00 em jan/91) pode ser muito pesada para os pequenos produtores rurais, especialmente para aqueles dedicados a exploração familiar. Por este motivo propomos a supressão do inciso I do art. 79, permitindo assim o parcelamento total do ITR, medida que beneficia apenas os pequenos produtores, visto que os grandes, em função do valor mais elevado a pagar, já teriam direito ao parcelamento.

289		17	
AUTOR		399	
SENADOR OZIEL CARNEIRO			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
08 / 01 / 91	79		II, III, V, VI
TÍTULO		01 / 01	

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II, III " V E ACRESCENTA-SE O INCISO VI, DO ARTIGO 79.

ARTIGO 79 -

II - a primeira quota ou quota única será paga até o dia 6 do mês de junho do exercício financeiro de apuração do imposto;

III - as demais quotas vencerão até o dia 6 de cada mês;

V - o valor em cruzeiros de cada parcela será determinado mediante a multiplicação do seu valor, expresso em quantidade de BTN, pelo valor desta se efetivamente pago no vencimento.

VI - não efetivado o pagamento no vencimento, o valor devido, expresso em BTN, passará a ser expresso em igual quantidade de BTN Fiscal e o valor passará a ser determinado pelo valor desta parcela do efetivo pagamento.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se com a modificação prevenir o contribuinte que pagar o imposto no vencimento. Punir o inadimplente que será sujeito à correção pelo BTN Fiscal. O Governo não sofrerá prejuízo no seu cofre por antecipação, pois a antecipação para o dia 6, em vez do dia 22 previsto na Medida, permitirá que a arrecadação seja antecipada com todos os benefícios de correção que incidirão sobre sua aplicação.

289		15	
AUTOR		399	
Senador OZIEL CARNEIRO			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
08 / 01 / 91	59		
TÍTULO		01 de 01	

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 59 E INSERE-SE 5 UNICO, -FICANDO DA SEQUENTE FORMA:

ART. 59: O ITR não incidirá sobre glebas rurais de área igual ou inferior a vinte e cinco hectares, utilizada para agricultura e igual ou inferior a cem hectares, utilizada para a pecuária, quando as explore só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na região amazônica, para os efeitos deste artigo, glebas rurais de área igual ou inferior a duzentos e cinquenta hectares, utilizada para a pecuária.

JUSTIFICATIVA.

A atividade pecuária na maioria das regiões brasileiras, em especial nas economicamente mais fracas e, também, como na Amazônia de solo menos fértil, e, portanto, com menos capacidade de suporte na relação hectare/unidade animal, o módulo deve ser ampliado, de maneira a oferecer rendimentos suficientes para o sustento da família do produtor.

Com esta emenda deseja-se sobretudo evitar que a propriedade de uso familiar, na região amazônica e em outras regiões, torne-se antieconômica.

289		16	
AUTOR		399	
SENADOR OZIEL CARNEIRO			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
08 / 01 / 91	60		
TÍTULO		1/1	

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 60

MEDIDA PROVISÓRIA		18	
289, de 17 de dezembro de 1990			
AUTOR		CÓDIGO	
Deputado VALTER PEREIRA			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	PÁGINA
09/01/91	16		01/01

O art. 16 da MP nº 289, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Metade do Produto do ITR arrecadado através da rede arrecadadora das receitas administradas pelo Departamento da Receita Federal, relativo às propriedades rurais de cada município, será contabilizado pela União à ordem das respectivas municipalidades, devendo o repasse dos valores ser efetivado no próprio ato da arrecadação".

MEDIDA PROVISÓRIA		19	
289/90			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO Roberto CARDOSO ALVES		270	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	PÁGINA
09/01/91	16		01

Acrescente-se ao artigo 16 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. As Prefeituras beneficiadas por este artigo disporão a metade recebida em políticas favoráveis aos trabalhadores rurais, ou em melhoramentos na zona rural"

Justificativa

A simples leitura do texto, desta emenda impõe o seu inequívoco sentido de justiça distributiva.

Sala das sessões

MEDIDA PROVISÓRIA		20	
Nº 289 de 1990			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	PÁGINA
09/01/91	22	II	01/01

SUPRIMA-SE.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 22 destina a contribuição a que se refere o art. 1º do Decreto Lei 1.146, de 31/12/1970, ao financiamento do Sistema Nacional de Cadastro Rural. Tal contribuição no entanto tem caráter social e o seu montante, que é grandemente aumentado - 13 BTN's para cada 25 hectares ou fração -, pago pelo mesmo contribuinte do imposto será maior do que o próprio imposto, tendo sua destinação como vimos desviada de suas finalidades.

MEDIDA PROVISÓRIA		21	
MP nº 289			
AUTOR		CÓDIGO	
ALFONSO PAULINELLI		259	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	PÁGINA
09/01/91			

Acrescentar no inciso II do artigo 22: "...devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóveis cujo percentual de utilização da terra, previsto no artigo 42 desta lei, seja inferior a 80%, sujeito, nos termos desta lei, à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.

JUSTIFICATIVA:

Não se admite cobrar um imposto paralisal em cima de terra que esteja sendo utilizada e em produção. Desta forma estaremos apenas penalizando as terras improdutivas e inutilizadas.

MEDIDA PROVISÓRIA		22	
MP nº 289			
AUTOR		CÓDIGO	
ALFONSO PAULINELLI		259	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	PÁGINA
09/01/91			

Acrescentar no artigo 22 o seguinte parágrafo:

"O produto da arrecadação da contribuição a que se refere o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, conforme se abela o inciso II do artigo 22 da presente lei, será destinado ao SENAR, conforme estabelece o art. 62 da Constituição, em suas Disposições transitórias."

JUSTIFICATIVA:

A contribuição, referida no Decreto Lei 1.146, destinava-se ao antigo Serviço Social Rural, já extinto. A destinação não deve ser mudada quem vai substituir o SGR hoje será na área rural o SENAR.

MEDIDA PROVISÓRIA		22-A	
289			
AUTOR		CÓDIGO	
Deputado Antero de Barros		399	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	PÁGINA
09/01/91	25		01/01

Suprima-se o art. 25 da Medida Provisória Nº 289, de 17 de dezembro de 1990.

JUSTIFICATIVA

A supressão proposta visa apenas complementar a supressão de art. 42, conforme apresentado em outra emenda. O art. 25 revoga a legislação anterior, que pretendemos seja mantida no que se refere aos critérios de cálculo do ITR. Por este motivo propomos a presente emenda.

MEDIDA PROVISÓRIA		23	
M P 289			
AUTOR		CÓDIGO	
ALYSSON PAULINELLI		259	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
09/01/91			
FOLHA			
259			
TEXTO			
Acrescente-se no texto o seguinte artigo: Art. A parcelado produto da arrecação do ITR através da rede arrecadadora das receitas administradas pelo Departamento da Receita Federal, pertencente a União, deverá constituir-se num Fundo de Reforma Agrária a ser administrado e gerenciado pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária JUSTIFICATIVA: O ITR tem indiscutivelmente o intuito de penalizar as terras improdutivas e portanto deverá promover o interesse pelo uso adequado da terra. Nada mais justo que se reverta o produto da arrecadação do referido imposto para se promover a reforma agrária, com a democratização da terra e do seu uso. Diversos pareceres de importantes Juristas concluem pela especificidade do ITR e pela possibilidade, em função disto, de transformá-lo em um fundo específico para a Reforma Agrária, sem ferir o preceito Constitucional.			

MEDIDA PROVISÓRIA		24	
289			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO CUNHA BUENO		254	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
09/01/91			
FOLHA			
01/02			
TEXTO			
Acrescente-se, onde couber, no texto da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, os seguintes artigos: "Art. 1º - A área ocupada por floresta identificada de preservação permanente é considerada aproveitada economicamente para fins de dedução tributária.			

Art. 2º - O coeficiente de lucro líquido decorrente da exploração agropecuária existente na propriedade em questão servirá para avaliar possível rendimento da área nativa preservada.

Parágrafo Único - Esse coeficiente de lucro presumido poderá ser utilizado na dedução do IPI nas compras efetivadas pelo proprietário de implementos e utilitários rurais."

J U S T I F I C A T I V A

Objetivando evitar a destruição da floresta de preservação permanente, propomos a sua equiparação à área do imóvel rural explorada economicamente para fins de dedução tributária.

O coeficiente de lucro da área produtiva é aplicado em relação à área preservada, não podendo esta ser menor do que aquela.

A medida tem por finalidade preservar nossas florestas, que estão sendo dizimadas cada vez com maior intensidade, sem violar o direito de propriedade e sem penalizar economicamente o produtor rural.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 1991

[Assinatura]
Deputado CUNHA BUENO
POS - SP

MEDIDA PROVISÓRIA		25	
nº 289, de 17 de dezembro de 1990			
AUTOR		CÓDIGO	
Deputado VALTER PEREIRA			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
09/01/91			
FOLHA			
01/02			
TEXTO			
EMENDA ADITIVA Acrescente-se, onde couber: "Art. O percentual do produto da arrecadação do ITR que se destina à União terá aplicação exclusiva na execução de programas de reforma agrária".			

S U M Á R I O

1 - ATA DA 4ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE JANEIRO DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Discursos do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON - Enfermidade de Frei Damiano Bozano.

DEPUTADO PAULO RAMOS - Comparação entre os Governos Fernando Collor e José Sarney.

DEPUTADO JONÉS SANTOS NETES - Homenagem póstuma ao ex-Parlamentar Carlos Lindenberg.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH - Manipulação de índices inflacionários.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME - Antecipação da revisão constitucional.

DEPUTADA IRMA PASSONI - Convocação de sessão do Congresso para debater a guerra no Golfo Pérsico. Comentários à convocação extraordinária do Congresso Nacional. Privatização de estatais. Fechamento de agências e postos do Banco do Brasil em todo o País.

DEPUTADO ÁTILA LIRA - Perda no ano letivo em colégio público no Piauí, em consequência de greves.

DEPUTADO ADYLLSON MOTTA - Manutenção do Proálcool como forma de independência energética do País. Necessidade de investimentos em ferrovias.

DEPUTADO OCTÁVIO ELÍSIO - Regulamento urgente de dispositivos da Constituição Federal através de leis complementares. Frustração popular pelo fracasso do plano de estabilização econômica do Governo Fernando Collor.

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES - Iminência de guerra no Golfo Pérsico.

DEPUTADO TARSO GENRO - Inédito assinado pelo Presi-

dente da Argentina, Carlos Menen, aos integrantes da junta militar que governou o País por muitos anos.

DEPUTADO MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA — Preocupação de entidades representativas de estudantes e de pais de alunos com os critérios para a apreciação da Medida Provisória nº 290, de 1990, que trata dos reajustes das mensalidades escolares.

DEPUTADO CUNHA BUENO — Considerações sobre a Medida Provisória nº 289, de 1990, que trata do Imposto Territorial Rural.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Posicionamento do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores sobre a crise no Golfo Pérsico.

DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA — Protesto contra ato do juiz de direito da cidade de Itambé-PE, por decretar a prisão do suplente de vereador, Antônio Vicente, por ter faltado a audiência em processo crime por agressão. Desativação de agências e postos do Banco do Brasil em todo o País.

DEPUTADA ABIGAIL FEITOSA — Reportagem sobre o Presidente Fernando Collor publicado no jornal londrino *The Sunday Time*. Demissões de funcionários do Banco do Brasil. Problema do menor abandonado no País. Sucateamento do sistema de saúde brasileiro. Insensibilidade da política econômica do Governo Fernando Collor.

DEPUTADO ALOISIO VASCONCELOS — Transcrição de documento enviado ao Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, solicitando o adiamento da convenção do partido.

DEPUTADO OSWALDO LIMA FILHO — Recessão decorrente do plano econômico do Governo Fernando Collor.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA — Crise interna que passa a União Soviética. Iminência de guerra no Golfo Pérsico e suas consequências para América Latina e África.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO, pela ordem — Encaminhando ao Sr. Presidente, Nelson Carneiro, proposta de cronograma para os trabalhos do Congresso para próxima semana.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Parecer nº 1/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 288/90, que autoriza o Poder Executivo a dissolver ou a privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloydbrás, sendo aberto o prazo de meia hora para apresentação do recurso previsto no Resolução nº 1/89-CN.

— Recebimento do Parecer nº 3/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 290/90, que estabelece regras para fixação e negociação de encargos educacionais e dá outras providências, sendo aberto o prazo de meia hora para apresentação do recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN.

— Recebimento do Parecer nº 4/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 291/91, que dispõe sobre reajustamento de aluguel na locação predial urbana, sendo aberto o prazo de meia hora para apresentação do recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN.

— Recebimento do Parecer nº 5/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 292/91, que dispõe sobre a garantia do salário efetivo e dá outras providências, sendo aberto o prazo de meia hora para apresentação do recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN.

1.2.3 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ALUÍZIO BEZERRA — Falta de pavimentação da BR-364, no Acre.

DEPUTADO ELIAS MURAD — O aumento abusivo dos preços dos medicamentos pela indústria farmacêutica.

DEPUTADO PAULO PAIM — Imagem do Governo Fernando Collor no Brasil e no exterior.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Comentário sobre o trabalho do Dr. Adolfo Canitrot, um dos principais autores do plano austral na Argentina.

DEPUTADA RACHEL CÂNDIDO — Política econômica e social do País.

DEPUTADO LUIZ GUSHIKEN — Transcrição, nos Anais do Congresso, da resolução do Diretório Nacional do PT sobre a crise no Golfo Pérsico.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER — Homenagem aos plantadores de abacaxi de Serra — ES.

DEPUTADO ROBERTO FREIRE, como Líder — Falta de sinceridade do Governo Fernando Collor em relação à moralidade e probidade pública.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Medida Provisória nº 288/90, que autoriza o Poder Executivo a dissolver ou privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Lloydbrás. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 1/91, após parecer proferido pelo Sr. Luiz Viana Neto, tendo usado da palavra os Srs. Gumerindo Milhomem, Gastone Righi, Haroldo Lima, Fernando Santana, Brandão Monteiro, Irma Passoni, Nelson Carneiro e Anna Maria Rattes. A sanção.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Parecer nº 2/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade parcial da Medida Provisória nº 289/90, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

— Medida Provisória nº 289/90, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências. **Rejeitada** a medida provisória, ficando prejudicado o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 1991-CN, após parecer proferido pelo Sr. Cid Sabóia de Carvalho, tendo usado da palavra os Srs. Aldo Arantes, Jonas Pinheiro, Antero de Barros, Amir Lando, José Genoíno, Leite Chaves, José Carlos, Gerson Peres, Miro Teixeira, Roberto Freire, Afif Domingos, Cunha Bueno e Nyder Barbosa.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 4ª Sessão Conjunta, em 10 de janeiro de 1991
3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência do Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS,
 ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
 SENADORES:

Mário Maia - Aluizio Bezerra - Nabor Júnior - Carlos De'Carli - Aureo Mello - Ronaldo Aragão - Amir Lando - João Menezes - Oziel Carneiro - Moisés Abrão - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - João Castelo - Alexandre Costa - João Lobo - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Mansueto de Lavor - João Nascimento - Albano Franco - Francisco Rollemberg - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - José Ignácio Ferreira - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Mauro Borges - Iram Saraiva - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Lourenberg Nunes Rocha - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - José Richa - Dirceu Carneiro - Nelson Wedekin.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Francisco Diogenes - PDS; Geraldo Fleming - PMDB; Maria Lucia - PMDB; Nasser Almeida - PDS; Osmir Lima - PMDB.

Amazonas

Beth Azize - PDT; Ezio Ferreira - PFL; José Dutra - PMDB; Sadie Hauache - PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins - PSDB; Assis Canuto - PTR; Chagas Neto - PTB; Francisco Sales - PRN; José Guedes - PSDB; José Viana - PL; Raquel Cândido - PDT.

Pará

Ademir Andrade - PSB; Aloysio Chaves - PFL; Amílcar Moreira - PMDB; Arnaldo Moraes - PMDB; Asdrubal Bentes - PMDB; Benedito Monteiro - PTB; Carlos Vinagre - PMDB; Domingos Juvenil - PMDB; Eliel Rodrigues - PMDB; Fausto Fernandes - PMDB; Fernando Velasco - PMDB; Gabriel Guerreiro - PSDB; Gerson Peres - PDS; Jorge Arbage - PDS; Manoel Ribeiro - PMDB; Raulo Roberto - PL.

Tocantins

Ary Valadão - PDS; Edmundo Galdino - PSDB; Eduardo Silveira Campos - PDC; Freire Júnior - PRN; Paulo Mourão - PDC; Paulo Sidnei - PMDB.

Maranhão

Alberico Filho - PFL; Antonio Gaspar - PSDB; Costa Ferreira - PFL; Eliezer Moreira - PFL; Enoc Vieira - PFL; Eurico Ribeiro - PRN; Haroldo Saboia - PDT; Jayme Santana - PSDB; Joaquim Haickel - PTB; José Carlos Saboia - PSB; Onofre Corrêa - PMDB; Sarney Filho - PFL; Wagner Lago - PDT.

Piauí

Átila Lira - PFL; Felipe Mendes - PDS; Jesualdo Cavalcanti - PFL; Manuel Domingos - PC do B; Mussa Demes - PFL; Myriam Portella - PSDB; Paes Landim - PFL; Paulo Silva - PSDB.

Ceará

Aécio de Borba - PDS; Bezerra de Melo - PMDB; Carlos Benevides - PMDB; Carlos Virgílio - PDS; Etevaldo Nogueira - PFL; Firmo de Castro - PSDB; Flávio Marcílio - PDS; Furtado Leite - PFL; Gidel Dantas - PDC; José Lins - PFL; Mauro Sampaio - PSDB; Moema São Thiago - PSDB; Moyses Pimentel - PDT; Osmundo Rebouças - PMDB; Paes de Andrade - PMDB; Raimundo Bezerra - PMDB; Ubiratan Aguiar - PMDB.

Rio Grande do Norte

Antonio Camara - PRN; Flavio Rocha - PRN; Henrique Eduardo Alves - PMDB; Iberê Ferreira - PFL; Marcos Formiga - PST; Ney Lopes - PFL; Vingt Rosado - PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos - PMDB; Antonio Mariz - PMDB; Edivaldo Motta - PMDB; Edme Tavares - PFL; Evaldo Gonçalves - PFL; Francisco Rolim - PSC; João Agripino - PRN; João da Mata - PFL; Lucia Braga - PDT.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti - S/P; Cristina Tavares - PDT; Egidio Ferreira Lima - PSDB; Fernando Lyra - PDT; Gonzaga Patriota - PDT; Harlan Gadelha - PMDB; Horácio Ferraz - PFL; José Carlos Vanconcelos - PRN; José Jorge - PFL; José Mendonça Bezerra - PFL; José Moura - PFL; José Tinoco - PFL; Marcos Queiroz - PMDB; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Nilson Gib-

son - PMDB; Oswaldo Lima Filho - PMDB; Paulo Marques - PFL; Ricardo Fiúza - PFL; Roberto Freire - PCB; Salatiel Carvalho - PFL; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Eduardo Bonfim - PC do B; José Costa - PSDB; Roberto Torres - PTB; Vinicius Cansanção - PFL.

Sergipe

Acival Gomes - PSDB; Cleonânio Fonseca - PRN; João Machado Rollemberg - PFL; Leopoldo Souza - PMDB; Messias Gois - PFL.

Bahia

Abigail Feitosa - PSB; Benito Gama - PFL; Carlos Sant'Anna - PMDB; Celso Dourado - PSDB; Eraldo Tinoco - PFL; Fernando Santana - PCB; Francisco Benjamim - PFL; Francisco Pinto - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - PFL; João Alves - PFL; Jorge Medauar - PMDB; Jorge Vianna - PMDB; Jutahy Junior - PSDB; Leur Lomanto - PFL; Lídice da Mata - PC do B; Luis Eduardo - PFL; Manoel Castro - PFL; Marcelo Cordeiro - PMDB; Mario Lima - PMDB; Milton Barbosa - PFL; Miraldo Gomes - PDC; Murilo Leite - PMDB; Nestor Duarte - PMDB; Prisco Viana - PMDB; Raul Ferraz - PMDB; Sergio Brito - PDC; Uldorico Pinto - PSB; Virgildásio de Senna - PSDB; Waldeck Ornelas - PFL.

Espírito Santo

Helio Manhaes - PDT; Jones Santos Neves - PL; Lézio Sathler - PSDB; Lurdinha Savignon - PT; Nelson Aguiar - PDT; Nyder Barbosa - PMDB; Pedro Ceolin - PFL; Rose de Freitas - PSDB; Stélio Dias - PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira - PFL; Anna Maria Rattes - PSDB; Artur da Távola - PSDB; Bocayuva Cunha - PDT; Brandão Monteiro - PDT; Carlos Alberto Cao - PDT; Cesar Maia - PDT; Edesio Frias - PDT; Edmilson Valentim - PC do B; Ernani Boldrin - PMDB; Feres Nader - PTB; Flávio Palmier da Veiga - PRN; Jayme Campos - PRN; Jorge Gama - PMDB; José Carlos Coutinho - PDT; José Luiz de Sá - PL; José Maurício - PDT; Lysáneas Maciel - PDT; Messias Soares - PFL; Miro Teixeira - PDT; Nelson Sabrá - PRN; Osmar Leitão - PFL; Oswaldo Almeida - PL;

Paulo Ramos - PDT; Roberto Augusto - PTB; Roberto D'Ávila - PDT; Roberto Jefferson - PTB; Ronaldo Cezar Coelho - PSDB; Sandra Cavalcanti - PFL; Simão Sessim - PFL; Sotero Cunha - PDC; Vivaldo Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Aloísio Vasconcelos - PMDB; Alvaro Antônio - PRS; Alysson Paulinelli - PFL; Bonifácio de Andrada - PDS; Carlos Mosconi - PSDB; Celio de Castro - PSB; Chico Humberto - PST; Christovam Chiaradia - PFL; Dalton Canabrava - PMDB; Elias Murad - PSDB; Genésio Bernardino - PMDB; Gil Cesar - PMDB; Hélio Costa - PRN; Ibahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; José da Conceição - PRS; José Ulisses de Oliveira - PRS; Lael Varella - PFL; Luiz Leal - PMDB; Mário Assad - PFL; Mário de Oliveira - PRN; Maurício Campos - PL; Mauro Campos - PSDB; Melo Freire - PMDB; Milton Lima - PMDB; Milton Reis - PTB; Octávio Elisio - PSDB; Oscar Corrêa - PFL; Paulo Almada - PRN; Paulo Delgado - PT; Raul Belém - PRN; Roberto Brant - PRS; Roberto Vital - PRN; Ronaldo Corrêa - PFL; Rosa Prata - PRS; Saulo Coelho - PSDB; Sergio Naya - PMDB; Sergio Werneck - PL; Silvio Abreu - PDT; Virgílio Guimarães - PT; Ziza Valadares - PSDB.

São Paulo

Afif Domingos - PL; Agripino de Oliveira Lima - PFL; Antônio Carlos Mendes Thame - PSDB; Antonio Perosa - PSDB; Antonio Salim Curiati - PDS; Aristides Cunha - PDC; Arnaldo Faria de Sá - PRN; Caio Pompeu de Toledo - PSDB; Cardoso Alves - PTB; Cunha Bueno - PDS; Delfim Netto - PDS; Dirce Tutu Quadros - PMDB; Direto Campanari - PSDB; Fábio Feldmann - PSDB; Farabulini Júnior - PTB; Fausto Rocha - PRN; Florestan Fernandes - PT; Francisco Amaral - PMDB; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Gerson Marcondes - PMDB; Gumerindo Milhomem - PT; Hélio Rosas - PMDB; Irma Passoni - PT; João Cunha - PMN; João Rezek - PMDB; Jose Camargo - PFL; Jose Egreja - PTB; Jose Genoíno - PT; Jose Maria Eymael - PDC; Koyu Iha - PSDB; Leonel Júlio - PT do B; Luiz Eduardo Grenhalgh - PT; Luiz Gushiken - PT; Luiz Inácio Lula da Silva - PT; Maluly Neto - PFL; Manoel Moreira - PMDB; Mendes Botelho - PTB; Nelson Seixas - PSDB; Ricardo Rollemberg - PMDB; Robson Marinho - PSDB; Samir Achôa - PMDB; Solon Borges dos Reis - PTB; Tidei de Lima - PMDB; Ulysses Guimarães - PMDB.

Goiás

Aldo Arantes - PC do B; Antônio de Jesus - PMDB; Fernando Cunha - PMDB; Iturival Nascimento - PMDB; Jaiques Fontoura - PFL; João Natal - PMDB; Jose Freire - PMDB; Jose Gomes - PRN; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Maguito Vilela - PMDB; Mauro Miranda - PMDB; Naphtali Alves de Souza - PMDB; Pedro Canedo - PRN; Roberto Balestra - PDC; Tarzan de Castro - PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Eurides Brito - PFL; Francisco Carneiro - PTR; Geraldo Campos - PSDB; Geraldo Maciel - PFL; Marco Antonio Campanella - PMDB; Sigmaringa Seixas - PSDB; Valmir Campelo - PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros - PT; Jonas Pinheiro - PFL; Julio Campos - PFL; Percival Muniz - PMDB; Rodrigues Palma - PTB; Ubiratan Spinelli - PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - PMDB; Jose Elias - PTB; Levy Dias - PST; Plínio Martins - PSDB; Rosário Congo Neto - PSDB; Saulo Queiroz - PSDB; Valter Pereira - PMDB.

Paraná

Alarico Abib - PMDB; Basílio Villani - PRN; Borges da Silveira - PDC; Darcy Deitos - PSDB; Dionísio Dal Pra - PFL; Ervin Bonkoski - PTB; Euclides Scalco - PSDB; Gilberto Carvalho - PFL; Hélio Duque - PDT; Jose Carlos Martinez - PRN; Jose Tavares - PMDB; Jovanni Masini - PMDB; Matheus Iensen - PTB; Maurício Fruet - PSDB; Mauricio Nasser - PTB; Max Rosenmann - PRN; Nelson Friedrich - PDT; Nilsó Sguarezzi - PMDB; Osvaldo Macedo - PMDB; Paulo Pimentel - PFL; Renato Bernardi - PMDB; Renato Johnson - PRN; Santinho Furtado - PMDB; Sergio Spada - PMDB; Tadeu França - PDT; Waldyr Pugliesi - PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - PMDB; Antonio Carlos Konder Reis - PDS; Artenir Werner - PDS; Eduardo Moreira - PMDB; Francisco Kuster - PSDB; Henrique Córdova - PDS; Luiz Henrique - PMDB; Orlando Pacheco - PFL; Paulo Macarini - PMDB; Renato Vianna - PMDB; Ruberval Pilotto - PDS; Vilson Souza - PSDB; Walmor de Luca - PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - PSDB; Adilson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Arnaldo Prieto - PFL; Carlos Cardinal - PDT; Darcy Pozza - PDS; Floriceno Paixão - PDT; Hermes Zanetti - PSDB;

Hilário Braun - PMDB; Ibsen Pinheiro - PMDB; Irajá Rodrigues - PMDB; Ivo Lech - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Jorge Uequed - PSDB; Julio Costamilan - PMDB; Lelio Souza - PMDB; Luis Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Mincarone - PTB; Paulo Paim - PT; Rospide Netto - PMDB; Ruy Nedei - PSDB; Tarso Genro - PT; Telmo Kirst - PDS; Vicente Bogo - PSDB; Victor Faccioni - PDS.

Amapá

Eraldo Trindade - PFL; Julio Pereira - PDT; Raquel Capibem - PSB.

Roraima

Chagas Duarte - PDT; Julio Martins - PTB; Marluce Pinto - PTB; Mozarildo Cavalcanti - PL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no Nordeste, principalmente nos Estados de Pernambuco e de Alagoas, nós temos um ilustre e eminente orientador espiritual, que é o Frei Damião. E estamos muito preocupados com a saúde, com a enfermidade do Frei Damião Bozano. Ele foi transferido do Hospital Português, em Pernambuco, na semana passada, e está internado no Hospital São Paulo, na Capital Paulista. É um problema cardiológico sério aliado a uma pneumonia, e isso traz uma grande preocupação não somente a população do Estado de Pernambuco, como também a de Alagoas e, ainda, a do meu Município de Belo Jardim, onde Frei Damião é um dos homens da nossa religião Católica, dos mais queridos.

Nós desejamos aqui, Sr. Presidente, externar a nossa preocupação pela sua saúde, com os nossos desejos de que ele volte imediatamente ao nosso estado e retorne ao nosso município, inclusive para uma festa que vamos promover em Belo Jardim, na Rádio Bituri e na Rádio Itacaeté, em que ele se fará presente, juntamente com Frei Fernando.

Estimamos as melhoras e o pronto restabelecimento de Frei Damião Bozano.

São essas as considerações que nós tínhamos da tecer sobre ele, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, continua o Governo Collor de Mello com a mesma falácia do Governo Sarney, de péssima memória para o povo brasileiro. Não é só a identificação do Governo Collor de Mello com o Governo Sarney, mas também com a ditadura, e essa identificação vai ficando cada vez mais clara para o conjunto da sociedade brasileira. Primeiro, as denúncias de corrupção sem apuração. Salvo o estardalhaço das ameaças verificamos, por exemplo, que o Secretário das Comunicações, antes Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos, foi acusado formalmente não por qualquer parlamentar de oposição, não por qualquer partido de oposição, mas pelo Tribunal de Contas da União de ter, quando na Presidência da Empresa de Correios e Telégrafos, feito inúmeras licitações fraudulentas — inclusive está sendo compelido a devolver aos cofres públicos as quantias envolvidas naquelas fraudes. O atual Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos era o seu chefe de gabinete. Ambos continuam em seus cargos. O Presidente da República deveria, pelo menos, dizer o que fez da CPI da corrupção, que foi um forte instrumento da sua campanha eleitoral.

Todos nós aqui, que participamos da Assembleia Nacional Constituinte, estamos lembrados de que o Presidente José Sarney afirmou que a nova Constituição tornaria o País ingovernável. E o atual Presidente da República, de forma transversa, afirma a mesma coisa, como se não tivesse jurado cumprir a Constituição. Afinal de contas, é a Constituição que deve se subordinar aos projetos de Governo, ou são os projetos de Governo que devem se subordinar à Constituição? Teremos, no futuro, uma Constituição para cada Governo, na medida em que qualquer futuro presidente da República encontrar na Constituição um artigo que fira qualquer dos seus propósitos. E o pior — e esta é a questão — é que o Presidente da República pretende moldar a Cons-

tituição aos seus interesses, exatamente naquilo que significou um avanço para o conjunto da sociedade brasileira.

Pretende o Governo, com manobra diversionista, para atrair apoio da opinião pública, acabar com a estabilidade do servidor público. Vejam bem que a iniciativa perversa! Todos nós, que somos socialistas e até aqueles que são democratas, defendemos a estabilidade para todos os trabalhadores e não apenas para os servidores públicos. Mas pretende o Governo atrair, isto sim, o apoio da opinião pública, em cima de algumas questões importantes, que envolvem o servidor público, mas que são questões importantes para toda a classe trabalhadora.

Aquele que hoje não tem estabilidade é atraído para ser contra a estabilidade do servidor público e, portanto, perdendo a condição moral de reivindicar a estabilidade para si próprio. O Governo acabou com o transporte gratuito para os servidores do Governo Federal, quando é reivindicação de todos os trabalhadores para todos os demais, e não apenas para os servidores públicos. O pior é que o Governo Collor pretende perpetuar o mais grave crime de lesa-pátria, que é a conversão da dívida externa em capital de risco, vendendo as empresas estatais. Isso foi tentado pelo Governo Sarney. Agora estamos em vista de votar a privatização do Lloyd Brasileiro. É um absurdo, porque, em sendo o Governo Sarney nefasto para a sociedade brasileira, pelo menos o Lloyd, no final da administração Sarney, já estava superavitário, porque foi colocado na Presidência do mesmo um funcionário de carreira e a empresa estava superavitária. Assume a Presidência do Lloyd, já no Governo Collor de Mello, o Sr. Urrutigaray, segundo denunciou a imprensa, indicado por um Líder partidário do PTB, o Deputado Gastone Righi, de São Paulo. Não que S. Ex.ª tenha responsabilidade com os atos praticados pelo seu indicado, até porque o poder é exercido com as pessoas e quem o conquista tem que exercê-lo com a participação de quem lhe deu sustentação política. Então, não considero nenhum prejuízo moral, não faço nenhuma contra-indicação às indicações políticas para o exercício de cargos, desde que o seu exercício seja feito dentro dos melhores padrões de moralidade. Mas o Sr. Urrutigaray foi denunciado já no Governo Collor e substituído — pasmem todos nesta Casa — pelo atual advogado do PTB no Rio de Janeiro, Dr. Chiara.

Portanto, o Lloyd Brasileiro saiu das mãos de uma administração e caiu nas mãos da mesma administração, certamente, ou possivelmente, para garantir a impunidade, para garantir a sua própria privatização, o que é um crime de lesa-pátria. Querem privatizar o Lloyd, querem privatizar todo o ramo siderúrgico e o Governo Federal tem a ousadia de, ainda, incluir a Companhia Siderúrgica Nacional.

Todos sabemos — e acredito que muitos nesta Casa devam ainda saber — que a principal compradora do nosso ramo siderúrgico é uma estatal italiana, portanto, demonstrando claramente que o Governo não está discutindo, em nenhum momento, a participação do Estado na economia.

O Governo Collor de Mello pratica crime de lesa-pátria, é um Governo que ainda usa de manobras para dar curso a um projeto dos países imperialistas para países fracos, hoje como o Brasil, como a Argentina, como outros mais.

Portanto, Sr. Presidente, é preciso que todos tomem consciência que a Assembleia Nacional Constituinte decidiu que a revisão constitucional seria feita no ano de 1993, que não é um ano eleitoral, e essa discussão foi travada na Constituinte: 1993 não é um ano eleitoral, não será feita uma nova Constituição, mas apenas uma revisão constitucional. Portanto, a Constituição é que torna o País governável e a Assembleia Nacional Constituinte decidiu, avaliando e considerando todos os pormenores, que a revisão constitucional seria feita em 1993.

Advirto os partidos de oposição, advirto os parlamentares de oposição: não podemos admitir que esta Constituição seja vista sem que a sociedade brasileira seja devidamente esclarecida para fazer a verdadeira pressão democrática, porque o Governo Collor vem praticando vários crimes de lesa-pátria. O Governo Collor de Mello não é um Governo do povo brasileiro, é o Governo do imperialismo internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos Srs. Parlamentares que compareçam ao Plenário, com a finalidade de registrarem as suas presenças pelo painel eletrônico.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Amir Lando. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Jones Santos Neves.

O SR. JONES SANTOS NEVES (PL - ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero deixar registrada, nos Anais deste Congresso, a homenagem póstuma que, por meu intermédio, o povo do Espírito Santo presta à figura gigante de Carlos Lindenberg, falecido no último domingo.

Ex-governador e ex-senador pelo Espírito Santo, por vários mandatos, desaparece ele, aos 91 anos, após uma vida inteira de longa dedicação aos interesses do nosso Estado.

Ao lado de meu pai Jones dos Santos Neves, também ex-governador e ex-senador, desenvolveu grande parte de sua luta política nas trincheiras do antigo PSD — Partido Social Democrático, que juntos fundaram no Espírito Santo nos idos de 1946. Eleito deputado federal constituinte, viu a sua perspectiva política se alterar subitamente quando, por desistência do candidato General Tristão de Alencar Araripe, a apenas vinte e poucos dias do pleito, teve que aceitar a sua candidatura a Governador do Estado. Vitorioso; governou o Estado de 1947 a 1950. Na memorável eleição de 1950, que elegeu meu pai Jones dos Santos Neves, governador do Estado, elegeu-se ele senador para o período de 1951 a 1958, voltando a eleger-se governador para o período 1958 a 1962.

É relativo a esta última data, quando renunciou no mês de julho para se candidatar outra vez ao Senado — e foi derrotado — um depoimento seu que atesta que, ao lado das grandes qualidades de honradez e seriedade que o caracterizaram, aliava ele também a humildade de reconhecimento dos próprios erros. Nesse seu depoimento, ele declarou:

— "Eu acabei cometendo essa asneira, porque fui entregar o Governo do Estado ao Presidente da Assembleia, o Sr. Elcio Cordeiro. Foi o maior erro político que cometi e que ainda não resgatei com o Espírito Santo. Fui candidato a senador e o Dr. Jones dos Santos Neves a governador. Ambos perderam."

Carlos Lindenberg voltou a se eleger em 1966, exercendo mandato até 1975, quando se retirou da vida pública, regressando à sua fazenda e às suas empresas de comunicação, onde trabalhou até o final de seus dias

O ex-deputado e ex-senador capixaba Jefferson de Aguiar assim se expressou sobre o seu falecimento:

"Carlos Lindenberg representou com Jones dos Santos Neves, um símbolo político e administrativo do Espírito Santo dos últimos tempos. Com Jones e Carlos Lindenberg o Estado perdeu o melhor que pôde apresentar no cenário político dessa região abençoada. Foram os dois melhores políticos e administradores deste Estado, pois atuaram com grandeza, ordem programática, inteligência e honestidade."

Sr. Presidente, honrava-me Carlos Lindenberg com a resposta e os comentários a todos os meus pronunciamentos na Câmara e no Congresso, que habitualmente lhe enviava. Não é habitual, nós o sabemos, os parlamentares receberem resposta dos discursos que distribuem. Eis porque a minha admiração pelo seu comportamento, que vinha a demonstrar não apenas o apreço que tinha pela minha atividade, mas sobretudo o alto interesse que ainda sustentava pelos temas de interesse do nosso Espírito Santo e de nosso País.

Gostaria, portanto, de encerrar este pronunciamento, no qual rendo homenagem à figura portentosa desse homem, fazendo remissão a uma dessas suas cartas, em que ele escreveu.

"Prezado Deputado"

Os que o conhecem sabem que sua meta é defender com entusiasmo todos os interesses de nosso Estado, os legítimos anseios da livre iniciativa, como sempre fez, e os mais justos interesses do povo do Espírito Santo.

Realmente, nós estamos precisando de uma democracia verdadeira, plena da "liberdade indispensável para que possamos viver em uma nação efetivamente livre e soberana".

"Mas, para isso, precisamos de uma classe política séria, quando um homem de bem não precisa ser apontado como exceção entre seus pares, porque todos são

responsáveis, com base sólida de ética e de caráter.

Infelizmente, eu acho que os homens sérios, capazes e responsáveis, não querem disputar com a classe dominante vigente, os cargos e o poder — ou para não se igualarem aos mesmos, ou para não enfrentar uma possível derrota..."

... "Vamos esperar e procurar concorrer para que os chamados homens públicos sejam realmente responsáveis, servindo, sem interesses pessoais, aos legítimos anseios da sociedade."

Sr. Presidente, essas palavras transmitem, em verdadeira grandeza, o pensamento inclito e altaneiro dessa figura estelar da política capixaba.

Os Anais desta Casa não de guardar, para todo o sempre, os ecos da justa homenagem que, em nome do povo do Espírito Santo, eu deixei aqui cinzelada e burilada na lembrança e na saudade de Carlos Lindenberg

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Santana. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Neilton Friedrich.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PDT - PR. Pronuncia o seguinte discurso.) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, após a nova Constituição, apresentamos mais de 70 projetos e um deles objetivava punir servidores e autoridades que viessem a manipular índices inflacionários, não só com a perda da função, mas, inclusive, caracterizando como crime penal em face da possibilidade de a manipulação produzir efeitos nocivos a milhões e milhões de brasileiros, haja vista a experiência não muito recente de quem inaugurou esse sistema, quando na época deliriana, nós tivemos a primeira e escandalosa manipulação com prejuízos que, depois, só parcialmente, foram recuperados pelos trabalhadores.

Na medida em que há manipulação dos índices reais da inflação, os efeitos acabam repercutindo nos aposentados, nos que financiaram casa própria, nos que atuam nas mais diferentes áreas da atividade do trabalho. Há, portanto, um

envolvimento, possivelmente em 80%, 90% da população economicamente ativa, dos efeitos nocivos da manipulação e dos índices inflacionários. Por isso, a apresentação daquele projeto, que até hoje tramita na Câmara dos Deputados e que foi reapresentado ao final da legislatura passada, isto é, ao final do mês de dezembro, que espero os próximos parlamentares possam transformar em lei para, à vista do que acontece em outros países, nós possamos ter uma rigorosa punição, não só administrativa, mas até penal, àqueles que venham manipular índices inflacionários, haja vista que vemos agora — de novo após as férias em Angra dos Reis, já que este País está dividido entre os que vivem em Angra e os que vivem como portentosos membros do reinado palaciano —, a Ministra Zélia Cardoso de Mello anunciar a possibilidade de se modificar a aferição do índice inflacionário. Nós todos sabemos que aí vem mais uma prática de se mudar o termômetro para acabar com a febre. Por isso, insisto nesta tese.

Sr. Presidente, é o apelo para que possamos, neste momento, mais uma vez, nos somar àqueles que aqui, na tribuna, se manifestam com rigor quanto ao processo recessivo. Quem teve oportunidade, ainda mais nos últimos dias, tanto na área urbana quanto na área rural, de conversar com produtores, trabalhadores, industriais, comerciantes e outras áreas de serviço sentiu que é generalizada essa angústia diante da paralisação do País. É extremamente preocupante essa postura do Governo Collor de Mello. O País precisa crescer, tem que produzir, necessita gerar empregos, através deste novo Governo, opção pelo caminho da recessão, da paralisação, do desequilíbrio da vida produtiva, gerando angústia, desespero e amargura aos trabalhadores e a toda força produtiva do País. Portanto, desde a área urbana, rural, todo o setor produtivo vive essa angústia.

Por isso, será que não é a hora, neste momento, de termos aqui as lideranças dos mais diferentes Partidos, assumindo o compromisso claro de reagir diante dessa postura que levará o País a uma situação extremamente caótica, dramática? Um País que, como disse há pouco, precisa produzir e gerar empregos, está diminuindo a produção, gerando desemprego e levando, portanto, o desespero a milhões e milhões de lares e a milhares e milhares de escritórios, gabinetes e salas de decisão

produtiva. Por tudo isso, o nosso mais veemente protesto a essa opção que faz o Governo brasileiro, uma opção deliberada de paralisia, estrangulamento, de sufoco da atividade produtiva nos campos e nas cidades, que vive o clima da angústia e do desespero da paralisia, da falta de perspectiva. É preciso mudar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assistimos no momento a uma verdadeira inversão de valores: em lugar de se administrar com base no que dispõe a Constituição, apregoa-se ser preciso mudá-la para que se possa governar. Essa inversão de valores está calcada numa interpretação equivocada do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que prevê para daqui a cinco anos uma revisão constitucional.

O referido artigo fixa o momento em que haverá um **quorum** mais baixo para se modificar a Constituição, com as duas Casas de lei deliberando unidas, isto é, unicameralmente. Poderemos ter nessa oportunidade uma revisão constitucional ampla, geral e irrestrita? Ou seja, se o **quorum** for o mesmo de quando se elaborou a atual Constituição, estaremos com as condições de elaborar uma nova Constituição, podendo, portanto, modificá-la integralmente? A resposta é não. Isso está didaticamente expresso no artigo publicado em 27 de dezembro último, no jornal **Folha de S. Paulo**, de autoria do professor da Universidade de São Paulo, Geraldo Ataliba.

Sua argumentação baseia-se em dois pontos: primeiro, que uma Constituição deve ser entendida no todo, sistematicamente, isto é, no seu conjunto e, como tal, ela é incidível. Nenhum artigo, nenhum preceito pode ser analisado isoladamente. Portanto o art. 3º deve ser entendido no conjunto e não isoladamente.

Em segundo lugar, nenhuma Constituição no mundo prevê o momento em que deixará de existir. Não há, na história do Direito Constitucional, nenhum caso de constituição que já venha acoplada a uma bomba-relógio, isto é, que já traga

no seu bojo o momento e a hora em que vai se autodestruir.

Se entendermos o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias isoladamente, estaremos com uma condição **sui generis**, isto é, com uma Constituição transitória: vale apenas por cinco anos! E não é nada disso: o art. 3º está vinculado ao art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe sobre o plebiscito para decidir sobre a forma e o sistema de governo. A população toda, isto é, os eleitores vão decidir se desejam trocar a República pela monarquia, ou trocar o presidencialismo pelo parlamentarismo. Como ela deixou esses dois pontos em aberto, há de haver o art. 3º, para facilitar as adaptações, isto é, as implementações exigidas pela vontade expressa no resultado do plebiscito. Ao diminuir o **quorum** para se modificar a Constituição, está-se viabilizando a adaptação da mesma ao sistema e à forma de governo escolhidos, sem o que havia o risco da vontade popular ser fraudada pela impossibilidade da respectiva adaptação constitucional viabilizadora. Ou seja, o art. 3º diz respeito apenas aquilo que está previsto no art. 2º! São dois artigos amarrados, vinculados e incidíveis. Isto quer dizer que a revisão de outros itens da Constituição deve obedecer ao que está previsto no art. 60, que estabelece a exigência de se obter os votos favoráveis de 3/5 dos deputados e também dos senadores, em votação bicameral.

Interpretar diferentemente é o mesmo que dizer que a atual Constituição é efêmera, é precária, é provisória. Em vez de ser mais sólida que as leis ordinárias, ela será mais fraca. Seria o mesmo que abalar todos os direitos nela previstos e abalando as normas estar-se-ia abalando as instituições. Dizer que tudo é o que ela prevê pode ser revisto, é criar o "ph-ótimo", o meio de cultura para se falar irreverente e descompromissadamente em antecipar a revisão completa ao bel-prazer das circunstâncias, como se fosse uma lei qualquer que pudesse ser revogada ou substituída conforme nos aprouvesse em determinado momento.

A exigência do **quorum** de 3/5 para alterar a Constituição consagra o processo especial qualificado que lhe confere estabilidade, colocando-a acima da possibilidade de uma maioria parlamentar eventual acima das paixões momentâneas

ou dos arrebatamentos episódicos.

Afinal, não é possível admitirmos que temos uma Constituição fadada a autodestruir-se em 1993.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Sérgio Carvalho (PDT - RJ) - Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a faça constar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - V. Ex.^a será atendido.

Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT - SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, registro minha extrema preocupação em relação à questão da Guerra do Golfo Pérsico. É inadmissível que o Congresso Nacional não convoque uma sessão extraordinária para debater essa questão até antes do dia 15. Defendi, perante a bancada, que acatou e encaminhou junto aos líderes, que o Congresso Nacional convoque numa sessão extraordinária.

Acabando de conversar com o Senador, S. Ex.^a disse: "Os Líderes estão querendo até suspender as sessões da semana que vêm".

Eu considero uma irresponsabilidade o Congresso Nacional não estar aqui presente no próximo dia 15, data limite da guerra no Golfo.

Portanto, apelo aos Srs. Parlamentares, ao Sr. Presidente do Congresso, que realmente convoque uma sessão extraordinária para se discutir os rumos, ou pelo menos a realidade dessa guerra e qual a posição do Parlamento brasileiro em relação a essa questão.

Segundo ponto: as várias medidas provisórias, como consequência a nossa convocação, vêm do questionamento e do ajuste, se assim se pode dizer, do pacote econômico do Governo Collor.

Como é que ficamos aqui aprovando medidas provisórias que têm a ver, sim, com o tal do ajuste da economia e que, lamentavelmente, apenas vem piorar a inflação e agravar drasticamente o problema do desemprego e da fome neste País, sem que tenhamos uma explicação razoável dos rumos econômicos que a Ministra Zélia está dando para este País?

Nós não podemos ser, aqui, simplesmente, apreciadores de medidas, como se fossem gavetas, uma posta sobre as outras, sem entender qual a implicação destas medidas no quadro econômico. Sei que os rumos da economia brasileira não são traçados e decididos no País. Eu sei disso. Mas é de responsabilidade nossa examinarmos essa questão.

Por outro lado, Sr. Presidente, o assunto que me traz hoje aqui é a questão da privatização das estatais. E chamo a atenção em relação ao Centro de Pesquisa Tecnológica, o CPQD de Campinas. O Governo enxuga a máquina sem nenhum critério, de maneira irresponsável.

Faço apelo ao Ministro Ozires Silva, com o qual marquei audiência na próxima quarta-feira, que, espero, seja mantida, porque ontem já havia marcado, e depois S. Ex.^a precisou suspendê-la. O processo da privatização do CPQD, do Sistema Telebrás, tem que merecer um estudo, porque esse Centro Produtivo de Resultados Comparados tem encaminhado duas reestruturações naquele órgão que estão degenerando toda pesquisa na área da Telebrás. E nem sequer a comunidade científica consegue avaliar um processo e já tem sobre o outro um outro processo, por irresponsabilidade do Sr. Fernando Vieira de Souza, que encaminha modificações perseguindo pesquisadores altamente especializados e insubstituíveis, no momento, em relação a determinados projetos e que comprometem os 81 projetos em andamento pagos por recursos nossos, dos contribuintes, e que vão prejudicar todos os resultados já obtidos por esses projetos. Cito aqui alguns deles. Por exemplo: o Projeto Trópicos, que tem também como central de comutação interligado dos asinantes, a transmissão e acesso de equipamentos; processamento digital de imagem de TV de alta precisão. São projetos já em desenvolvimento que, se forem anulados agora, serão extremamente prejudiciais. O Trópico-R é uma parte de outros tantos projetos acoplados, que já tem nove anos de funcionamento e teve apenas uma falha, quando esse tipo de projeto, desenvolvido em outros países do mundo, consta uma falha a cada nove meses e nós tivemos uma falha em nove anos, e esse projeto custou-nos 237 milhões de dólares. A própria Ericsson-Aché desenvolve o mesmo projeto por 500 milhões de dólares e nós já pudemos vender, em cooperação internacional com a União Soviética, um tipo desse projeto

que, para nós, custou apenas 237 milhões de dólares.

Por que, então, anular esse projeto? Por que, então, segurar esse projeto? Comparando, ainda: o CNET, que é do tipo do CPQD na França, tem em seus quadros 4 mil e 170 pesquisadores e gasta 330 milhões de dólares. Nós, no CPQD temos 1.400 pesquisadores; o nosso orçamento, em 1990, é de apenas 60 milhões de dólares, e, em 1991, vai para 51 milhões de dólares.

Está evidente a intenção do Governo perseguir a área científica, de anular o nosso acervo acumulado na pesquisa das telecomunicações. Sabemos que há interesses internacionais sérios em relação a isso, que querem se apropriar do filão de ouro na área de telecomunicações com o que não podemos concordar. Apelamos ao Sr. Ministro Ozires Silva que intervenha nesse setor e que nos receba na próxima quarta-feira, para que possamos encaminhar alguns questionamentos e que, pelo menos, o Congresso Nacional se preocupe com essa questão.

Não é possível que o Parlamento brasileiro ignore problemas tão sérios como este nas telecomunicações.

E registro também, na sua íntegra, o desmonte do Banco do Brasil. Tivemos ontem uma reunião da diretoria, uma votação com um voto contra o sistema da reestruturação do Banco do Brasil, dois a favor e três abstenções. O próprio resultado da votação dá uma idéia da gravidade das medidas deliberadas. Esse corte vem somar-se à recente drástica redução do quadro de funcionários das agências.

Peço ao Sr. Presidente que seja integrado ao meu pronunciamento esse documento chamado Desmonte do Banco do Brasil. Não é assim que se fazem reformas administrativas; não é assim que se faz uma nova redefinição do papel do Estado, necessário no momento, mas não destruindo o que é patrimônio nacional, com o que não podemos concordar.

Portanto, que qualquer reforma do Estado, qualquer privatização tenha uma composição de membros do Congresso Nacional, membros do sindicato daquela determinada empresa e do Governo, para se processar a privatização, se necessária, de determinadas empresas estatais, mas não de se fazer de forma tão irresponsável, como está sendo feita, tanto no CPQD como agora no Banco do Brasil e em outras empresas,

que estão em andamento no Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. IRMA PASSONI EM SEU DISCURSO:

DESMONTE DO BANCO DO BRASIL

A Direção do Banco do Brasil prepara-se para anunciar o fechamento de 730 pontos de atendimento São 205 agências e 525 postos, localizados justamente nas regiões mais carentes de recursos, em especial no interior do Nordeste e dos Estados de Minas Gerais e Goiás, procedendo um excedente de 25.000 funcionários, dos quais 19.000 serão realocados em outras praças e seis mil serão demitidos.

A reunião da diretoria do banco realizou-se ontem, dia 9-1-91. As medidas acima foram aprovadas por 2 (dois) votos contra 1 (um), com 3 (três) abstenções. O próprio resultado da votação dá para se ter uma idéia da gravidade das medidas deliberadas.

Esse corte vem somar-se à recente e drástica redução do quadro de funcionários das agências, onde também as menores cidades foram fortemente atingidas. Baseado numa situação conjuntural de recessão e de ausências de crédito para a agricultura, a redução de pessoal inviabiliza o funcionamento normal das agências.

Trata-se da descaracterização do banco como agente de desenvolvimento e de interiorização do crédito.

O Papel Social do BB

O Banco do Brasil tem tido, historicamente, um papel decisivo no desenvolvimento nacional. Como financiador da pequena e média empresa e, em particular, da agricultura, ele sempre atuou no sentido da expansão do mercado e da democratização das oportunidades. Por outro lado, ao se instalar nas regiões de fronteira agrícola, o BB assume sua função específica de banco estatal, levando o crédito a locais onde a rede financeira privada não tem interesse econômico de se instalar. O BB tem cerca de 70% de suas agências instaladas no interior e apenas 30% nas capitais, quadro exatamente inverso da rede dos bancos privados.

A busca da eficiência e do lucro — sempre presente, aliás, na históricas do BB — não pode negligenciar esse papel: a redução das terríveis

desigualdades de desenvolvimento regional e a própria produção de alimentos dependem da manutenção da rede interiorizada do Banco do Brasil.

A Verdadeira Face da "Modernidade" de Collor

Enquanto argumenta com a modernidade e a eficiência, o Governo Collor promove um total descalabro administrativo no Banco do Brasil. Não satisfeito em suspender o crédito agrícola — ameaçando a produção de alimentos básicos — O Governo enreda o BB em negócios sigilosos e, no mínimo, questionáveis.

Exemplo é a recente compra de títulos da dívida externa para socorrer a Acesita, empresa em vias de ser privatizada. Enquanto estatais como a CSN, a Embraer e a Petrobrás foram impedidas de realizar operações semelhantes, o BB pagou preço acima do mercado pelos títulos da Acesita, conforme fartamente noticiado na grande imprensa.

Executiva Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil.
— José Barroso Pimentel, Coordenador.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Atila Lira.

O SR. ÁTILA LIRA (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas quero registrar hoje um fato lamentável, aliás, algo insusitado na história da educação, que é a perda do ano letivo numa unidade federada.

No Estado do Piauí, praticamente se realizou a paralisação da rede pública durante todo o segundo semestre, o que impossibilitou a conclusão do calendário escolar. E o mais lamentável é que dificilmente se terá condições de concluir esse calendário no ano de 1991. Essa paralisação decorreu, sobretudo, dos salários em atraso dos funcionários da área de educação. Já estamos com quatro meses de atraso no interior do estado e três na capital, o que praticamente impossibilitou o funcionamento normal da rede de ensino do Governo Estadual. Por outro lado, também as escolas não funcionaram por falta absoluta de condições físicas — escolas sem carteiras, escolas sem instalações adequadas para o mínimo de condições para funcionar o calendário escolar do Estado do Piauí.

Outro problema também que quero referir-me em nosso estado é o que ocorreu com rela-

ção à agricultura, que, no ano de 1990, foi praticamente perdida pela falta de chuva, irregularidade do inverno e uma completa indiferença do Governo Federal no que diz respeito à ajuda aos trabalhadores e aos pequenos produtores no Estado do Piauí. O Ministério da Ação Social praticamente nada realizou no Piauí, o Ministério da Agricultura também nada fez. De qualquer jeito, temos esperança de que, com as primeiras chuvas deste ano de 1991, o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, possa ajudar os pequenos produtores no estado, para ver se se pode ainda fazer alguma agricultura para salvar a produção desse ano de 1991.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o nosso País tem sido muito imprevidente. Concentramos toda a nossa economia em cima de uma fonte de energia, da qual não dispomos em quantidade suficiente, que é o petróleo. Enveredamos pelo rodoviarismo, na euforia das últimas décadas, e descuramos em alternativas no transporte.

Com a crise do petróleo de 1973-79, o País foi acordado para a necessidade da implementação de um programa alternativo energético, que foi o Proálcool, que supriu as carências ocasionadas pela crise, transformando-se num programa modelar para o País e para o mundo inteiro.

Mas, mais uma vez, a irresponsabilidade e a imprevidência tomaram conta dos nossos homens públicos. E agora estamos na iminência — e Deus queira que eu esteja errado — da eclosão de uma guerra mundial. No mínimo, a consequência disso para nós será a duplicação ou triplicação do preço do barril de petróleo.

Segundo os analistas mundiais, se não houver guerra o preço do petróleo baixa para vinte dólares o barril, se houver guerra vai para sessenta dólares o barril. Ou, o que equivale dizer, que vamos gastar 12 bilhões de dólares anualmente para a importação de petróleo, já que o Brasil não é auto-suficiente. Então, nessa hora, vê-se a irresponsabilidade dos últimos governos

neste País, que deixaram de-sestruturar um programa, como o Proálcool.

Mas, vou mais longe, Sr. Presidente. Em todos os países do mundo, hoje, se usa o transporte ferroviário, usa-se o transporte elétrico, não apenas como alternativas, mas pelo fato de ser um transporte mais barato. O Brasil, ao contrário do que todos os países desenvolvidos e modernos do mundo estão fazendo, desativou o transporte ferroviário, e o transporte elétrico tirou bonde nas capitais, tirou os grandes troncos ferroviários do País.

Pois bem, Sr. Presidente, quero aqui fazer um apelo em nome do meu Estado, em nome da minha região, e em nome do meu município, ao Presidente da República. Os tecnocratas do Ministério dos Transportes, da Secretaria dos Transportes, estão estudando a extinção de ramais ferroviários no interior do Rio Grande do Sul, o que contraria tudo que a lucidez e a racionalidade estão a determinar, no momento que antecede provavelmente uma das maiores crises de petróleo neste País.

Querem terminar com a estrada de Serro Largo a São Luiz Gonzaga, a Itaquí, de Erechim a Marcelino Ramos. E tem mais um detalhe, Sr. Presidente; na estrada de São Borja a Itaquí, Santiago, São Luiz Gonzaga, há poucos dias, foi decidido e assinado um protocolo para a construção de uma ponte internacional entre a Argentina e o Brasil, na localidade de São Borja, como parte dessa política de integração econômica do Cone Sul. Pois nesse exato momento em que temos que aperfeiçoar a nossa infraestrutura, os nossos meios de escoamento de produção para permitir as trocas naquela região direcionada a diversos outros estados brasileiros, nesse momento, contrariamente ao que deveria ditar o bom-senso, está se procurando retirar o transporte ferroviário.

Quero deixar aqui, Sr. Presidente, um pedido da Confederação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul, que representa 230 mil produtores gaúchos, também um manifesto da Associação dos Municípios da Região das Missões e da Associação Comercial e Industrial de São Luiz Gonzaga, meu município, ao Governo Federal para que estimule novamente a implantação e a implementação do transporte ferroviário, por ser o mais seguro e o mais barato dos transpor-

tes de carga neste País, como em todos os países do mundo.

Sr. Presidente, também faço este apelo com relação à região do Erechim a Marcelino Ramos, que está contido neste manifesto. Peço a V. Ex^a que determine a transcrição nos anais, como parte integrante do meu pronunciamento, esses três documentos aos quais fiz referência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ADYLSON MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

De: Fecotrigo - Porto Alegre

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado Adylson Motta

Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Prezado Senhor,

A Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul, entidade que congrega 230 mil produtores gaúchos, preocupada com a produção, armazenagem, transporte e comercialização das safras agrícolas, manifesta sua preocupação sobre o atual sistema de transporte do estado.

Temos sentido a preocupação das nossas lideranças agrícolas e demais segmentos de classes do interior do estado, sobre movimento para a extinção de ramais ferroviários no interior do Rio Grande do Sul como:

- Cerro Largo X São Luiz Gonzaga - Itaquí

- Erechim X Marcelino Ramos.

O primeiro além da grande tonelagem movimentada de produtos agrícolas (275.000t em 1990) ainda será fundamental para a futura integração cone sul, haja vista, a construção já definida da ponte São Borja X São Tomé sobre o rio Uruguai.

O segundo é ponto de ligação do estado com o restante do País, está em pleno funcionamento. E a via natural do escoamento ferroviário, tendo em vista o acidente ocorrido no túnel que liga Lages. De qualquer forma, mesmo que neste momento alguns se mostrem deficitários, não podemos dispensar o transporte ferroviário por ser o mais barato, o mais seguro e garanti-

do na época de pique de produção. E mais, quando o próprio governo defende a modernidade, a competitividade nos custos, não podemos como País que pretende modernizar-se prescindir do transporte ferroviário.

Por isso vimos manifestar a nossa preocupação e solicitar em nome desta melhoria que sejam mantidas e melhoradas as atuais redes da RFFSA.

Atenciosamente, Odacir Klein, Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ADYLSON MOTTA EM SEU DISCURSO:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES

Santo Angelo, 4 de janeiro de 1991

Excelentíssimo Senhor

José Henrique Damorim de Figueiredo

Digníssimo Secretário Nacional dos Transportes

Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para externar-lhe a preocupação da Associação dos Municípios das Missões - AMM, que congrega vários municípios da Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, em razão de notícias publicadas pela imprensa no sentido que o Governo Federal fecharia várias estações ferroviárias em funcionamento nesta região.

Ocorre que na Região Noroeste do estado predomina, com grande potencial, a atividade agrícola, constituindo-se num dos maiores centros produtores de grãos do País. O principal meio de transporte da produção é o "ferroviário", pois via rodovias não seria possível o escoamento dos produtos para outros centros do País.

Assim que, Senhor Secretário, vimos externar-lhe nossa aflição diante de tais notícias, que evidenciam a concretização de medidas que resultarão em graves prejuízos e transtornos para esta região.

Produzimos consideráveis toneladas de grãos ao ano de significativas culturas que são transportados via ferroviária na sua grande parte. Para substituir o uso do trem, seria preciso colocar em circulação um maior número de caminhões de carga, o que resultaria inevitável tendo em vista a difícil situação da

nossa malha rodoviária federal e estadual, que mesmo se estivessem em estado perfeito de conservação, são insuficientes para atender a demanda e as necessidades da região

Outro aspecto que cumpre ressaltar é que não temos suporte e instalações para suportar a armazenagem da produção. De acordo com o sistema atual de transporte há o escoamento com dinamicidade das safras simultaneamente à colheita onde os vagões vão sendo carregados, enquanto que se o transporte for unicamente via rodoviária, fatalmente ocorreria uma estagnação dos produtos e a conseqüente falta de estrutura de armazenagem.

O anunciado não causou repercussões somente nas prefeituras, mas em todos os segmentos e forças ativas das comunidades diretamente interessadas no assunto.

Economicamente entendemos lastimável tal medida para o Estado do Rio Grande do Sul e, especialmente à Região Missioneira, pois aumentaria consideravelmente o custo da produção. Mormente num momento em que o setor primário enfrenta uma grave crise.

Ressaltamos que os países mais desenvolvidos estão investindo e aperfeiçoando seus sistemas ferroviários, do que se tem vários exemplos.

Assim que, Senhor Secretário, esperamos que seja reestudada a referida decisão e que se conclua pela manutenção do funcionamento do sistema ferroviário da região, inclusive que se programe investimentos para melhorá-lo e aperfeiçoá-lo.

De outra parte, solicitamos-lhe que transmita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, a posição da Associação dos Municípios das Missões sobre o assunto.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para externar-lhe nossos efusivos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente — **Dr. Luiz Valdir (Ilegível)**, Prefeito Municipal de Santo Ângelo e Presidente da Associação dos Municípios das Missões — AMM.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

OF. Nº 155/89-91. São Luiz Gonzaga, 27 de dezembro de 1990

Ilmo. Sr.

Edmar Mainardi

DD. Superintendente Regional da

Rede Ferroviária Federal S/A.

Voluntário da Pátria, 1358 — 8ª andar

Porto Alegre — RS.

Senhor Superintendente:

A Associação Comercial e Industrial e Empresas de São Luiz Gonzaga, que utilizam-se dos serviços da rede, ao tomarem conhecimento por intermédio da imprensa da capital, de que existe um movimento da direção da Rede Ferroviária Federal S/A., no sentido de desativar ou extinguir o ramal que atende esta região.

De imediato foi realizada uma reunião, com as empresas e ficou deliberado que seria reivindicado junto a Vossa Senhoria, para que tal fato não ocorra; pois trará sérios prejuízos a todos os segmentos de nossa comunidade e micro região.

Somos sabedores de que nossa estação é altamente rentável, pois ocupa lugar de destaque na arrecadação e transporte do estado; por este motivo pensamos não ser justo que nossa região seja penalizada com esta medida, que acreditamos com certeza não irá acontecer.

Como Vossa Senhoria é sabedor, São Luiz Gonzaga é localizada em uma região onde predomina a produção agrícola e quase toda sua totalidade é transportada via Rede Ferroviária Federal S/A.

Informamos, ainda, que somos completamente desprovidos de transporte rodoviário, o que se tornará praticamente impossível o transporte de nossa safra agrícola, além de acarretar um maior ônus aos agricultores, pois o transporte rodoviário é muito oneroso.

As empresas locais, que diariamente utilizam-se dos serviços, procuraram durante estes anos se adaptarem à realidade e às exigências da rede, com a construção de armazéns e desvios especialmente projetados para este fim.

Tomamos a liberdade de anexar junto ao presente, alguns dados estatísticos de nossa estação, também da produção de nossa micro região, para que Vossa Senhoria tenha uma idéia de como é importante a manutenção desse ramal.

Gostaríamos, imensamente, que Vossa Senhoria dirigisse uma atenção muito especial para esta nossa solicitação, pois assim estará também contribuindo de maneira muito especial para o desenvolvimento de nossa micro região conseqüentemente de nosso estado.

Sendo o que tínhamos a reivindicar no momento: aproveitamos a oportunidade para deixar registrado desde já o nosso

Muito obrigado pela atenção.
— **Ilton de Oliveira Bolacell**, Presidente da ACI

DADOS ESTATÍSTICOS

São Luiz Gonzaga = Estação Ferroviária

Classificação:

1976 = 2ª lugar no Estado

1977 = 7ª lugar no Estado

1978 = 8ª lugar no Estado

1979 = 5ª lugar no Estado

1980 = 4ª lugar no Estado

1984 = 7ª lugar no Estado

1985 = 8ª lugar no Estado

1986 = 10ª lugar no Estado

1987 = 10ª lugar no Estado

1989 = 7ª lugar no Estado

1988 = 5ª lugar no Estado

1990 = 6ª lugar no Estado (até o mês de outubro)

Transportes: 1990 (período de janeiro a 21 de dezembro)

Expedidos = 2.939 vagões de soja, média de 49 toneladas p/vagão

1.830 vagões de trigo, média de 51 toneladas p/vagão

Recebidos = 230 vagões de adubo, média de 50 toneladas p/vagão

280 vagões de calcário, média de 52 tonel. p/vagão

71 vagões de cimento, média de 47 toneladas p/vagão.

17 vagões de areia, média de 32 toneladas p/vagão.

Obs.: A rede recebe, também, mensalmente, um vagão de gêneros alimentícios destinados ao 4ª RCB.

PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE SÃO LUIZ GONZAGA

- Soja = 76 mil toneladas
- Trigo = 25 mil toneladas
- Milho = 12 mil toneladas
- Arroz = 6 mil toneladas
- Aveia = 1.600 toneladas de grãos

Obs.: Lembramos também, que grande parte da produção agrícola dos municípios vizinhos, numa área de 45km, é transportada via Rede Ferroviária Federal S/A.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC) - Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a registrar minha presença em função de meu código estar bloqueado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiya) - A presença de V. Ex^a será anotada.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Octávio Elísio.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO (PSDB - MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o que o brasileiro comum deseja é que a Constituição Federal seja cumprida. Fizemos uma carta fundamental de direitos, que não está em pleno vigor. Em parte por culpa do Congresso Nacional, que não produziu muitas das leis ordinárias e complementares necessárias a sua regulamentação. Pesa sobre o Congresso Nacional este imenso ônus diante da opinião pública nacional.

Apesar de termos uma Constituição que nem ainda foi cumprida, em muitos de seus dispositivos, de repente surge uma onda de propostas para a sua urgente reforma, como medida indispensável ao combate da inflação.

Na virada do ano, ao lado das previsões, em geral sombrias, sobre o "ano cinzento de 1991", houve também muita justificativa do governo para a imensa frustração popular decorrente do milagre prometido pelo Presidente Collor. A inflação, que se garantiu jogar para zero, não para de crescer, chegando perto de 20% ao mês, apesar do arrocho salarial, como nunca visto antes, e o desemprego, consequência da recessão, considerada inevitável no receituário monetarista do Governo.

O "bode expiatório" do insucesso do Plano Collor passou a ser a Constituição Federal. E o Presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, que afirmou, em entrevista à FSP: "Eu acho esta Constituição inflacionária". E sugere, como

consequência, que a Lei Maior é a culpada pela disparada da inflação, e por isto deve ser mudada. É mais um jeito de enganar o povo, retirar do Executivo (entenda-se Presidente Collor e equipe econômica) a culpa pelo insucesso do plano e a não realização das promessas feitas. E nada mais fácil que o jogar a culpa no Congresso, já desgastado na opinião pública. O que é indispensável é que a inflação comece a cair logo, que a economia recupere seu crescimento e os salários retomem seu poder de compra. Isto é tão imediato, tão urgente, que não pode ser buscado em alternativas de médio e longo prazos, como uma eventual revisão constitucional. Se é que o Sr. Ibrahim Eris nos convence que ela é necessária.

As propostas de adaptação da Lei Maior do País ao Plano Collor, apresentadas pela equipe do Governo, quase em coro orquestrado, Eris, Kandir, Santana e, mais recentemente, o Ministro Passarinho, são rigorosamente aberrações inaceitáveis. A estabilidade do funcionário (que conquistou por concurso público), a educação superior gratuita, descentralização excessiva de recursos orçamentários, aumento de poderes do Legislativo etc, etc, são alguns dos problemas reclamados para revisão constitucional urgente e garantia da "governabilidade" (agora reclamada pelo Ministro Jarbas Passarinho, a exemplo do ex-presidente José Sarney) e sucesso do Plano Collor. Um dos pontos reclamados pela equipe econômica é no sentido de maior centralização de poder de decisão econômica (entenda-se de recursos tributários) na área federal. Não se conseguiu ainda praticar a norma descentralizadora inerente à característica federativa da Constituição e se pretende alterá-la, quando esta representa uma das mais consensuais decisões da Constituição, refletindo uma reivindicação da sociedade, depois de mais de 25 anos de poder autoritário e fortemente centralizador.

Além de achar a Constituição inflacionária, na mesma entrevista à FSP, Ibrahim Eris parece achar um absurdo que tenhamos uma Lei Maior e que ela deva ser cumprida. "Nós não podemos esquecer que estamos vivendo neste País onde impera este livro", ao qual Eris atribui falta de instrumentos atenuantes da crise que vive hoje a população de baixa renda ou impecilhos a investimentos na área da assistência social. Esta é uma afirmação de má-fé ou de quem não conhece o texto constitucional, o

que é inadmissível em um homem do governo. Este "livro que impera neste País" contém um expressivo elenco de conquistas sociais que o Governo Federal não vem respeitando. Poderíamos falar do salário mínimo justo (art. 70, IV), que no Governo Collor atingiu o mais baixo nível de sua história, ou da garantia, a todo trabalhador, de salário nunca inferior ao mínimo (art. 7^a, VII), ou dos direitos de aposentados, pensionistas, portadores de deficiências, trabalhadores rurais, assegurados em vários dispositivos constitucionais regulamentados nos projetos de lei da previdência, assistência social e seguridade, vetados pelo Presidente Collor. Além destes e para não me alongar, vou apenas chamar a atenção para os desvios de recursos do orçamento da seguridade social, com destinação constitucional definida. (Art. 195, § 2^a), inclusive para a assistência social (crianças idosos, deficientes), e que a equipe econômica (não se admite que o Presidente do Banco Central desconheça o fato), na proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional, alocou para pagamento de despesas de saneamento básico, limpeza urbana, aposentadoria de funcionário público - responsabilidade direta do Tesouro Nacional - um montante superior a 20% do orçamento da seguridade social.

Este "livro que impera no País" não vale para o Governo a que pertence o Sr. Ibrahim Eris, que vem usando a medida provisória como se fosse o decreto-lei da ditadura.

As medidas provisórias, previstas no art. 62, sem rígida limitação ao seu uso abusivo, têm levado à exacerbação do poder do Presidente da República, que as edita sobre todos os assuntos e as reedita, se não votadas, trinta dias depois. O congestionamento da pauta do Congresso Nacional, com a sucessão de medidas provisórias e a prioridade de votação dos vetos presidenciais, foi suficiente para imobilizar o Legislativo nos nove meses do Governo Collor.

Qualquer proposta reformista da Constituição, no momento, terá como objetivo acentuar o poder do Presidente da República.

A idéia do Governo é disseminar, num Congresso expressivamente renovado, a proposta reformista, para convencer os parlamentares de que o combate à inflação e o retorno do crescimento serão facilitados

pelas alterações constitucionais

O Ministro Jarbas Passarinho (ativo constituinte de ontem e governo hoje) assume a responsabilidade de articulador desta ação junto ao Congresso, e vai mais além, pois "acredita que a repartição de poderes cria o perigo de ingovernabilidade, já que o Executivo não teria todos os instrumentos para administrar", (entrevista a G. Dimenstein - FSP, 27-12-90).

O Ministro Jarbas Passarinho critica os "enormes poderes" que a Constituição deu ao Legislativo, dentro de um sistema de governo presidencialista. Tudo isto apesar das medidas provisórias! Ou talvez por causa delas, que impediram a votação dos projetos de lei que regulamentam a Constituição.

É lamentável que o Ministro Jarbas Passarinho tenha, de um lado, justificado o excesso de MP editadas pelo Presidente Fernando Collor pela falta de leis complementares (sic) regulamentadoras da Constituição, e de outro, defesa a revisão constitucional para estabelecer uma relação de "convivência com o Congresso e não de subordinação" (FSP, 27-12-90).

Representantes de trabalhadores e empresários também aderem à onda reformista. Luiz Antônio Medeiros defendeu a tese de um plebiscito para as mudanças constitucionais consideradas urgentes para o combate à inflação e o equilíbrio das contas públicas. O empresário Emerson Kapaz, coordenador do PNBE - Pensamento Nacional das Bases Empresariais, apóia a ideia de reforma da Constituição para adaptá-la à "guerra contra a inflação".

Sr. Presidente, concordo que a Constituição Federal precisa de algumas mudanças, que haverá de ter como objetivo a democratização da sociedade, ainda não plenamente alcançada, a garantia dos direitos de cidadania, ainda não realizados, ou o aperfeiçoamento dos instrumentos do Estado na execução de sua função social. A alteração mais necessária deverá ser a que estabelece o sistema de governo parlamentarista, após sua aprovação em plebiscito, previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A onda reformista atual está ligada a algumas propostas de antecipação da revisão constitucional prevista para 1993, no art. 3º, também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Há alguns juristas, como Geraldo Ataliba, que entendem que o referido artigo fala de uma "revisão" e não de uma "reforma geral" da Constituição, entende Ataliba que "das emendas à Constituição cuida o art. 60. Sua aprovação dá-se por 3/5 dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos". E, assim, entende que o "art. 3º só pode ser interpretado em conjunto com o 2º, ambos operando como exceções à norma perene do art. 60, sem abalar seu rico e forte § 4º". A revisão, portanto, teria como objetivo concretizar apenas o que antes houver sido decidido pelo povo. Tudo mais deverá vir pelo processo especial e qualificado definido no art. 60.

Mas, ainda que se fuja desta interpretação e se decida politicamente a dar maior amplitude à revisão de 1993, é absolutamente prioritário, antes de se pensar em alterar a Lei Maior, tentar praticá-la, pon-do em vigor inúmeros direitos que na Constituinte a sociedade conquistou com sua participação.

É compromisso de juramento do Presidente da República e um desafio para o trabalho legislativo do próximo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Mesa sabe que V. Exª tem o aplauso do Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT - MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje, mais do que nos últimos dias ou nas últimas semanas, o mundo encara concretamente a possibilidade de haver um conflito no Golfo Pérsico de dimensões só comparáveis em suas consequências, à última Grande Guerra Mundial, porque será em escala mundial. A perda de vidas, dado o poderio militar das potências envolvidas, será incalculável, o mundo será lançado a uma crise econômica e um grave desastre ecológico advirá de uma guerra que terá como palco principal uma região que é um verdadeiro barril de pólvora, com incêndios em depósitos e em poços de petróleo. Tudo isto criará danos dramáticos para o futuro do nosso Planeta.

É responsabilidade, portanto, de todos os seres humanos, em especial dos partidos políti-

cos e governos, desenvolverem esforços no sentido de levar uma solução justa e pacífica para os problemas daquela região.

O Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente, já se o posicionou publicamente diante desses fatos e desenvolve, agora, esforços no sentido de contribuir para que uma solução pacífica seja encontrada. Reconhecemos que aquela região vive graves problemas advindos da antiga presença imperialista, ali, do império britânico, tendo forjado em seu próprio interesse esse país chamado Kuwait, que, de há muito, fazia parte integrante da Comunidade Árabe e parte integrante de um mesmo espaço territorial e político do Iraque, e colocado naquele Emirado, prepostos do imperialismo, potentes que gastam o dinheiro do petróleo em benefício pessoal, enquanto as populações árabes morrem de fome. Nós, que reconhecemos os problemas daquela região, não podemos deixar de dizer, também, que o regime de Saddam Hussein é um regime despótico, um regime que procurou solucionar essa questão pela força, colocando a questão econômica em primeiro lugar, acima das vidas humanas, porque invadiu pelas armas o seu principal credor internacional, o Kuwait, que lhe devia dez bilhões de dólares. Se o Kuwait foi, sempre, território integrante do Iraque, não podemos desconhecer que não houve qualquer movimento de massa, ali, reivindicando a sua integração ao Iraque.

Agora, estamos diante de uma situação de fato. A proposta que trazemos e oferecemos à comunidade internacional é no sentido de que, em primeiro lugar, haja a retirada das tropas iraquianas do Kuwait, retirada que deveria ser simultaneamente realizada com a suspensão do bloqueio econômico ao Iraque e com a suspensão da autorização da ONU para que haja um ataque armado ao Iraque e ao Kuwait. Essas são as três condições fundamentais: retirada das tropas do Iraque, retirada de todas as tropas americanas imperialistas da região e recuo imediato da intenção de declarar guerra. Assim, sob supervisão internacional - este é o ponto fundamental, Sr. Presidente - o Kuwait que teria a presença da Comunidade Árabe supervisionando aquela região, poderia deliberar, democrática e autonomamente se quer fazer parte do país Iraque ou quer seguir como um país independente.

Essas soluções devem vir também junto com a solução do conjunto de problemas da re-

gião, soluções árabes para o problema da Palestina. Reconhecemos a necessidade da imediata criação do Estado palestino, da mesma forma que reconhecemos o direito da existência do Estado de Israel. Somos contra a hipocrisia norte-americana que hoje procura fazer uma propaganda como se fossem eles os defensores das liberdades e da autodeterminação dos povos. Procuram com essa propaganda fazer esquecer que os americanos foram coniventes com o massacre do povo palestino praticado pelo Estado de Israel, e foram os responsáveis pela invasão do Panamá, de Granada e tantos atos imperialistas.

Assim, Sr. Presidente, trazemos efetivamente uma proposta de solução pacífica e justa para aquela região, porque esse conflito é de importância, de repercussão internacional. Daí o Governo brasileiro e este Congresso Nacional terem o dever de se debruçar sobre essa questão e oferecer as soluções de cada brasileiro. O mundo inteiro reclama, daqueles que têm responsabilidade sobre a paz, o destino da sociedade humana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tarso Genro.

O SR. TARSO GENRO (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a comunidade jurídica democrática internacional ficou profundamente estarelecida por ter o Presidente Carlos Menem assinado decreto indultando os integrantes da junta militar terrorista que governou a Argentina durante muitos anos.

É pacífico e reconhecido por entidades internacionais apartidárias, insuspeitas e credenciadas, que o General Videla sintetizava e representava aquilo que de mais abjeto, aquilo que de mais nefasto, aquilo que de mais trágico a sociedade latino-americana viu no poder de forma arbitrária durante a longa noite da década de 1970.

O Presidente Carlos Menem chegou à primeira Magistratura da nação através de eleições limpas e diretas, quando se comprometeu, publicamente, a não fazer qualquer concessão àqueles que representaram a tragédia do arbítrio elevado à condição de poder dentro da sociedade argentina. Lamentavelmente, apesar das sucessivas tentativas de insurreição

da ultradireita, apesar do não reconhecimento, por comandos importantes do Exército argentino, da situação democrática que atravessa aquele país, o Presidente Carlos Menem, desrespeitando as famílias e a consciência da sociedade argentina, desrespeitando a memória de trinta mil mortos e desaparecidos, indultou os que representaram aquela grande, profunda e trágica noite de terror.

Sr. Presidente, uso da palavra para pedir a transcrição nos Anais desta Casa, da correspondência que o meu partido enviou aos partidos democráticos argentinos, manifestando a sua posição e solidariedade pela sua atitude democrática e combativa demonstrada no confronto combativo que fizeram com essa atitude antidemocrática e despótica do Presidente Carlos Menem. Despótica, porque perverteu completamente os seus compromissos programáticos em nome do oportunismo, ao aliar-se à ultradireita, representada por esses cidadãos que estavam recolhidos em confortáveis prisões, prisões que eles não reconheceram como direito àqueles que eles combatiam, direitos que tiveram e não reconheceram aqueles que assassinaram enquanto estiveram comandando os destinos da grande nação argentina.

Passo a ler, Sr. Presidente, o referido documento:

"O PT solidariza-se com o povo argentino quando mais uma vez demonstra sua vocação democrática, protestando ativamente contra o indulto decretado pelo Presidente Carlos Menem aos responsáveis pelas maiores violações aos direitos humanos acontecidos nesse país.

O PT entende que esse ato significou um retrocesso evidente na marcha pela democracia e um estímulo aos setores que impunemente continuam as ameaças à sociedade civil, fazendo declarações e reivindicações de caráter ditatorial.

Por último, o PT faz votos para que, num futuro próximo, o povo reconquiste o direito de ver reunidos os chefes de Estado terroristas que seqüestraram, assassinaram e fizeram desaparecer milhares de argentinos."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Marco Antônio Campanella.

O SR. MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas ocupu, neste momento, a tribuna do Congresso com o objetivo de trazer a posição que tem sido manifestada por diversas entidades representativas de estudantes secundaristas de todo o País, bem como de pais de alunos preocupados com a manutenção desde critério definido pela Medida Provisória nº 290, que trata do reajuste das mensalidades escolares, sugerindo a livre negociação destas mensalidades, como vem acontecendo em todo o País.

O que está acontecendo hoje em todo o País, já com a experiência da livre negociação, na verdade, em relação aos pais e aos estudantes, é a livre espoliação dos salários, é a livre espoliação principalmente daqueles que estudam à noite e trabalham durante o dia e que, portanto, ficam submetidos às imposições definidas de forma unilateral pelos estabelecimentos de ensino.

Passo a ler, neste instante, a manifestação da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a UBES, que surge que a Medida Provisória nº 290 seja rejeitada para que, em seu lugar, possa ser definida uma legislação indexando os reajustes das mensalidades escolares aos salários. Nesse sentido, não apenas a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas se manifestou, mas também diversas entidades representativas de pais, como a Federação Nacional de Pais de Alunos, a Associação Intermunicipal de Pais de Alunos de São Paulo, a Associação de Pais de Alunos de Goiás, Minas e Pernambuco e tantas outras associações presentes no Congresso Nacional.

Segundo a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a Medida Provisória nº 290 representa a lei da selva, na medida em que permite que os donos de escola estabeleçam os reajustes das mensalidades. Por ela, não há como recorrer diante dos abusos que já vêm sendo cometidos pelos estabelecimentos de ensino em todo o País.

Durante o ano de 1990, apesar do violento arrocho salarial e desemprego, o aumento das mensalidades disparou. Apenas para citar um exemplo: na PUC de São Paulo, o reajuste de

setembro para outubro foi de 250 por cento. Nenhum salário teve esse reajuste. Devido ao altíssimo número de inadimplentes, estima-se que a evasão seja superior à verificada nos dois anos anteriores, ampliando o processo, já em curso, de elitização do ensino.

Na prática, a livre negociação proposta pelo Governo tem levado inúmeros estabelecimentos de ensino a desrespeitarem as representações de pais e estudantes, a reconhecerem representações ilegítimas, provocando negociações muitas vezes lesivas aos interesses dos pais e estudantes.

Diante desta realidade, e por considerar que o ensino não pode ser tratado como uma mercadoria qualquer, passível, portanto, de uma negociação, e ainda por entender que se trata de um serviço prestado pelo Poder Público, que pode, através de concessões, transferir essa responsabilidade ao setor privado, a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas propõe a rejeição da Medida Provisória nº 290 e sua substituição por um projeto de conversão que vincule os reajustes das mensalidades escolares aos reajustes salariais e defina punições drásticas aos estabelecimentos que afrontarem essa regra.

No mesmo sentido, pronunciaram-se as entidades representativas dos pais, em conversações com o relator da Medida Provisória nº 290. Entenderam-se no sentido de que primeiro deve ser definida uma política salarial, o que esperamos que aconteça ainda nesta legislatura, durante as sessões extraordinárias, através da rejeição da medida provisória sobre a questão salarial que está sendo votada e aprovação de um projeto de conversão, ou através de uma definição para a questão da política salarial com a derrubada do veto à Lei Tidei de Lima, que está por ser considerada na pauta do Congresso Nacional. Enquanto não houver uma definição da política salarial, essas entidades representativas de estudantes e pais sugerem que haja clareza e rigor na definição dos critérios a serem obedecidos na livre negociação, para a definição dos reajustes das mensalidades escolares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA EM SEU PRONUNCIAMENTO;

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE

PAIS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA
E PRIVADA DE SÃO PAULO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 290 PROPOSTA DE ALTERAÇÕES

1. As mensalidades escolares serão reajustadas em consonância com os critérios de reajustes salariais estabelecidos pelo Governo Federal.

2. As escolas poderão repassar para as mensalidades escolares, automaticamente, 60% (sessenta por cento) do índice aprovado no dissídio coletivo da categoria dos professores

3. Todo e qualquer reajuste pretendido pela instituição de ensino nas mensalidades escolares, além daquele oriundo do dissídio coletivo dos professores, deverá ser resultante de negociação entre a instituição e órgãos representativos de pais de alunos ou alunos, e deverá ser considerado como antecipação do reajuste do dissídio coletivo futuro.

4. Fica ressalvada, contudo, a possibilidade da instituição obter um aumento real na mensalidade escolar, desde que resultante de negociação conforme acima previsto.

5. Em qualquer hipótese, a anuidade escolar deverá ser cobrada em 12 (doze) parcelas mensais. Os valores eventualmente cobrados a título de reserva de vaga deverão ser deduzido na primeira parcela do ano subsequente, devidamente corrigidos.

6. O valor cobrado para reserva de vaga não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do mês da reserva.

7. Os direitos acadêmicos resultantes da relação escola/aluno, tais como: frequência às aulas, realização de provas, reserva de vagas, transferência etc., estarão assegurados independentemente da regularidade da situação financeira resultante da relação aluno/mantenedora.

8. São partes legítimas para as negociações previstas na presente lei:

8.1 3º Grau:

— Administração da instituição de ensino;

— Corpo discente, representado pelo DCE ou DA.

8.1.a Onde não houver órgão de representação estudantil, a instituição concederá, no início de cada ano letivo, um prazo de 30 dias para a constituição do mesmo. Findo este

prazo e não sendo constituído tal órgão, a instituição poderá requerer o eventual reajuste junto ao Ministério da Educação.

8.1.b A partir do momento da constituição de órgão representativo dos alunos, a instituição deverá negociar diretamente com o mesmo.

8.2. Pré-escola, 1ª e 2ª Graus:

— Administração da instituição de ensino;

— Associação de pais de alunos da escola, devidamente legalizada.

8.2.a Onde não houver associação de pais de alunos, a instituição concederá, no início de cada ano letivo, um prazo de 30 (trinta) dias para a constituição da mesma.

8.2.b Nas escolas onde houver mais de uma associação de pais, deverá ser convocada pela instituição, no prazo de 10 (dez) dias, uma assembléia geral de pais que decidirá qual das associações os representará nesta fase da negociação.

8.2.c A assembléia acima mencionada deverá ter o **quorum** de 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos pais de alunos. Não havendo **quorum** ou acordo na assembléia, a instituição poderá requerer o eventual reajuste junto ao Ministério da Educação.

9. Os prazos de que tratam os itens 8.1.a e 8.2.a e 8.2.b deverão ser contados a partir da comunicação por escrito, com aviso de recebimento, encaminhada pela instituição de ensino aos pais de alunos, ou alunos.

UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UBES

A União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES, entidade representativa dos estudantes secundaristas de todo o Brasil, manifesta, mais uma vez, suas posições diante da Medida Provisória nº 290, que dispõe sobre a "livre negociação" das mensalidades escolares, a partir da realidade vivida, hoje, por milhares de estudantes de todo o País.

1. A Medida Provisória nº 290 representa a lei da selva na medida em que permite que os donos de escola estabeleçam, unilateralmente, os reajustes das mensalidades. Por ela, não há como recorrer diante dos abusos que já vêm sendo cometidos pelos estabelecimentos

de ensino; diante da sede incontrolável por mais lucros;

2. Durante o ano de 1990, apesar do violento arrocho salarial e desemprego, o aumento das mensalidades dispararam. Apenas para citar um exemplo, da PUC-SP, o reajuste de setembro para outubro foi de 250%. Nenhum salário teve este reajuste; devido ao altíssimo número de inadimplentes, estima-se que a evasão seja ainda muito superior à verificada nos dois anos anteriores, ampliando o processo de elitização já em curso;

3. Na prática, a "livre negociação" proposta pelo governo tem levado inúmeros estabelecimentos de ensino a desrespeitarem as representações de pais e estudantes; a reconhecerem representações ilegítimas, provocando negociações muitas vezes lesivas aos interesses dos pais e estudantes.

4. Diante desta realidade e por considerar que o ensino não pode ser tratado como uma "mercadoria" qualquer, passível, portanto de uma negociação e, ainda, por entender que se trata, acima de tudo, de um serviço prestado pelo poder público, que pode, através de concessões, transferir esta responsabilidade ao setor privado, a Ubes propõe a rejeição da MP nº 290 e sua substituição por um projeto de conversão que vincule os reajustes das mensalidades escolares aos reajustes salariais e que defina punições drásticas aos estabelecimentos de ensino que afrontarem esta regra.

Brasília, janeiro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO (PDS - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, embora esteja sentindo, no plenário do Congresso Nacional, uma grande rejeição à medida provisória que trata do ITR, propondo alteração dos índices do ITR, por entenderem muitos parlamentares que é prejudicial, principalmente ao pequeno e ao médio agricultor, senti-me na obrigação de apresentar uma emenda, acrescentando uma inovação que entendo ser a única capaz de poder salvar o que resta ainda de cobertura florestal no Brasil, principalmente no Estado de São Paulo, que conheço profundamente pela minha atividade de parlamentar, de homem que conhece o interior de seu Estado. A área florestal de

São Paulo já é mínima, Sr. Presidente. Temos que dar aos proprietários rurais, àqueles que ainda têm reservas florestais nas suas propriedades, um incentivo para que preservem tais áreas. Apresentamos, então, uma emenda bastante simples, acrescentando três artigos:

"Art. 1º A área ocupada por floresta, identificada de preservação permanente, é considerada aproveitada economicamente, para fins de dedução tributária;

Art. 2º O coeficiente do lucro líquido, decorrente da exploração agropecuária existente na propriedade em questão, servirá para avaliar possível rendimento da área nativa preservada;

Parágrafo Único. Esse coeficiente de lucro presumido poderá ser utilizado na dedução do IPI, nas compras efetivadas pelo proprietário de implementos e utilitários rurais."

Essa é a emenda, Sr. Presidente. Se não dermos um interesse econômico aos proprietários rurais que tiverem áreas rurais de interesse de preservação, será impossível quer à Polícia Florestal do Estado, quer ao Ibama, que é o responsável pela parte ecológica no Brasil, preservar uma área florestal. Sabemos que existem incêndios criminosos; sabemos que existem invasões provocadas por órgãos com o fim único e exclusivo de depredação florestal, incentivadas até pelo proprietário, a fim de justificar a derrubada de matas nativas, importantes para o ecossistema brasileiro.

Se não sairmos da poesia e entrarmos na realidade e não dermos ao proprietário o interesse econômico para preservação das áreas florestais, vamos continuar a ver incêndios aqui e acolá, muitas vezes produzidos pelos proprietários, que querem tornar suas propriedades produtivas e que, muitas vezes, não o podem fazer, por serem detentores de áreas florestais. Se queremos preservar o que resta ainda de área florestal no Estado de São Paulo, e acredito que em muitos outros estados brasileiros, precisamos aprovar a emenda que apresentei à medida provisória, que altera o Imposto Territorial Rural.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CUNHA BUENO EM SEU PRONUNCIAMENTO):

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Acrescente-se, onde couber, no texto da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, os seguintes artigos:

"Art. 1º A área ocupada por floresta identificada de preservação permanente é considerada aproveitada economicamente para fins de dedução tributária.

Art. 2º O coeficiente de lucro líquido, decorrente da exploração agropecuária existente na propriedade em questão, servirá para avaliar possível rendimento da área nativa preservada.

Parágrafo Único. Esse coeficiente de lucro presumido poderá ser utilizado na dedução do IPI nas compras efetivadas pelo proprietário de implementos e utilitários rurais."

Justificação

Objetivando evitar a destruição da floresta de preservação permanente, propomos a sua equiparação à área do imóvel rural explorada economicamente para fins de dedução tributária.

O coeficiente de lucro da área produtiva é aplicado em relação à área preservada, não podendo esta ser menor do que aquela.

A medida tem por finalidade preservar nossas florestas, que estão sendo dizimadas cada vez com maior intensidade, sem violar o direito de propriedade e sem penalizar economicamente o produtor rural.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991. — Deputado Cunha Bueno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, solicito a V. Exª a transcrição nos Anais do Congresso Nacional de um posicionamento do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores sobre a crise do Golfo Pérsico. Ao solicitar a V. Exª a transcrição desse documento, destaco a nossa posição clara, militante, de defender uma solução negociada que evite o conflito militar.

Pensamos que a defesa da paz, a defesa da autodeterminação dos povos, a defesa dos valores de preservação da humanidade, de valores de preservação do meio ambiente, exige

uma posição clara e inequívoca de condenação da corrida belicista, monstruosa e anti-humana dos Estados Unidos e também de Saddam Hussein, o qual busca, através do conflito militar, incorporar o Kuwait ao território do Iraque. Os Estados Unidos, por sua vez, numa atitude prepotente, numa atitude de policial do mundo, numa atitude de grande potência, tentaram e tentam, através da ocupação, resolver o conflito do Golfo Pérsico.

Estabelecemos, Sr. Presidente, nos pontos que destacamos aqui, a revogação imediata da Resolução do Conselho de Segurança da ONU que autoriza o uso da força. Entendemos que a ONU, neste momento, quando aprova uma resolução autorizando o uso da força, perde grande parte do seu espaço e da sua legitimidade, para atuar como um fórum internacional que busca uma solução negociada.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, postulamos a retirada das tropas iraquianas do Kuwait e a retirada das tropas dos Estados Unidos e de seus aliados da região, especificamente da Arábia Saudita. A solução para a questão de fronteira não pode ser resolvida através da truculência e da força. Os Estados Unidos não têm legitimidade, não têm moral para se arvorarem como defensores da democracia e da autodeterminação dos povos, invadindo, jogando forças na guerra contra o Iraque, porque foram eles quem armaram o laço. Quando Saddam Hussein guerreava contra o Irã, quando usava armas químicas contra os curdos, quando massacrava o povo iraquiano, setores da oposição nada falavam contra, porque interessava aos Estados Unidos a aliança com o ditador iraquiano.

Os Estados Unidos não têm condições morais nem políticas para se colocarem como defensores da democracia e da paz, porque fizeram isso em outras regiões. O mesmo Saddam Hussein foi peça importante da política belicista e de grande potência nos Estados Unidos.

Por isso queremos, Sr. Presidente, nesta nota do nosso Diretório Nacional, registrar claramente esta nossa posição, pois achamos que não podemos discutir a questão do Golfo Pérsico sem incluir também uma discussão de fundo sobre a questão do povo palestino e a denúncia de massacres, de terrorismo e de violências do Estado de Israel contra o legítimo direito do povo palestino até a sua pátria; até o seu país.

Este é o sentido, Sr. Presidente, da nota de nosso Diretório Nacional, que solicito a V. Ex^a seja transcrita na sua íntegra nos Anais do Congresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JOSÉ GENOINO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Partido dos Trabalhadores

Diretório Nacional

Secretaria de Relações Internacionais

**O PARTIDO DOS TRABALHADORES E
A CRISE DO GOLFO PÉRSICO**

(Resolução aprovada pelo Diretório Nacional do PT na reunião de 1^a 2 de dezembro de 1990 em São Paulo.)

1. O ano de 1990 termina sob a ameaça de desencadeamento de um conflito militar que, inicialmente confinado à região do Golfo Pérsico, corre o risco de estender-se por todo o Oriente Médio com um gigantesco potencial de destruição material e, sobretudo, em termos de vidas humanas. Especialistas ocidentais calculam que um ataque ao Iraque custaria às tropas norte-americanas e de seus aliados dez mil mortos e dezenas de milhares de feridos apenas na três primeiras semanas do conflito. As baixas do Iraque seriam infinitamente maiores e nesta contabilidade macabra estão incluídas as vítimas das ações de represália que previsivelmente, a máquina de guerra de Saddam Hussein desencadeará contra os territórios de seus inimigos particularmente Israel e Arábia Saudita.

A crise do Golfo Pérsico é o desdobramento de uma situação de prolongada instabilidade que afeta há décadas o Oriente Médio e ganha uma explosividade maior com as modificações aceleradas ocorridas na cena política internacional nestes dois últimos anos.

A análise do que está em jogo nesta crise exige, pois, uma discussão complexa do conjunto de fatores que estão influenciando os acontecimentos em curso.

Qualquer que seja o desfecho da crise do Golfo Pérsico, é certo que ele terá profundas consequências, sobretudo econômicas, para o Brasil. Em termos mais gerais, contribuirá para a configuração de um novo equilíbrio mundial de forças, questão de grande importância para as forças pro-

gressistas que vivem um período de defensiva em escala internacional.

Os limites da nova distensão

2. O final dos anos 80 foi marcado por um conjunto de iniciativas significativas para a paz mundial, levadas a cabo sobretudo pelas duas grandes potências nucleares, Estados Unidos e União Soviética. Desenhou-se, e começou a ser implementado, um programa de curto, médio e longo prazo de eliminação de armamentos táticos e estratégicos.

Esta política de distensão foi saudada sobretudo pelos milhões de europeus que durante a década passada se haviam mobilizado contra a ameaça nuclear e pela desmilitarização do continente.

Ocorre, porém, que a política de paz — que teve em Gorbachev um dos principais impulsionadores — refletia igualmente a incapacidade da União Soviética de continuar mantendo sua posição de grande potência militar, como havia ocorrido até então.

A URSS viu-se sacudida por uma crise econômica e política interna de proporções inimagináveis. Retirou suas tropas do Afeganistão, renunciou o controle político e militar que mantinha sobre os países do Leste Europeu, o que permitiu a ascensão em muitos deles — Polônia, Hungria e Checoslováquia — de governos não-socialistas e a surpreendente reunificação alemã.

O governo de Moscou tem hoje enorme dificuldade de manter a própria integridade territorial e política da União Soviética, como demonstram os movimentos autonomistas que se desenvolvem em todas as Repúblicas, a começar pela própria Rússia.

A URSS renunciou à quase totalidade de seus compromissos econômicos, diplomáticos e militares internacionais, reduzindo suas relações com Cuba e diminuindo drasticamente sua presença política e militar no Oriente Médio, onde desempenhara um papel primordial desde o fim da Segunda Guerra Mundial.

Na esteira da radical mudança de sua política internacional, dissolveu o Pacto de Varsóvia, como aliança militar, e aceitou que a Alemanha reunificada integrasse a OTAN.

3. O debilitamento do papel internacional da URSS, que tem como pano de fundo a aguda crise interna que ela enfren-

ta, deve se aprofundar mais ainda nos próximos meses e acabou por alterar bruscamente a cena internacional.

Muitos saudaram o "fim da guerra fria" e a emergência de uma nova e efetiva distensão internacional a partir da desapareição de um mundo bipolar.

Rapidamente, no entanto, os que assim pensavam viram-se confrontados com a perigosa realidade de uma política internacional, dominada por uma só grande potência — os Estados Unidos — arvorando-se, sem contestação militar, a redesenhar o mundo segundo seus interesses.

Uma das primeiras consequências desta nova situação foi a invasão do Panamá e a desenvoltura com que Washington aumentou sua pressão contra os sandinistas e multiplicou provocações sobre Cuba. O governo dos Estados Unidos chegou ao ponto de exigir que a URSS abandonasse Cuba para poder receber a ajuda necessária, a fim de evitar o colapso de sua economia. Os EUA mantiveram-se, assim, na postura, que marcou sua intervenção internacional nestas últimas décadas, de violação contínua do direito internacional sempre que seus interesses foram em algum lugar contrariados. A preeminência militar que os Estados Unidos possuem hoje contraria, no entanto, com o declínio de sua importância econômica em relação ao Japão e à Europa. Os sinais de crise econômica, a perda de competitividade de seu comércio exterior, sua decadência relativa no plano industrial e tecnológico, não se traduzem imediata e diretamente em uma perda de influência política e militar. Ao contrário, podem, inclusive, exacerbar a agressividade de sua política externa, na medida em que para recuperar-se da crise econômica em que estão mergulhados, os governantes dos Estados Unidos optem por um intervencionismo radical que lhes permita manter sua posição no mundo e fazer dela uma alavanca para sua recuperação econômica em termos estratégicos, mas também de curto prazo.

A outra alternativa — temida por muitos, inclusive por Henry Kissinger — é a de que os Estados Unidos voltem a uma posição de isolacionismo, como já ocorreu em outros momentos de sua história neste século.

4. Mas a previsão que se revelou mais falsa foi a de que o fim da guerra fria ou da bipolaridade inauguraria uma era de paz mundial duradoura.

Uma das ironias da história contemporânea é que os períodos prolongados de paz foram o resultado do equilíbrio de grandes potências militares. Assim foi com a "paz de cem anos", entre o Tratado de Viena (1815) e a Primeira Guerra Mundial (1914). Assim foi, em certa medida, no pós-45, quando o equilíbrio nuclear impediu uma Terceira Guerra e onde os conflitos militares na periferia (Coreia, as duas guerras da Indochina e as do Oriente Médio por exemplo) acabaram por desembocar em negociações que evitaram seu alastramento ou levaram a uma paz duradoura na região.

A característica da nova situação mundial é a do surgimento de novos choques regionais, situados em áreas de alto potencial conflitivo — hoje o Oriente Médio, amanhã talvez a região balcânica e a Europa Central em geral — que podem desembocar em guerras sangrentas e de proporções muito maiores na medida em que esteja desfeito o equilíbrio mundial anterior em proveito de uma potência que se considere absoluta.

Com isso não se quer evidentemente dizer que a única possibilidade de paz é o equilíbrio entre super potências armadas. A história ensina que este equilíbrio também acaba rompendo-se, como ocorreu em 1914 e em 1939, com consequências trágicas para a humanidade.

A construção da paz mundial deve partir das conquistas obtidas na luta pelo desarmamento mundial, mas passa pela justa solução de áreas historicamente conflitivas como é o caso do Oriente Médio, além, e principalmente, da resolução das graves desigualdades sociais existentes em muitas áreas do mundo.

Em vários pontos de conflito internacional — Namíbia e Cam-púchea — foi possível chegar à paz. Em outras regiões, como na América Central (El Salvador e Guatemala), começaram a criar-se condições para uma negociação que conduz à desmilitarização.

Com muito mais razão deve-se atacar o conjunto de problemas que tensiona o Oriente Médio e aí buscar uma negociação abrangente capaz de eliminar o maior foco de ameaça de guerra no mundo.

A crise do Golfo Pérsico foi comparada com muita razão àquela que precedeu a Primeira Guerra Mundial. Para alguns, tratar-se-ia de um conflito de dimensões regionais que alguns

pensam poder resolver através de uma ação militar capaz de produzir no curto prazo os resultados esperados. Assim foi com a Primeira Guerra, que muitos calcularam duraria seis semanas. Durou quatro anos. Custou milhões de vítimas e provocou uma destruição sem precedentes de riqueza. Na sua esteira desestabilizou quase todos os regimes políticos europeus, através de revoluções e contra-revoluções e, o que é mais grave, mergulhou a Europa e o mundo em uma crise duradoura que só se resolveria com uma guerra mais prolongada e sangrenta como foi o conflito de 1939-1945.

E fácil saber como começará a guerra no Golfo Pérsico. O difícil é prever seu desfecho.

A invasão iraquiana e a ameaça norte-americana

5. A invasão do Kuwait pelo Iraque se situa no prolongamento do conflito Irã-Iraque que provocou um milhão de mortos e transformou o regime de Bagdá na principal potência militar da região.

A guerra foi um excelente negócio para os fabricantes de armas de todo o mundo, inclusive o Brasil, que participaram ativamente no equipamento dos dois regimes, especialmente o de Saddam Hussein.

Ao mesmo tempo em que se transformava em principal potência militar do Oriente Médio, a única capaz de equilibrar em termos a presença de Israel, o Iraque se via confrontado com problemas econômicos e financeiros resultantes do esforço bélico. A invasão de Kuwait é um intento de resolver o problema. Ao anexar seu principal credor, o Iraque cancelava *ipso facto* a dívida de cerca de 10 bilhões de US\$ que tinha para com o Kuwait. Ao mesmo tempo, apoderava-se de preciosas reservas de petróleo.

O Iraque é um regime militar que mantém seus adversários sob estrito controle empregando todos os meios repressivos a seu dispor, como ocorreu, por exemplo, com o população curda.

O Kuwait é um país forjado pela ação imperialista no Oriente Médio que buscou neste século dividir os povos árabes para controlar a região e melhor resguardar seus interesses, sobretudo em termos de petróleo. Trata-se de um país controlado por uma família que dirige o Estado como uma empresa privada. Cerca de 65% da população é estrangeira e está privada de qualquer direito político.

Mesmo assim, a invasão e aneção é um ato ilegal, que fere o direito internacional e repugna à consciência moral da humanidade.

Por isso foi repudiado pelo conjunto das forças progressistas.

6. O Governo cubano, como expressa a mensagem do Presidente Fidel Castro, de 7 de agosto de 1990, explica que votou no Conselho de Segurança das Nações Unidas a condenação do Iraque "com dor e amargura". Mas justifica sua decisão por uma "política de princípios sobre o inadmissível uso da força e da superioridade militar para resolver contradições entre países, sobretudo quando se trata de uma confrontação fratricida entre os povos do Terceiro Mundo." (Ver "Mensagem enviada por Fidel aos dirigentes dos países árabes", Gramma, 19-8-90)

Já a OLP explica que "os palestinos, moralmente, não podem aceitar qualquer tipo de ocupação", ainda que fique surpresa e perplexa "com a inusitada eficiência da ONU para o caso do Kuwait e sua total indiferença sobre a ocupação israelense e seus crimes contra o povo palestino". (Ver "A OLP e a crise do Golfo Árabe", Brasília, 27 de setembro de 1990).

7. Na mesma direção, a Comissão Executiva do PT, em nota de 1º de setembro, repudiou "a ocupação e posterior anexação do Kuwait, pois se trata de ato de força, contrário ao direito internacional e que ameaça seriamente a paz mundial". Já naquela ocasião, a CEN repudiava igualmente "as iniciativas de algumas grandes potências na região — particularmente os Estados Unidos e a Grã-Bretanha — que se avocam o papel de polícia internacional, como estão acostumados a fazer em outras regiões do mundo". A nota apontava para o fato de que "as forças que cercam e se preparam para intervir no Iraque são aquelas mesmas que em um passado recente invadiram Granada e o Panamá, apoiaram diretamente a agressão contra a Nicarágua, que realizam até hoje manobras de intimidação contra Cuba e "aconselham" militarmente os Exércitos de El Salvador e de outros países da América Central". (Ver "O Partido dos Trabalhadores e a Crise do Oriente Médio 1-9-1990").

Mais tarde, em memorando da Secretaria de Relações Internacionais, que suscitou pronunciamento do líder do PT na Câmara dos Deputados, o partido enfatizou sua crítica aos

Estados Unidos e a política de dois pesos e duas medidas do Conselho de Segurança da ONU na Região.

O Conselho votou no passado resoluções que exigem a retirada das tropas israelenses da Faixa de Gaza, da mesma forma que decidiu pela saída do Iraque do território do Kuwait. Mas, enquanto estas últimas resoluções dão cobertura para uma eventual ação armada contra o Iraque, as condenações da ocupação israelense não têm a menor consequência prática.

O referido memorando da SRI do PT (17-10-90) foi provocado fundamentalmente pela bruta repressão aos palestinos nos territórios ocupados que causou a morte de dezenas de pessoas. Apesar da condenação do Conselho de Segurança da ONU por unanimidade, inclusive com o voto do EUA em histórica atitude anti-Israel, nenhuma consequência concreta daí decorreu. O governo Schamir impediu a entrada de uma comissão da ONU para averiguar os acontecimentos, fez sua própria "investigação", absolveu e felicitou os repressores dos manifestantes palestinos mortos.

8. O governo dos Estados Unidos pressionou seus aliados e obteve no Conselho de Segurança da ONU autorização que lhe permite desencadear, se necessário, uma ação militar contra o Iraque. Tudo se encamina para o estabelecimento de um ultimato que permitiria um ataque a partir de primeiro ou de 15 de janeiro do próximo ano.

Muitos fatores dificultam, no entanto, esta solução.

Em primeiro lugar, os próprios Estados Unidos temem o alto preço a ser pago em termos de vidas no caso de uma invasão, além dos elevados custos financeiros de uma tal operação.

Em segundo lugar, apesar de contar no fundamental com o apoio da URSS, China e França (três dos cinco integrantes permanentes do Conselho de Segurança), não é evidente que este apoio se mantenha incondicional, uma vez desencadeada a guerra e constatadas suas consequências políticas e militares.

Em terceiro lugar, a invasão desencadeará conflitos no Oriente Médio que poderão desestabilizar totalmente a região provocando a queda de regimes hoje aliados dos Estados Unidos, como é o caso do Egito, entre outros.

Em quarto lugar, a resposta militar do Iraque se anuncia de grande potencial destrutivo, podendo afetar particularmente Israel. Ainda que a invasão se consumasse e o regime de Saddam Hussein fosse vencido, é muito provável que, antes disso, suas tropas e armamentos provocassem uma devastação de grandes proporções na área.

Em quinto lugar, uma guerra na região afetaria a produção e distribuição de petróleo de forma radical, contribuindo para um maior agravamento do quadro econômico mundial especialmente nos Estados Unidos, onde se verificam sinais de recessão e de inflação.

Em sexto lugar, o Governo Bush não reúne todas as condições internas para desencadear uma ação militar. As últimas eleições americanas traduziram em termos de votos a queda de popularidade do presidente e reduziram o apoio da opinião pública a uma eventual solução militar. O fantasma de um "novo Vietnã" anima movimentos sociais de cunho pacifista cada vez maiores e estimula ações de insubmissão entre os reservistas. O próprio Senado, que tem um peso real na condição da política externa norte-americana, exige controlar uma eventual decisão de guerra afirmando que para tanto não basta a decisão do Conselho de Segurança da ONU. Na Europa, setores do movimento sindical e da opinião pública organizam ações contra a intervenção.

9. Todos estes fatores não garantem, no entanto, que o perigo da guerra esteja afastado. Muito pelo contrário. Os Estados Unidos investiram muito alto em termos de deslocamento de tropas e de armamentos para a região e uma simples volta teria um custo político elevado comprometendo a imagem de única super potência que Washington cultiva. Os EUA conseguiram colocar a ONU como seu instrumento, como havia ocorrido anteriormente por ocasião da Guerra da Coreia, em 1949.

Um recuo, ou qualquer sinal de fraqueza por parte dos Estados Unidos, reforçaria, por outro lado, o papel do Iraque na região que se constituiria definitivamente como uma potência de médio porte, dotada de grande máquina militar e de colossais meios econômicos (e políticos) a partir, sobretudo, do controle do petróleo do Kuwait.

Por tudo isto fica evidente que o desencadeamento de um conflito só pode ser evitado se houver uma grande pressão

internacional contra a guerra e se, ao mesmo tempo, forem criadas condições favoráveis para uma negociação internacional.

10. O Partido dos Trabalhadores deve apoiar decisivamente sua direção; através de seu Presidente e da bancada na Câmara Federal, deve pressionar o Governo brasileiro para que atue internacionalmente no sentido de uma negociação. Estas iniciativas podem igualmente ser desenvolvidas através do GT de política externa do governo paralelo.

O partido deve igualmente mobilizar a opinião pública, o movimento social e as forças progressistas e democráticas do país para evitar a guerra, explicando o que está em jogo no Golfo Pérsico e os riscos que um tal conflito trará para a paz mundial e para o Brasil.

É fundamental, no entanto, denunciar o papel que o Governo norte-americano está desempenhando neste episódio, particularmente do uso da força, particularmente:

- A falta de autoridade moral dos EUA para condenarem a invasão do Kuwait, uma vez que suas tropas ocupam o Panamá há um ano;

- O uso das resoluções das Nações Unidas como justificativa de sua política agressiva, ao mesmo tempo em que estas são condescendentes com o governo de Israel, que ocupa ilegalmente, contra resoluções do Conselho de Segurança, a Faixa de Gaza e reprime as populações palestinas.

A crise do Golfo abre a possibilidade de ações mais consistentes de apoio à causa palestina e à OLP.

Devemos pressionar o Governo brasileiro para que encampe a tese de que a guerra pode ser evitada através de negociações que supõem os seguintes passos:

Revogação da resolução do Conselho de Segurança que autoriza o uso da força contra o Iraque;

O fim do embargo e do bloqueio comercial, que, após a resolução do conselho de segurança que autoriza a invasão, passa a ter a clara conotação de um ato de guerra. Esta decisão de condenar o embargo a partir de agora não significa qualquer condescendência com a invasão do Kuwait pelo Iraque.

Retirada das tropas iraquianas do Kuwait e das tropas dos

Estados Unidos e de seus aliados das fronteiras do Iraque;

Uma força multinacional da Liga Árabe garantirá uma solução democrática para o Kuwait, respeitado o direito internacional e a vontade soberana de seu povo democraticamente expressa;

Uma conferência árabe - como, por exemplo, a proposta pelo Marrocos - procurará fixar um ponto de vista comum sobre o conjunto de questões conflitivas na região, particularmente os problemas do Golfo, do Líbano e da situação dos territórios ocupados por Israel;

Uma conferência internacional definirá um compromisso das grandes potências com a estabilidade na região, baseado no respeito à soberania e à não-intervenção e na resolução negociada dos conflitos.

O ponto fundamental desta conferência, do qual depende o futuro da paz e da estabilidade na região, é o reconhecimento do direito do povo palestino na região, é o reconhecimento do direito do povo palestino de constituir seu Estado nacional, sob a égide da OLP, e a adoção de medidas concretas para que esta questão seja resolvida no mais breve prazo possível.

O PT reitera que seu apoio a um Estado palestino é compatível com o reconhecimento do direito de existência do Estado de Israel.

O Partido dos Trabalhadores entende que a paz na região será efetivamente assegurada quando desaparecerem as grandes diferenças sociais existentes entre os distintos países e no interior dos próprios Estados nacionais do Oriente Médio. Da mesma forma, a paz será consequência de um efetivo processo de democratização destas sociedades que permita, através de eleições livres, pluralidade de partidos e liberdade de opinião a ampla expressão de todos os setores sociais e políticos. A paz será finalmente atingida quando cessarem todas as formas de fanatismo religioso e nacionalista presentes em muitas das manifestações dos fundamentalistas israelenses e árabes.

O PT não tem nenhuma lição a dar aos povos em sua luta pela liberdade, paz e progresso no Oriente Médio. Tem apenas a oferecer sua solidariedade para a construção de uma nova ordem mundial democrática que assegure a cada povo o direito de construir autônoma e soberanamente seu futuro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Gonzaga Patriota.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PDT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero apresentar o meu protesto contra um ato arbitrário e até absurdo do Juiz de Direito da Cidade de Itambé, no Estado de Pernambuco, Dr. José Malta, que decretou a prisão do nosso suplente de Vereador, Antônio Vicente, "Tota", simplesmente por ter faltado a uma audiência num processo-crime por agressão. Acreditamos que não se trata simplesmente de uma prisão por falta de respeito ao Poder Judiciário, mas uma prisão absurda por perseguição política, porque o nosso suplente de Vereador, do PDT, faz política contra a ala prepotente, governista daquele município.

Quero, ao fazer este registro, protestar contra esse absurdo, esse abuso contra o nosso suplente de Vereador, o "Tota", no Município de Itambé.

Sr. Presidente, minha preocupação é uma preocupação do povo brasileiro, no que diz respeito à desativação de postos e agências do Banco do Brasil que não estejam dando lucro para a instituição e, consequentemente, para o Governo.

O Banco do Brasil é uma instituição que tem finalidades sociais, e nós não podemos admitir que sejam demitidos milhares de seus funcionários que fizeram concurso. Entendemos ser um capricho do Presidente Fernando Collor de Mello que, na campanha de 1989 à Presidência da República, já alegava que, eleito Presidente da República, iria não apenas demitir funcionários, mas também desviar as atividades sociais do Banco do Brasil. Agora vai demitir cinco mil funcionários, vai fechar centenas e centenas de postos e agências. Queremos, neste instante, alertar o Congresso Nacional, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, para não permitir esse abuso. Não é simplesmente fechar uma agência ou um posto porque não está dando lucro para a instituição. Temos que ver a finalidade deles, como também os funcionários que vão ser demitidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra à no-

bre Congressista Abigail Feitosa.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA (PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Sr. Cláudio Humberto, respondendo a toda uma matéria que saiu sobre o Presidente Collor no *Sunday Time* de domingo, diz que houve toda uma história fantástica.

Menciono basicamente a referência que faz à questão da situação do menor no Brasil. Foram criados o Ministério do Menor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, apenas como um ato de demagogia para a plateia. Na verdade, o que o Senhor Collor de Mello está implantando no Brasil é o desespero, o caos. Não se pode levantar uma nação com recessão, com desemprego, com arrocho salarial.

O desespero a que o Senhor Collor de Mello está levando a Nação com essa situação recessiva é irresponsável. O Senhor Fernando Collor de Mello está querendo levar o País ao caos.

Ainda há pouco, o nobre Deputado Gonzaga Patriota fazia referência ao número de postos do Banco do Brasil que serão desativados, ao número de funcionários que serão demitidos. Da mesma maneira, a Caixa Econômica Federal terá várias agências desativadas. Toda a imprensa está divulgando o número de funcionários que serão demitidos.

Desemprego e recessão só levam à violência. Não adianta aparecer o Sr. Romeu Tuma todos os dias na televisão, se legiões de pessoas ficam desempregadas e se menores com cinco anos de idade chegam cola e vão para as ruas. É o desespero.

O número de menores abandonados aumenta. São 60 milhões de brasileiros, hoje, na miséria.

Sei que este problema não começou na administração de Sua Excelência, mas é um compromisso assumido em campanha e resolvê-lo é um anseio da Nação brasileira.

Queremos aqui protestar contra essa política econômica de arrocho salarial, e responsabilizar, basicamente, a equipe econômica do Governo do Presidente Fernando Collor.

Quanto à questão da saúde, todo o parque da saúde está sucateado. No meu estado, até crianças que tomaram vacina anti-rábica morrem de raiva, porque não se leva a sério e

não está havendo investimento na saúde. O Hospital das Clínicas está sucateado, as unidades públicas também. Agora é o pessoal do Inamps que não repassa recurso para cirurgias cardíacas. Daqui para a frente, ou se resolve esse problema ou somente fará cirurgias quem for milionário. Quero chamar a atenção à insensibilidade da política econômica da equipe econômica do Governo Collor de Mello.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Aloísio Vasconcelos.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS (PMDB - MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no âmbito do nosso partido, o PMDB, onde a democracia interna sempre existiu e queremos mais uma vez apurá-la, estamos dirigindo ao Presidente Nacional do PMDB, ilustre Deputado e amigo Dr. Ulysses Guimarães, documento que propõe o adiamento da convenção nacional do partido, inicialmente marcada para 10 de março próximo. O objetivo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é possibilitar a participação dos membros, hoje em cargos executivos estaduais - governadores, secretários de Estado etc. - e também dar mais tempo aos novos parlamentares que tomarão posse a 1ª de fevereiro e iniciarão o seu exercício parlamentar em 15 de fevereiro, e considerando a necessidade de 30 dias de antecedência para registro de chapas.

O PMDB é um partido que saiu ressurcido das últimas eleições. O PMDB elegeu sete governadores, a maior bancada federal e, portanto, o PMDB tem tudo para votar o seu novo estatuto e programa, dando ao País uma contribuição formidável cuja capacidade ainda não se exauriu.

Por isso, Sr. Presidente, estamos dirigindo um documento vazado nos seguintes termos:

Exm^a Sr. Presidente do Diretório Nacional do PMDB

Deputado Ulysses Guimarães

Vimos respeitosamente dizer que, informados da designação dos dias 8, 9 e 10 de março próximo para realização da convenção nacional do partido, desejamos manifestar nossa discordância e requerer a designação

de outra data, pelas razões adiante expostas.

A convenção naqueles dias de março importará a exclusão por incompatibilidade dos membros do partido que encerram seus mandatos executivos no dia 15 daquele mês, como também dos secretários de Estado que entregarão seus cargos na mesma data. Ao mesmo tempo a exigência de inscrição de chapa com prazo de 30 dias antes da data da convenção implicará a ausência do debate e a não participação dos membros do Parlamento recém-eleitos, eis que a sessão legislativa inicia-se a 15 de fevereiro.

Por último, o ano de 1991, para o nosso partido, será o de revisão dos estatutos e do programa, sendo que a estreiteza do tempo inviabiliza lúcida discussão e análise, nos estados, dos documentos existentes.

Por essas razões, reque-remos se digne a Comissão Executiva do PMDB designar nova data, sugerindo, desde já, o dia 12-5 para a convenção nacional, o que significará prazo suficiente para as discussões que necessariamente devem anteceder o ato nacional.

P. deferimento

Brasília, 10 de janeiro de 1991.

Assinam: Aloísio Vasconcelos, por Minas Gerais; Mário Lima, pela Bahia; Renato Viana, por Santa Catarina; Osvaldo Macedo, pelo Paraná; José Tavares, pelo Paraná; Maguito Vilela, por Goiás; Iturival Nascimento, por Goiás; Bezerra de Mello, pelo Ceará; Alexandre Puzyna, por Santa Catarina; Samir Achôa, por São Paulo; enfim, uma seqüência de nomes do mais alto respeito e gabarito do PMDB, Sr. Presidente.

É evidente que se este documento circular pelo partido todo, nós teremos mais de cem assinaturas entre os parlamentares, porque é desejo de todos que a convenção se realize na melhor data, e a melhor data não é, definitivamente, aquela que previamente pensara a Executiva Nacional. Portanto, o PMDB, democraticamente, deverá decidir, na sua Executiva, pelo adiamento da sua convenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concedo a palavra ao no-

bre Deputado Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB - PE. Pronuncia, o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por todo esse nosso imenso País, é truismo, se instalou uma crise avassaladora no plano moral, econômico, político e social.

Trinta e dois milhões de brasileiros vivem no nível da absoluta miséria e não recebem sequer remuneração suficiente para sua alimentação.

A recessão decorrente dos erros da política econômica do Governo Collor no setor cambial, nas taxas de juros asfixiantes, no desemprego de milhões de trabalhadores, na política industrial, que ameaça transformar em sucata o parque industrial brasileiro, toda a ingênua tentativa de internacionalizar a nossa economia, reduziu o Brasil a uma situação de calamidade pública, agravando os erros estruturais da atividade econômico-financeira nacional.

Trezentas mil crianças morrem anualmente no primeiro ano de vida, como demonstram dados da ONU.

Milhões de crianças abandonadas, entregues à marginalidade, disputam nas ruas a sobrevivência com as armas da criminalidade.

Dez milhões de famílias não têm teto e se amontoam em choças na periferia das grandes cidades.

Como era de prever, essa situação deságua numa maré de violência, que assume hoje a condição de uma guerra civil não declarada.

Nos últimos anos, milhares de homicídios praticados na cidade de São Paulo e na cidade do Recife dão a medida dessa guerra civil.

Na Baixada Fluminense o número de homicídios supera mensalmente aqueles verificados na última guerra do Vietnã.

O quadro nacional assume feições trágicas sobretudo diante da seca que se abateu sobre as regiões áridas do Nordeste, com todo cortejo de migrações e de assalto às cidades, pelos retirantes, que se registra diariamente, de forma dantesca como ainda ontem na cidade de Bodocó, no sertão de Pernambuco.

Os reflexos dessa crise já imprimem novos aspectos à arquitetura urbana. No Recife,

aterrorizado pela onda de seqüestros, já praticados com a cumplicidade da Polícia Federal, poderoso empresário construiu recentemente uma verdadeira fortaleza para sua residência e se transporta diariamente de lá para sua empresa, de helicóptero.

Essa prática, dizem, está se tornando habitual entre os grandes empresários do País.

Nesse quadro terrível, quando tudo reclama o estudo e a ação quotidiana dos dirigentes nacionais, o Presidente da República e seus principais ministros se deslocam nos iates dos maiores empresários do Brasil para exhibições de seus dotes esportivos e da sua plástica nas praias de Angra dos Reis, onde se reúnem os happy-few do Brasil.

Toda essa exibição idiota é coroada pela divulgação da mídia eletrônica a dizer ao País, que vivemos no mundo do dr. Pangloss - o melhor dos mundos possíveis.

Enquanto assim se comportam esses dirigentes, um deles, turco, importado do Oriente Médio, atribui os males do Brasil aos pobres, barnabés da administração e à Constituição que extinguiu a ditadura.

A corte de Luiz XVI, às vésperas da Revolução Francesa, e os ministros do Czar Nicolau, na antemã da Revolução Russa, não tinham comportamento diverso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Fernando Santana, chamado anteriormente.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos profundamente preocupados com a chamada "Guerra do Golfo". É evidente que, quando se iniciou o degelo entre os Estados Unidos e a União Soviética e que a "guerra fria" foi praticamente enterrada, como que se abria para o mundo uma nova perspectiva de paz e de entendimento entre os povos.

Acreditava-se, por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que as propostas do Sr. Gorbachev, principalmente a *glasnost* e a *perestroika*, tivessem um desenvolvimento normal dentro da União Soviética. Infelizmente, essa grande República, constituída de dezenas de povos, encontrou, a nosso ver, num proces-

so de deterioração interna. As Repúblicas não se entendem, cada uma quer reclamar a sua independência sabendo, antecipadamente, que isto não servirá de modo algum aos pressupostos de desenvolvimento e de independência desses povos que hoje vivem dentro da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Mas essa crise interna na União Soviética trouxe um grande mal para o conjunto da humanidade, porque, na medida em que deixou de lado os armamentos e propõe a paz universal, a União Soviética teria que ter um poder interno capaz de ter influência no plano internacional, influência benéfica que está se liquefazendo, porque as lutas internas são tantas que a República está praticamente se pulverizando, e isto é muito ruim para os povos do Terceiro Mundo. Afinal de contas, o que nos resta? Os Estados Unidos como potência avassaladora e, do outro lado, uma Europa unida com uma Alemanha reunificada, ambos acostumados a espoliar os povos do Terceiro Mundo, a Europa espoliando a África e a América Latina e os Estados Unidos também.

Se o mundo perdeu o equilíbrio com a fragilidade da União Soviética, essa Guerra do Golfo, se deflagrada, trará imensas consequências ao mundo inteiro, podendo se tornar ampla a ponto de atingir toda a humanidade. O câmbio negro hoje já dá o dólar a 300 cruzeiros em função da Guerra do Golfo Pérsico. Como vamos ficar nós, importando 600 mil barris/dia de petróleo a um custo de 80 a 100 dólares o barril?

Então, a perspectiva que se abre para a economia brasileira é a pior possível. Já estamos vivendo uma fase de depressão profunda de desemprego e arrocho salarial, de sucateamento daquilo que o povo brasileiro construiu através de privatizações completamente enlouquecidas. Pois bem, se essa Guerra do Golfo chegar, nós estaremos em maus lençóis. E como ficará a situação dos povos da América Latina e da África, sem um poder moderador que seria, no caso, o da União Soviética, existindo praticamente apenas os Estados Unidos e uma Europa unificada, habitados a espoliar os povos. Quem será o defensor dos interesses da América Latina e da África?

É muito importante que nós, todos brasileiros, acordemos para esse importante momento histórico que estamos vivendo, porque nós, internamente, so-

mos capazes de, numa unificação ampla, ter um programa de ressurgimento e de renascimento da economia deste País, vivendo às nossas próprias custas dentro desse mundo que nos ameaça. Ou seremos capazes desse grande acordo nacional ou então iremos à "cucuiá"; não há outra saída. O povo brasileiro merece, de todos nós, um momento de reflexão e esta nos indica que, sem uma verdadeira unidade do povo, que será estabelecida pela unidade dos partidos, não estaremos servindo, nessa conjuntura internacional, aos interesses da Pátria, do povo, e da salvação da nossa soberania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Ibsen Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para uma comunicação urgente. Em nome do Colégio de Líderes, e contando com a vênua de S. Ex^{as}, manifesto ao Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e, por consequência, do Congresso, em primeiro lugar, o respeito e a homenagem do Colégio de Líderes pela presença maciça, pela paciência, pela presença constante com que os deputados e senadores vieram para cumprir o dever constitucional na convocação extraordinária.

Muitos companheiros não integrarão mais esta Casa a partir da próxima legislatura, mas estão aqui, Sr. Presidente, num gesto edificante de consciência do dever para com o Congresso Nacional e para com o País.

Por tudo isso, Sr. Presidente, os Líderes, em homenagem aos seus Colegas, aos seus líderes e aos seus Companheiros, decidiram trazer a matéria hoje para votação, ainda que não tenhamos completado os acordos que estão encaminhados. Se houver entendimento, comunicaremos ao Plenário o produto desse entendimento para pedir o apoio da Casa. Mas, se não houver entendimento, a soberania do Plenário é que haverá de decidir todas as questões pendentes.

Queremos votar, a partir de hoje, Sr. Presidente, as medidas relativas ao Lloyd Brasileiro, ao Imposto Territorial Rural e à mensalidade escolar,

porque essas três matérias têm um prazo curtíssimo para apreciação.

Decidimos encaminhar - e já o fizemos - ao eminente Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional, proposta e cronograma, pela qual a próxima semana se dedicará à reunião das Comissões Mistas respectivas, à apresentação e à apreciação de emendas, à discussão entre os partidos entre si e entre os partidos do Governo, para que, na semana seguinte, a partir do dia 22, possamos também votar, por acordo ou sem acordo, as matérias relativas aos aluguéis e aos salários.

Por isso, Sr. Presidente, fica o apelo dos Líderes de todos os partidos, sem nenhuma exceção, para que os nossos colegas perseverem na presença. Nós asseguramos que hoje vamos votar, seja na unanimidade de um acordo e de um grande consenso, seja no conflito de opiniões, tão característico do processo democrático.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Presidência recebeu o Parecer nº 1, de 1991-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a dissolver ou a privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de meia hora para a interposição de recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Presidência recebeu também o Parecer nº 3, de 1991-CN da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 290, de 17 de dezembro de 1990, que estabelece regras para fixação e negociação de encargos educacionais e dá outras providências.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de meia hora, trinta minutos, para interposição de recursos ali previstos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Presidência recebeu o Parecer nº 4, de 1991-CN da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 291, de 3 de janeiro de 1991, que dispõe so-

bre reajustamento de aluguel na locação predial urbana.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 30 minutos para interposição de recursos ali previstos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Presidência recebeu, por último, o Parecer nº 5, de 1991-CN da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 292, de 3 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a garantia do salário efetivo e dá outras providências.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1991-CN, a Presidência abre o prazo de 30 minutos para interposição de recursos ali previstos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas a Capital do meu Estado vem há muitos anos tendo problemas na época das chuvas, como agora, pela ausência da pavimentação da BR-364, com o isolamento da Capital, Rio Branco, criando inúmeros problemas para a economia do Estado e que se faz estender a todos os setores sociais e econômicos da população.

Sr. Presidente, nesse sentido é o que está acontecendo agora, com a precipitação das chuvas, o trecho da BR-364 entre Porto Velho e Rio Branco, numa extensão de mais de 130 km, está completamente destruído pelo volume e pela precipitação das chuvas nesta época do ano.

De maneira que, a preocupação tanto do Governador do Estado, Edson Cadacho, como da sua Bancada na área Federal, com relação a esse problema já manifestada no mês de dezembro foi e é absolutamente procedente.

De modo, Sr. Presidente, que queremos transmitir para toda a população do meu Estado as providências que estão sendo tomadas junto ao Ministério da Infra-Estrutura, bem como junto à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, que após expedientes encaminhados pelo Governador Edson Cadacho, pelo parlamentar que ocupa esta tribuna, assim como toda a Bancada do Estado, presentes àquelas duas audiências, levamos a preocupação de toda a

população do Estado no sentido de que recursos sejam colocados à disposição do Governador para que possa manter em funcionamento essa rodovia, única, que liga o Estado à região Centro-Sul do País, sem a qual existirá um completo estrangulamento da economia do Estado. Nesse sentido, contamos e esperamos contar integralmente com a sensibilidade tanto do Ministro Ozires Silva, da Infra-Estrutura, como da Ministra Zélia Cardoso de Mello, da Economia, Fazenda e Planejamento, para que, nos próximos dias, sejam colocados à disposição do Estado recursos necessários para que o Governador possa manter em funcionamento essa rodovia que assegura, durante essa época do inverno, tanto o abastecimento como o escoamento da produção, especialmente no que diz respeito às coisas essenciais para o funcionamento da economia de todo o Estado.

Portanto, estou seguro de que podemos contar com o apoio do Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, como da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento Zélia Cardoso de Mello, para dar o imediato atendimento às justas reivindicações do Governador Edson Cadachó e da Bancada Federal aqui no Congresso Nacional, para atendermos aos reclamos justos, imediatos de toda a população do meu Estado.

Era essa comunicação, Sr. Presidente, que queria fazer nesta Casa e, ao mesmo tempo, através dela, dirigir um apelo aos Ministros dessas duas Pastas, certos de que contaremos com o seu apoio imediato para o atendimento dessas justas reivindicações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Aluizio Bezerra, o Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o meu pronunciamento tem conotação com uma das medidas provisórias que provavelmente discutiremos e votaremos em uma das próximas semanas: a que trata do reajuste salarial, quando o Governo propõe ínfimas porcentagens que variam de 5% a 12%, numa concessão muito especial do Poder Executivo

Sr. Presidente, desejo fazer uma comparação sobre os graves problemas que estão atingindo os assalariados, os trabalhadores deste País, entrando um pouco na minha área especializada. Os preços dos medicamentos, que toda a imprensa, toda a mídia brasileira, tem noticiado. Depois que o Governo liberou os preços dos medicamentos, mantendo sob controle apenas cerca de 180 produtos de uso contínuo, os remédios sofreram, no Brasil, aumentos brutais; alguns chegaram a aumentar entre 800% e até 2.000%. Recentemente, fiz um pronunciamento neste plenário cujo título é sugestivo: "Medicamentos — a ciranda dos preços em um mercado selvagem". Agora, as próprias autoridades brasileiras reconhecem isso e ameaçam punir cerca de 20 grandes laboratórios multinacionais que fizeram elevações exorbitantes em seus produtos.

Agora também, e sugestivamente só agora, a ABIFARMA — Associação Brasileira de Indústria Farmacêutica, entidade formada quase que exclusivamente por laboratórios transnacionais, vem de público dizer que vai manter os seus preços congelados por 45 dias, só agora essas multinacionais farmacêuticas são realmente mui amigas.

Aliás, diga-se de passagem, Sr. Presidente, a farsa que está sendo realizada quando dizem, por exemplo, da diminuição de 40 ou 50% no preço dos medicamentos. Isso não passa de uma farsa, porque na verdade, os intermediários, os atacadistas de medicamentos já compraram dessas multinacionais os seus produtos, portanto, pelos preços estabelecidos. Eles não irão diminuir preço algum, e a mesma coisa, provavelmente, está acontecendo e vai continuar acontecendo no distribuidor varejista, as farmácias e as drogarias que já adquiriram medicamentos pelos preços elevados.

Portanto, essa diminuição de preço, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, é mais uma farsa, principalmente das multinacionais farmacêuticas que dominam 85% do mercado de medicamentos no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, quero passar às mãos de V. Ex^a este nosso trabalho "Como enfrentar os abusos das multinacionais farmacêuticas". Ele é um pouco extenso, e, evidentemente, não vou lê-lo aqui da tribuna. Apenas pediria, que fosse transcrito, nos Anais desta Casa, porque faço sugestão às autoridades para enfrentar os abusos das multina-

cionais dos medicamentos no País. Entre outras coisas, sugerimos que o Brasil continue a não respeitar as patentes de medicamentos. Aliás, já há movimentos ostensivos para que nosso País volte a respeitar as patentes, porém, na verdade, já de muitos anos, há um decreto presidencial, se não me engano de 1976, que diz que "nosso País não respeita as patentes de medicamentos", por que, na verdade, na área de saúde, não deve existir tal privilégio.

Sr. Presidente, recebi, recentemente, carta de um leitor que me enviou duas embalagens de um remédio que usa sempre, um cardiotônico, medicamento cardíaco, a digoxina, uma delas do Laboratório multinacional Wellcome, que custou, com desconto, 290 cruzeiros, enquanto que a outra, perfeitamente igual, do Laboratório nacional Darou custou apenas 75 cruzeiros, isto é, uma diferença de 280% entre o preço da multinacional e o preço do laboratório genuinamente brasileiro.

Portanto, não podemos respeitar as patentes de medicamentos, porque elas não constituem privilégio de nenhuma nação, de nenhuma entidade, de nenhum indivíduo, mas pertencem a toda a humanidade. E, por outro lado, deixo um estímulo à CEME — Central de Medicamentos, para a produção dos 360 medicamentos da chamada Renam — Relação de Medicamentos Essenciais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ELIAS MURAD EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 1991

COMO ENFRENTAR OS ABUSOS DAS MULTINACIONAIS FARMACÊUTICAS

José Elias Murad(*)

Toda a mídia brasileira tem noticiado o fato. Depois que o Governo brasileiro liberou os preços dos medicamentos — mantendo sob controle apenas cerca de 180 produtos de uso contínuo — os remédios sofreram, no Brasil, aumentos brutais. Alguns chegaram a aumentar 800, 1.000 por cento, ou mais.

Recentemente, fiz um pronunciamento no Plenário do Con-

(*) Deputado Federal, PSDB/MG. Médico, farmacêutico e químico.

gresso Nacional sobre o assunto e que foi publicado no **Estado de Minas** e no **Correio Braziliense**. Seu título é sugestivo: **Medicamentos: a ciranda dos preços em um mercado selvagem**. Nele, demos dezenas de exemplos desse aumento abusivo, na maioria das vezes injustificável.

Agora, as próprias autoridades da área econômica brasileira reconhecem isso, e ameaçam punir cerca de 20 grandes laboratórios multinacionais que fizeram elevações exorbitantes em seus produtos.

Agora também — sugestivamente só agora — a ABIFARMA (Associação Brasileira de Indústria Farmacêutica), entidade formada quase que exclusivamente por laboratórios transnacionais — vem de público dizer que vai manter os seus preços congelados por 45 dias. Só agora... Essas multinacionais farmacêuticas são realmente **muito amigas**.

OS QUATRO ESTÁGIOS DA PRODUÇÃO FARMACÊUTICA

A produção de medicamentos implica a existência de quatro estágios tecnológicos:

1^o Pesquisa de novos fármacos.

2^o A produção de matéria-prima ou insumo farmacêutico (fármaco ou substância ativa.)

3^o A transformação do fármaco em especialidade farmacêutica.

4^o A comercialização da especialidade farmacêutica e **marketing**.

Em princípio, pode-se trabalhar nos quatro estágios, mas é também possível trabalhar em cada um deles, sem saber absolutamente nada dos outros. Outrossim, a inclusão do **marketing** justifica-se, uma vez que a propaganda de produtos farmacêuticos tem características muito especiais e todos os grandes laboratórios especializados têm departamentos de propaganda altamente especializados.

Os grandes laboratórios multinacionais, em geral, operam os quatro estágios. Fazem pesquisa básica, produzem insumos farmacêuticos (matéria-prima), transformam-os em especialidades farmacêuticas e vendem.

O primeiro estágio — a pesquisa — requer tecnologia complexa e grandes investimentos. Alguns especialistas do setor calculam que o lançamento de um novo medicamento no mercado, operando-se, portanto, os quatro estágios, implica gas-

tos em torno de 10 milhões de dólares, o que torna impossível às empresas brasileiras investirem em um campo tão complexo de custo tão elevado.

Em tese, as empresas farmacêuticas genuinamente nacionais não têm também condições de operar no segundo estágio, isto é, a produção de insumos básicos ou matéria-prima, uma vez que a síntese de produtos novos obtidos pelas firmas multinacionais estariam protegidas pelas leis internacionais das patentes. Mas acontece que o Brasil — tal como a Itália e o Japão, no passado — não respeita a lei das patentes. A legislação brasileira, desde 1970, não reconhece o direito de patentes dos produtos e substâncias químico-farmacêuticas, medicamentos e alimentos, bem como dos respectivos processos de fabricação (Decreto Lei n^o 1 005, de 25 de outubro de 1969, do Governo Médici.) A filosofia desse não reconhecimento baseia-se no fato de se considerar a descoberta de novos medicamentos como "invenções não privilegiadas", sendo um patrimônio de todos e não um privilégio de alguns poucos.

Este fato elimina o estágio tão oneroso das pesquisas para obtenção de novos fármacos na indústria farmacêutica brasileira, pois permite a "cópia" de fármacos descobertos em outros países e a sua utilização industrial. A "cópia" elimina um grande número de atividades inerentes ao processo de pesquisa. O custo de um projeto de "cópia" fica em torno de 250 mil dólares, sendo seu prazo médio de execução cerca de 2 anos. Verifica-se, assim, que é um processo perfeitamente viável ao empresário brasileiro.

No que diz respeito à produção dos fármacos (matéria-prima), o custo de um projeto e o prazo médio para a obtenção, também seriam acessíveis aos laboratórios nacionais, tendo em vista os seus faturamentos.

Assim, verifica-se que as firmas brasileiras somente operam no 3^o e 4^o estágios, isto é, a produção de especialidades farmacêuticas e as vendas. A partir da matéria-prima importada, o Brasil tem condições de produzir qualquer medicamento. No que se refere ao **marketing**, os laboratórios nacionais se utilizam da mesma técnica e vendem tão bem quanto os laboratórios estrangeiros. Outrossim, as grandes firmas nacionais têm acesso, no mercado externo, à quase

totalidade dos fármacos utilizados pelas multinacionais.

As firmas estrangeiras e brasileiras que atuam no País no campo das drogas, operam praticamente apenas na produção e venda de medicamentos (3^o e 4^o estágios.) Se todas elas tiverem idênticas oportunidades para a aquisição de matérias-primas no mercado internacional, a importância do fator tecnológico no mercado será reduzida. Porém se uma, ou mais de uma firma estrangeira, passa a produzir internamente (no nosso País) determinada matéria-prima e consegue proteção alfandegária para isso, aquelas que não a fizerem, terão que se submeter aos preços e outras imposições das que a fizeram. Vários desses casos podem ser constatados no Brasil, constituindo-se um verdadeiro desastre para as firmas nacionais.

A produção de matéria-prima no Brasil, é uma das opções estratégicas das multinacionais de medicamentos para controlar o mercado através da proteção alfandegária conseguida. Como não há nenhuma obrigação de venderem tal matéria-prima aos laboratórios nacionais — seus concorrentes — as multinacionais criaram toda uma série de dificuldades, manipulando os preços como lhes convém.

Um exemplo sugestivo. Enquanto a importação de matéria-prima para a indústria químico-farmacêutica que foi de 320 toneladas no valor de 1,143 milhão de dólares, em 1977, elevou-se, em 1978, para 4,067 toneladas com o valor de quase 20 milhões de dólares, uma elevação enorme nos gastos de divisas pelo País.

O que se conclui é que as subsidiárias das multinacionais continuam comprando suas matrizes, as etapas imprescindíveis à fabricação do fármaco, (1^a e 2^a etapas, ou apenas a 2^a) estabelecendo, nessas importações, os preços que melhor lhes convém.

Recentemente, recebi uma carta de um leitor que enviou-me duas embalagens de um remédio que usa sempre, a digoxina, de 0,25 mg. Uma delas, do laboratório multinacional Wellcome, custou, com desconto, Cr\$ 290,00, enquanto que a outra, perfeitamente igual, do laboratório nacional Darrow, custou apenas Cr\$ 75,00, isto uma diferença de 280 por cento entre os dois produtos! E o leitor me pergunta, por quê?

Em minha opinião a resposta está no **superfaturamento**, isto é, a multinacional ao importar de sua matriz a matéria-prima

para fabricar no Brasil a sua digoxina, superfatura (aumenta) o seu preço de importação. Assim, evidentemente, tem argumentos para dizer que o seu produto custou mais caro. O laboratório nacional pode ter importado a digoxina de qualquer outro país de mercado livre, ao preço normal do mercado, e, por isso, pôde vendê-lo muito mais barato. Este fato também explica porque as multinacionais farmacêuticas sempre se queixaram de estar operando no vermelho, com prejuízos, uma vez que ninguém sabe quanto realmente custa a sua matéria-prima na matriz de origem.

QUAL A SOLUÇÃO?

O que se conclui do exposto acima é que uma das opções dos laboratórios nacionais é ingressar no segundo estágio tecnológico, isto é, a produção de matérias-primas ou insumos farmacêuticos, ou seja, passar a produzir os seus próprios fármacos. E isto é possível, tanto sob o ponto de vista técnico como financeiro.

Entretanto existe um grande empecilho.

Sabe-se que o grande comprador controla o mercado final. Sendo assim, para quem a empresa nacional iria vender a matéria-prima que conseguisse produzir se o mercado farmacêutico brasileiro é controlado em 85 por cento pelos laboratórios multinacionais que, por sinal, produzem os fármacos de que necessitam?

A exportação também não é possível, porque o mercado dos demais países capitalistas encontra-se também ocupado pelos mesmos laboratórios multinacionais.

Entretanto, há uma solução. É a empresa estatal, isto é, controlada pelo governo, pois ele, o governo, através da Previdência Social e da CEME (Central de Medicamentos), é o maior comprador de remédios no Brasil, respondendo, pela aquisição de mais de 50% dos medicamentos fornecidos no País. É dono, portanto, da metade, pelo menos, do mercado final de produtos farmacêuticos. Assim, é lógico presumir-se que o Governo brasileiro poderia produzir a matéria-prima, pois tem mercado cativo para isso.

A solução existe, o governo a conhece e as multinacionais também. Já esteve até idealizado nos planos de CEME a produção de matérias primas através de convênios com universidades, fundações etc.

Mas as multinacionais de medicamentos não brincam em

serviço. Não podiam permitir que isso viesse a acontecer. Era necessário, portanto, desestruturar a Ceme, pelo menos nos objetivos em que foi criada que incluíam pesquisas e produção de matéria-prima. E é de justiça que se diga que as multinacionais o conseguiram, contando com a ajuda governamental. É que o Decreto Governamental nº 75.561, de 4-4-75, transferiu para o MIC (Ministério da Indústria e Comércio) as funções de pesquisa originalmente atribuídas à Central de Medicamentos.

Quando de sua criação, a Ceme era ligada diretamente à Presidência da República e tinha dotações especiais para pesquisas e para a produção de matéria-prima. Saindo estes itens de suas finalidades, a Ceme foi transferida para o MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social.) Quando passou a depender do MPAS, houve uma diminuição substancial nas suas dotações para os dois itens acima citados, aumentando-se a sua incumbência assistencial, isto é, fornecer medicamentos aos carentes e aos assalariados de baixa renda da Previdência Social. Entretanto, hoje (1990) a situação continua praticamente a mesma, apesar da Ceme ter passado para o Ministério da Saúde.

Assim, os grandes laboratórios multinacionais conseguiram dois trunfos de uma só tacada: afastaram o risco da perda — a médio prazo — de grande parte do mercado brasileiro, e lograram incorporar a esse mercado as camadas da população carentes de recursos para a aquisição de remédios, pois a Ceme os fornece de graça, ou a baixo preço, aos pacientes sem recursos ou associados da Previdência Social.

Outra coisa que querem derrubar — mas, felizmente ainda não conseguiram — é a lei que nos permite não reconhecer as patentes de medicamentos. O seu argumento é que o respeito às patentes viria estimular o primeiro estágio, ou seja, as pesquisas de novos fármacos. Argumenta-se também que a Itália (que tinha restrições à lei das patentes de medicamentos) começa a ingressar entre as nações que respeitam essas patentes. Mas, é lógico que isso ocorra com a Itália, pois ela se desenvolveu tanto no setor que já possui o que defender. Contudo, para chegar a esse ponto, a grande arma dos italianos foi o não reconhecimento das patentes, o que lhes permitiu desenvolver-se de tal maneira no setor, que hoje é capaz de competir em igualdade de condições na pes-

quisa de novos fármacos com qualquer outro país desenvolvido.

CONCLUSÃO

É, portanto, fundamental para o Brasil, continuar sem respeitar a lei das patentes no campo dos medicamentos, porque, caso contrário, ficaremos totalmente a mercê das multinacionais farmacêuticas, que poderão nos impor o preço que quiserem. Enquanto pudermos copiar os fármacos sem pagar royalties por isso, poderemos repetir o caso da digoxina, isto é, vender o mesmo produto por preços bem inferiores.

Por outro lado, é necessário retornar a Ceme às finalidades para que foi criada, inclusive pesquisa de novos fármacos e produção de matéria-prima. É necessário também dar aos laboratórios genuinamente nacionais a possibilidade de produzirem a sua própria matéria-prima, facilitando inclusive a importação de produtos básicos para isso, financiando-os e garantindo a eles o mercado cativo da Ceme. Isto é, a Ceme daria preferência, em suas compras, aos produtos dos laboratórios nacionais que assim, com a melhor e maior comercialização de seus produtos, poderiam vir, no futuro — tal como aconteceu na Itália e no Japão — a ter condições competitivas com as transnacionais farmacêuticas. Quando esse dia chegar, aí sim, poderemos pensar em sentar à mesa e discutir, novamente, a questão das patentes de medicamentos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Congressistas, ao longo do ano de 1990, invariavelmente estivemos nesta tribuna denunciando os desmandos do Governo federal, sua política de arrocho salarial e desemprego. O "Plano Brasil Novo", concebido para combater a inflação e retomar o crescimento econômico, firmado em premissas errôneas de combate inflacionário e crescimento econômico, levou o País à recessão, paralizou os setores industriais, agrícolas e comerciais da economia e deixou um prognóstico sombrio, o ano de 1991 será cinzento.

Passadas as festas de finais de ano, ocupamos hoje esta tribuna, mais uma vez, para manifestar nossa indignação em relação a este Governo. É difícil Sr. Presidente e Srs. Congressistas, deixar de se

indignar com o comportamento do Governo federal. Enquanto o País atravessa um dos piores momentos de sua história, com um intenso arrocho salarial, com quedas consideráveis na produção industrial, agrícola e atividade comercial, e também, com um substancial aumento no índice de desempregados; o Governo federal, através de suas figuras mais ilustres, o Presidente da República e a Ministra da Economia, ostentam um verdadeiro "reveillon de marajá" no litoral do Estado fluminense.

É lamentável Sr. Presidente. Espera-se do Governo, ao menos um certo comportamento ético, de responsabilidade perante a crise.

Por outro lado, a imagem que transcende do atual Governo a nível internacional é a pior possível. Uma recente matéria publicada no jornal londrino **Sunday Times**, discorre ao longo de 6 páginas uma caracterização do Presidente Collor realmente chocante.

O jornal londrino simplesmente ridiculariza o País, como nunca fez com qualquer outro do planeta. Tal imagem só prejudica a Nação brasileira e as suas instituições.

Não vou aqui comentar sobre a veracidade das afirmações do jornal, pois isto é dever da Justiça. Mas, quero assinalar, que o comportamento político do Governo frente ao Congresso Nacional é lamentável.

As atitudes de romper acordos anteriormente firmados como no caso do Regime Jurídico Único, só colocam o Governo em níveis cada vez mais baixos de confiabilidade perante o colégio de líderes. Tais atitudes caracterizam-o como sem palavra, falso e mentiroso.

Nós, do PT, não estamos mais dispostos a participar de negociações com o Governo, pois se tal comportamento continuar, estaremos fazendo papéis de palhaços, marionetes, onde num dia aprovamos e noutro o Governo veta. Neste sentido, nossa posição é a de levar todas as matérias que terão que ser apreciadas nessa convocação extraordinária para a votação nominal. É no voto, sim ou não, às medidas aqui propostas, que poderemos garantir nossas prerrogativas e nossa tradição de Poder Legislativo.

O PT, no entendimento da atual situação social dos trabalhadores, mais uma vez buscará, junto aos demais partidos oposicionistas, a formação de um bloco para a aprovação de matérias anteriormente tomadas e vetadas pelo Presidente Collor. A política salarial é uma delas.

Em relação aos aluguéis e as mensalidades escolares, entendemos que a livre negociação não contempla os interesses da maioria da classe trabalhadora deste País; por isso mesmo, estaremos aqui lutando por uma política de reajuste de aluguéis e mensalidades, de acordo com os aumentos salariais dado a maioria dos trabalhadores brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os planos econômicos às vezes fracassam por concepção, às vezes por execução. Outras mais por disritmia entre o tempo econômico e o tempo político. À sociedade são impostos sacrifícios. Por isto mesmo as experiências não podem simplesmente serem perdidas no tempo ou expelidas, porque não deram certo. Ao contrário, delas devem ser extraídos conhecimentos positivos, mesmo que parciais, além dos negativos.

Esta introdução tem o objetivo de destacar um dos principais autores do Plano Austral — Adolfo Canitrot —, em especial suas reflexões sobre o Estado.

Afirmava Canitrot que a inexistência de mercados de capitais autóctones fez com que, na América Latina, o estado passasse a ser o principal mecanismo de transferência entre poupadores e investidores, através de métodos heterodoxos: creditícios, fiscais ou por variações dos preços relativos. A princípio desde o setor primário e, depois, desde os assalariados. Destacando o caso argentino, mas que nos servia e continua nos servindo de exemplo, lembra que os regimes militares, subiram com programas liberais, mas foram os mais estatizantes desde sempre.

Canitrot divide o investimento público em direto e indireto, que chama de paraestatais. O investimento paraestatal se gera ao redor do estado por um conjunto de grandes contratistas, beneficiários dos mecanismos de subsídios via contratos, em que o estado opera como transferente direto de fundos. Estas... não são mais que o prolongamento mesmo do estado, ainda que estejam em mãos privadas.

Em seguida, ele nos faz uma afirmação que precisa ser sublinhada: a inexistência de mecanismos fáceis de captação de excedentes para transferirlos ao investimento plantea o fato inflacionário. Sem condi-

ções de financiar organicamente a si, a seus projetos e aos que induz. O estado recorre a transferências via inflação e dívida externa. No momento em que se produz a inelasticidade na provisão de recursos externos. O estado perde a capacidade de dirigir seus contratistas e derruba o investimento. O estado que emerge em 1982 não pode mais cumprir as tarefas que foi absorvendo crescentemente desde 1930... Desaparece, em sua capacidade de gerar transferências e subsídios. O nosso drama é o desaparecimento do estado como ator principal no palco dos investimentos. A dificuldade é reordenar o crescimento econômico sobre a base de um eixo distinto do que funcionou no passado. O Estado entra em crise e com ele todos os sistemas de saúde, educação, previdência etc. Tudo isto desordena o conflito social e dificulta a sua administração.

Prosegue Canitrot dizendo que a dependência, de fato, do capitalismo argentino, (latino-americano), tem duas razões: uma extrema debilidade na capacidade de atuar internacionalmente nos mercados de produtos de modernas tecnologias, que leva a dependência nos mercados mais dinâmicos e, em segundo lugar, uma enorme dificuldade de constituir um mercado de capitais autóctone ou, pelo menos, integrado ao mercado internacional de capitais. Possuir estas capacidades é nota distintiva de economias capitalistas com níveis superiores de autonomia.

Será, segundo Canitrot, muito difícil que possamos melhorar o funcionamento do Estado, se ao mesmo tempo o nosso capitalismo não reconstituir os mecanismos de acumulação. Os chamados capitais da indústria são, em boa parte, grandes contratistas. Podemos completar dizendo: a nossa burguesia é viciada em Estado.

Em forma de conclusão e livre de patrulhamento, Canitrot arremessa de forma audaciosa: a única alternativa possível é propor uma economia capitalista integrada ao resto do mundo, de modo que o contrato com o estado seja substituído por negócios com o exterior. Há, pois, uma relação estreita entre a reforma do estado e a abertura da economia nos dois sentidos mencionados: mercados de bens e mercados de capitais. E finaliza: estou convencido de que a mudança estrutural mais significativa que permitirá alteração substantiva nos mercados de trabalho, de bens e de capitais, está associada ao estabelecimento de uma relação positiva com o mundo exterior. E também uma condição necessária para a

eficiência do Estado a longo prazo. A reeleitura deste texto de Canitrot me veio à cabeça por duas razões: a primeiro, pelas declarações crescentemente arrogantes daqueles que estão na origem dos problemas que vivemos; segundo, porque se a arrogância do governo tiver descansado com ele em Angra, talvez fosse prudente ouvir diretamente a Canitrot.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Raquel Cândido.

A SRA. RAQUEL CÂNDIDO (PDT — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dizia ontem, sobre as mazelas da Nação brasileira, dos argumentos dos trabalhadores e dos empresários; e da "saudabilidade" do Governo. Mas dizia, também, que há uma orquestração no sentido de debitar todos os males do Brasil exatamente a este Congresso, e que parece assim ser, eis que ninguém levantou a voz para expressar sua repulsa e seu protesto. Afinal de contas, é este Poder Legislativo um Poder desarmado, nem possui armas, e nem julga; como também não dispõe de verbas e recursos para distribuir, posto que tarefa do Poder Executivo.

De qualquer forma, estava alinhando o discurso no sentido de que, de fato é o Poder Legislativo o responsável por tudo isso, até porque o povo não se rebelou ainda contra ninguém a não ser contra os seus representantes no Congresso. E quando digo Congresso, pode-se englobar aí, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais de Vereadores, todas elas representantes do Poder Legislativo na República brasileira.

Mas indagava, como indago agora, sobre o papel dos bancos e das empresas multinacionais com as suas cotas de sacrifício neste esforço pela recuperação econômica e social do País.

Perguntar não ofende. E isto precisa se deixar bem claro, pois se alguém entender que estou batendo, por certo poderá vir com algum grosseiro revide, tudo dentro do lema nacional: "bateu, levou". Move-nos apenas o desejo de levantar algumas questões, analisar alguns argumentos, como fí-lo no discurso de ontem, no que diz respeito aos trabalhadores e empresários dos grandes centros urbanos, tais como São Paulo e Rio de Janeiro.

E renovo a pergunta, principalmente ao Governo:

Onde está a contribuição dos bancos e das multinacionais, para a recuperação do Brasil?

Outra pergunta, sem querer ofender:

Quando se realizarem os leilões das empresas estatais que serão privatizadas, quem poderá adquiri-las, se as nossas empresas estão quebrando? Quem?

Ontem mesmo, no Canal 8, um comentarista não conseguiu reprimir seu desejo incontrolado e, com muito entusiasmo, afirmou que empresas estrangeiras adquirirão esse enorme patrimônio nacional. Com entusiasmo, Sr. Presidente.

Enquanto os trabalhadores dos grandes centros e os grandes empresários se degladiam entre si, "a lo largo" a jactância do Governo Federal, pouco ou nada se faz na defesa dos interesses do Brasil, diante a iminência de passar para as mãos de empresas estrangeiras o fruto do trabalho de milhares de brasileiros, somado ao patrimônio das nossas próprias empresas.

Engraçado o nosso País, e seus defensores.

Correspondendo aos tambores orquestrados lá fora, brotam em todos os recantos do País, um sem número de organizações, grupos e pessoas "verdes" e "coloridas" e se derramam pelo mundo todo a defender a Amazônia, por exemplo. Uns até que defendem dignamente; outros com ingenuidade; outros, ainda, por que é moda.

A todos, deve-se remeter aos arquivos e aos computadores do DNPM — Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, do Ministério das Minas e Energia, a fim de constatarem a dura realidade: Cinquenta por cento 50% (cinquenta por cento) do subsolo amazônico, vale dizer, dos nossos minérios, pertencem a alvarás, requerimentos de lavra em poder de empresas multinacionais. É mole?

Tenho feito vários pronunciamentos sobre o assunto, dando resultados de pesquisas científicas e levantamentos geológicos, dando conta das fantásticas jazidas minerais em solo brasileiro, principalmente na Região Amazônica pelos quais, seguramente, nos seus valores, supera a dívida externa em dezenas de vezes. Ou seja, os alvarás e requerimentos de pesquisa nas mãos das multinacionais permitem um aumento substancial em suas ações e negócios internacionais nas Bolsas de Valores. E por que para nós nada vale? Ninguém presta atenção à Amazônia?

Somente as últimas reportagens sobre a Amazônia e o caso

Chico Mendes seriam suficientes para vários livros, filmes, sobre os povos da floresta, etc. Todavia, o que é grave, nenhuma linha a respeito do que de fato se esconde por trás de tantos artigos, reportagens, filmes, etc.: minérios, sr. Presidente. Ninguém quer falar sobre os minérios, sobre os interesses poderosos por trás dessa fantástica propaganda de defesa da Amazônia.

É de se lamentar que o meu Partido, o PDT, sob o comando de Leonel Brizola, não enfocou ainda a verdadeira compreensão da questão amazônica. É lamentável.

O máximo que se tem feito, e de parte do próprio Brizola, justiça se lhe faça, é sobre as "perdas internacionais" que, colocadas assim, ficam distante do entendimento das bases partidárias e também de importantes setores da sociedade nacional.

Lutamos para que se ponha um fim na sangria praticada pelas multinacionais e governos estrangeiros contra as nossas riquezas minerais, contra a nossa economia.

É de se lamentar também que o PDT continue amarrado ao Rio Grande do Sul e ao Rio de Janeiro, estratégia política esta responsável pela derrota de nosso candidato nas recentes eleições presidenciais, como se apenas estes dois estados fossem suficientes para implantar o PDT a nível nacional, e viabilizar a chegada de Brizola à Presidência da República.

E, mais, a visão política econômica do PDT vem sendo expressa pelo meu nobre colega, Deputado César Maia, que se diz autor do Plano Collor. Até parece brincadeira.

Mas estes dois fatos vêm prejudicando enormemente a compreensão real da questão internacional no nosso País, ou seja, fica difícil alguém compreender o pensamento político de Leonel Brizola e a visão econômico-social do PDT, se nós mesmos não solucionarmos as nossas diferenças.

Nós, por exemplo, defendemos a Amazônia, as suas riquezas, o caboclo ribeirinho, os garimpeiros, os posseiros. E respeitamos os direitos indígenas e as reservas florestais dentro de um plano de zoneamento agro-ecológico, e não demagogicamente defendendo índio e floresta. Defendemos o direito de a Amazônia crescer e se desenvolver, inclusive tendo uma saída para o Pacífico, pois esta saída é um bem para o nosso País, eis que colocaremos na Ásia os nossos produtos, via terrestre, prolongamento da BR-364, barateamento do frete, e todos os be-

nefícios que terá para a região, inclusive o assentamento definitivo e ocupação das fronteiras do Brasil.

É de se elogiar a ênfase e a defesa que tem feito neste Congresso os parlamentares do Nordeste, e compreensão que os demais parlamentares têm sobre aquela região.

É de se elogiar o espírito de corpo dos parlamentares de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Mas temos que questionar sobre os motivos da má vontade para com a Amazônia, em que pese a existência de uma Comissão da Amazônia. Não há resultado prático. As sugestões adormecem nas gavetas. Não há repercussão. Este Congresso tem que sair das entrelinhas. Tem que usar as suas prerrogativas. Mas somente assim vai proceder se, conscientemente, chegar à conclusão de que a Amazônia não pode mais continuar sendo pasto para a cobiça internacional.

- Recentemente o nosso colega Lula, do PT, não quis concorrer a reeleição, não agüentou o repuxo. Pediu as contas e voltou para casa, quem sabe para implantar o seu governo paralelo. Ora, se o Lula não agüentou fazer da tribuna do Congresso uma trincheira válida para defender o nosso País, imaginem nós.

- E assim segue este País, e este Congresso.

- Não tenho ilusões, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

- Continuarei a defender os interesses do Brasil, do meu Estado de Rondônia, da Amazônia.

- Agora, tenho bem ciência dos limites deste Congresso, das pressões e das contrapressões dos grandes meios de comunicação. Tenho ciência também da inoperância total dos atuais partidos políticos. Não vejo sentimentos de brasilidade e de civismo nas práticas políticas.

Mas vou continuar lutando, a despeito das restrições que possa fazer quanto ao funcionamento do Poder Judiciário.

Vou continuar lutando, ciente de que este País não pode continuar sendo um País de brincadeira, não sério, mas um País responsável.

- Ou assim, ou assistiremos alguém quebrar a primeira vitrina.

- Ou assim, ou então que se dê o Governo ao Sr. Roberto Marinho, por exemplo, e seus iluminados.

Ou assim, e passaremos pela vergonha e o vexame de sermos governados, a exemplo de tantos times de futebol e escolas de samba, que são administrados por bicheiros, que lhes

dão toda garantia e "proteção".

Aí sim, quem sabem, tomaremos vergonha na cara e não mais admitiremos discriminações, autoritarismos, falsidades, falsos dilemas.

Poderemos também, ensebar a cartucheira, quem sabe.

- Muito obrigada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Gushiken.

O SR. LUIZ GUSHIKEN (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma grande tragédia se aproxima. O dia 15, ao que tudo indica, ficará registrado na história como o dia em que a insanidade tomou conta da maior superpotência da Terra.

É inconcebível a guerra que os Estados Unidos pretendem desencadear sobre o Iraque. Se não bastasse a monumental cifra de cadáveres que inevitavelmente resultará desta guerra, o mundo inteiro também pagará inexoravelmente enorme tributo: a agricultura que abastece bilhões de pessoas sofrerá sérias consequências, em vista da catástrofe ecológica - toneladas de fumaças lançadas à atmosfera, pela queima dos poços de petróleo -, que deverá se alastrar por diversos países; a inflação mundial será violentamente estimulada, o que aprofundará o estado de penúria de centenas de milhões de trabalhadores de todo o mundo; o ódio coletivo impregnará dezenas de nações, como desdobramento natural desta guerra monstruosa concebida pelos Estados Unidos.

Urge parar esta máquina de guerra.

Lamentavelmente, governos de vários países cerrando fileiras em apoio a Bush, aumentando o poderio bélico das forças de intervenção. Esses governos são co-responsáveis pela tragédia iminente.

O argumento que une esta força militar multinacional constitui a expressão mais cabal da irracionalidade que tomou conta dos governos que dela participam. "Saddam Hussein é um invasor, um louco!", bradam estes governos. Sim, é verdade que Saddam Hussein foi irresponsável ao ferir o princípio da auto-determinação dos povos, quando invadiu o Kuwait. Mas é muito simplório reduzir toda a questão a este ponto, ignorando todo o complexo de fatores que determinam os permanentes conflitos do mundo árabe. Qualquer cidadão bem

informado sobre o mundo árabe sabe que aquela região tem sido palco de sangrentas lutas, frenquentemente estimuladas pela política dos Estados Unidos e de alguns de seus aliados. As razões dessas lutas vão além da questão da partilha da imensa riqueza petrolífera da região, pois são permeadas também por questões étnicas e religiosas de raízes seculares. Tais questões somente poderão ser resolvidas pelo próprio povo árabe.

O Iraque não é o Panamá, nem Granada. Se, para invadir e ocupar estes dois países irmãos da América Latina Bush sequer precisou de argumentos, fazendo valer pela força das armas seu papel de guardião policial do mundo, no caso do Iraque Bush se enreda num paradoxo: tenta justificar, pela insanidade de Saddam Hussein, uma insanidade maior ainda que será essa guerra terrível. E o mundo inteiro se vê à mercê desta catástrofe iminente. Nesse estranho paradoxo também estão mergulhados os aliados de Bush.

Urge parar esta máquina de guerra! Os povos do mundo têm o direito de viver em paz!

Neste momento grave, o PT exorta o povo brasileiro a se insurgir contra a loucura que tomou conta do governo norte-americano. O PT se coloca ao lado da mobilização em defesa da paz, e dos povos do mundo inteiro, em particular o próprio povo norte-americano, que estão se mobilizando contra essa guerra insana, que a todo custo deve ser evitada.

Para finalizar, entrego à Mesa do Congresso Nacional cópia de Resolução do Diretório Nacional do PT, aprovada em 12 de dezembro de 1990, contendo nossas análises e propostas para a questão do conflito no Golfo Pérsico, que a nosso ver devem envolver negociações internacionais que supõem os seguintes passos:

1. revogação da Resolução do Conselho de Segurança que autoriza o uso da força contra o Iraque;

2. fim do embargo e do bloqueio comercial, que, após a Resolução do Conselho de Segurança que autoriza a invasão, passou a ter clara conotação de ato de guerra. Esta decisão de condenar o embargo a partir de agora não significa qualquer condescendência em relação à invasão do Kuwait pelo Iraque;

3. retirada das tropas iraquianas do Kuwait, e das tropas dos Estados Unidos e seus aliados das fronteiras do Iraque;

4. criação de uma força multinacional da Liga Árabe para

garantir uma solução democrática para o Kwait, respeitados o direito internacional e a vontade soberana do povo Kwaitiano, democraticamente expressa;

5. convocação de uma conferência árabe — como, por exemplo, a proposta pelo Marrocos —, para fixar um ponto de vista comum sobre o conjunto de questões conflitivas da região, particularmente os problemas do Golfo Pérsico, do Líbano, e da situação dos territórios árabes ocupados por Israel;

6. convocação de conferência internacional para definir um compromisso das grandes potências com a estabilidade na região, baseado no respeito à soberania dos povos, ao princípio da não-intervenção, e à solução negociada dos conflitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. LUIS GUSHIKEN EM SEU
DISCURSO:*

Partido dos Trabalhadores

Diretório Nacional

Secretaria de Relações Internacionais

O PARTIDO DOS TRABALHADORES E
A CRISE DO GOLFO PÉRSICO

(Resolução aprovada pelo Diretório Nacional do PT na reunião de 1/2 de dezembro de 1990 em São Paulo)

1. O ano de 1990 termina sob a ameaça de desencadeamento de um conflito militar que, inicialmente confiando à região do Golfo Pérsico, corre o risco de estender-se por todo o Oriente Médio com um gigantesco potencial de destruição material e, sobretudo, em termos de vida humanas. Especialistas ocidentais calculam que um ataque ao Iraque custaria às tropas norte-americanas e de seus aliados dez mil mortos e dezenas de milhares de feridos apenas nas três primeiras semanas do conflito. As baixas no Iraque seriam infinitamente maiores e nesta contabilidade macabra não estão incluídas as vítimas das ações de represália que, previsivelmente, a máquina de guerra de Saddam Hussein desencadeará contra os territórios de seus inimigos, particularmente Israel e a Arábia Saudita.

A crise do Golfo Pérsico é o desdobramento de uma situação de prolongada instabilidade que afeta há décadas o Oriente Médio e ganha uma explosividade maior com as modificações aceleradas ocorridas na cena política internacional nestes dois últimos anos.

A análise do que está em jogo nesta crise exige, pois, uma

discussão complexa do conjunto de fatores que estão influenciando os acontecimentos em curso.

Qualquer que seja o desfecho da crise do Golfo Pérsico, é certo que ele terá profundas consequências, sobretudo econômicas, para o Brasil. Em termos mais gerais, contribuirá para a configuração de um novo equilíbrio mundial de forças, questão de grande importância para as forças progressistas que vivem um período de defensiva em escala internacional.

Os limites da nova distensão

2. O final dos anos 80 foi marcado por um conjunto de iniciativas significativas para a paz mundial, levadas a cabo sobretudo pelas duas grandes potências nucleares, Estados Unidos e União Soviética. Desenhou-se, e começou a ser implementado, um programa de curto, médio e longo prazo de eliminação de armamentos táticos e estratégicos.

Esta política de distensão foi saudada sobretudo pelos milhões de europeus que durante a década passada se haviam mobilizado contra a ameaça nuclear e pela desmilitarização do continente.

Ocorre, porém, que a política de paz — que teve em Gorbatchov um dos principais impulsores — refletia igualmente a incapacidade da União Soviética de continuar mantendo sua posição de grande potência militar, como havia ocorrido até então.

A URSS viu-se sacudida por uma crise econômica e política interna de proporções inimagináveis. Retirou suas tropas do Afeganistão, renunciou o controle político militar que mantinha sobre os países do leste europeu o que permitiu a ascensão em muitos deles — Polônia, Hungria e Checoslováquia — de governos não-socialistas e a surpreendente reunificação alemã.

O governo de Moscou tem hoje enorme dificuldade de manter a própria integridade territorial e política da União Soviética, como demonstram os movimentos autonomistas que se desenvolvem em todas as repúblicas, a começar pela própria Rússia.

A URSS renunciou à quase totalidade de seus compromissos econômicos, diplomáticos e militares internacionais reduzindo suas relações com Cuba e diminuindo drasticamente sua presença política e militar no Oriente Médio, onde desempe-

nhara um papel primordial desde o fim da Segunda Guerra Mundial.

Na esteira da radical mudança de sua política internacional, dissolveu o Pacto de Varsóvia, como aliança militar, e aceitou que a Alemanha reunificada integrasse a OTAN.

3. O debilitamento do papel internacional da URSS, que tem como pano de fundo a aguda crise interna que ela enfrenta, deve se aprofundar mais ainda nos próximos meses e acabou por alterar bruscamente a cena internacional.

Muitos saudaram o "fim da guerra fria" e a emergência de uma nova e efetiva distensão internacional a partir da desapareção de um mundo bipolar.

Rapidamente, no entanto, os que assim pensavam viram-se confrontados com a perigosa realidade de uma política internacional dominada por uma só grande potência — os Estados Unidos — arvorando-se, sem contestação militar, a redesenhar o mundo segundo seus interesses.

Uma das primeiras consequências desta nova situação foi a invasão contra os sandinistas e multiplicou provocações sobre Cuba. O governo dos Estados Unidos chegou ao ponto de exigir que a URSS abandonasse Cuba para poder receber a ajuda necessária a fim de evitar o colapso de sua economia. Os EUA mantiveram-se, assim, na postura, que marcou sua intervenção internacional nestas últimas décadas, de violação contínua do direito internacional sempre que seus interesses foram em algum lugar contrariados. A preeminência militar que os Estados Unidos possuem hoje, contrasta, no entanto, com o declínio de sua importância econômica em relação ao Japão e à Europa. Os sinais de crise econômica, a perda de competitividade de seu comércio exterior, sua decadência relativa no plano industrial e tecnológico, não se traduzem imediatamente e diretamente em uma perda de influência política e militar. Ao contrário, podem, inclusive, exacerbar a agressividade de sua política externa, na medida em que, para recuperar-se da crise econômica em que estão mergulhados, os governantes dos Estados Unidos optem por um intervencionismo radical que lhes permita manter sua posição no mundo e fazer dela uma alavanca para sua recuperação econômica em termos estratégicos, mas também de curto prazo.

A outra alternativa — temida por muitos, inclusive por Henry Kissinger — é a de que os Estados Unidos voltem a uma posição de isolacionismo, como já ocorreu em outros momentos de sua história neste século.

4. Mas a previsão que se revelou mais falsa foi a de que o fim da guerra fria ou da bipolaridade inauguraria uma era de paz mundial duradoura.

Uma das ironias da história contemporânea é que os períodos prolongados de paz foram o resultado do equilíbrio de grandes potências militares. Assim foi com a "paz de cem anos", entre o Tratado de Viena (1815) e a Primeira Guerra Mundial (1914). Assim foi, em certa medida, no pós-45, quando o equilíbrio nuclear impediu uma Terceira Guerra e onde os conflitos militares na periferia (Coreia, as duas guerras da Indochina e as do Oriente Médio por exemplo) acabaram por desembocar em negociações que evitaram seu alastramento ou levaram a uma paz duradoura na região.

A característica da nova situação mundial é a do surgimento de novos choques regionais, situados em áreas de alto potencial conflitivo — hoje o Oriente Médio, amanhã talvez a região balcânica e a Europa Central em geral — que podem desembocar em guerras sangrentas e de proporções muito maiores na medida em que esteja desfeito o equilíbrio mundial anterior em proveito de uma potência que se considere absoluta.

Com isso não se quer evidentemente dizer que a única possibilidade de paz é o equilíbrio entre superpotências armadas. A história ensina que este equilíbrio também acaba rompendo-se, como ocorreu em 1914 e em 1939, com consequências trágicas para a humanidade.

A construção da paz mundial deve partir das conquistas obtidas na luta pelo desarmamento mundial, mas passa pela justa solução de áreas historicamente conflitivas como é o caso do Oriente Médio, além, e principalmente, da resolução das graves desigualdades sociais existentes em muitas áreas do mundo.

Em vários pontos de conflito internacional — Namíbia e Campuchea — foi possível chegar à paz. Em outras regiões, como na América Central (El Salvador e Guatemala), começaram a criar-se condições para uma negociação que conduza à desmilitarização.

Com muito mais razão deve-se atacar o conjunto de problemas que tenciona o Oriente Médio e aí buscar uma negociação abrangente capaz de eliminar o maior foco de ameaça de guerra no mundo.

A crise do Golfo Pérsico foi comparada com muita razão àquela que precedeu a Primeira Guerra Mundial. Para alguns, tratar-se-ia de um conflito de dimensões regionais que alguns pensam poder resolver através de uma ação militar capaz de produzir no curto prazo os resultados esperados. Assim foi com a Primeira Guerra, que muitos calcularam duraria seis semanas. Durou quatro anos. Custou milhões de vítimas e provocou uma destruição sem precedentes de riqueza. Na sua esteira desestabilizou quase todos os regimes políticos europeus, através de revoluções e contra-revoluções e, o que é mais grave, mergulhou a Europa e o mundo em uma crise duradoura que só se resolverá com uma guerra mais prolongada e sangrenta como foi o conflito de 1939-1945.

É fácil saber como começará a guerra no Golfo Pérsico. O difícil é prever seu desfecho.

A invasão iraquiana e a ameaça norte-americana

5. A invasão do Kuwait pelo Iraque se situa no prolongamento do conflito Irã-Iraque que provocou um milhão de mortos e transformou o regime de Bagdá na principal potência militar da região.

A guerra foi um excelente negócio para os fabricantes de armas de todo o mundo, inclusive o Brasil, que participaram ativamente no equipamento dos dois regimes, especialmente o de Saddam Hussein.

Ao mesmo tempo em que se transformava em principal potência militar do Oriente Médio, a única capaz de equilibrar em termos, a presença de Israel, o Iraque se via confrontado com problemas econômicos e financeiros resultantes do esforço bélico. A invasão do Kuwait é um intento de resolver o problema. Ao anexar seu principal credor, o Iraque cancelava *ipso facto* a dívida de cerca de 10 bilhões de dólares que tinha para com o Kuwait. Ao mesmo tempo, apoderava-se de preciosas reservas de petróleo.

O Iraque é um regime militar que mantém seus adversários sob estrito controle empregando todos os meios repressivos a seu dispor, como ocorreu, por exemplo, com a população curda.

O Kuwait é um país forjado pela ação imperialista no Oriente Médio que buscou neste século dividir os povos árabes para controlar a região e melhor resguardar seus interesses, sobretudo em termos de petróleo. Trata-se de um país controlado por uma família que dirige o Estado como uma empresa privada. Cerca de 65% da população é estrangeira e está privada de qualquer direito político.

Mesmo assim, a invasão e anexação é um ato ilegal, que fere o direito internacional e repugna à consciência moral da humanidade.

Por isso foi repudiado pelo conjunto das forças progressistas.

6. O governo cubano, como expressa a mensagem do presidente Fidel Castro de 7 de agosto de 1990, explica que votou no Conselho de Segurança das Nações Unidas a condenação do Iraque "com dor e amargura." Mas justifica sua decisão por uma "política de princípios sobre o inadmissível uso da força e da superioridade militar para resolver contradições entre países, sobretudo quando se trata de uma confrontação fratricida entre os povos do Terceiro Mundo". (Ver "Mensagem enviada por Fidel aos dirigentes dos países árabes", Gramma. 19-8-90)

Já a OLP, explica que "os palestinos, moralmente, não podem aceitar qualquer tipo de ocupação", ainda que fique surpresa e perplexa "com a inusitada eficiência da ONU para o caso do Kuwait, e sua total indiferença sobre a ocupação israelense e seus crimes contra o povo palestino." (Ver "A OLP e a crise do Golfo Árabe", Brasília, 27 de setembro de 1990).

7. Na mesma direção, a Comissão Executiva do PT, em nota de 1º de setembro repudiou "a ocupação e posterior anexação do Kuwait, pois se trata de ato de força, contrário ao direito internacional e que ameaça seriamente a paz mundial. Já naquela ocasião, a CEN repudiava igualmente "as iniciativas de algumas grandes potências na região — particularmente os Estados Unidos e a Grã-Bretanha — que se avocam o papel de polícia internacional, como estão acostumados a fazer em outras regiões do mundo. A nota apontava para o fato de que "as forças que cercam e se preparam para intervir no Iraque são aquelas mesmas que em um passado recente invadiram Granada e o Panamá, apoiaram diretamente a agressão contra a Nicarágua,

que realizam até hoje manobras de intimidação contra Cuba e "aconselham" militarmente os Exércitos de El Salvador e de outros países da América Central. (Ver "O Partido dos Trabalhadores e a Crise do Oriente Médio", 1-9-1990).

Mais tarde, em Memorando da Secretaria de Relações Internacionais, que suscitou pronunciamento do líder do PT na Câmara dos Deputados, o partido enfatizou sua crítica aos Estados Unidos e a política de dois pesos e duas medidas do Conselho de Segurança da ONU da Região.

O Conselho votou no passado Resoluções que exigem a retirada das tropas israelenses da Faixa de Gaza, da mesma forma que decidiu pela saída do Iraque do território do Kuwait. Mas, enquanto estas últimas resoluções dão cobertura para uma eventual ação armada contra o Iraque, as condenações da ocupação israelense não têm a menor consequência prática.

O referido memorando da SRI do PT (17-10-90) foi provocado fundamentalmente pela brutal repressão aos palestinos nos territórios ocupados que causou a morte de dezenas de pessoas. Apesar da condenação do Conselho de Segurança da ONU por unanimidade, inclusive com os votos dos EUA em histórica atitude anti-Israel, nenhuma consequência concreta daí decorreu. O governo Schmir impediu a entrada de uma comissão da ONU para averiguar os acontecimentos, fez sua própria "investigação absolvente" e felicitou os repressores dos manifestantes palestinos mortos.

8. O governo dos Estados Unidos pressionou seus aliados e obteve no Conselho de Segurança da ONU autorização que lhe permite desencadear, se necessário, uma ação militar contra o Iraque. Tudo se encaixa para o estabelecimento de um ultimato que permitiria um ataque a partir de 1º ou de 15 de janeiro do próximo ano.

Muitos fatores dificultam, no entanto, esta solução.

Em primeiro lugar, os próprios Estados Unidos temem o alto preço a ser pago em termos de vidas no caso de uma invasão, além dos elevados custos financeiros de uma tal operação.

Em segundo lugar, apesar de contar no fundamental com o apoio da URSS, China e França (três dos cinco integrantes permanentes do Conselho de Segurança), não é evidente que este apoio se mantenha incon-

dicional uma vez desencadeada a guerra e constatadas suas consequências políticas e militares.

Em terceiro lugar, a invasão desencadeará conflitos no Oriente Médio que poderão desestabilizar totalmente a região, provocando a queda de regimes hoje aliados dos Estados Unidos, como é o caso do Egito, entre outros.

Em quarto lugar, a resposta militar do Iraque se anuncia de grande potencial destrutivo, podendo afetar particularmente Israel. Ainda que a invasão se consumasse e o regime de Sadan Hussein fosse vencido, é muito provável que, antes disso, suas tropas e armamentos provocassem uma devastação de grandes proporções na área.

Em quinto lugar, uma guerra na região afetaria a produção e distribuição de petróleo de forma radical, contribuindo para um maior agravamento do quadro econômico mundial, especialmente nos Estados Unidos, onde se verificam sinais de recessão e de inflação.

Em sexto lugar, o governo Bush não reúne todas as condições internas para desencadear uma ação militar. As últimas eleições americanas traduziram em termos de votos a queda de popularidade do presidente e reduziram o apoio da opinião pública a uma eventual solução militar. O Fantasma de um "novo Vietnã" anima movimentos sociais de cunho pacifista cada vez maiores e estimula ações de insubmissão entre os reservistas. O próprio Senado, que tem um peso real na condução da política externa norte-americana, exige controlar uma eventual decisão de guerra afirmando que para tanto não baseia a decisão do Conselho de Segurança da ONU. Na Europa, setores do movimento sindical e da opinião pública organizam ações contra a intervenção.

9. Todos estes fatores não garantem, no entanto, que o perigo da guerra esteja afastado. Muito pelo contrário. Os Estados Unidos investiram muito alto em termos de deslocamento de tropas e de armamentos para a região e uma simples volta atrás teria um custo político elevado comprometendo a imagem de única super potência que Washington cultiva. Os EUA conseguiram colocar a ONU como seu instrumento, como havia ocorrido anteriormente por ocasião da Guerra da Coreia, em 1949.

Um recuo, ou qualquer sinal de fraqueza por parte dos Es-

tados Unidos, reforçaria, por outro lado, o papel do Iraque na região, que se constituiria definitivamente como uma potência de médio porte, dotada de grande máquina militar e de colossais meios econômicos (e políticos) a partir, sobretudo, do controle do petróleo do Kuwait.

Por tudo isto, fica evidente que o desencadeamento de um conflito só pode ser evitado se houver uma grande pressão internacional contra a guerra e se, ao mesmo tempo, forem criadas condições favoráveis para uma negociação internacional.

10. O Partido dos Trabalhadores deve apoiar decisivamente uma solução negociada que evite um conflito militar. Sua direção, através de seu Presidente e da bancada na Câmara Federal, deve pressionar o Governo brasileiro para que atue internacionalmente no sentido de uma negociação. Estas iniciativas podem igualmente ser desenvolvidas através do GT de Política Externa do Governo Paralelo.

O partido deve igualmente mobilizar a opinião pública, o movimento social e as forças progressistas e democráticas do País para evitar a guerra, explicando o que está em jogo no Golfo Pérsico e os riscos que um tal conflito trará para a paz mundial e para o Brasil.

É fundamental, no entanto, denunciar o papel que o governo norte-americano está desempenhando neste episódio, particularmente, e o apoio que lhe foi dado pela ONU com a autorização do uso da força, particularmente:

- A falta de autoridade moral dos EUA para condenarem a invasão do Kuwait, uma vez que suas tropas ocupam o Panamá há um ano;

O uso das resoluções das Nações Unidas como justificativa de sua política agressiva, ao mesmo tempo em que estas são condenadas com o governo de Israel, que ocupa ilegalmente, contra resoluções do Conselho de Segurança, a Faixa de Gaza e, reprime as populações palestinas.

A crise do Golfo abre a possibilidade de ações mais consistentes de apoio à causa palestina e a OLP.

Devemos pressionar o Governo brasileiro para que encampe a tese de que a guerra pode ser evitada através de negociações que supõem os seguintes passos:

1. revogação da Resolução do Conselho de Segurança que autoriza o uso da força contra o Iraque;

2. o fim do embargo e do bloqueio comercial, que, após a Resolução do Conselho de Segurança que autoriza a invasão, passa a ter a clara conotação de um ato de guerra. Esta decisão de condenar o embargo a partir de agora não significa qualquer condescendência com a invasão do Kuwait pelo Iraque.

3. retirada das tropas iraquianas do Kuwait e das tropas dos Estados Unidos e de seus aliados das fronteiras do Iraque;

4. uma força multinacional da Liga Árabe garantirá uma solução democrática para o Kuwait, respeitado o direito internacional e a vontade soberana de seu povo democraticamente expressa;

5. Uma conferência árabe como, por exemplo, a proposta pelo Marrocos, procurará fixar um ponto de vista comum sobre os conjuntos de questões conflitivas na região, particularmente os problemas do Golfo, do Líbano e da situação dos territórios ocupados por Israel;

6. Uma conferência internacional definirá um compromisso das grandes potências com a estabilidade na região, baseado no respeito à soberania e à não-intervenção e na resolução negociada dos conflitos.

O ponto fundamental desta conferência, do qual depende o futuro da paz e da estabilidade na região, é o reconhecimento do direito do povo palestino de constituir seu Estado nacional, sob a égide da OLP, e a adoção de medidas concretas para que esta questão seja resolvida no mais breve prazo possível.

O PT reitera que seu apoio a um Estado palestino é compatível com o reconhecimento do direito de existência do Estado de Israel.

11. O Partido dos Trabalhadores entende que a paz na região será efetivamente assegurada quando desaparecerem as grandes diferenças sociais existentes entre os distintos países e no interior dos próprios estados nacionais do Oriente Médio. Da mesma forma, a paz será consequência de um efetivo processo de democratização destas sociedades que permita, através de eleições livres, pluralidade de partidos e liberdades de opinião a ampla expressão de todos os setores sociais e políticos. A

paz será, finalmente, atingida quando cessarem todas as formas de fanatismo religioso e nacionalista presentes em muitas das manifestações das fundamentalistas israelenses e árabes.

O PT não tem nenhuma lição a dar aos povos em sua luta pela liberdade, paz e progresso no Oriente Médio. Tem apenas a oferecer sua solidariedade para a construção de um a nova ordem mundial democrática que assegure a cada povo o direito de construir autônoma e soberanamente seu futuro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, ao nobre Congressista Lézio Sathler.

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, além de principal pólo industrial do Estado do Espírito Santo, o Município da Serra responde por uma grande variedade de produtos agrícolas, entre os quais cumpre destacar o abacaxi da espécie "Smooth Cayenne", fruto de apreciado sabor, rico em ácidos e açúcares, largamente consumido ao natural, ou industrializado sob a forma de fatias ou pedaços em calda, doce cristalizado, passa, pickles, suco, xarope, geleia, licor, vinho, vinagre, aguardente.

Como subprodutos da industrialização do abacaxi, obtêm-se ainda álcool, ácido cítrico, ácido málico, ácido ascórbico, bromelina (enzima proteolítica que participa da composição de diversos medicamentos) e rações para animais. Do restante da planta, são aproveitadas industrialmente as fibras e o amido.

Em especial, desejo me congratular com os produtores da Serra, que garantem, com seu trabalho e esforço, a posição daquele município como grande produtor no Espírito Santo. Mesmo com a elevação constante dos custos da produção, foram mantidos os altos índices de produtividade.

Com 300 hectares de área plantada, o município alcançou, no ano passado, uma produção de 7.200 toneladas, esperando-se para este ano uma produção de 7.600 toneladas, da qual 80% se destina ao mercado do Rio de Janeiro e São Paulo.

Cabe observar que a cultura racional do abacaxizeiro requer bastante técnica e trato, dependendo de várias condições como: clima; solo; época do plantio e da colheita; idade

da plantação; variedade, tipo e tamanho da muda plantada; espaçamento do plantio; adubação; estado fitossanitário; etc.

Não obstante o fato de as técnicas utilizadas no País serem, de um modo geral, ainda rudimentares e a quantidade de frutos produzidos por unidade de área ser muito baixa, o Brasil se situa entre os principais produtores mundiais de abacaxi.

Logo, as potencialidades locais estão a indicar também a conveniência da destinação de maior volume de incentivos para o cultivo dessa planta.

Nesse sentido, relembro ainda o comprovado valor do abacaxi na alimentação, como fonte de açúcares, ácidos e vitaminas A, B1 e C, substâncias fundamentais para a nutrição e a saúde do organismo humano.

Por fim, ao concluir a presente homenagem aos plantadores e produtores, assinalo, em especial e com justificada satisfação, a presença do importante setor produtivo serrano no quadro da economia capixaba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa volta a pedir aos Srs. Deputados e Senadores que se encontram em seus gabinetes, que venham ao plenário para marcar a presença no painel.

A Mesa está informada de que há na Casa mais de 400 deputados; no entanto, apenas 396, até agora, assinaram a presença.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência determina que sejam incluídas, como Ordem do Dia da presente sessão, a discussão das Medidas Provisórias de nºs 288, 289 e 290, a se iniciar tão logo se encerre o período de fala das Lideranças.

A Presidência determina que, a partir de agora, estão abertas as inscrições para a discussão das matérias mencionadas, bem como para o encaminhamento de votação.

Vamos para o período de comunicação de Lideranças.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente Srs. Congressistas, tão logo o atual Governo tomou posse, em

março do ano passado, o Brasil inteiro foi alvo de uma campanha impressionante, baseada principalmente nas mídias eletrônicas e impressa, a favor da moralidade e da probidade pública. Mordomias foram denunciadas, demitiram-se milhares de funcionários, falou-se em processos de desregulamentação, deu-se início a privatização de várias empresas públicas, foram leiloados centenas de veículos e os que sobram mudaram até de cor.

Passado um ano e fazendo um balanço rápido dos resultados alcançados pelo Governo do chamado Brasil Novo, algumas questões começam a nos preocupar. Não me refiro ao programa econômico, motivo de preocupação maior, evidentemente, e que aos poucos vem levando o Brasil a uma crise cada vez mais profunda, mas à própria imagem da equipe que hoje encontra-se à frente do Executivo, manchada pelo colorido da levandade e em alguns casos da mais completa falta de ética e de postura pública.

Por várias vezes, ocupando esta tribuna, acentuei que os comunistas sempre defenderam a reforma do Estado brasileiro, na perspectiva de sua democratização e de uma maior eficiência na prestação de serviços públicos à sociedade. Não podíamos concordar como continuamos a não concordar com as práticas de nepotismo, de dilapidação dos recursos dos cofres da União e com a inoperância de uma máquina emperrada que, prejudicando a população, transformara-se apenas em cartório de grupos privados e de corporações. Com o atual Governo todo este quadro parece não ter sido alterado substancialmente e alguns aspectos negativos acentuaram-se ainda mais.

Um estado moderno, ao mesmo tempo ágil e eficiente, deve ser caracterizado pela transparência. No caso brasileiro, esta transparência vai ficando cada vez mais opaca e, em algumas áreas, já não conseguimos ver com facilidade o que se passa do outro lado da vitrine: o País, por exemplo, não pode assistir passivamente o Chefe da Nação e seus principais ministros se deleitarem em festas de final de ano em propriedades de grandes empresários. Que moral tem um governo para falar em controle da inflação e criticar os cartéis da economia, se oficialmente deles se torna hospede com frequência? Toda a Nação tem direito de desconfiar, ante estas atitudes, de todo discurso moralista que normalmente é difundido a partir do Palácio do Planalto.

O embaçamento aumenta ainda mais quando os jornais, as te-

levisões, as revistas e as emissoras de rádio divulgam informações no mínimo constrangedoras. São ministros que têm seus automóveis cedidos por empresas privadas, assessores econômicos que moram em mansões cujos alugueis são infinitamente superiores aos seus vencimentos, jatinhos que cortam o céu levando executivos públicos às expensas de empresas privadas, são as mansões arrematadas em leilões por amigos do poder e veículos doados a instituições da República e que acabam servindo a interesses particulares. Para não falar naqueles assessores que nominalmente possuem salários não tão elevados, mas que têm à sua disposição limites generosos de cartões de crédito.

Se não bastassem estes elementos, matéria-prima da desconfiança, o nosso espírito crítico e ao mesmo tempo vigilante é continuamente sobresaltado pelas imagens de um Presidente que, talvez seguindo à risca as orientações de uma duvidosa campanha de marketing, procura evidenciar simbolicamente o vigor do governo pelo vigor físico. Não temos nada contra a prática do esporte pelo mais alto dirigente do País, mas não creio que ela contribua muito para melhorar a saúde de nosso povo e da nossa própria economia. Acredito-isto-sim, que a marca deixada pelos rastros dos tênis do Presidente seja a da infantilidade, e por que não falar da fanfarronice.

O Brasil não é uma "república de banana", mas é obrigado a conviver com certas iniciativas vindas do interior do Governo, que parecem reafirmar esta tese. Que respeito a sociedade brasileira pode ter pelos atuais ocupantes do Palácio do Planalto, quando um porta-voz se refere a importantes personalidades da vida nacional como "incompetente e insubordinado", "mentiroso e desequilibrado", "quintessência do mofo". "Maria Louca" e sugere ao Presidente em exercício da OAB, uma das mais importantes entidades da sociedade civil, a ler a Constituição e a voltar aos bancos da escola. Se um Presidente da República fala desta maneira pela boca do seu porta-voz, fica difícil exigir respeito de quem quer que seja.

Por esta razão, jornais internacionais como o *Sunday Times*, desenvolvendo uma prática de jornalismo marrom, ousam atacar e denegrir irresponsavelmente a figura do Presidente da República. Obviamente repudiamos esta postura do jornal londrino e somos solidários a toda ação contra ele, mas o conteúdo da repor-

tagem, em última instância, tem correspondência e amparo-se no tom chulo costumeiramente utilizado pelo porta-voz da Presidência.

As relações entre os Poderes da República, da sociedade civil com o governo e entre as pessoas nas suas relações públicas e políticas, mesmo que ásperas e definidas por posições de princípio, precisam ser matizadas pela civilidade. Nós, do PCB, esperamos que o Governo reoriente os seus passos e que não ajude a criar uma simbologia junto à opinião pública que só contribua para a crescente desmoralização de nossas instituições. Alguém que difama, calunia a injúria pode até se retratar quando acionado criminalmente, mas um governo não tem esta mesma agilidade e o resultado de sua imprudência pode ser o seu esgarçamento.

O Presidente da República que do alto do seu posto vem ajudando a difundir e consolidar esses valores e essas formas de conduta está no dever de dar um parapeito a todos estes despropósitos e descompusturas para o bem das instituições nacionais e da própria democracia brasileira. (Muito bem! Palmas.)

Era p que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa convoca o Senador Luiz Viana Neto, Relator da Medida Provisória nº 288, de 1991, para proferir parecer sobre o mérito da matéria, já que foi admitida a admissibilidade. (Pausa.)

A Mesa suspenderá a sessão por alguns minutos, a fim de ordenar os trabalhos e passa a aguardar a presença do parecerista.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento assinado por vários Srs. Senadores e Deputados, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 2, DE 1991

Nos termos do parágrafo único do art. 44 do Regimento Comum requero a Vossa Excelência determinar que sejam nominais, através do processo eletrônico, a votação a sessão (extraordinária na convocação.)

Salá das Sessões, 10 de janeiro de 1991.

Deputado ADILSON MOTA

União Facien
fuge para
Car do Unipe
Simples
Lucia Braga - Lúcia BRAGA

Lucia - COSTA MULLER

Admiral - Admiral Anas

Deputado ADILSON MOTA
F. GASPARIAN
IVO LECH
Aldo Soares

Amor Berde

7. - ALDO ARANTES

RAUEL CAPIBERIBE
Sélim Nelli

Flávio MARCILIO
Mazzei Pimentel
POISES PIMENTEL
EUGENIO SARA

Rafine - RAIMUNDO BEZERRA PMDB-G.

Paulo

HERMES ZANETTI - PSDB-RS

A. STRECK - A. STRECK, PSDB/RS

PT/BS
JOAQUIM SUCENA

Ubiratan Pimentel

VICENTE BOGO

EGIDIO FILI

Carlos San't Ana

CE/10 de 1970

FARABOLIM

RAUL FERRAZ

Roberto D. L.

Wilson C.

Antônio G. de P.

ALBÉRIO FERREIRA

SAZUELA F. L.

MAIRIA LUCIA

MARCELO GORDINHO

Camelien

Guaraci

MAIRIA

J. M.

RENATO J. A. N. A.

EURIDES BRITO

Guaraci

SQUANZI

ROGLIESI

JÚLIO MARTINS

Chagas Duarte

Mozola Santos

Didonizio Del Pret

Agripino Lima

Messias Reis

Paulo Daltro

Alarico ABB

MAX ROSEMANNU

Paulo Elcio

Paulo Celso

Gen. M. Z.

Guilherme

OCTAVIO ELIO

Virgilio Guimarães.

Benício da Silva.

Benício da Silva.

Benício da Silva - Vice-leader em exercício do PDS

Quando Moreira

Amâncio Patis

Amâncio Patis

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Este requerimento não tem apoio no Regimento. Deve ser pedida a votação nominal para cada matéria a ser examinada pelo Plenário. O Regimento não prevê uma votação em globo de todas as matérias que serão discutidas no Congresso. Assim, para cada caso, havendo um pedido, a Mesa porá a votos o requerimento. Não pode pôr a votos para todas as matérias que forem discutidas. Não há, no Regimento, qualquer disposição que permita essa decisão em globo para todas as matérias. O art. 44 do Regimento Comum manda que, em cada caso, se peça a votação nominal ou não.

As votações nominais serão realizadas pelo processo eletrônico e as votações em processo simbólico, mediante requerimento de Líder ou de 1/6 de senadores ou de deputados. Cada caso pode ser objeto de votação. Cada caso, não todos.

Esclareço. O requerimento refere-se às votações de todas as sessões extraordinárias, o que não tem assento no Regimento. O que o Regimento permite é que, cada vez que houver uma matéria em votação, se requeira a votação nominal para essa matéria, mas não para todas as matérias que forem discutidas nas sessões extraordinárias. De modo que o que está aqui é um excesso. Se cada vez for pedida votação nominal para cada matéria, a Mesa porá a votos.

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSO MOTA (PDS-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora tenha que acatar a decisão de V. Ex^a, não concordo com a interpretação dada.

Penso que se há uma vontade manifestada aqui através de um contingente ponderável de deputados e senadores, não vejo por que não adotar uma medida que só vem colaborar e prestigiar esta Casa.

Em todo caso, prevendo que o meu requerimento seria indeferido, vou apresentar cinco requerimentos assinados por mim e com o aval do líder da minha bancada, porque parece que a liderança supre...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Cada requerimento para cada medida será examinado. O que não pode é, num só requerimento, aprovarmos todas as matérias que serão votadas hoje, amanhã e depois. Se V. Ex^a fizer, na forma do Regimento, um pedido de votação nominal para cada matéria, desde que assinado por um Líder ou por 1/6 de deputados e senadores, esse requerimento será votado. O que houve é que, num só requerimento, englobaram-se todas as matérias objeto de exame nas sessões extraordinárias, quer dizer, não só hoje, até o dia 31. Aqui são todas as matérias. Cada matéria, contudo, exige uma votação, porque o Plenário pode aprovar um caso e rejeitar outro. Não há, dificuldade na votação nominal, desde que seja requerido na forma do Regimento.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a pode, regimentalmente, resolver esta questão, que reformularei. A cada votação de medida provisória, colocar-se-á o requerimento em votação. Este é o mesmo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É muito mais fácil.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Este requerimento, sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Basta um líder.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — V. Ex^a usará para a primeira medida; na segunda medida usará o mesmo requerimento, porque ele se refere a todas as medidas provisórias. V. Ex^a o submeterá à votação em cada medida provisória que será votada. Isto é economia processual, economia legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a quer constatar os que votaram "sim", os que votaram "não", os que estiveram presentes. Basta que seja pedida por um Líder a votação nominal em cada caso. Três medidas serão votadas hoje. V.

Ex^a pedirá no primeiro, no segundo e no terceiro caso, e o Plenário pode querer aprovar uma e rejeitar outra. Não vamos criar problema onde ele não existe, nobre Deputado.

V. Ex^a poderá formular um pedido, subscrito por um Líder, e a Mesa o submeterá à votação em cada caso. A Mesa não pode é desdobrar esse requerimento em cinco. Não é tão demorado e tão difícil pedir a votação. Não são cinquenta; são cinco e nem todos serão votados hoje.

V. Ex^a é um deputado diligente, ativo, e conseguirá fazer isso em cinco minutos.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, haverá uma dificuldade que, evidentemente, V. Ex^a conhece, do ponto de vista regimental. Vamos fazer de tudo para que cada medida provisória seja votada nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a pode requerer a votação nominal e o Plenário decidirá. Inclusive, ainda há tempo de V. Ex^a requerer.

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão em turno único da Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a dissolver ou privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloydbrás.

(Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.)

Tendo sido eu autor de duas emendas a esse projeto, transfiro a Presidência ao nobre 1^o Vice-Presidente para presidir os trabalhos, nesta oportunidade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Viana Neto, para proferir o parecer.

O SR. LUIZ VIANA NETO (PMDB — BA. Para emitir parecer.) —

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 288, de 14 de dezembro de 1990, a qual confere ao Poder Executivo autorização para dissolver ou privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás.

A Medida Provisória nº 288/90 faz-se acompanhar de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura, que relata a situação pré-falimentar da Lloydbrás. Segundo a referida Exposição, o vultoso déficit da empresa, que já teve arrestadas diversas de suas embarcações no exterior, determina a adoção de medida urgente no sentido de possibilitar ao Poder Executivo a solução desse grave problema, através de sua dissolução ou transferência para a iniciativa privada.

Com relação ao aspecto jurídico-constitucional, nenhum óbice poderia ser oposto à medida em exame, considerando-se, ainda, que determina a aplicação, no que couber, das disposições constantes da Lei nº 8.029, que trata da extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e da Lei nº 8.031, que cria o Programa Nacional de Desestatização, ambas de 12 de abril de 1990.

Quanto ao mérito, no entanto, parece-nos inadequada a alternativa proposta da liquidação ou da privatização da empresa.

Na verdade, a liquidação implicaria no agravamento da situação financeira do Lloyd, além de ensejar a rescisão de contratos existentes com agentes comerciais, de afretamento de navios, de aluguéis etc., afora numerosas outras despesas que afuariam no curso do processo.

De outra parte, a autorização legislativa para a privatização, na emergência com que se caracteriza o problema vivido pela empresa, já estaria, em princípio, ensejada pelas Leis nºs 8.029 e 8.031, de 12 de abril de 1990. Em se tratando de um procedimento que demandaria uma série de providências administrativas, a solução final poderia vir, fatalmente, a destempo.

Ora, o Lloyd Brasileiro, empresa de tradição centenária em nosso País, constitui hoje, sem sombra de dúvida, um verdadeiro patrimônio de todos os brasileiros. Sua situação atual, embora crítica, pode perfeitamente ser resolvida

sem necessidade de uma medida de tal forma traumática. Basta ver que, nos idos de 1980, ela era superavitária e chegou a distribuir dividendos. A crise por que passa não tem suas raízes na sua viabilidade econômica ou operacionalidade. Servindo de respaldo ou de garantia para a contratação de empréstimos externos, contrai-dos por governos anteriores, recebendo, via acordos de afogadilho, verdadeiras sucatas flutuantes como pagamento de transações estranhas aos seus negócios, originaram-se, obviamente, "déficits" e situações financeiras insustentáveis, cujo clima agora ocorre com o arresto de suas embarcações no exterior.

Assim, o que se impõe, no momento, como medida emergencial, é a liberação dos navios arrestados e a solução da situação angustiosa e aflitiva das suas tripulações.

Por esses motivos, posicionamo-nos, nesta contingência, contrariamente a qualquer medida que venha a transferir, alienar ou mesmo dissolver a centenária empresa que, resolvido o impasse que vive, poderá continuar prestando à Nação seus relevantes e indispensáveis serviços de transporte marítimo.

À medida provisória foram oferecidas 12 emendas, na maioria tendentes a atenuar o impacto da proposta governamental. No entanto, como nos posicionamos contrariamente às formulações feitas, opinamos globalmente pela sua rejeição, exceto quanto às Emendas de nºs 4 e 7 que visam, exatamente, a prover o Lloyd dos recursos financeiros indispensáveis à liberação de suas embarcações arrestadas e ao pagamento de débitos urgentes.

Nestas condições, opinamos pela aprovação da presente medida provisória, na forma do seguinte

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 1991

Autoriza a utilização de recursos do Fundo de Renovação da Marinha Mercante em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (Lloydbrás)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em caráter excepcional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás, empréstimos com recursos do Fun-

do da Marinha Mercante, destinados exclusivamente à liberação e à armação de embarcações dessa Companhia, objeto de arresto no exterior, bem como saldar dívida cuja inadimplência possa determinar novos impedimentos operacionais, no montante máximo de doze bilhões de cruzeiros.

Parágrafo único. Levantados os arrestados, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação, destinação e comprovação dos valores pagos com os recursos a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 1991, pela aprovação das emendas 4 e 7, e rejeição das demais.

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

O Sr. Gumerindo Milhomem - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Gumerindo Milhomem, para discutir.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não poderia encontrar melhor oportunidade do que este momento em que, efetivamente, começamos a discussão da matéria pela qual foi convocado o Congresso Nacional, para fazer uma avaliação, ainda que breve, limitada pelo tempo que possuímos, nas condições em que está acontecendo esta sessão extraordinária do Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, ressalto a presença registrada no painel de 416 Srs. e Srs. Congressistas, apesar de tantas Lideranças terem proclamado ao País que o Congresso não poderia apreciar as medidas provisórias, não poderia votá-las, porque não haveria **quorum** suficiente para isso. Um flagrante erro de avaliação e de encaminhamento, porque as Lideranças estavam muito preocupadas e trabalharam efetivamente para que ocorresse o **quorum**. Temos incessantemente trabalhado nessa perspectiva, inclusive cobrando, solicitando as votações nominais, como já temos declarado que vamos fazer para as matérias que estão colocadas em apreciação.

Também chamo a atenção para o fato de que esta convocação extraordinária do Congresso Nacional e a própria votação dessa medida provisória referente ao Lloyd Brasileiro evidenciam, mais uma vez, o descaso do Senhor Presidente da República para com o Poder Legislativo, para com o Congresso Nacional, a começar pelos Srs. Congressistas, que, em grande parte, já foi objeto de deliberação anterior pelo Congresso Nacional, muitas vezes até deliberação sobre projetos, na forma de medidas provisórias, encaminhadas pelo próprio Poder Executivo ao Congresso Nacional.

Se estamos em uma situação tão importante, em uma situação tão grave, que, estando o Congresso Nacional em recesso, o Senhor Presidente da República opta por sua convocação extraordinária, se estamos num momento em que desdobramento possíveis das situações de tensão mundial, localizadas especialmente no Oriente Próximo, no Golfo Pérsico, estão a orientar as avaliações de todas as pessoas sobre as consequências, inclusive para a economia do Brasil, por que não há, da parte do Executivo, nenhuma palavra para este Congresso? Por que a não-vinda ao Congresso Nacional dos ministros responsáveis pela situação econômica, pelas relações internacionais do País, para fazerem um diálogo franco, aberto conosco sobre a situação que motivou o Presidente da República a uma convocação extraordinária do Congresso Nacional? Não, nada disso! Nada disso! Apenas uma convocação já com a divulgação de pareceres à farta para o País de que não haveria, na verdade sessão do Congresso, porque não haveria **quorum**, numa evidente tentativa de desprestígio, de desmerecimento do Poder Legislativo nacional.

Vejamos as razões de convocação: Primeiro — Medida provisória referente ao Lloyd Brasileiro, essa que vamos votar neste momento.

Houve um consenso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, no Colégio de Líderes, de que havia necessidade de se proverem recursos para livrar os navios do Lloyd Brasileiro da situação de arresto e possivelmente de leilão em que se encontram em portos estrangeiros. Houve consenso no Colégio de Líderes sobre isso. Mas também houve consenso sobre o fato de que a Medida Provisória não trata desse assunto. A medida provisória trata de um assunto que já foi objeto de votação pelo Congresso Nacional, ou seja, a possibilidade de privatização

ou dissolução do próprio Lloyd, razão pela qual o próprio Executivo, que havia considerado essa uma razão excepcional para convocar o Congresso Nacional, voltou atrás e apresentou um projeto ao Sr. Relator, pelo qual se substituiu integralmente a medida provisória por um outro texto, este sim, de acordo com o que foi consenso no Colégio de Líderes.

Segundo — Medida provisória referente a alugueis. Todos sabemos que já foi objeto de discussão, consenso e votação pelo Congresso Nacional não há muito tempo, exatamente na última sessão do último período legislativo, quando o Senhor Presidente da República simplesmente optou por vetar o que já havia sido votado pelo Congresso para, pela mesma razão, convocar novamente o Congresso Nacional, como já disse, com a parta divulgação de que não haveria **quorum**.

Terceiro — Medida provisória referente a salários: Todos nós vivemos uma verdadeira queda-de-braço com o Executivo ao longo do ano passado. Quantas vezes o Congressista Tidei de Lima, que está aqui nos ouvindo, nos assistindo neste momento, foi nomeado relator de medida provisória referente a salários? Quantas vezes fizemos discussões aqui referentes a salários? Quantas vezes apresentamos emendas, votamos projetos, aprovamos, inclusive recuando nas nossas posições, para posteriormente o Executivo vetar tudo aquilo que havia sido votado aqui, no Congresso Nacional, numa tentativa de fazer — tudo indica — com que de veto em veto, de medida provisória em medida provisória, acabássemos por abrir mão de todas as nossas posições, chegando a votar as propostas do próprio Executivo! Não havia razão para a convocação do Congresso Nacional, até porque sabemos que se o Congresso Nacional votar um novo projeto substitutivo, um novo projeto de conversão a essa medida provisória, tudo indica que o Presidente da República voltará à prática do veto, e voltará à prática de influenciar as suas bancadas no Congresso Nacional para que mantenham o veto apostado aquilo que tiver sido votado pelo próprio Congresso Nacional.

Quarto — Com relação às escolas, todos nós, assim como a sociedade brasileira, estamos cansados de um Governo que, no que diz respeito à educação, se tem comportado como um verdadeiro balcão de reclamação do consumidor e apenas, única e exclusivamente, dedica-se a editar medidas provisórias a

anuidade escolares que não têm conseguido satisfazer nem a proprietários de escolas, nem a pais, nem a alunos, nem ao Congresso Nacional, absolutamente a ninguém. E medidas provisórias vêm se sucedendo uma atrás da outra, com um número praticamente incontável.

Todas as matérias alegadas por Sua Excelência o Senhor Presidente da República para a convocação do Congresso Nacional já foram discutidas e objeto de deliberação por parte do Congresso Nacional. No entanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nenhuma palavra sobre a grave crise política, econômica, nenhuma discussão com o Congresso Nacional.

Por essa razão, a Bancada do Partido dos Trabalhadores adotou um posicionamento já declarado desde o início da convocação no Colégio de Líderes, nós não podemos fazer acordo com este Governo que implique em conceder crédito de confiança do tipo, por exemplo, votarmos matéria na expectativa de que ele não vá vetar, ou do tipo, votarmos matéria na expectativa de outras que ele venha a editar em seguida.

Por isso, com relação a essa matéria do Lloyd Brasileiro a nossa posição foi a de acatar apenas porque foi uma iniciativa do próprio Governo fazer a substituição do texto que ora vamos apreciar. Por essas razões todas, inclusive e especialmente pelo fato de tratar-se de uma convocação extraordinária, que nós não poderíamos concordar com o simples procedimento de acordos de Lideranças. Por isso exigimos que o acordo que fizemos no Colégio de Líderes permitisse, como permite, que façamos o pedido de verificação de votação e, portanto, de votação nominal.

Sr. Presidente, encaminho por escrito à Mesa, a todos os Partidos e à imprensa, a posição do Partido dos Trabalhadores com relação a essa matéria sobre a qual acabo de discutir, justificando a nossa posição de querer as votações nominais para todas as matérias e de não aceitar acordos que impliquem concessões ao Governo que já demonstrou, por suas práticas anteriores, que não é capaz de cumprir os compromissos publicamente assumidos com as lideranças políticas, com os Parlamentares, com os Partidos que têm assento no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. GUMERCINDO MILHOMEM
EM SEU DISCURSO:**

Brasília, 10 de janeiro de 1991.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS PARTIDO
DOS TRABALHADORES GABINETE DA
LIDERANÇA**

Nota Oficial

O Partido dos Trabalhadores tem denunciado sistematicamente a forma viciada e inconstitucional com que o Executivo tem usado as medidas provisórias, as quais, pela sua natureza, devem ter um caráter de excepcionalidade. O PT lamenta que o Executivo venha conseguindo maioria no Congresso Nacional para esse abuso — que ofende as prerrogativas do Legislativo —, e assim siga reincidindo na edição das MP amparado na convivência do fisiologismo e do conservadorismo.

Visando a minimizar o arrocho salarial e o processo recessivo já instaurado no País, o PT tem procurado negociar com seriedade as soluções para problemas de alto interesse social, inclusive transigindo em algumas de suas propostas originárias, como fez na questão salarial. No entanto, o Executivo tem reiteradamente vetado as contribuições do Congresso Nacional, insistindo na sua vocação imperial, para manter o projeto recessivo que traz sacrifícios enormes para o povo brasileiro. O Executivo não tem cumprido os acordos ajustados com o Congresso Nacional, o que indica a insinceridade de suas propostas de negociação.

Na discussão das atuais medidas provisórias, a história se repete. Mais uma vez o Executivo exige concessões do lado da oposição, sem se comprometer com qualquer medida de cunho anti-recessivo ou de melhoria das condições salariais do conjunto da classe trabalhadora. O PT declara que não fará qualquer movimento de obstrução às votações, que seria legal e legítimo, mas não participará de negociações que visem a dar legitimidade ao processo recessivo e ao arrocho salarial, e exigirá votações nominais para as matérias que estão em pauta na atual convocação extraordinária.

Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do Partido dos Trabalhadores — **Deputado Gumercindo Milhomem**, Líder do PT na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esse momento que antecede a votação do Projeto de Conversão, oferecido pelo ilustre Senador Luiz Viana Neto, é para mim um momento de muito júbilo. Realmente se coroa nesse instante um esforço que venho desenvolvendo há mais de seis meses. Tenho falado a ouvidos moucos, falado sem conseguir eco aquilo que eu proclamava.

Ligado à área de navegação, vi com antecedência que o Lloyd Brasileiro estava sendo destruído; sua direção impedida de atuar; as dívidas acumuladas ao longo dos anos; o obsoleto da frota; os desmanches e o empreguismo estavam levando o Lloyd a uma situação de desastre, com grupos interessados nessa destruição para assumirem aquele acervo, fundamentalmente as suas linhas e os poucos navios de bom conteúdo que lá existem. Anunciei isto à Nação, ao Presidente da República e aos seus ministros. Pedi a S. Ex.^{as} que ajudassem o Lloyd a sobreviver. Ao invés disso, não encontrei apenas o silêncio e a falta de eco, encontrei o repúdio do Governo Federal. Demitiram-se diretores do Lloyd, como se eles fossem os culpados por essa situação que se acumulava durante anos, e a nova diretoria teve que enfrentar os mesmos problemas; "fritada" pela absoluta incompetência governamental, mais do que incompetência, pelo descaso e propositado abandono a que relegaram aquela empresa.

Felizmente, hoje, as forças vivas deste Congresso compreenderam que era indispensável resgatarmos, pelo menos, um mínimo de credibilidade, de honra e de dignidade à empresa estatal que, por mais de cem anos, serve às costas brasileiras e todas as linhas internacionais com os demais países com que o Brasil mantém comércio.

Estamos com este projeto de conversão liberando uma verba em torno de 12 bilhões de cruzeiros, próximo a 60 milhões de dólares, que é suficiente para atender às dívidas exigíveis do Lloyd, dentre elas, aquelas dívidas que arrestaram os nossos navios em portos estrangeiros, verdadeira calamidade, vergonha pública a que nos expusemos diante dos olhos do mundo. Com isso, estaremos salvando essa empresa. Não pretendo que ela seja salva para permanecer uma empresa hermeticamente fechada, estatizada, ou que retorne a ser um "cabide de empregos". Quero

que ela adote a dinâmica dos novos tempos, que ela possa vir a ser, inclusive, privatizada, se não em sua totalidade, porque isso é impossível — e desde já o declaro —, pelo menos parcialmente, para que o Governo brasileiro detenha uma participação efetiva no mercado da Marinha Mercante, porque é indispensável que ele ali esteja presente. Que ele se sente nas conferências internacionais de frete para poder se fazer ouvir.

Mas eu dizia, ao me referir, no início do discurso, que, nesse instante, resgatávamos a empresa, o Lloyd Brasileiro, e que isso culminava para mim um esforço que desenvolvi nesse último semestre. E queria também aqui deixar registrada a minha crítica e a minha censura ao açoitamento do Poder Executivo ao baixar essa Medida Provisória nº 288. Nela se declarava ficar o Poder Executivo autorizado a privatizar ou dissolver o Lloyd. Verdadeira aberração! Baixa-se uma medida provisória para se dizer aquilo que já está inscrito em lei que aqui votamos. A Lei nº 8.031, aprovada aqui no Congresso Nacional, resultante de medida provisória do Governo, já diz explicitamente que o Poder Executivo pode privatizar e pode dissolver as empresas estatais, dentre elas o Lloyd. Assim, o Poder Executivo "chovia no molhado". Mandou uma medida irrita, anódina, inútil! E o Congresso Nacional teve a sabedoria de convertê-la em projeto de lei, que realmente explicita a única coisa importante no episódio do Lloyd, ou seja, a destinação de recursos para que este pague as suas dívidas no exterior e possa salvar os seus navios.

Congratulo-me com os líderes desse Congresso, congratulo-me com o Congresso por ter tido a sensibilidade que faltou ao Poder Executivo, que faltou ao Governo Federal. Vamos votar o Projeto de Conversão do Senador Luiz Viana Neto, porque atende aos interesses nacionais mais elevados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Haroldo Lima.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B. — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, o Partido Comunista do Brasil, com relação a Medida Provisória nº 288, coloca-se contrário.

Nós, examinando o conteúdo da medida, verificamos que, em primeiro lugar, é inócuca. Ela

pede ao Congresso Nacional uma autorização que o Governo já possuía.

Então, de saída, o Governo nos convocou de forma extraordinária para fazermos, aqui, um ato completamente desnecessário. Quando votamos a Medida Provisória nº 155, demos ao Governo Federal poderes para privatizar toda e qualquer empresa brasileira, exceto aquela que estivesse nominalmente garantida pela Constituição e, no caso específico, acrescentamos o Banco do Brasil.

Por conseguinte, a primeira questão que queríamos registrar é o nosso protesto pela forma irresponsável pela qual o Governo Federal convida o Congresso Nacional em caráter extraordinário para votar, como se fosse relevante e urgente, algo que é inócuo, desnecessário de ponta a ponta.

Segundo, participamos em todos os sentidos das discussões havidas no Colégio de Líderes, e lá, também, verificamos que o Governo tinha consciência da inocuidade da medida que propunha, ou seja, através de seu Líder tomamos conhecimento de que o Governo efetivamente queria a extinção do Lloyd Brasileiro e propôs, através da medida provisória, a privatização ou extinção, a privatização que tinha poderes já para fazer pela Medida Provisória nº 155.

No curso da discussão, verificou-se que não havia, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado da República, nenhuma opinião favorável e expressiva a que se extinguisse o Lloyd Brasileiro, razão pela qual o Governo nos sondou sobre a possibilidade de retirar a medida provisória que havia já encaminhado ao Congresso em caráter excepcional, o que mostra que este Governo é, de saída, muito incompetente. O traço central que vai ficando claro é que estamos num Governo supostamente moderno, mas extremamente frágil na sua base técnica. São elementos despreparados para fazer um direcionamento efetivo, pensado, amadurecido da linha econômica do nosso País. Quando aqui chegamos, imaginávamos que esta medida provisória era algo pensado, amadurecido, que não comportava, no início da discussão, a tentativa de se retirá-la de cena. Isto não estaria em cogitação se essa medida tivesse sido consequência de uma discussão sólida, amadurecida, especialmente competente por parte do Governo Federal.

Terceira questão: fica claro que o Governo queria a extinção do Lloyd, o que significa a extinção da maior empresa de Marinha Mercante da América do Sul. Significa que este Governo é acometido de uma terrível crise de patriotismo, de nacionalidade, que não defende mais nada que é essencialmente nacional.

O Governo estava disposto a extinguir a única grande empresa de Marinha Mercante que existe em nosso País, a maior da América do Sul. Além do mais, não é uma empresa deficitária. Estão aqui as declarações de diversas entidades relacionadas com este assunto que mostram que empresas de consultoria fizeram estudos recentes, no ano passado, a respeito da situação do Lloyd Brasileiro, atestando que essa empresa tem uma situação excepcionalmente boa, e se ela fosse acobertada, apoiada por um Governo patriota, poderia ter uma grande expressão nacional.

Na justificação que o Governo Federal nos remete, existe a referência de que o Lloyd está em situação pré-falimentar. Mas não existe a explicitação de que essa situação começou na época do Governo Collor, é o reflexo direto da incompetência, da falta de lisura, da falta de compreensão do papel que o Lloyd Brasileiro deveria desempenhar; é o que o Governo tem demonstrado.

Por essas razões, no colégio de Líderes foi aniquilada a idéia de se extinguir o Lloyd. Também consideramos que deveria ser aniquilada, que devia ser refutada a idéia de privatizar o Lloyd, o que não teve apoio sólido.

Na compreensão do PC do B, o Lloyd não deveria ser extinto, nem privatizado. Mais do que isso, a nossa compreensão, é que deveríamos aqui, no Congresso Nacional, rejeitar a medida, porque rejeitando-a, pegariamos o Governo pelo pé, ou seja, o Governo nos pediu uma coisa que ele não precisaria nos pedir, que é a autorização para privatizar, mas, em tendo pedido essa autorização, e ela sendo negada, naquele caso específico, ele passaria a não ter mais o direito de privatizar o Lloyd Brasileiro.

Contudo, essa posição não foi aceita no colégio de líderes, razão pela qual, com o objetivo de salvar o Lloyd Brasileiro, o PC do B, juntamente com outros partidos que, no colégio de líderes, defenderam essa posição, resolveram ficar contra a medida provisória e apoiar o projeto de lei de

conversão que ora é submetido à apreciação da Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Fernando Santana.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, vamos nos ater especialmente ao assunto Lloyd Brasileiro. Consideramos que a tentativa de privatizar o Lloyd ou de liquidá-lo é uma solução altamente prejudicial aos interesses deste País.

Num momento difícil como este em que vive a humanidade, o Governo deixar de ter o controle de uma empresa importante na movimentação do comércio exterior brasileiro, num momento em que o mundo está sob a ameaça de uma guerra, cuja repercussão ninguém pode imaginar qual seja. Privatizar ou liquidar o Lloyd Brasileiro é realmente uma proposta que não pode caber em nenhum programa de Governo que realmente deseja levar este País à frente.

Ao final, Sr. Presidente, a medida de conversão, proposta para substituir a medida provisória, abre um crédito de 12 bilhões de cruzeiros, para o pagamento das dívidas do Lloyd Brasileiro para, com isso, impedir ou liberar os arrestos dos navios que estão presos em alguns portos dos Estados Unidos, Holanda, Alemanha etc.

Evidentemente, isso corresponde à dívida do Lloyd. Mas este País tem sido tão espoliado no pagamento de dívidas que jamais fez, que consultaria os especialistas da Casa se nós também não poderíamos tomar medidas de retaliação. Por exemplo, a Alemanha está arrestando um navio do Lloyd. Nós não poderíamos também, aqui, arrestar algumas empresas alemãs, de tal modo que a negociação se fizesse não na base da submissão, mas na base de um país igual ao outro? Não seria o caso de se arrestar a Volkswagen também e colocá-la sob controle nacional até que a Alemanha liberasse o navio que prendeu por questões de dívidas? Este País já não pagou demais todas essas dívidas? Entre as emendas que foram propostas à medida provisória do Governo, há duas que nos parecem do melhor espírito. É a que diz que "a privatização não se realizará na vigência do estado de guerra que afete o transporte marítimo entre o Brasil e o exterior". Essa é uma emenda que nos parece altamente conveniente, porque prevê uma situação muito difícil, num caso

de guerra. Então, o Lloyd Brasileiro seria o nosso único instrumento para essa comercialização de que o Brasil tanto necessita. É uma emenda de autoria do Senador Nelson Carneiro, que não foi acolhida no chamado projeto de lei de conversão.

Uma outra, também, ainda da autoria do senador, é a que diz o seguinte:

"Somente poderá habilitar-se à privatização empresa brasileira de capital nacional, como sucessora da companhia de navegação Lloyd Brasileiro, com a sua sede mantida na cidade do Rio de Janeiro."

Isto, com base no art. 171 da Constituição.

Em suma, Sr. Presidente, o Partido Comunista Brasileiro, em face do impasse criado com a medida de conversão proposta, o que aliás, é insatisfatória, porque deixa ainda em aberto a possibilidade de privatização do Lloyd Brasileiro, vai apoiar esse projeto de lei de conversão da medida provisória, mas está muito atento para o desdobrar desses acontecimentos do futuro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iran Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Brandão Monteiro.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o PDT não poderia deixar de discutir a Medida Provisória nº 288, pela sua importância para a economia do País, pela sua importância social e, sobretudo, pela importância do Lloyd Brasileiro.

Na verdade, nós, o Legislativo, temos ficado em situações bastante difíceis, nesta Casa. Haja vista que não somos responsáveis, por exemplo, pelo fracasso da administração de uma empresa estatal ou mesmo pela determinação do Governo em provocar o fim de um empresa estatal. Mas, como, Poder Legislativo que somos, realmente temos a competência de examinar as medidas que o Executivo pretende tomar em relação à situação econômica do País, em relação à reforma administrativa ou em relação à dissolução ou privatização de uma empresa estatal.

Essa a dificuldade, Sr. Presidente, quando verificamos que o correto, o absolutamente inequívoco seria o Legislativo rejeitar a Medida Provisória, pois essa rejeição teria como

objetivo a única pedra de salvação para a não extinção ou dissolução do Lloyd, haja vista que, pela Medida Provisória nº 155, o Governo tem possibilidades reais e, para isso, já tem o diploma legal para efetivar a uma privatização ou a sua dissolução. Uma das formas de privatização, segundo a Lei nº 8.029, é a sua dissolução. O certo, o correto, portanto, seria a rejeição, porque, no caso específico, não ocorreria nem a dissolução, nem a privatização do Lloyd.

Por outro lado, Sr. Presidente, nós, do Legislativo, poder inerte e, às vezes, inerte, por força das circunstâncias, não podemos, pura e simplesmente, rejeitar a medida, porque por outros caminhos o Lloyd também iria à dissolução. Essa importante empresa brasileira, que existe no País há mais de 100 anos, a partir do Governo Figueiredo, sofreu processo de deterioração, agravou-se sua situação no Governo do Presidente Sarney e chega ao espetáculo deprimente para o País, no Governo Collor de Mello.

Ora, Sr. Presidente, dizer que é simplesmente uma estatal que dá prejuízo e, em consequência, o Governo não pode montar um hospital para ajudá-la é simplesmente um sofisma, não fosse um cinismo. O Lloyd é uma empresa que, no exterior, representa o Brasil, é uma empresa estatal cujo capital, em sua totalidade, é do Governo brasileiro. Quando navios são arrestados no exterior, até sem calefação, quando seus tripulantes estão passando fome, muitos doentes. Pela primeira vez, na História do Brasil, se verifica a suprema vergonha de o Brasil estar sendo humilhado no exterior.

Dizia, eu, Sr. Presidente, das nossas dificuldades. Se simplesmente rejeitando a medida provisória, o Governo objetivaria os seus interesses de outra forma, haveria também, a dissolução do Lloyd pela inanção, pela falência, pela venda dos navios, pelo leilão, enfim, do ativo da empresa.

Por isso, depois de longas negociações, houve por bem as Lideranças chegarem a um consenso de um projeto de conversão que não discute, nem admite, no seu texto, a dissolução, também não faz em relação à privatização, e autoriza o Executivo a utilizar verba de investimento, que é destinação do Fundo de Marinha Mercante, para o custeio, objetivando retirar o Lloyd das suas dificuldades atuais.

Votaremos a favor dessa medida, porque temos esperança de que o Lloyd Brasileiro não venha ser dissolvido, nem privatizado. E é bom que se diga que a posição do Governo mudou em função da reação e do patriotismo do Ministério da Marinha. Quero, aqui, ressaltar essa posição.

Quantas vezes criticamos os militares quando exorbitam das suas funções. Mas temos que elogiá-los e aplaudi-los quando, nas suas funções, utilizam o peso da sua importância para defender o País e defender uma empresa como o Lloyd Brasileiro.

Não é senão por outra razão que o Governo recua na questão da dissolução do Lloyd, pela oposição clara e tranqüila do Ministério da Marinha. Os membros da Marinha Mercante são a reserva da Marinha brasileira. Por isso, o PDT, embora com dificuldade, votara a favor do projeto de conversão, objetivando, a curto prazo, salvar o Lloyd Brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iran Sarai-va) — A Presidência concede a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o esta Medida Provisória que estamos analisando se refere no todo do que pensa o Governo Federal em relação ao novo papel do Estado. Sabemos que uma reforma administrativa é uma questão fundamental em qualquer governo, principalmente nos dias de hoje. Agora, uma reforma administrativa, acompanhada em experiência internacionais, será feita, de forma com que Governo, revisando todo o seu arsenal, toda a sua máquina administrativa, primeiro, apresente um diagnóstico real de como está a situação nacional e, depois, faça o seu balanço, definindo, dentro das possibilidades, quais são as áreas em que vai investir ou não. Sabemos que, na questão em análise, referente ao Lloyd, que é a questão de toda a Marinha brasileira, é impossível conceber-se que o Brasil, sem dúvida um dos países de maior orla marítima do mundo, não tenha empresas marítimas e não tenha navios. O que faz o Governo? Simplesmente ignorar a importância da Marinha Mercante brasileira e deixa na penúria total os funcionários e suas famílias, deixa-os frente a uma situação internacional vexatória; ignora os cidadãos brasileiros que

estão em navios. Há interesses explícitos em relação aos seus de propriedade da Marinha Mercante. Ora, os navios da Marinha Mercante não são navios quaisquer; ela possui navios de grande calado que têm condições de fazer bons negócios. Por que se dá tão pouca importância, por que se deixa toda a Marinha Mercante em tão vexatória situação? Porque, na verdade, o Governo brasileiro não quer a reforma administrativa, a eficiência administrativa, a competência e a transparência administrativa. O que o Governo quer é atender os seus apadrinhados, os seus comparsas, à sua própria família. Antigamente se dava cargos políticos às pessoas apadrinhadas, hoje se faz negócio contrário: não se dá mais cargos, porém algo muito mais importante, que é o poder econômico e político no próprio poder governamental do Governo Collor.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, repudiamos a maneira pela qual está sendo feita a reforma administrativa do Governo Collor; repudiamos a forma de liquidar estatais. Não se apresenta à Nação um balanço, um quadro real das empresas; não se apresenta o déficit ou o lucro de determinada empresa; simplesmente se extingue sem nenhuma análise, sem nenhum quadro. Isso nos consideramos a postura de um Governo mesquinho e incompetente.

No caso do Lloyd, consideramos que, até no processo, se a Nação, se o Congresso Nacional, se os trabalhadores, se o próprio Governo, dentro de uma análise concreta, objetiva e permanente, considerar que certos setores devam ser privatizados, porque o papel do Estado deve ser empenhado em outros setores essenciais, nas áreas sociais até podemos chegar a essa conclusão; mas não dessa forma intempestiva e tão irresponsável como está sendo encaminhada, agora, a questão do Lloyd Brasileiro.

Portanto, nós, do Partido dos Trabalhadores, consideramos que a questão da Marinha Mercante é fundamental para um País que tem uma costa tão grande, que praticamente nenhum outro país tem, com exceção, evidentemente, dos Estados Unidos e alguns poucos países.

Consideramos que devemos fazer um levantamento detalhado, uma auditoria profunda no Lloyd Brasileiro e essa auditoria não pode ser feita por alguém indicado pelo Governo, deve ser acompanhada pelos trabalhadores, pelo Congresso Na-

cional e por representantes do Governo.

Acabamos de acertar uma emenda o Governo fica autorizado apenas a liberar 12 bilhões de cruzeiros para acerto de dívidas, liberação dos navios e das pessoas que estão nos mesmos. E a nossa posição é que este Congresso deve acompanhar a continuidade da solução do problema do Lloyd Brasileiro, assim como outras estatais, e não sermos chamados, só em último momento, na última hora em que vamos dar um voto de extinção ou de venda, ou seja lá o que for. Acompanhem todo o quadro nacional do Lloyd, e assim possamos dar um parecer com fundamento, com conhecimento, e não da forma como se faz normalmente neste Parlamento, quando desconhecemos as coisas e votamos, na prática, sem saber o que estamos votando.

A nossa posição é aprovarmos essa emenda, só que com a continuidade e o acompanhamento da aplicação dos recursos e, principalmente, com o acompanhamento do funcionamento, da avaliação e uma auditoria em todo o sistema da Marinha Mercante brasileira; entre elas, inclusive especificamente, o Lloyd Brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª IRMA PASSONI EM SEUS DISCURSO:

A LUTA PELA SOBREVIVÊNCIA DE UMA EMPRESA CENTENÁRIA E SEUS TRABALHADORES.

Nascido em 19 de fevereiro de 1890, atravessou duas grandes guerras mundiais, se fez centenária. Em 1967 foi nomeado presidente para fecha-la, o responsável pela liquidação da empresa de aviação Panner; com o novo modelo econômico de desenvolvimento, dirigiu através dos anos de "milagre", reparando as linhas rentáveis e as encomendas aos estaleiros com as empresas privadas criadas à sua sombra.

com as empresas privadas criadas à sua sombra

Atravessou mares de tubarão no início de 1989 quando tínhamos no governo e no Lloyd dois maranhenses, o Governo Sarney tentou por decreto extingui-la, foi impedido pelo Congresso Nacional. Houve avarias mas a frota da empresa operando, permitiu que a empresa superasse as dificuldades e prejuízos com a queda de receita de fretas no 1º semestre daquele ano.

Não é fácil destruir em alguns meses o que foi construído ao longo de um século. **Navegar é preciso.**

No período foram arrestados e apresionados um total de 15 navios e 510 marítimos submetidos ao isolamento, frio e fome, em todas as linhas em que opera a empresa. O Lloyd foi engessado, seus marítimos e familiares submetidos a condições de dificuldades econômicas, sociais e de saúde nunca vista em tempo de paz.

Com 721 dias de arresto, os 9 navios ainda arrestados acumulam em 19 de janeiro próximo, **custos diretos** com a paralisação de US\$ 5.665.355 dólares e **perda de receita** entornando de 50.366.673 dólares totalizando prejuízos superiores a 56,01 milhões de dólares.

Os 748 dias acumulados com 15 navios arrestados, sendo 3 afretados, somado aos engessamento dos 12 navios da frota que estão impossibilitados de operar, face ao bloqueio imposto pelos credores em todas as linhas do Lloyd, projetam perda de receita de US\$ 80,02 milhões de dólares, até 19 de janeiro de 1991.

O Grau de grandeza das perdas exemplifica em o potencial de faturamento que uma empresa de navegação, particularmente o centenário Lloyd, pode gerar, contribuindo para o melhor desempenho do Brasil em seu Balanço de Pagamento. E quem detém um mínimo de conhecimento sobre o tráfego comercial mercante pode aquilatar sua importância estratégica, comercial e financeira.

Além do prejuízos, a empresa está sendo submetida a pressões na "Conference Administration Centre que no dia 13-12-90 emitiu mensagem suspendendo os direitos de transportes do Lloyd; preparação de justificativa pelos armadores europeus para não ter de devolver à bandeira brasileira, os lucros com transporte de cargas acima de suas cotas. (JC 20-12-90).

navios rentáveis arrestados, imobilizados e sem gerar receitas, submetendo marítimos a humilhação, frio e fome, contribui para dilapidar o patrimônio público, desmoraliza comercialmente a Empresa e a imagem do País no exterior. Os prejuízos morais e comerciais do Lloyd e do acionista majoritário, a União, são incalculáveis.

O Congresso Nacional e o Ministério Público, com base nos artigos 49, inciso X, combinado com o 129, incisos VI e

VIII da Constituição Federal, deve requisitar diligências investigatórias e instaurar inquérito policial, com vista a apuração das causas e responsáveis pelo iminente risco patrimonial que envolve os arrestos dos navios do Lloyd, bem como a paralisação operacional da empresa, com redução drástica de receita, ocorrida sob a administração nomeada pelo Governo Collor de Melo.

Lutas e negociações, com a participação de parlamentares, Ministros, sindicalistas e dos familiares dos marítimos, levaram o Governo a decidir em 4-1-91, pela liberação de US\$ 52,5 milhões para socorrer, só agora, o Lloyd Brasileiro. O Ministério da Economia deve liberar imediatamente US\$ 1,5 milhões em recursos do Tesouro; US\$ 51 milhões para suspensão dos arrestos de 10 navios, são recursos a ser transferido do Fundo de Marinha Mercante através de autorização do Congresso Nacional. (O Globo 5-1-91)

Arestos de navios do Lloyd, 300 famílias de marítimos solicitárias e apreensivas, desemprego, salário arroxados, demissões e inflação crescente intranquilizam famílias dos trabalhadores brasileiros.

A Sociedade civil organizada, os sindicatos, parlamentares e cidadão brasileiro não ficarão de braços cruzados frente as dificuldades da empresa centenária Lloyd Brasileiro. Sua extinção, certamente, significará o fim da Marinha Mercante Nacional.

A Luta é de todos nós, cidadãos Brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1991-CN

Solicito a V. Exª a retirada da Emenda nº 5 à Medida Provisória nº 288, de 1990, de minha autoria.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputada **Irma Passoni**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência defere o pedido.

O Sr. Luiz Viana Neto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado **Luiz Viana Neto**.

O SR. LUIZ VIANA NETO (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço licença a V. Exª para aduzir ao projeto de lei de conversão apresentado da tribuna, a palavra "em risco", após a expressão "empréstimo com recursos e risco do fundo de Marinha Mercante".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebe a indicação feita por V. Exª

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1991-CN

Requeiro destaque para a Emenda nº 8 à Medida Provisória nº 288, de 1990.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **José Tavares**.

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1991-CN

Requeiro destaque para a Emenda nº 9 à Medida Provisória nº 288, de 1990.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **José Tavares**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1990-CN

Nos termos do parágrafo único do art. 44 do Regimento Comum, requeiro a Vossa Excelência determinar que seja nominal, através do processo eletrônico, a votação da Medida Provisória nº 288, que "autoriza o Poder Executivo a dissolver ou privatizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRÁS)".

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1991. — Deputado **Adilson Motta**, PDS — RS — Deputado **Amaral Netto**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva. Fazendo soar a campanha.) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Gerson Perez — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com relação à votação nominal, estamos de acordo, é um pedido do Partido Democrático Social.

Peço, nos termos regimentais, verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita que V. Exª indique os vinte parlamentares que o apóiam.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, a bancada do PDS tem muito mais, e estou na condição de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se proceder à verificação.

A Presidência esclarece que vai apresentar o resultado da frequência. Portanto, se algum Sr. Senador ou Sr. Deputado ainda não votou, se quiser fazê-lo, faço-o rapidamente, porque a Presidência precisa do painel.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há nenhum sentido votar-se requerimento de votação nominal. Vamos fazer algo mais sério. Vamos votar a medida, o substantivo, o conteúdo. Não há sentido, se há um requerimento — até porque o pedido de verificação pode ser feito por quem tenha um número de liderados, isso é automático. Ninguém, se há esse requerimento, vai se posicionar contra uma votação nominal, que é um pedido de verificação. Vamos votar no substantivo, no conteúdo.

O Sr. José Genoíno — Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço apelo à Liderança do PDS para que retire a verificação da votação nominal para este requerimento, porque nós, do

Partido dos Trabalhadores, temos declarado — e vamos manter essa posição — que, no mérito, votaremos nominalmente. É mais importante votarmos nominalmente no mérito do que votarmos agora. Quando chegarmos no mérito, não teremos a oportunidade, porque não passaram, ainda, os 60 minutos. Portanto, faço apelo à liderança do PDS para que retire o pedido de verificação nesse requerimento, e mantenha a verificação na hora de votar o mérito da medida provisória, tanto do Lloyd como do ITR e na das mensalidades escolares, na dos salários, e assim por diante.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. Gerson Peres (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de responder ao nobre Deputado José Genoíno, queria indagar respeitosamente da Mesa: Baseado em que V. Ex^a considerou rejeitado o requerimento do Deputado Adilson Motta e do Líder do PDS? Com todo o respeito, V. Ex^a disse que os deputados que fossem favoráveis ou contra permanecessem como se encontravam. Todos ficamos como estávamos, ninguém se levantou, Sr. Presidente!

Então, ao invés de reconsiderar a minha posição, para que não ocorra aqui a violação da manifestação individual posteriormente a este requerimento, queria pedir a V. Ex^a que formulasse novamente ao Plenário se ele aprova este requerimento que, até em nome da decência, do respeito ao Congresso, deve ser aprovado, porque quem rejeita um requerimento desses não quer que os deputados presentes aqui votem individualmente a matéria quanto ao conteúdo, como tanto reclama o Deputado José Genoíno.

Portanto, apelaria à Mesa que formulasse ao Plenário a consulta se é a favor ou contra, por um gesto, porque ouvi de V. Ex^a, perdoe-me, com todo o respeito, "está rejeitado", mas fiquei sentado e vi todos sentados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência, antes de V. Ex^a concluir, apenas esclarece, a bem da verdade, que solicitou aos Srs. Congressistas que se manifestassem. A Presidência notou que se manifestaram contra: os Líderes do PMDB, do PFL, do PSDB, do PRN e do PDT. Portanto, era maioria. A Presidência tinha

que proclamar o resultado. V. Ex^a não se manifestou, mas V. Ex^a há de convir que a Mesa tem o número de deputados e, por isso, disse: "rejeitado".

O SR. GERSON PERES — Eu faria apelo às Lideranças do PMDB, do PSDB etc., que retirassem essas suas rejeições a um requerimento regimental, porque o rejeitando, estão afrontando-o. Queremos que a votação seja nominal, pacificamente; quando houver acordo pelas Lideranças, ninguém se manifestará. Queremos deixar a regra da votação nominal perfeita e acabada como manda o regimento.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência, antes de decidir, vai ouvir o Líder Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas quero prestar um esclarecimento à Mesa, ao Plenário e ao ilustre Líder do PDS, Deputado Gerson Peres. Os partidos que votaram contra o requerimento não se opõem à votação nominal, porque, no Colégio de Líderes, todos concordamos que o acordo de mérito não impediria qualquer partido de, a seguir, pedir a verificação de votação — e era o que ocorreria necessariamente, como informou o Deputado José Genoíno. Os Deputados Gerson Peres e Amaral Netto, que não estavam presentes à reunião, porque lá compareceu um representante do PDS, o Deputado Aécio de Borba, apresentou um requerimento que teve, por esta razão, o voto contrário dos partidos citados por V. Ex^a. Nossa posição não é contrária à votação nominal, até como homenagem ao Plenário que está aqui e que quer votar, Sr. Presidente. Por isso, parece-nos da maior conveniência a retirada do pedido de votação, para que ela se faça simbolicamente e, a seguir, o próprio Deputado Gerson Peres, com os apoios, os mais amplos que S. Ex^a terá — inclusive o nosso —, pedirá a votação nominal, para que ela se faça nominalmente depois da aprovação simbólica.

O Sr. Roberto Cardoso Alves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Um momento, nobre congressista.

A Presidência indaga ao nobre Deputado Gerson Peres, por gentileza...

O Sr. Roberto Cardoso Alves — Antes, eu gostaria de falar pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Logo após, a Presidência concederá a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Cardoso Alves — Mas V. Ex^a vai prejudicar a minha palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Nobre deputado, eu nem pronunciei a indagação ao nobre colega, como é que vou prejudicá-lo?

O Sr. Roberto Cardoso Alves — Porque V. Ex^a vai perguntar se S. Ex^a retira ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Vou apenas perguntar ao nobre deputado se S. Ex^a acolheu a solicitação de retirar o pedido de verificação.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, não posso retirar uma emenda dessas. Ela está assinada pelo líder do meu partido. Estou aqui cumprindo uma obrigação, um dever.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência agradece.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Roberto Cardoso Alves.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Deputado Delfim Netto, há alguns instantes, reuniu em torno de si — o que é muito fácil, porque S. Ex^a é um homem muito estimado, muito querido aqui na Casa — um grande número de deputados e perguntou a cada um se os líderes fizeram um acordo, quem sai prejudicado? E todos, unanimemente, responderam: nós, os deputados.

V. Ex^a acaba de dar um resultado aí se firmando, fazendo remissão à vontade dos líderes, e citou vários deles, dos mais importantes, dos que falam em nome das maiores bancadas, dizendo que os líderes votaram "não" a um requerimento de votação nominal.

Então, vejo que o nobre Deputado Delfim Netto fazia uma crítica séria ao procedimento dos líderes nesta Casa, e eu quero apenas indagar dos líderes, se S. Ex^a não querem que os congressistas votem? S. Ex^as querem reduzir a nada o nosso mandato. S. Ex^a querem ser Deputados de bitola larga e nós de bitola fina? S. Ex^as querem ser deputados de primeira classe e nós de segunda, de terceira? — lembra aqui um deputado. Essa é a indagação que deixo aos líderes nomeados

por V. Ex.^a — do PMDB, do PFL, do PSDB e de outros partidos democratas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência vai proceder à verificação.

Por gentileza, peço a todos os Srs. Deputados que retomem às suas bancadas.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vamos votar um pedido de verificação. Mas, aí é que eu gostaria que houvesse um esclarecimento, porque estamos votando um requerimento para que as votações sejam sempre nominais?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência esclarece que é só esta medida provisória, não são todas, apenas a Medida Provisória nº 288. Este é o requerimento sobre a mesa.

O SR. ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, por que não votamos nominalmente a medida provisória? Faz-se o requerimento e se aprova.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Infelizmente, o Presidente não pode julgar isso, só conduz a sessão.

O SR. ROBERTO FREIRE — Mas tem alguém contra?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O Regimento tem força, sobre o Presidente e sobre o Plenário, infelizmente.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. José Genoíno — Haverá, inclusive, requerimento para cada medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos Srs. líderes que pretendem informar as suas bancadas que o façam agora. (Pausa.)

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para a fixação da posição do PMDB, achamos que uma Casa cheia como esta reafirma a vontade do Parlamento de cumprir a sua missão. Por isso, Sr. Presidente, somos favoráveis ao voto nominal, e votamos "sim", ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PMDB vota "sim."

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B evidentemente vota a favor do requerimento, mas considera que o mesmo, em si é inócuo, porque, em qualquer situação, pelo Regimento da Casa, lideranças expressivas podem, quer seja aprovado, quer seja negado, pedir verificação nominal.

Por conseguinte, o que está em curso é uma manobra para que se vote agora, nominalmente e, em decorrência, o Plenário não possa votar, na próxima honra, os assuntos de mérito importantes que estarão em pauta. O PC do B votará, de qualquer sorte, "sim."

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PC do B vota "sim."

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PDS vota "sim."

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda a sua Bancada o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PSDB vota "sim."

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço aos companheiros do PFL que votem "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PFL vota "sim."

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Bancada do PDT votará "sim", sem entender os objetivos desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PDT vota "sim."

O Sr. Basílio Villani — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. BASÍLIO VILLANI (PRN — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN votará "sim" ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PRN votará "sim."

O Sr. Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC votará "sim" ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PDC vota "sim."

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, estamos votando "sim" na verdade, ou é uma verificação de quorum?

O PTB vota "sim" ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PTB vota "sim".

O Sr. **Gumercindo Milhomem** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, evidentemente, quer a votação nominal no conteúdo, no mérito. E, agora, neste caso, votaremos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PT vota "sim".

O Sr. **Arnaldo Faria de Sá** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PRN vota "sim".

O Sr. **Fernando Santana** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota "sim", esperando que o Lloyd não seja privatizado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PCB vota "sim".

O Sr. **Afif Domingos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PL vota sim. A Presidência observa que não há ninguém contra

O Sr. **Robson Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como todas as Lideranças de todos os partidos políticos manifestaram voto favorável, e como o desejo desta Casa, como

disse o Líder do PMDB, é votar, V. Ex^a poderia considerar o requerimento aprovado para votarmos o mérito; é o que interessa à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Nobre Congressista Robson Marinho, o Regimento está acima do Presidente; como há um pedido de verificação, só se houvesse a retirada.

O Sr. **Roberto Cardoso Alves** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com base no art. 47 da Constituição, para afirmar que o requerimento da Liderança do PDS está prejudicado constitucionalmente.

O art. 47 da Constituição Federal diz:

"Salvo disposição constitucional em contrário às deliberações de cada Casa e de suas comissões, serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria de seus membros."

O art. 47 não alude a voto de Liderança. A Constituição restringe à sua ordem a obtenção da maioria dos votos dos presentes, quando presente a maioria dos membros da Casa e das comissões.

O Regimento Interno, desatualizado, não pode revogar, não pode derogar, não pode modificar, de maneira nenhuma, o texto expresso, nítido e inequívoco da Constituição Federal.

A votação é nominal, tomada voto a voto de todos os presentes, até mesmo porque a Constituição não prevê neste caso outra deliberação. A deliberação é esta, clara e inequívoca. A maioria dos votos, não é voto de Liderança, não é votação simbólica, é a maioria dos votos dos presentes.

O SR. PRESENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência vai fazer a verificação nominal; está aguardando apenas as condições a serem dadas pelo painel.

O Sr. **Adylson Motta** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para que não existam interpretações errôneas, quero dizer a V. Ex^a que eu fiz um requerimento genérico para que todas as propostas a serem votadas aqui, nas sessões extraordinárias, — e vou lutar futuramente para que também nas ordinárias, nas sessões legislativas que começam em fevereiro — sejam através do voto individual, intransferível, através do painel eletrônico. E a finalidade disso, Sr. Presidente, é unicamente uma: resgatar a imagem de uma Casa que está se desmoralizando pela maior deturpação que existe aqui dentro que é o voto de liderança. O acordo de lideranças é válido, mas o voto de liderança é uma burla. Eu estou sendo cerceado no meu direito intransferível de votar. Eu quero participar e quero votar e a maneira de fazê-lo é através do painel eletrônico.

Então, esse é o sentido e o PDS se levanta, me dá apoio aqui através do nosso Vice-Líder Gerson Peres e do Deputado Amaral Netto.

Fiz, agora, um requerimento individual, já que foi indeferido o anterior, e as cinco medidas provisórias serão votadas, se acatada a minha proposta através do painel eletrônico.

É uma forma, Sr. Presidente, de respeitar o art. 47 da Constituição Federal que, aliás, nós confeccionamos aqui.

O Sr. **José Genoíno** — Sr. Presidente, pelo a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 44, do Regimento Comum estabelece três modalidades de votação: simbólica, nominal e secreta.

Acontecendo votação simbólica, pelo Regimento Comum, que é o art. 45, ao proclamar o resultado, líderes que representem 20 deputados podem solicitar verificação.

Ora, Sr. Presidente, se existe uma votação simbólica — e é previsível essa votação — mas antecipadamente — e é isso que está no requerimento do nobre Deputado Gerson Peres — solicito a votação nominal. Não só pela Constituição esse requerimento está correto, como

pelo Regimento Comum, porque se está previsto que é votação simbólica, o que o Deputado está solicitando - e tem o nosso apoio - é que a votação seja nominal.

Portanto, nobre Deputado Roberto Cardoso Alves, a tese de V. Ex.^a, que estou apoiando, encontra respaldo nos arts. 44 e 45, do Regimento Comum.

Por isso a votação simbólica, que é prevista. O Deputado Peres já está, através do requerimento, solicitando que ela não seja simbólica, mas nominal.

Portanto, pelo Regimento Comum, os arts. 44 e 45 dão apoio à votação nominal, e devemos processá-la, tanto no requerimento, como na medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - A Presidência prorroga por mais quatro horas a presente sessão.

Enquanto os Srs. Congressistas assomam às suas bancadas, a Presidência está preparando o painel.

Ainda há lugares no plenário. (Pausa.)

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo processo eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

O SR. SÉRGIO CARVALHO (PDT - RJ) - Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Srs. Deputados, queiram selecionar seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto no painel e a chave sob a bancada até que as luzes do posto se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram os seus códigos de votação queiram fazê-lo nos postos avulsos.

O Sr. Brandão Monteiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão de que o computador está com defeito, por-

que o Deputado Francisco Pinto já votou antes de ser acionado o painel.

A diferença de um voto pode dar um problema sério.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Se fosse votação secreta, não poderia aparecer, teria prejuízo, mas neste caso, não, porque todos os votos serão abertos agora mesmo.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Francisco Diógenes - Sim
Geraldo Fleming - Sim
Maria Lúcia - Sim
Nosser Almeida - Sim
Osmir Lima - Sim

Amazonas

Beth Azize - Sim
Carrel Benevides - Sim
Ézio Ferreira - Sim
José Dutra - Sim
Sadie Hauache - Sim

Rondônia

Arnaldo Martins - Sim
Assis Canuto - Sim
Francisco Sales - Sim
José Guedes - Sim
José Viana - Sim
Raquel Cândido - Sim

Pará

Ademir Andrade - Sim
Aloysio Chaves - Sim
Amílcar Moreira - Sim
Arnaldo Moraes - Sim
Asdrubal Bentes - Sim
Benedicto Monteiro - Sim
Domingos Juvenil - Sim
Eliel Rodrigues - Sim
Fausto Fernandes - Sim
Fernando Velasco - Sim
Gabriel Guerreiro - Sim
Gerson Peres - Sim
Jorge Arbage - Sim
Manoel Ribeiro - Sim
Paulo Roberto - Sim

Tocantins

Ary Valadão - Sim
Edmundo Galdino - Sim
Eduardo Siqueira Campos - Sim
Freire Júnior - Sim
Paulo Mourão - Sim
Paulo Sidnei - Sim

Maranhão

Albérico Filho - Sim
Antonio Gaspar - Sim
Costa Ferreira - Sim
Eliézer Moreira - Sim
Enoc Vieira - Sim
Eurico Ribeiro - Sim
Haroldo Sabóia - Sim
Jayme Santana - Sim
Joaquim Haickel - Sim
José Carlos Sabóia - Sim
Onofre Correa - Sim
Sarney Filho - Sim
Abstenção Wagner Lago - Sim

Piauí

Átila Lira - Sim
Felipe Mendes - Sim
Jesualdo Cavalcanti - Sim
Manuel Domingos - Sim
Mussa Demes - Sim
Myriam Portella - Sim
Paes Landim - Sim
Paulo Silva - Sim

Ceará

Aécio de Borba - Sim
Bezerra de Melo - Sim
Carlos Benevides - Sim
Carlos Virgílio - Sim
Etevaldo Nogueira - Sim
Firmo de Castro - Sim
Flávio Marcílio - Sim
Não Furtado Leite - Sim
Gidel Dantas - Sim
José Lins - Sim
Mauro Sampaio - Sim
Moema São Thiago - Sim
Moysés Pimentel - Sim
Osmundo Rebouças - Sim
Paes de Andrade - Sim
Raimundo Bezerra - Sim
Ubiratan Aguiar - Sim

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara - Sim
Flávio Rocha - Sim
Henrique Eduardo Alves - Sim
Iberê Ferreira - Sim
Marcos Formiga - Sim
Ney Lopes - Sim
Vingt Rosado - Sim

Paraíba

Aluizio Campos - Sim
Antonio Mariz - Sim
Edivaldo Motta - Sim
Edme Tavares - Sim
Evaldo Gonçalves - Sim
Francisco Romilim - Sim
João Agripino - Sim
João da Mata - Sim
Lucia Braga - Sim

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti - Sim
Cristina Tavares - Sim
Egídio Ferreira Lima - Sim
Fernando Lyra - Sim
Gonzaga Patriota - Sim
Harlan Gadelha - Sim
Horácio Ferraz - Sim
José Carlos Vasconcelos - Sim
José Jorge - Sim
José Mendonça Bezerra - Sim
José Moura - Sim
José Tinoco - Sim
Marcos Queiroz - Sim
Maurílio Ferreira Lima - Sim
Nilson Gibson - Sim
Paulo Marques - Sim
Ricardo Fiuza - Sim
Roberto Freire - Sim
Salatiel Carvalho - Sim
Wilson Campos - Sim

Alagoas

Eduardo Bonfim - Sim
José Costa - Sim
Roberto Torres - Sim
Vinicius Cansanção - Sim

Sergipe

Acival Gomes - Sim
Cleonânicio Fonseca - Sim
João Machado Rollemberg - Sim
Leopoldo Souza - Sim
Messias Góis - Sim

Bahia

Abigail Feitosa - Sim
Benito Gama - Sim
Carlos Sant'Anna - Sim
Celso Dourado - Sim
Eraldo Tinoco - Sim
Fernando Santana - Sim
Francisco Benjamim - Sim
Francisco Pinto - Sim
Haroldo Lima - Sim
Jairo Azi - Sim
Jairo Carneiro - Sim
Jorge Vianna - Sim
Jutahy Júnior - Sim
Leur Lomanto - Sim
Lídice da Mata - Sim
Luiz Eduardo - Sim
Manoel Castro - Sim
Marcelo Cordeiro - Sim
Mário Lima - Sim
Milton Barbosa - Sim
Miraldo Gomes - Sim

sim Murilo Leite - sim Nestor Duarte - sim Prisco Viana - sim Raul Ferraz - sim Sérgio Brito - sim Uldurico Pinto - sim Virgildásio de Senna - sim Waldeck Ornêlas - sim

Espírito Santo

Hélio Manhães - sim Jones Santos Neves - sim Lezio Sathler - sim Lurdinha Savignon - sim Nelson Aguiar - sim Nyder Barbosa - sim Pedro Ceolin - sim Rita Camata - sim Rose de Freitas - sim Stélio Dias - sim.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira - sim Anna Maria Rattes - sim Artur da Távola - sim Bocayuva Cunha - sim Brandão Monteiro - sim César Maia - sim Edmilson Valentim - sim Feres Nader - sim Flavio Palmier da Veiga - sim Jayme Campos - sim Jorge Gama - sim José Carlos Coutinho - sim José Luiz de Sá - sim José Maurício - sim Lysâneas Maciel - sim Messias Soares - sim Miro Teixeira - sim Nelson Sabrá - sim Osmar Leitão - sim Oswaldo Almeida - sim Paulo Ramos - sim Roberto Augusto - sim Roberto D'Ávila - sim Roberto Jefferson - sim Ronaldo Cezar Coelho - sim Sandra Cavalcanti - sim Simão Sessim - sim Sotero Cunha - sim Vivaldo Barbosa - sim Vladimir Palmeira - sim

Minas Gerais

Aécio Neves - sim Aluísio Vasconcelos - sim Alvaro Antônio - sim Alysson Paulinelli - sim Bonifácio de Andrada - sim Carlos Mosconi - sim Célio de Castro - sim Chico Humberto - sim Christóvam Chiaradia - sim Dálton Canabrava - sim Elias Murad - sim Genésio Bernardino - sim Gil Cesar - sim Hélio Costa - sim Humberto Souto - sim Ibrahim Abi-Ackel - sim Israel Pinheiro - sim João Paulo - sim José da Conceição - sim José Ulisses de Oliveira - sim Luiz Leal - sim Mário Assad - sim Mário de Oliveira - sim Maurício Campos - sim Mauro Campos - sim Melo Freire - sim Milton Lima - sim Milton Reis - sim Octávio Elísio - sim Oscar Corrêa - sim Paulo Delgado - sim Roberto Brant - sim Roberto Vital - sim Ronaro Corrêa - sim Rosa Prata - sim Saulo Coelho - sim Sérgio Naya - sim Sérgio Werneck - sim Sílvio Abreu - sim Virgílio Guimarães - sim Ziza Valadares - sim.

São Paulo

Afif Domingos - sim Agripino de Oliveira Lima - sim Antoniocardos Mendes Thame - sim Antônio Perosa - sim Antônio Salim Curiati - sim Aristides

Cunha - sim Arnaldo Faria de Sá - sim Cardoso Alves - sim Cunha Bueno - sim Delfim Netto - sim Dirce Tutu Quadros - sim Doreto Campanari - sim Fábio Feldmann - sim Farabulini Júnior - sim Fausto Rocha - sim Florestan Fernandes - sim Francisco Amaral - sim Gastone Righi - sim Geraldo Alckmin Filho - sim Gerson Marcondes - sim Gumercindo Milhomem - sim Hélio Rosas - sim Irma Passoni - sim João Cunha - sim João Rezek - sim José Camargo - sim José Egreja - sim José Genoíno - sim José Maria Eymael - sim Koyu Iha - sim Leonel Júlio - sim Luiz Eduardo Greenhalgh - sim Luis Gushiken - sim Luiz Inácio Lula da Silva - sim MA-LULY Moreira - sim Manuel Moreira - sim Mendes Botelho - sim Nelson Seixas - sim Ralph Biasi - sim Ricardo Izar - sim Roberto Rollemberg - sim Robson Marinho - sim Samir Achôa - sim Sólton Borges dos Reis - sim Tidei de Lima - PMDB; Ulysses Guimarães - sim.

Goiás

Aldo Arantes - sim Antonio de Jesus - sim Fernando Cunha - sim Iturival Nascimento - sim Jallies Fontoura - sim João Natal - sim José Freire - sim José Gomes - sim Lúcia Vânia - sim Luiz Soyer - sim Maguito Vilela - sim Mauro Miranda - sim Naphtali Alves de Souza - sim Pedro Canedo - sim Roberto Balestra - sim Tarzan de Castro - sim

Distrito Federal

Augusto Carvalho - sim Eurides Brito - sim Francisco Carneiro - sim Geraldo Campos - sim Geraldo Maciel - sim Marco Antonio Campanella - sim Sigmaringa Seixas - sim Valmir Campeão - sim

Mato Grosso

Antero de Barros - sim Joaquim Sucena - sim Jonas Pinheiro - sim Júlio Campos - sim Percival Muniz - sim Rodrigues Palma - sim Ubiratan Spinelli - sim

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - sim José Elias - sim Levy Dias - sim Plínio Martins - sim Rosário Congro Neto - sim Saulo Queiroz - sim Valter Pereira - sim.

Paraná

Alarico Abib - sim Basilio Villani - sim Borges da Silveira - sim Darcy Deitos - sim Dionísio Dal Prá - sim Ervin Bonkoski - sim Euclides Scalco - sim Gilberto Carvalho - sim Hélio Duque - sim José Carlos Martinez - sim José Tavares -

sim Giovanni Masini - sim Matheus Iensen - sim Mattos Leão - sim Maurício Fruet - sim Maurício Nasser - sim Max Rosenmann - sim Neilton Friedrich - sim Nilso Sguarezi - sim Osvaldo Macedo - sim Paulo Pimentel - sim Renato Bernardi - sim Renato Johnsson - sim Santinho Furtado - sim Sérgio Spada - sim Tadeu França - sim Waldyr Pugliesi - sim.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - sim Antônio Carlos Konder Reis - sim Arténir Werner - sim Francisco Küster - sim Henrique Córdova - sim Luiz Henrique - sim Orlando Pacheco - sim Paulo Macarini - sim Renato Vianna - sim Vilson Souza - sim Walmor de Luca - sim.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - sim Advilson Motta - sim Amaury Muller - sim Arnaldo Prieto - sim Carlos Cardinal - sim Darcy Pozza - sim Floriceno Paixão - sim Hermes Zaneti - sim Ibsen Pinheiro - sim Irajá Rodrigues - sim Ivo Lech - sim Ivo Mainardi - sim João de Deus Antunes - sim Jorge Uequed - sim Júlio Costamilan - sim Lélío Souza - sim Luis Roberto Ponte - sim Mendes Ribeiro - sim Nelson Jobim - sim Osvaldo Bender - sim Paulo Mincarone - sim Paulo Paím - sim Rospide Netto - sim Ruy Nedel - sim Tarso Genro - sim Telmo Kirst - sim Vicente Bogo - sim Victor Faccioni - sim.

Amapá

Annibal Barcellos - sim Geovani Borges - sim Raquel Capiberibe - sim

Roraima

Chagas Duarte - sim Julio Martins - sim Morazildo Cavalcanti - sim

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Votaram SIM 381 Srs. Deputados; e NÃO, 3.

Houve 2 abstenções.

Total: 386 votos.

No Senado, haverá votação simbólica.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Em votação o Projeto de

Lei de Conversão nº 1, de 1991-CN, ressalvados os destaques.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Haroldo Lima, para encaminhar a votação.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B - BA) - Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Carneiro.

O Sr. Euclides Scalco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Euclides Scalco.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que a Mesa desse conhecimento ao Plenário do texto do projeto de lei de conversão antes de discutí-lo, porque o Plenário não o conhece.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há uma medida provisória que submete ao Congresso a possibilidade da privatização ou da extinção do Lloyd Brasileiro. Tenho ouvido aqui sucessivamente a afirmação de que, para privatizar, o Presidente não precisaria de novos poderes. Mas quando Sua Excelência submete ao Congresso Nacional uma sugestão de privatização, é porque Sua Excelência sentiu que nos poderes que possuía não estava o de privatizar esta empresa. Por quê? Por suas características próprias e, principalmente, porque o próprio Congresso, anteriormente, já havia negado essa privatização.

De modo que não podemos dizer que Sua Excelência errou. Erramos nós, nesse momento, quando, ao aprovarmos a medida provisória, não aproveitamos a oportunidade para traçar linhas que devam ser obedecidas pelo Poder Executivo ao privatizar o Lloyd Brasileiro. Daí as duas emendas que apresentei e que foram afastadas pelo Colégio de Líderes. São duas medidas que, acredito, têm o apoio unânime desta Casa. A primeira é que a privatização, já que se exclui a hipótese da extinção, não se realizará na vigência do estado de guerra que afete o transporte maríti-

mo entre o Brasil e o exterior. É uma medida indispensável, porque, se no dia 16 eclodir uma guerra, com que recursos marítimos vai dispor o Brasil se privatizar a sua empresa, a única que possui, a única comunicação marítima com os outros povos? É nosso dever aproveitar esta oportunidade e traçar ao Governo restrições ao seu arbítrio de privatizar.

Sr. Presidente, não vamos privatizar uma fábrica de bombas, vamos privatizar uma companhia de navegação, único liame entre o Brasil e o resto do mundo pelas vias marítimas.

A segunda emenda diz:

"Somente poderão habilitar-se à privatização empresas brasileiras de capital nacional, como sucessora da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, mantida a sede na Cidade do Rio de Janeiro."

Primeira condição: não poderia habilitar-se qualquer empresa. Seria necessariamente uma empresa brasileira de capital nacional, com sede, obrigatoriamente, no Brasil, para que, amanhã, essa empresa não seja adquirida por capitais estrangeiros e tenha transferida a sua sede para outro país. A empresa brasileira de capital nacional, pela Constituição, tem sede obrigatória no Brasil e também como sucessora, porque ela responderia pelos direitos e deveres com os seus empregados e com as entidades com que tem algum liame.

Finalmente, Sr. Presidente, a sede no Rio de Janeiro, porque foi ali que nasceu, ali está há cem anos. Não seria justo que este Congresso desse ao Poder Executivo a possibilidade de transferir a sede para onde quisesse.

Eram essas, ao lado do texto sugerido pela Comissão Mista, as considerações sobre as quais gostaria que o Congresso meditasse e visse que estamos dando uma carta aberta ao Poder Executivo para privatizar como quiser a única companhia de transporte marítimo que o Brasil possui e que é a história de milhares de homens que ali trabalharam e de muitos que ali morreram.

Essas as razões que justificavam essas duas emendas adicionais, que nenhum mal fariam se estivessem incorporadas ao texto que acaba de ser examinado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Carlos Alberto Caó - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CARLOS ALBERTO CAÓ (PDT - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto "sim", na verificação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Constará em Ata. **O Sr. José Costa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ COSTA (PSDB - AL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, estou informado de que empresas brasileiras estão interessadas na privatização do Lloyd, mas desejam a sede na Bahia. Consulto o eminente Senador se S. Ex^a abriria mão de que a sede fosse no Rio de Janeiro, se eventualmente poderia a sede da empresa ser na Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Se puder, em Goiás.

Concedo a palavra à nobre Congressista Anna Maria Rattes, para encaminhar.

O Sr. Afif Domingos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Com a palavra o nobre Congressista.

O SR. AFIF DOMINGOS (PL - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, há uma dúvida. Nós não conhecemos o texto definitivo do Relator. O encaminhamento da votação sem conhecimento do texto definitivo torna impraticável qualquer votação dentro deste plenário. Sem conhecer o texto definitivo, não podemos continuar encaminhando a votação.

O Sr. Carlos Sant'Anna - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, nós não conhecemos o que estamos votando. Pedi à Mesa um texto do projeto de conversão que vamos votar, mas não houve condições de me fornecer. Peço a V. Ex^a que providencie a distribuição desse texto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita ao nobre Secretário que a Casa tome conhecimento, e pede permissão à nobre Congressista Anna Maria Rattes para que seja feita a leitura pelo Sr. 1.^o Secretário.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Com a palavra V. Ex.^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o eminente Senador Luiz Viana Neto veio à tribuna e, com toda clareza e calma, leu a nova redação do projeto de conversão que propôs. É o seguinte:

"É o Poder Executivo autorizado a conceder, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES, em caráter excepcional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Lloydbrás, empréstimos com recursos e risco do Fundo de Marinha Mercante, destinados exclusivamente à liberação e à armação de embarcações dessa companhia, objeto de arresto no exterior, bem como saldar dívidas cuja inadimplência possa determinar novos impedimentos operacionais, no montante até o limite de 12 bilhões de cruzeiros."

Essa é a emenda. E mais:

Parágrafo Único.
"Levantados os arrestos, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação, destinação e comprovação dos valores pagos com os recursos a que se refere este artigo."

O que está acontecendo, Sr. Presidente, é que no projeto de conversão primitivamente elaborado pelo eminente Senador Luiz Viana Neto, o art. 1.^o, caput, não tinha essa expressão "e risco". Por quê? O BNDES é o repassador desses recursos e é o avalista dos recursos também. O Fundo de Marinha Mercante tem os recursos repassados pelo BNDES e o BNDES é o avalista.

Ocorre que o BNDES não pode conceder esses empréstimos sem que haja as garantias que serão dadas pelo Lloyd Brasileiro, que está em situação pré-falimentar, Sr. Presidente. Não podendo o Lloyd dar essas garantias, o que nós vamos fazer aqui seria autorizar ao BNDES um empréstimo que ele não faria. Hoje mesmo, emergiu no BNDES um parecer interno

orientando no sentido da não concessão desse empréstimo, porque o BNDES não poderia repassar sem receber garantias que o Lloyd não poderia dar.

Como sair do impasse? O impasse foi solucionado com a inclusão da expressão "e riscos do Fundo de Renovação da Marinha Mercante", ou seja, autorizar o BNDES, em caráter excepcional, a conceder à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro empréstimo com recursos e risco do Fundo de Marinha Mercante.

De maneira que, Sr. Presidente, do Fundo de Marinha Mercante saçam-se os recursos, a Marinha Mercante repassa esses recursos e, portanto, a garantia é dada e o risco é suportado pelo próprio Fundo.

É essa, portanto, Sr. Presidente, a única saída para solucionar-se esse problema, essa situação dramática e humilhante que estamos vivenciando. Essa é a única saída. De maneira que não se podem turvar as águas num momento desses.

Imagino que tenha sido feito propositadamente, mas procurei o nobre Senador Luiz Viana Neto, dei ciência disso e S. Ex.^a, com toda a clareza e mais, com o apoio do PT, do PMDB, do PFL, do PSDB, do PC do B, do PCB, à exceção do PL que lamentavelmente não foi contactado, e eu me penitencio por isso, todos os partidos estão acordes neste mesmo sentido, ou seja, o da aprovação do texto.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O Sr. Afif Domingos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa expressão "e risco" foi acrescentada, e o nobre Líder do Governo até disse que nós não fomos consultados. É verdade. Essa expressão "e risco" significa que o Fundo aporta recursos e ninguém mais fica responsável.

Na verdade, a saída seria o Fundo aportar recursos e o BNDES, que vai dar o empréstimo, ir buscar no Tesouro a garantia. Se esse dinheiro não voltar, cabe ao Tesouro aportar, porque é o acionista da Companhia e não o Fundo.

Portanto, a expressão é inconstitucional, porque não podemos dar a uma empresa pública um privilégio que não seja estendido a empresas privadas. Está na Constituição. Estamos criando, aqui, uma lei de privilégios.

O PL não vota com tal expressão.

O Sr. José Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência pede a V. Ex.^a e aos demais parlamentares que desejarem encaminhar, que, por gentileza venham até a Mesa e se inscrevam. A Presidência vai determinar que o 1.^o Secretário faça a leitura do projeto de lei de conversão.

O Sr. José Costa — Não vou encaminhar, Sr. Presidente. É uma brevíssima intervenção. Creio que basta acrescentar "ressalvado o direito de regresso".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — V. Ex.^a está entrando no mérito.

Ainda nem fizemos a leitura.

O Sr. 1.^o Secretário procederá à leitura do Projeto de Lei de Conversão n.^o 1, de 1991, apresentado pela Sr. Relator, Senador Luiz Viana Neto.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N.^o 1, DE 1991

Autoriza a utilização de recursos do Fundo de Renovação da Marinha Mercante em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRAS.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É o Poder Executivo autorizado a conceder, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, em caráter excepcional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRAS, empréstimos com recursos e risco do Fundo de Marinha Mercante, destinados exclusivamente à liberação e à armação de embarcações dessa Companhia, objeto de arresto no exterior, bem como saldar dívidas cuja a inadimplência possa determinar novos impedimentos operacionais, no montante até o limite Cz\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

Parágrafo Único. Levantados os arrestos, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação, destinação e

comprovação dos valores pagos com os recursos a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Anna Maria Rattes.

A SRA. ANNA MARIA RATTES (PSDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, o PSDB não poderia, jamais, acolher uma medida provisória, primeiro, que falasse na extinção de uma empresa como o Lloyd brasileiro, que é a emblemática de toda a luta, de toda a conquista da navegação brasileira e do espaço que os brasileiros conquistaram nos mares internacionais. A sua privatização é inteiramente imprecidente e não é nem motivo dessa medida provisória, porque já se tratou desse assunto anteriormente, numa outra medida provisória.

Neste projeto de conversão, nós nos detemos mais em repassar a quantia necessária para a liberação, a armação e a viabilização das operações da empresa a nível imediato, o que é muito mais aproveitável, muito mais coerente com o que se deseja neste momento, realmente a razão de uma medida provisória imposta agora pelo Governo.

O PSDB, entendendo bem o espírito do projeto de conversão, vota a favor do projeto de conversão, tentando dessa maneira salvar os navios do Lloyd brasileiro do arresto e salvar a empresa de um sucateamento que estava se dando a passos céleres, no sentido de aproveitar esse momento para privilegiar interesses outros que não os da Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em votação o projeto de lei de conversão, ressalvados os destaques.

Em votação na Câmara dos Deputados. A votação será nominal, de acordo com requerimento já apreciado pela Casa.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB recomenda à sua bancada que vote "sim" ao projeto de conversão.

O Sr. Edmilson Valentim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Comunista do Brasil vai votar esta medida com a preocupação de salvar a Companhia Lloyd Brasileiro. Só com essa preocupação, é contra essa medida de extinção ou privatização da empresa, mas com essa compreensão votaremos a favor do projeto de lei de conversão.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Democrata Social tem consciência de que o Poder Executivo já tem amplos poderes legais para até dissolver o Lloyd Brasileiro e ainda não o fez, naturalmente, com o propósito de salvá-lo. Esta é uma medida transitória e provisória. O PDS recomenda à sua bancada que vote "sim".

A Sra. Anna Maria Rattes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

A SRA. ANNA MARIA RATTES (PSDB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, em vista das colocações feitas aqui, a Liderança do PSDB encaminha a votação no sentido de votar "sim" ao projeto de conversão.

O Sr. Assis Canuto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. ASSIS CANUTO (PTR — RO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTR recomenda a sua bancada a votar "sim" ao projeto de conversão.

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota "sim" ao projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda a sua bancada o voto "sim".

A Sra. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB votará "sim".

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a bancada do PDT votará "sim".

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC participou do acordo, participou das negociações e recomenda o voto "sim" aos seus integrantes.

O Sr. Afif Domingos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pela inclusão da palavra "risco", nós não vamos participar desse acordo, porque se trata de criar fundo perdido, utilizando o recurso desse fundo e não do Tesouro para enterrar numa empresa.

Com a palavra "risco", nós não podemos votar.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo solicita dos Srs. Deputados a aprovação da medida, porque é importante que os navios que estão fora do Brasil, desmoralizando o País, possam para cá voltar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes do posto se apaguem.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O Sr. Sérgio Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. SÉRGIO CARVALHO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação.)

VOTARAM OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Francisco Diógenes — Sim; Geraldo Fleming — Sim; Maria Lúcia — Sim; Nasser Almeida — Sim; Osmir Lima — Sim.

Amazonas

Beth Azize — Sim; Carrel Benévices — Sim; Ezio Ferreira — Sim; José Dutra — Sim; Sadie Hauache — Sim.

Rondônia

Arnaldo Martins — Sim; Assis Canuto — Sim; Chagas Neto — Sim; Francisco Sales — Sim; José Guedes — Sim; José Viana — PL; Raquel Cândido — Sim;

Pará

Ademir Andrade — Sim; Aloysio Chaves — Sim; Amílcar Moreira — Sim; Arnaldo Moraes — Sim; Asdrubal Bentes — Sim; Benedito Monteiro — Sim; Domingos Juvenil — Sim; Eliel Rodrigues — Sim; Fausto Fernandes — Sim; Fernando Velasco — Sim; Gabriel Guerreiro — Sim; Gerson Peres — Sim; Jorge Arbage — Sim; Manoel Ribeiro — Sim; Paulo Roberto — Não

Tocantins

Ary Valadão — Sim; Edmundo Galdino — Sim; Eduardo Siqueira Campos — Sim; Paulo Mourão — Sim; Paulo Sidnei — Sim.

Maranhão

Albérico Filho — Sim; Antonio Gaspar — Sim; Costa Ferreira — Sim; Eliézer Moreira — Sim; Enoc Vieira — Sim; Eurico Ribeiro — Sim; Haroldo Sabóia — Sim; Jayme Santana — Sim; Joaquim Haickel — Sim; José Carlos Sabóia — Sim; Onofre Correa — Sim; Sarney Filho — Sim;

Piauí

Átila Lira — Sim; Felipe Mendes — Sim; Jesualdo Cavalcanti — Sim; Manuel Domingos — Sim; Mussa Demes — Sim; Myriam Portella — Sim; Paes Landim — Sim; Paulo Silva — Sim.

Ceará

Aécio de Borba — Sim; Bezerra de Melo — Sim; Carlos Virgílio — Sim; Etevaldo Nogueira — Sim; Firmo de Castro — Sim; Flávio Marcílio — Não; Furtado Leite — Sim; Gidel Dantas — Sim; José Lins — Sim; Moema São Thiago — Sim; Moyses Pimental — Não; Osmundo Rebouças — Sim; Paes de Andrade — Sim; Raimundo Bezerra — Sim; Ubiratan Aguiar — Sim.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Sim; Flávio Rocha — Sim; Henrique Eduardo Alves — Sim; Iberê Ferreira — Sim; Marcos Formiga — Não; Ney Lopes — Sim; Vingt Rosado — Sim.

Paraíba

Aluizio Campos — abstenção; Antonio Mariz — Sim; Edivaldo

Motta — Sim; Edme Tavares — Sim; Evaldo Gonçalves — Sim; Francisco Rolim — Sim; João Agripino — Sim; João da Mata — Sim; Lucia Braga — Sim.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — Sim; Cristina Tavares — Sim; Egídio Ferreira Lima — Sim; Fernando Lyra — Sim; Fernando Ferraz — Sim; Oracio Ferraz — Sim; José Carlos Vasconcelos — Sim; José Jorge — Sim; José Mendonça Bezerra — Sim; José Moura — Sim; José Tinoco — abstenção; Maurício Ferreira Lima — Sim; Nilson Gibson — Sim; Paulo Marques — Sim; Roberto Freire — Sim; Salatiel Carvalho — Sim; Wilson Campos — Sim

Alagoas

Eduardo Bonfim — Sim; José Costa — Sim; Roberto Torres — Sim; Vinicius Cansanção — Sim.

Sergipe

Acival Gomes — Sim; Cleonânicio Fonseca — Sim; João Machado Rollemberg — Sim; Leopoldo Souza — Sim; Messias Góis — Sim.

Bahia

Abigail Feitosa — Sim; Benito Gama — Sim; Carlos Sant'Anna — Sim; Celso Dourado — Sim; Eraldo Tinoco — Sim; Fernando Santana — Sim; Francisco Pinto — Sim; Haroldo Lima — Sim; Jairo Azi — Sim; Jairo Carneiro — abstenção; Jorge Hage — Sim; Jorge Medauar — Sim; Jutahy Júnior — Sim; Leur Lomanto — Sim; Lídice da Mata — Sim; Luiz Eduardo — Sim; Manoel Castro — Sim; Marcelo Cordeiro — Sim; Mário Lima — Sim; Milton Barbosa — Sim; Miraldo Gomes — Sim; Murilo Leite — Abstenção; Nestor Duarte — Não; Prisco Viana — Sim; Raul Ferraz — Sim; Sérgio Brito — Sim; Uldurico Pinto — Sim; Virgildásio de Senna — Sim; Waldeck Ornêlas — Sim.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Sim; Jones Santos Neves — Sim; Lezio Sathier — Sim; Lurdinha Savignon — Sim; Nelson Aguiar — Sim; Nyder Barbosa — Sim; Rose de Freitas — Sim; Stélio Dias — Sim.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — Sim; Anna Maria Rattes — Sim; Artur da Távola — Sim; Bocayuva Cunha — Sim; Brandão Monteiro — Sim; Carlos Alberto Caó — Sim; César Maia — Sim; Edesio Frias — Sim; Edmilson Valentim — Sim; Ernani Boldrim — Sim; Feres

Nader - Sim; Flavio Palmier da Veiga - Sim; Jayme Campos - Sim; Jorge Gama - Sim; José Luiz de Sá - Sim; José Maurício - Sim; Lysâneas Maciel - Sim; Messias Soares - Sim; Miro Teixeira - Sim; Nelson Sabrá - Sim; Osmar Leitão - Sim; Paulo Ramos - Sim; Roberto Augusto - Sim; Roberto D'Ávila - Sim; Roberto Jefferson - Sim; Ronaldo Cezar Coelho - Sim; Sandra Cavalcanti - Sim; Simão Sessim - Sim; Sotero Cunha - Sim; Vladimir Palmeira - Sim.

Minas Gerais

Aécio Neves - Sim; Aluísio Vasconcelos - Sim; Álvaro Antônio - Sim; Alysson Paulinelli - Sim; Bonifácio de Andrada - Sim; Carlos Mosconi - Sim; Célio de Castro - Sim; Chico Humberto - Sim; Christóvam Chigradia - Sim; Dálton Canabrava - Sim; Elias Murad - Sim; Genésio Bernardino - Sim; Gil Cesar - Sim; Hélio Costa - Sim; Humberto Souto - Sim; Ibrahim Abi-Ackel - não; Israel Pinheiro - Sim; João Paulo - Sim; José da Conceição - Sim; José Ulisses de Oliveira - Sim; Luiz Leal - Sim; Mário Assad - Sim; Mário de Oliveira - Sim; Maurício Campos - Abs-tenção; Mauro Campos - Sim; Melo Freire - Sim; Milton Lima - Sim; Milton Reis - Sim; Octávio Elísio - Sim; Oscar Corrêa - Sim; Paulo Delgado - Sim; Roberto Brant - Sim; Roberto Vital - Sim; Ronaro Corrêa - Sim; Rosa Prata - Sim; Saulo Coelho - Sim; Sérgio Naya - Sim; Sérgio Werneck - Sim; Sílvio Abreu - Sim; Virgílio Guimarães - Sim; Ziza Valadares - Sim.

São Paulo

Afif Domingos - Não; Agripino de Oliveira Lima - Sim; Airton Sandoval - Sim; Antonio Carlos Mendes Thame - Sim; Antônio Perosa - Sim; Aristides Cunha - Sim; Cardoso Alves - Sim; Cunha Bueno - Não; Delfim Neto - Não; Dirce Tutu Quadros - Sim; Doretto Campanari - Sim; Fábio Feldmann - Sim; Farabullini Júnior - Sim; Fausto Rocha - Sim; Florestan Fernandes - Sim; Francisco Amaral - Sim; Gastone Righi - Sim; Geraldo Alckmin Filho - Sim; Gerson Marcondes - Sim; Gumercindo Milhomem - Sim; Hélio Rosas - Sim; Irma Passoni - Sim; João Rezek - Sim; José Camargo - Sim; José Egreja - Sim; José Genoíno - Sim; José Maria Ey-mael - Sim; Koyu Iha - Sim; Leonel Júlio - Sim; Luiz Eduardo Greenhalgh; Luiz Gushiken - Sim; Luis Inácio Lula da Silva - Sim; Maluly Neto - Sim; Manoel Moreira - Sim; Mendes Botelho - Sim; Nelson Seixas - Sim; Ricardo Izar - Sim; Roberto Rollemberg - Sim;

Robson Marinho - Sim; Samir Achôa - Sim; Sólon Borges dos Reis - Sim; Tidei de Lima - Sim;

Goiás

Aldo Arantes - Sim; Antonio de Jesus - Sim; Fernando Cunha - Sim; Iturival Nascimento - Sim; Jalles Fontoura - Sim; João Natal - Sim; Lúcia Vânia - Sim; Luiz Soyer - Sim; Mauro Miranda - Sim; Naphtali Alves de Souza - Sim; Pedro Canedo - Sim; Roberto Balestra - Sim; Tarzan de Castro - Sim.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - Sim; Euri-des Brito - Sim; Francisco Carneiro - Sim; Geraldo Campos - Sim; Geraldo Maciel - Sim; Marco Antonio Campanela - Sim; Sigmaringa Seixas - Sim; Val-mir Campelo - Sim.

Mato Grosso

Antero de Barros - Sim; Jonas Pinheiro - Sim; Júlio Campos - Sim; Percival Muniz - Sim; Rodrigues Palma - Sim; Ubiratan Spinelli - Sim.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - Sim; José Elias - Sim; Levy Dias - Sim; Plínio Martins - Sim; Rosário Congro Neto - Sim; Saulo Queiroz - Sim; Valter Pereira - Sim.

Paraná

Alarico Abib - Sim; Basilio Villani - Sim; Borges da Silveira - Sim; Darcy Deitos - Sim; Dionísio Dal Prá - Sim; Ervin Bonkoski - Sim; Euclides Scalco - Sim; Gilberto Carvalho - Sim; Hélio Duque - Sim; José Carlos Martinez - Sim; José Tavares - Sim; Giovanni Masini - Sim; Matheus Iensen - Sim; Maurício Fruet - Sim; Maurício Nasser - Sim; Max Rosenmann - Sim; Nelton Friedrich - Sim; Nilso Sguarezzi - Sim; Osvaldo Macedo - Sim; Paulo Pimental - Sim; Renato Johnsson - Sim; Santinho Furtado - Sim; Sérgio Spada - Sim; Tadeu França - Sim; Wal-dyr Pugliesi - Sim.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - Sim; Antônio Carlos Konder Reis - Sim; Artenir Werner - Sim; Francisco Küster - Sim; Henrique Córdova - Sim; Orlando Pacheco - Sim; Paulo Macarini - Sim; Renato Vianna - Sim; Vilson Souza - Sim; Walmor de Luca - Sim.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - Sim; Adyl-son Motta - Sim; Amaury Müller

- Sim; Arnaldo Prieto - Sim; Carlos Cardinal - Sim; Darcy Pozza - Sim; Floriceno Paixão - Sim; Hermes Zanetti - Sim; Hilário Braun - Sim; Ibsen Pinheiro - Sim; Irajá Rodrigues - Sim; Ivo Lech - Sim; Ivo Mainardi - Sim; João de Deus Antunes - Sim; Jorge Uequed - Sim; Júlio Costamilan - Sim; Lélcio Souza - Sim; Mendes Ribeiro - Sim; Nelson Jobim - Sim; Osvaldo Bender - Sim; Paulo Mincarone - Sim; Paulo Paim - Sim; Rospide Netto - Sim; Ruy Nedel - Sim; Tarso Genro - Sim; Telmo Kirst - Sim; Vicente Bogo - Sim; Victor Faccioni - Sim.

Amapá

Eraldo Trindade - Sim; Geovani Borges - Sim; Raquel Capi-beribe - Sim.

Roraima

Chagas Duarte - Sim; Júlio Martins - Sim; Marluce Pinto - Sim; Morazildo Cavalcanti - Sim;

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Votaram SIM 352; e NÃO 9 deputados.

Houve 6 abstenções.

Total de votos: 367. Aprovado na Câmara.

Vai-se proceder à votação no Senado, que será pelo processo nominal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FIÚZA - Sr. Presidente, por um equívoco, o meu voto não saiu. Gostaria que considerasse o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Vai constar em ata.

Como vota o Líder do PST?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES) - Sr. Presidente, a bancada do Governo vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Como vota o Líder do PDC?

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. (PSDB - SP) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. CLIMÉRIO VELLOSO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CLIMÉRIO VELLOSO (PMDB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que aguardem um pouco mais, para que o painel dê condições de se fazer a votação no Senado.

O Sr. José Gomes - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GOMES (PRN - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência esclarece que é o mesmo requerimento que está sendo votado.

O Sr. Freire Júnior - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FREIRE JÚNIOR (PRN - TO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto "sim".

O Sr. Luís Roberto Ponte - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB - RS. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu apenas gostaria de registrar o meu voto, porque me esqueci de votar. Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Vai ter início a votação no Senado, pelo sistema eletrônico.

A Mesa pede aos Srs. Senadores que se encontram no corredor que tomem assento em seus lugares.

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas queiram

acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos, afastando-se após o registro.

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é para registrar o meu voto "sim", em função de o meu código estar bloqueado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Constará em ata.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência pode encerrar a votação? (Pausa.)

O Sr. Jorge Vianna - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JORGE VIANNA (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, verifico também que meu nome não saiu no painel na época devida. Meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que votem nos postos avulsos.

O Sr. Humberto Lucena - (Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, desejo informar à Mesa que estou acionando o botão de votação, mas não está aparecendo o meu voto no painel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência comunica ao Senador Humberto Lucena que já pediu a um assessor da Mesa que o auxilie.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência esclarece que o voto do Senador Humberto Lucena não apareceu no painel, mas foi informada de que já está computado.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Acre

Aluizio Bezerra - Sim; Mário Maia - Sim; Nabor Júnior - Sim;

Amazonas

Áureo Mello - Sim; Carlos de Carli - Sim;

Rondônia

Amir Lando - Sim; Ronaldo Aragão - Sim;

Pará

Almir Gabriel - Sim; João Menezes - Sim; Oziel Carneiro - Sim;

Tocantins

Antonio Luiz Maia - Sim; Carlos Patrocínio - Sim; Moisés Abrão - Sim;

Maranhão

Alexandre Costa - Sim; João Castelo - Sim;

Piauí

Chagas Rodrigues - Sim; João Lobo - Sim;

Ceará

Afonso Sancho - Sim; Cid Sabóia de Carvalho - Sim; Mauro Benevides - Sim;

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto - Sim; Lavoisier Maia - Sim;

Paraíba

Marcondes Gadelha - Sim; Raimundo Lira - Sim;

Pernambuco

Mansueto de Lavor - Sim;

Alagoas

João Nascimento - Sim;

Sergipe

Albano Franco - Sim; Francisco Rollemberg - Sim;

Bahia

Jutahy Magalhães - Sim; Luiz Viana Neto - Sim; Ruy Bacelar - Sim;

Espírito Santo

José Ignácio Ferreira - Sim;

Rio de Janeiro

Nelson Carneiro - Sim;

Minas Gerais

Alfredo Campos - Sim; Matta-Machado - Sim; Ronan Tito - Sim;

São Paulo

Fernando Henrique Cardoso - Sim; Mário Covas - Sim; Severo Gomes - Sim;

Goiás

Antonio Alves - Sim; Iram Sarai-va - Abstenção; Mauro Borges - Sim;

Distrito Federal

Maurício Correa - Sim; Meira Filho - Sim; Pompeu de Sousa - Sim;

Mato Grosso

Lourenberg Nunes Rocha - Sim; Marcio Lacerda - Sim;

Mato Grosso do Sul

Rachid Saldanha Derzi - Sim; Wilson Martins - Sim;

Paraná

Affonso Camargo - Sim; José Richa - Sim;

Santa Catarina

Nelson Wedekin - Sim;

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Votaram SIM 51 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 52 votos.

Está aprovado o projeto de lei de conversão no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Em votação os destaques.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é do meu dever, como brasileiro e como representante do Rio de Janeiro, não retardar um minuto a conclusão desta votação, razão por que, tendo apresentado emendas aditivas ao texto da Comissão Mista, quero neste momento retirá-las, fazendo votos para que o Senhor Presidente da República, se entender de privatizar o Lloyd, leve em conta as sugestões constantes daquelas emendas.

Assim, estão retiradas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência defere a solicitação.

Aprovado o projeto, prejudicada a medida.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência recebeu o Parecer nº 2, de 1991-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade parcial da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

Nos termos do inciso II do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência irá submeter a medida ao Plenário para apreciação quanto à sua admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências, tendo

- Parecer, sob nº 2, de 1991-CN, da Comissão Mista, pela admissibilidade parcial da medida, quanto à relevância e pela inadmissibilidade, quanto à urgência.

Em discussão a medida, quanto à sua admissibilidade.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LEITE CHAVES (PMN - PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para justificar que meu voto é "sim" e não constou do painel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Vai constar de ata. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a medida, quanto a sua admissibilidade.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à sua apreciação quanto ao mérito.

Item 2.

"Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 289, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências."

Dependendo de parecer.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Cid Sabóia de Carvalho para o referido parecer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com arrimo no art. 62 da Constituição, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 927, de 17 de dezembro de 1990, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 289, publicada na edição extra do Diário Oficial da mesma data, a qual introduz profundas modificações no cálculo, na cobrança e na sistemática do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, as principais sendo, em resumo, as seguintes:

a) estabelece limite mínimo para o valor da terra nua (VTN), fixado como base de cálculo do imposto;

b) adota a progressividade de alíquotas a serem aplicadas sobre o VTN, com base no percentual de utilização da terra, as quais variam de 0,4% (utilização acima de 80%) até 8% (inexplorada), além de adicional de dez centésimos por cento para cada cinco mil hectares ou fração de área aproveitável, que excederem esse quantum;

c) isenta as glebas de áreas igual ou inferior a vinte e cinco hectares, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel rural;

d) indexa o valor do imposto ao BTN Fiscal a partir do dia 1º de abril do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador;

e) estabelece multa de mora de 20% para os impostos pagos com atraso, a qual passará a 50% se depender de lançamento ex officio do imposto, ou a 150% nos casos de evidentes intuíto de fraude, sendo que a falta de apresentação de declaração de informações necessárias à formação e à a-

tualização do Cadastro Fiscal do ITR sujeitará o contribuinte à multa de um por cento ao mês ou fração sobre o imposto devido ou como se devido fosse;

f) fixa em 13 (treze) BTN para cada vinte e cinco hectares ou fração a contribuição de que trata o Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, art. 1º, cominando-lhe, em caso de inadimplemento, as penalidades aplicáveis à falta ou insuficiência do recolhimento do imposto.

A Mensagem é acompanhada de exposição de motivos firmada pelos Ministros da Agricultura e Reforma Agrária e da Economia, Fazenda e Planejamento, onde se lê que a "opção por MP" se deve ao "fato de haver necessidade de máxima urgência para que tais alterações legais se efetivem ainda neste exercício para a vigência em 1991, em obediência ao princípio constitucional de anterioridade e para que se possa viabilizar a modernização de procedimentos fiscais que levaram à edição da Lei nº 8.022, de 12 de abril deste ano", que, entre outras providências, transferiu para a então Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Incra.

É de se deplorar que alterações consideradas tão urgentes e necessárias tenham chegado ao Congresso somente no dia do encerramento do ano legislativo, sem que tenha havido tempo material para a sua apreciação.

Ocorre que o ato legislativo que serviu de suporte a tais alterações não lhes garante o resguardo do princípio da anterioridade, insito no art. 150, III, b, da Lei Maior, dado que a exigência ou o aumento de tributo se submetem ao princípio da legalidade ou da reserva da lei, ou seja, é necessário que a lei que os haja instituído ou aumentado esteja em vigor antes do exercício financeiro de sua cobrança, isso significando que a medida provisória em exame, para que pudesse ser eficaz em 1991, haveria que ser convertida em lei ainda no ano de 1990.

Isso não impossibilita, todavia, o exame do mérito e da constitucionalidade de seu texto, como segue.

A modificação mais importante é a que estabelece alíquotas progressivas em função do percentual de utilização da terra (art. 4º), no que se harmoniza com o § 4º do art. 153 da

Constituição, segundo o qual devem elas ser "fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas". A progressividade, uma das formas de desestímulo à manutenção de propriedade improdutivas, pode-se, dizer que esteja subjacente naqueles perceptivo constitucional. Não, porém, com o impacto da tabela do art. 4º (e seu § 1º) com suas sete classes de percentuais de utilização. Com efeito, a alíquota máxima suportável estaria, a nosso ver, em torno de três por cento, ou seja, a prevista para as propriedades com utilização entre vinte e quarenta por cento. As demais - 4,5%, 6% e 8% - seriam, sem dúvida, confiscatórias. E a Carta Magna proíbe a utilização de tributo com efeito de confisco (art. 150, IV). Inquestionavelmente, uma tributação exagerada, como a do caso vertente, equivaleria a expropriação, a confisco, ferindo de morte a propriedade privada, assegurada como princípio basilar de nossa ordem econômica (art. 170, II).

Poder-se-ia contra-argumentar que essa tabela é inferior à do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30-11-64), atualizada pela Lei nº 6.746, de 10-12-79, onde são previstas vinte e duas classes de números de módulos fiscais, com alíquotas que variam de 0,2% a 3,5% (art. 50), que, teoricamente, poderiam ser multiplicadas por quatro. Na prática, porém, isso não ocorre, tendo em vista critérios de progressividade e regressividade, que levam em conta, além do valor da terra nua, a área do imóvel, o grau de utilização da terra, o grau de eficiência obtida nas diferentes explorações e a área total, no País, do conjunto de imóveis rurais de um só proprietário (art. 49), podendo o imposto ser objeto de redução de até 90%, sendo 45% pelo grau de utilização da terra e 45% pelo grau de eficiência na exploração (art. 50, § 5º). E o grau de utilização da terra (medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural) somente constituirá fator de penalização se inferior a 10% para áreas onde o módulo fiscal se situe acima de 80 hectares.

Far-se-ia necessário, pois, reajustar as alíquotas a patamares suportáveis, podendo-se considerar as do Estatuto da Terra - 0,2% a 3,5% - adequadas. O ideal seria manter-se o módulo fiscal como parâmetro unitário, porque variável segundo as peculiaridades regionais e locais, a-

tendendo assim à realidade brasileira, extremamente diversificada na grande extensão do território nacional. Nesse caso, a imunidade do artigo 5º também poderia converter-se em módulos fiscais, tornando-se assim mais justa.

Os §§ 2º e 3º do art. 4º atribuem ao regulamento a definição de aspectos fundamentais do fato gerador, prerrogativa da lei, como estipulam os arts. 145, III, a e 150, I, da Constituição além do art. 97, III, do Código Tributário Nacional. Por isso, deveriam ser suprimidas as expressões "na forma dos critérios a serem estabelecidos em regulamento", no § 2º, e, "de acordo com as definições e condições estabelecidas em regulamento", no § 3º.

Para obviar a solução dos problemas referidos nos arts. 4º e 5º, sugere-se a supressão pura e simples dos dois dispositivos, permanecendo em vigor as regras do Estatuto da Terra, que, a nosso ver, melhor atender aos interesses nacionais, em termos de justiça fiscal e até mesmo de arrecadação. Nesse aspecto, aliás, não é a sua letra que mereceria reparos e sim a sua administração, que tem sido extremamente deficiente. Sob a sua égide será perfeitamente possível chegar-se ao aumento real de arrecadação de cinquenta por cento, meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em consequência, propõe-se nova redação ao art. 25.

Inconstitucional também a contribuição fixada em treze BTN para cada vinte e cinco hectares ou fração, de que trata o art. 22, II, por passar a incidir sobre a mesma base tributável do ITR, e destinar-se a finalidade diferente da que justificou a sua instituição. Por isso, deve ser suprimido o dispositivo.

A eficiência na administração do imposto é, aliás, objetivo mais do que evidente no texto da medida em tela. Para tanto é criado o Cadastro Fiscal do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a ser administrado pelo Departamento da Receita Federal, possibilitando-se ao Incra a realização de diligências *in loco* e determina-se, para o exercício de 1991, a revisão de cadastros, com vistas ao recadastramento. De acordo com a boa técnica legislativa, porém, não seria necessário que tais providências fossem disciplinadas por lei. O ato legal adequado para tanto seria o decreto, através do qual o Presidente da República exerce

o seu **ordinante power**. Esse aspecto, pois, também comportaria correções, as quais, **brevitatis causa**, deixamos de sugerir, para nos fixarmos apenas na aberração que é o § 2º do art. 3º, que estabelece piso para o VTN — valor venal da terra nua, base de cálculo do imposto — a ser fixado pelo Departamento da Receita Federal em conjunto com o Incra. Tal dispositivo é inconstitucional, por não estar prevista na Lei Maior semelhante competência ao Poder Executivo. Esse parágrafo deve ser suprimido, portanto.

Correções outras, mais de forma que de fundo, são propostas em nome da boa técnica legislativa, do que resultou o Projeto de Lei de Conversão anexo, onde, de um lado, se procurou manter, quanto possível, o teor da Medida Provisória em análise, e, de outro, aproveitar as sugestões oferecidas através de emendas. Dentre estas, vale ressaltar a que propõe a supressão do inciso I do art. 70.

Foram apresentadas emendas aos seguintes dispositivos da Medida em exame:

Art. 1º Modificativa, da Deputada Eurides Brito (nº 25)

Art. 2º Modificativa, idem.

Art. 3º Modificativa, do Deputado Alysson Paulinelli (nº 3);

Art. 3º, § 2º, Supressiva, do Deputado Israel Pinheiro Filho (nº 2);

Art. 4º Modificativa, dos Deputados Valter Pereira (nº 4), Wilson Campos (nº 5), Alysson Paulinelli (nº 6) e Jorge Medauar (nº 7);

Art. 4º Aditivas, dos Deputados Jonas Pinheiro (nº 8), Osvaldo Bender (nº 10), Cunha Bueno (nº 11), José Dutra (nº 12) e Plínio Martins (nº 13);

Art. 4º, § 3º, — Supressiva, parcialmente, do Deputado Israel Pinheiro Filho (nº 9);

Art. 4º, § 4º Supressiva, do Deputado Antero de Barros (nº 3-A);

Art. 5º Supressiva, do Deputado Antero de Barros (nº 13-A);

Art. 5º Modificativas, dos Deputados Valter Pereira (nº 14), Antero de Barros (nº 14-A) e pelo Senador Oziel Carneiro (nº 15);

Art. 6º Modificativa, do Senador Oziel Carneiro (nº 16);

Art. 7º Supressiva, do Deputado Antero de Barros (nº 16-A);

Art. 7º Modificativa, do Senador Oziel Carneiro (nº 17);

Art. 16 Modificativa, do Deputado Valter Pereira (nº 18);

Art. 16 Aditivas, do Deputado Roberto Cardoso Alves (nº 19);

Art. 19 Modificativa, da Deputada Eurides Brito (nº 1);

Art. 22 Supressiva, do Deputado Israel Pinheiro Filho (nº 20);

Art. 22 Aditivas, do Deputado Alysson Paulinelli (nºs 21 e 22);

Art. 25 Supressiva, do Deputado Antero de Barros (nº 22-A);

Onde Couber — Aditivas, dos Deputados Alysson Paulinelli (nº 23), Cunha Bueno (nº 24) e Eurides Brito (nº 25).

Desse rol, foram acolhidas, total ou parcialmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, as seguintes:

Nºs 2, 9 e 20, do Deputado Israel Pinheiro Filho;

Nºs 3-A, 13-A, 16-A e 25 do Deputado Antero de Barros;

Nº 22, do Deputado Alysson Paulinelli.

Em face do exposto, propomos a aprovação da Medida Provisória nº 289, nos termos do anexo Projeto de Lei de Conversão

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 1991

Altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no dia 1º de janeiro de cada exercício

Art. 2º Contribuinte do imposto é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possui-

dor a qualquer título, na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º A base de cálculo do imposto é o valor venal da terra nua — VTN, apurado no final do exercício financeiro anterior ao da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Único. O VTN não inclui o valor dos bens incorporados ao imóvel, assim compreendidos:

a) o das construções, instalações e melhoramentos;

b) o das culturas permanentes;

c) o das árvores de florestas naturais;

d) o das árvores de florestas plantadas;

e) o das floresta cultivadas ou melhoradas.

Art. 4º O imposto será convertido em quantidade de BTN-Fiscal, mediante a divisão de seu valor em cruzeiros pelo valor do BTN-Fiscal do dia 1º de abril do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador.

Art. 5º O imposto a pagar será recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I — a primeira quota ou quota única será paga até o dia 22 do mês de junho do exercício financeiro de apuração do imposto.

II — as demais quotas vencerão até o dia 22 de cada mês.

III — fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das quotas;

IV — o valor em cruzeiros de cada parcela será determinado mediante a multiplicação do seu valor, expresso em quantidade de BTN-Fiscal, pelo valor deste no dia do efetivo pagamento.

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Rural fica acrescido do seguinte inciso:

“V — Cadastro Fiscal do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, administrado em conjunto pelo Departamento da Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, formado e movimentado com as informações coletadas

das declarações específicas de contribuintes ou extraídas dos demais cadastros do Sistema".

Art. 7º O contribuinte fornecerá ao Departamento da Receita Federal declaração contendo informações necessárias à formação e atualização do Cadastro Fiscal do ITR.

Art. 8º O lançamento do imposto poderá ser efetuado sob a modalidade de lançamento por declaração ou por homologação.

Art. 9º Quando houver omissão do contribuinte na prestação das informações a que se refere o art. 9º, o Departamento da Receita da Receita Federal procederá ao lançamento do ITR, com base em dados indiciários.

Art. 10. O valor do imposto, quando não recolhido no prazo fixado, atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, será cobrado pela União com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês calendário ou fração e calculado sobre o valor monetariamente atualizado;

II - multa de mora de 20 (vinte) por cento sobre o valor monetariamente atualizado, sendo reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação; e

III - encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Art. 11. No caso de lançamento de ofício, será aplicada:

I - a multa de cinquenta por cento sobre a totalidade ou diferença do imposto devido;

II - a multa de cento e cinquenta por cento sobre a totalidade ou a diferença do imposto devido, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72, e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

Art. 12. A falta de apresentação da declaração referida no artigo 9º ou sua apresentação fora do prazo fixado sujeitará o contribuinte à multa de um por cento ao mês ou fração sobre o imposto devido ou como se devido fosse, sem prejuízo da multa e dos juros de mora pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou quota.

Art. 13. Incumbirá ao Departamento da Receita Federal proceder à revisão das declarações dos contribuintes que derem origem ao lançamento do ITR, considerando os registros existentes e os informes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, quanto aos dados de situação física sobre dimensões, localização e aproveitamento da terra, e existência ou não de floresta, cujos levantamentos e laudos de peritagem realizados terão força de prova definitiva para exigências suplementares de créditos tributários devidos.

Art. 14. Metade do produto do imposto arrecadado através da rede arrecadadora das receitas administrativas pelo Departamento da Receita Federal, relativo às propriedades rurais de cada município, será contabilizada pela União à ordem das respectivas municipalidades, devendo o repasse dos valores ser efetivado pelo Departamento do Tesouro Nacional até o vigésimo dia subsequente ao decêndio de realização da receita.

Art. 15. Para a administração e manutenção dos cadastros de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, o Incra poderá efetuar diligência *in loco*, a fim de confirmar ou rever as informações declaradas pelo contribuinte.

Art. 16. Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o Incra efetuará, no exercício de 1991, a revisão geral dos cadastros de sua competência, integrantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com efeito de recadastramento.

Art. 17. Os proprietários, titulares do domínio útil ou detentores a qualquer título de imóvel rural, bem como os parceiros e os arrendatários de imóveis rurais, obrigados a prestar declaração para cadastro em prazo certo ao Incra, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, ficam sujeitos, por omissão ou atraso, ao pagamento da multa correspondente ao valor de cento e oitenta BTN vi-

gente na data da entrega, podendo o seu valor ser deduzido de cinquenta por cento se a entrega da declaração ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao prazo estipulado.

Art. 18. São mantidas as isenções de que trata a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 19. Para fins de classificação dos imóveis rurais de que tratam os arts. 185 e 186 da Constituição, o grau de utilização da terra será medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural, e o grau por hectare e os correspondentes índices fixados pelo Poder Executivo para os diversos produtos.

Art. 20. A Taxa de Serviços Cadastrais, vinculada à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pela Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, tem como fato gerador a prestação efetiva dos serviços relativos à constituição e manutenção dos cadastros pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo fixada em seus BTN.

Parágrafo Único. À falta ou insuficiência de recolhimento da taxa a que se refere este artigo aplicam-se as penalidades previstas no art. 9º.

Art. 21. Os ministros da Economia, Fazenda e Planejamento e da Agricultura e Reforma Agrária expedirão, nas respectivas áreas de competência, as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Mauro Sampaio - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MAURO SAMPAIO (PMDB - CE.) - Sr. Presidente, meu voto é "Sim", na votação anterior.

O Sr. Renato Bernardi - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RENATO BERNARDI (PMDB - PR.) - Sr. Presidente, meu voto é "sim" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 1991, aprovando total ou parcialmente as Emendas de nºs 2, 3A, 9, 13A, 16A, 20, 22, 25 e rejeitando as demais.

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Aldo Arantes

O SR. ALDO ARANTES (PC do B - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos aqui discutindo a Medida Provisória nº 289, que estabelece novas normas para a cobrança do Imposto Territorial Rural.

Essa medida provisória, Sr. Presidente, tem, na opinião do PC do B, vários aspectos que nos levaram a criticá-la. O seu art. 4º, na nossa opinião, estabelece um critério diferente para fazer a incidência do Imposto Territorial Rural, diferentemente do Estatuto da Terra que definia o limite da propriedade, a extensão territorial, juntamente com o componente da produtividade. O art. 4º da medida provisória define o que ele chama do percentual de utilização da terra em relação à área aproveitável do imóvel e estabelece alíquotas, levando em conta a sua área utilizada. Até 80 hectares, teria uma alíquota de 0,4%, e assim por diante.

Numa análise mais detalhada dessa alíquota, fato objetivo é que as pequenas propriedades terminam por ter os seus impostos aumentados e as grandes propriedades têm o seu imposto reduzido. No § 1º do art. 4º, isso fica mais absurdamente colocado ao se definir que, para os imóveis com a área aproveitável superior a 5 mil hectares, será devido o adicional do imposto de 10 centésimos, ou seja, uma propriedade que tenha 50 mil hectares pagará 8,9%, enquanto uma propriedade que tenha 5 mil hectares pagará 8,8%.

Na nossa opinião, esse dispositivo da medida provisória não atende aos interesses do pequeno produtor, favorece ao grande produtor. Por outro lado, aqui se faz também uma alteração, particularmente no art. 5º, ao retirar o critério da definição das propriedades em função do módulo rural.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todos nós sabe-

mos que o Brasil é um País continental. Se estabelecermos que as propriedades de 25 hectares estarão isentas do pagamento do ITR, é evidentemente tratar-se de coisas absolutamente dispare, porque uma coisa é 25 hectares no Paraná, é 25 hectares no Rio Grande do Sul, é 25 hectares em São Paulo e outra coisa muito diferente, é 25 hectares no meu estado, é 25 hectares na Amazônia. Portanto, aqui se retroagiu, se regrediu a uma conquista extremamente importante do Estatuto da Terra no tratamento da questão agrária. O Brasil é um País continental. Não é possível querer dar um tratamento uniforme à questão agrária do Brasil, porque chegamos a um impasse absurdo. E, na medida exatamente em que se estabelece a isenção do ITR para propriedades de até 25 hectares, estará exatamente incidindo o ITR sobre propriedade de 30 hectares no Nordeste, que é uma propriedade que não produz praticamente nada. Quem é dessa região sabe. A mesma coisa no Estado de Goiás.

Portanto, manifestamo-nos contrariamente a esse dispositivo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há uma série de outras questões que deverão ser objeto de debate nesta medida provisória

Foi apresentado aqui um projeto de conversão

Como todos nós sabemos, há um processo de discussão, com inúmeras propostas sendo apresentadas e nós aqui temos uma opinião inicial, estamos participando da continuidade do debate sobre essa questão. Não aceitamos a votação em hipótese alguma, seja da medida provisória, seja do projeto de conversão, que dá tratamento uniforme à questão da isenção das propriedades de 25 hectares.

Não me parece, pela conversação que mantivemos até aqui, que haja um certo entendimento acerca dessa questão que parece, evidentemente, um avanço. No entanto, ainda há diferenças de opinião no tratamento do art. 4º, porque, na nossa opinião, esse artigo introduz exatamente o que já coloquei aqui, que é um tratamento errado, onerando excessivamente a pequena propriedade e facilitando, reduzindo o pagamento de impostos à grande propriedade.

Foi apresentado aqui, e está circulando no plenário, uma emenda do Deputado Jonas Pinheiro que tenta, digamos as-

sim, alterar um pouco essa questão do art. 4º. Mas, no meu entender, ao se analisar essa medida, percebe-se que ela, na verdade, reduz o imposto, não de propriedades pequenas, mas de propriedades médias e grandes. Estabelece, por exemplo, que propriedades até 20 módulos fiscais terão a isenção de 70%. Ora, sabemos que aí já é um outro ângulo da questão. Estabelece uma isenção de 50% para propriedades de 20 até 50 módulos; estabelece uma isenção de 20% para propriedades de 50 até 100 módulos

Portanto, o PC do B coloca, com nitidez, a necessidade de se deixar muito claro esse tratamento diferenciado na questão da isenção e também no sentido de onerar, de estabelecer impostos maiores para as grandes propriedades e impostos menores para as pequenas propriedades. Vamos continuar a discussão, para ver até onde poderemos chegar. Agora, evidentemente, não iremos, em hipótese alguma, votar uma medida provisória ou um projeto de conversão que vá contra esses princípios que já foram por nós estabelecidos. (Muito bem!)

O Sr. José Freire - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Com a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ FREIRE (PMDB - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu queria registrar a minha presença na votação da Medida Provisória nº 288. O meu voto não foi registrado e eu votaria "SIM".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Vai constar de Ata.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, também concordo que esta medida provisória apresenta muitas imperfeições, sobretudo quando já é consciência desta Casa e de todos aqueles que a leram. De fato, ela vem penalizar, sobretudo as terras produtivas e, principalmente, o mini, pequeno e o médio produtor rural.

Eu, que já tenho alguma experiência em termos de propriedade rural como técnico e como funcionário advindo do Incra, penso que o tratamento aqui está muito igual para todo e qualquer tamanho de propriedade.

Fiz uma emenda tentando ajudar a salvar essa medida provisória no sentido de adaptar o art. 4^a que estabelece as alíquotas de cobrança conforme o percentual de utilização da terra. E o fiz com o propósito de atender o mini, o pequeno e o médio produtores.

Nesta emenda, propus que, ao aplicar a alíquota, como está no art. 4^a, possamos aplicar também uma alíquota ou um coeficiente de redução naquele valor encontrado, conforme este art. 4^a.

Propus que o produtor que possua até 20 módulos rurais possa reduzir do imposto encontrado pela alíquota, 70%. Estaremos então atendendo ao mini e ao pequeno agricultores deste País.

Propus também que, para as áreas acima de 20 módulos, até 50 módulos fiscais, possa-se aplicar o coeficiente de redução de 50% sobre o valor encontrado, conforme o art. 4^a. E para acima de 50 módulos, até 100 módulos rurais, a aplicação de 20% de coeficiente de redução.

Desta forma, entendo que o mini, o médio e o pequeno produtores, por uma escala de tamanho de propriedade, tenham, quanto maior a sua propriedade, uma menor aplicação do coeficiente de redução no seu Imposto Territorial Rural.

Fiz essa proposta após a proposta original do Executivo, em que uma propriedade de 50 hectares, com 100% de utilização na produção, sofreria um acréscimo de 300% em relação à tributação vigente.

Ao mesmo tempo, fiz também um exemplo de que uma propriedade de cinco mil hectares, com 15% de utilização, sofreria apenas um reajuste de 28%. Isso não é justo. Apresentei essa emenda e, como último recurso, para salvar a medida provisória, para que ela possa ainda fazer valer a cobrança do imposto em 1991, cuidei de não fazer qualquer alteração no art. 4^a, com relação às alíquotas. Apenas apliquei esse coeficiente redutor, diminuindo o valor da cobrança, o que é permitido pela Constituição e pela lei.

Portanto, no último esforço, não só do Governo como de todos os líderes partidários nesta Casa, ofereci essa emenda para ser analisada e, possivelmente, ser aprovada. Ao aprová-la, temos absoluta certeza de que estaremos atendendo a todas as correntes de pensamento desta Casa, porque o que me preocupa neste momento não é, porventura, o aumen-

to da cobrança que se fará ao latifundiário, sobretudo ao improdutivo, mas aprovarmos essa medida provisória sem que possamos adaptar a ela esse coeficiente de redução.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Alysson Paulinelli. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Antero de Barros.

O SR. ANTERO DE BARROS (PT — MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupamos a tribuna para nos manifestar contra essa medida provisória remetida a esta Casa pelo Governo Federal.

Essa medida é uma premiação ao latifúndio improdutivo. Ela consolida o latifúndio no Brasil, aumenta impostos para quem produz e diminui impostos para quem deixa a terra de forma inexplorada.

Ronaldo Caiado teria vergonha de assinar essa medida! O Presidente Fernando Collor está aqui consolidando o latifúndio através dessa medida provisória.

Sr. Presidente, diz o art. 4^a desta medida provisória, no seu § 3^a:

Para os efeitos deste artigo e de acordo com as definições estabelecidas em regulamento, considera-se área utilizada:

a) a plantada com produtos vegetais;

b) a de campos e pastos;

c) a de exploração extrativa;

d) a de exploração de floresta nativa.

Campos e pastos sem animais em cima, o Brasil inteiro tem! Exploração extrativa? Todas as áreas deste País ficariam sendo consideradas como áreas utilizadas, a prevalecer esta medida provisória do Governo.

O Governo estabelece mais: diminui em 243% o imposto para a propriedade de 50 mil hectares. Ele diminui em 243% o imposto sobre a Propriedade Territorial Rural para a propriedade de 50 mil hectares e aumenta em 1.900% o imposto para a propriedade de 49 mil hectares.

É essa a medida provisória do Governo. É um absurdo o que o

Governo encaminha como proposta a esta Casa. E diz que a urgência de votar é para que ele possa arrecadar.

Ocupamos a tribuna, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com a autoridade de quem, quando da discussão da lei agrícola, exigidos a inclusão, no texto, de que quem estivesse inadimplente com o ITR não poderia habilitar-se ao crédito rural.

Queremos a eficiência na cobrança do imposto, mas queremos, acima de tudo, a justiça fiscal, Sr. Presidente.

Vou citar alguns exemplos.

Uma propriedade de 49 mil hectares, totalmente produtiva em Ribeirão Preto, o Governo está aumentando o imposto em 243%. Essa mesma propriedade, se for inexplorada, o Governo está diminuindo o imposto em 37%. Em Xapuri a mesma coisa: uma propriedade de 49 mil hectares, se for totalmente utilizada, o Governo aumenta o imposto em 67%; se for totalmente inexplorada, diminui em 17%. Em Luziânia, se ela for produtiva, aumenta em 14%; se for totalmente inexplorada, diminui em 43%. Não há lógica nessa formulação do Governo. E veja o tratamento que tem o pequeno proprietário. Uma propriedade de 49 mil hectares, em Ribeirão Preto, totalmente explorada, por esta medida provisória, o ITR tem um aumento de 566%. Uma propriedade de 49 mil hectares, em Xapuri, totalmente explorada, totalmente produtiva, aumenta o imposto em 1.900%. Em Luziânia, para a propriedade de 49 mil hectares, o Governo também aumenta o imposto em 1.900%. E, se for inexplorada, aí, para o pequeno produtor, não diminui; se for totalmente inexplorada, aumenta também — todas elas — em 100%.

Sr. Presidente, não há lógica nesta medida provisória do Governo. Por isso, propomos a supressão dos arts. 4^a e 5^a, para que se retorne ao Estatuto da Terra, que é a forma de cobrar-se mais dos grandes, que é a forma de cobrar-se mais latifúndio, que é a forma de fazer com que o pequeno proprietário do Brasil sobreviva. Queremos a eficiência da arrecadação, mas não podemos consolidar um texto enviado a esta Casa que só não tem assinatura da UDR, porque esse texto consagra, eterniza, transforma o latifúndio brasileiro num verdadeiro paraíso. Temos que derrotar essa medida provisória, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

Sr. Presidente, vou dar apenas um exemplo com números, para encerrar. Permanecendo a atual lei, uma propriedade de 49 mil hectares, em Ribeirão Preto, o proprietário poderá vir a pagar 3 milhões, 82 mil e 192 cruzeiros de imposto, se essa propriedade for totalmente explorada; pela Medida do Governo, essa propriedade totalmente explorada, o proprietário pagará 10 milhões, 567 mil e 536 cruzeiros. Se for o inverso, se ela for totalmente inexplorada, retornando ao Estatuto da Terra, o proprietário pagaria 123 milhões; como o Governo quer, paga 77 milhões. São esses os dados que o Governo apresenta para este Congresso Nacional. É isso que ele julga relevante, é isso que ele julga urgente: proteger realmente o latifúndio brasileiro.

Sr. Presidente, vamos continuar chamando a atenção do Congresso para que rejeite esta Medida Provisória nº 289. Temos que derrotar o latifúndio e criar condições de sobrevivência à pequena propriedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Antero de Barros, o Sr. Iram Saraiva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Amir Lando, que falará a favor.

O SR. AMIR LANDO (PSB — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sou tomado de uma profunda revolta quando o Governo envia para a apreciação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, na sessão conjunta do Congresso Nacional, matéria tão relevante que precisa ser examinada com seriedade, porque o Poder Legislativo existe para legislar e não para fazer apenas um país de leis. Fazemos boas e justas leis enquanto atendam aos reclamos e às necessidades do povo brasileiro.

Não é preciso levar o processo legislativo a desgaste com esse açodamento de dar curso às medidas provisórias enviadas pelo Poder Executivo. Não legislamos para o Poder Executivo, mas para o povo brasileiro. Esta matéria do

ITR é relevante e tem, no seu caráter parafiscal, a sua função maior, não como um mero instrumento para arrecadar dinheiro, para fazer face às despesas públicas, muitas vezes contrárias aos interesses do povo. Não podemos pensar no Estado Leviatã dessa insaciável fome pantagruélica que devora o Erário, mas sim o dinheiro do povo, muitas vezes para fazer obras faraônicas que jamais atenderam a interesse de quem quer que seja. E a política tributária tem, na matriz constitucional, uma forma e, nos princípios programáticos consagrados na Constituição, essa matriz maior de como conduzir-se diante da justiça tributária, porque os tributos devem efetivamente atender à capacidade de pagamento do contribuinte.

Não se pode legislar, arrecadar os tributos, através de um instrumento aleatório de critérios que não atendam aos princípios elementares da justiça. Não se pode tratar igualmente os desiguais, mas temos que tratar os iguais igualmente e os desiguais com desigualdade, a fim de que a justiça seja efetivamente aplicada e o seu império se efetive na sociedade.

Qual o critério que esta medida consagra? Um critério vazio, em branco, cujo aumento de arrecadação é duvidoso. Se fosse uma lei séria, ao menos devia estabelecer no art. 4º o que é área aproveitada ou utilizada, segundo critérios de produção a serem fixados pelo Poder Executivo. Mas não, a lei está em branco. É uma disposição que não exige mais do que uma simples declaração de que a área esteja explorada. Não me venham dizer que isso será verificado posteriormente. Trabalhei durante vinte anos nessa questão, e posso dizer que o Estatuto da Terra é uma das leis mais sábias que já se elaborou neste País, em matéria agrária, em matéria fundiária.

É um sistema bem urdido, que tem uma lógica; é um sistema que exatamente visa materializar a função social da propriedade, prevista no art. 186 da Constituição Federal. Essa função social é exatamente, nada mais, nada menos, em grandes linhas, uma inspiração do próprio Estatuto da Terra, art. 2º, § 1º, trasladado para a grandeza Constitucional. Agora, esse imposto foi feito e pensado para atender às desigualdades locais e

regionais, para atender a um princípio fundamental da justiça ao qual aludi anteriormente.

O que se quer agora é esquecer o passado a título de se buscar a modernidade. Não se pode ressuscitar o retrógrado em nome de alcançar a modernidade que, efetivamente, só pode ser plasmada, na medida em que atender aos princípios fundamentais da justiça. Não podemos simplesmente legislar; temos que legislar bem para a sociedade, fazer leis que não sejam fruto do açodamento, que não sejam fruto do apressado, mas que, sedimentadas no pensamento e na sabedoria dos legisladores, se dirijam como um comando-geral e abstrato capaz de talhar comportamentos humanos, e não desta forma em que se edita, a cada dia, uma lei que ninguém lê, que ninguém cumpre e que, provavelmente, fará parte nas prateleiras dos diplomas legais que jamais chegaram a ter uma representação prática na sociedade.

Chega de leis e letras mortas! Poderá alguém objetar que o Estatuto da Terra tem vinte anos e não atingiu os seus objetivos. Tem mais de vinte anos, mas é verdade que a lei é boa; a aplicação é que não deu certo. Provavelmente, ninguém me garante que esta lei dará certo e que ela fará aumentar a arrecadação para ao Erário Público.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esta Constituição fixa os princípios programáticos para se alcançar a feição do tributo. Vamos cumprir e respeitá-la na edição desta lei.

Por isso, manifesto-me favorável ao parecer do relator, que é efetivamente um projeto de conversão capaz de escolmar as impropriedades e as impurezas consagradas no texto original.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Para discussão. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas quero, em primeiro lugar, informar aos

nobres colegas, principalmente do lado da direita, que podemos votar imediatamente. Se V. Ex^{as} quiserem votar imediatamente, nós o faremos. As lideranças dos partidos a que V. Ex^{as} pertencem estão, inclusive, processando um acordo — e vou referir-me a ele — que piora ainda mais aquilo que estamos condenando. Portanto, se os líderes dos Partidos que apóiam o Governo chegarem agora ao plenário para votar a medida provisória, imediatamente sairei da tribuna para que possamos votá-la.

Como isso não está ocorrendo, eu gostaria de pronunciar-me sobre a matéria.

Sr. Presidente, chamaria a atenção da Casa para que possamos fazer uma discussão racional, um diálogo comunicativo dentro da Casa sobre a questão do ITR e, principalmente, não fazermos aqui uma discussão maniqueísta de quem é a favor ou contra o ITR, simplesmente porque certos setores da Casa ligados ao latifúndio estão contra. Nós, da esquerda, particularmente do Partido dos Trabalhadores, estamos contra a medida provisória.

Vamos deixar bem clara esta questão, Sr. Presidente. Há dois elementos na medida provisória que quero separar na discussão. O primeiro é exatamente o que diz, basicamente, o art. 4^o O núcleo tributário da medida provisória é o art. 4^o, e este artigo estabelece uma injusta tributária em relação à posse da terra. É por causa dele que nós, do Partido dos Trabalhadores — e o Deputado Antero de Barros deixou claro aqui, inclusive com tabela, o que significa a aprovação do art. 4^o, que é o núcleo da medida provisória —, somos contra. E qual o motivo de os outros setores, ligados aos grandes proprietários, serem contra a medida provisória? São contra os mecanismos de eficiência da cobrança do tributo. Somos a favor das medidas que aperfeiçoam os mecanismos que reciclam e modernizam a cobrança do ITR. Principalmente, somos favoráveis ao art. 21 da medida provisória. É exatamente esse artigo que separa as posições entre quem é contra o ITR, por causa do grande latifúndio, e quem é contra o ITR, como nós, porque ele prejudica o pequeno e o médio proprietário.

Para clarear essa discussão, ela deve iniciar-se por uma

questão política. Politicamente, o Governo pode, por mecanismos administrativos, usando o Estatuto da Terra, aumentar a arrecadação que nunca aconteceu neste País, na taxação do latifúndio. Por decisão política, por vontade política, com um Ministério da Agricultura e Reforma Agrária que entenda do assunto, com competência, sem essa briga sobre quem manda, se a Ministra Zélia ou o Dr. Cabrera, o Governo pode enfrentar essa questão.

O segundo elemento, Sr. Presidente, o Governo — e chamo a atenção dos demais setores da esquerda — altera critérios que sempre defendemos nesta Casa, que devem ser utilizados para efeito tributário: o valor da terra, área e grau de utilização, grau de eficiência e área total em todo o País. O Governo, com a medida provisória, reduz apenas valor e grau de utilização.

Portanto, isso tem uma implicação. Aprovar a medida provisória implica fortalecer, consciente ou inconscientemente, consagrar consciente ou inconscientemente, aqueles que têm grandes extensões de terra e de lá não se utilizam. É claro que do ponto de vista tributário, do ponto de vista fiscal, nu e cru, como pensa coerentemente o Deputado César Maia, que é o melhor e o mais competente defensor desta medida provisória — S. Ex^a está certo — aumenta a arrecadação. Por quê? Porque o Governo usou dois pesos e duas medidas. Ou seja, eu diminuo as alíquotas mas aumento a eficiência da cobrança. Aí, aumento a arrecadação para o Estado. Mas não podemos discutir tributo neste País pensando no aumento da tributação do Estado. Temos que pensar em critérios que vão gerar essa tributação. O pensamento moderno relaciona tributação com critérios em que essa tributação se incide. Nós não poderemos simplesmente dizer não, o Estado precisa muito de dinheiro, então, vamos arrecadar, independente de quem contribui. É claro que os pequenos e os médios proprietários serão mais facilmente aprisionados por esses critérios do rigor da tributação da Receita Federal. É isso, Sr. Presidente, que o Governo coloca.

Vejam bem, V. Ex^{as} acham que é por acaso que se renuncia ao critério da progressividade? Vejam qual é o adicional da progressividade? Adicional de 0,10% para 5 mil hectares de

area aproveitável de imóveis rurais acima de 5 mil hectares, como menciona o art. 4^o, § 1^o, da medida provisória. É simplesmente ridículo. O Governo, com esse critério, Sr. Presidente, está fugindo — e chamo atenção dos demais partidos de esquerda — do princípio tributário universal de que os mais ricos devem pagar mais imposto. Não é o caso do que acontece aqui: os mais ricos não pagarão mais imposto. E aí há mais uma gravidade: se este Governo quer modernizar o capitalismo, esta medida provisória é o oposto, porque é mais lucrativo para o cidadão que tem terra não utilizá-la, do que utilizá-la, porque, se ele utilizá-la irá pagar mais imposto, caso contrário, pagará menos imposto.

Isso, Sr. Presidente, está na tabela apresentada aqui ao Plenário. Isso está em todas as tabelas. E essa, Sr. Presidente, é a tabela da medida provisória que o Governo anexou. É uma crítica com a qual concordamos, fornecida pela Associação Brasileira de Reforma Agrária, que fizemos circular aqui para que os parlamentares e companheiros, particularmente dos partidos progressistas, possam fazer um exame sobre essa questão.

Veja bem, Sr. Presidente, o Deputado Antero de Barros já mostrou o que representa o § 3^o do art. 4^o da medida provisória, porque esse § 3^o é aquela tabelinha das alíquotas, conforme está aqui definido na medida provisória, Sr. Presidente, alterou o mínimo, no estatuto da terra, que era 0,2, e o máximo, 14. O Governo aumentou o mínimo para 0,4 e o máximo para 8.

Isso é ou não é, Sr. Presidente, a consagração, um privilégio ao latifúndio? Claro que o latifúndio neste País sempre pagou menos. Toda vez que tem que pagar alguma coisa com medidas administrativas, ele vai gritar, porque não há setor mais ganancioso do capitalismo brasileiro, do que o latifúndio. Agora, não é porque alguns representantes do latifúndio estão gritando nesta casa contra a medida provisória que vou aprová-la! Ela consagra um princípio contra o qual os partidos de esquerda, historicamente, sempre lutaram, que é a consagração do latifúndio e o privilégio fiscal para quem tem terra inaproveitada. Essa é a reflexão para o qual queremos chamar a atenção no debate dessa medida provisória. A medida provisória une os pequenos e médio com grandes, estabelece

uma injustiça. Ela estabelece uma injustiça, por quê? Porque ela não proporciona aquilo que falei do princípio da progressividade.

Sr. Presidente, não sou tão resumido como V. Ex.^a ao encaminhar a votação do Lloyd Brasileiro. Mas, com todo respeito à Mesa, eu gostaria de concluir, Sr. Presidente, chamando a atenção para um outro problema. Alguns aqui disseram que o projeto de conversão, ao qual eu me manifesto favorável, não deve ser aprovado, e vou dizer porque deve ser aprovado.

O projeto de conversão, apresentado pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, mantém, para efeito dos arts. 4.^o e 5.^o, a Lei do Estatuto da Terra, mas S. Ex.^a não retirou o art. 21. O art. 21, Sr. Presidente, que é o aspecto positivo da medida provisória — e o PFL e o PDS estão contra — está mantido. Chamo a atenção dos Srs. Parlamentares para o art. 19 do projeto de conversão, que repete o art. 21 da medida provisória. Portanto, se aprovarmos o projeto de conversão, estaremos mantendo na questão das alíquotas a mesma sistemática do estatuto da terra; segundo estaremos aprovando os mecanismos de eficácia na tributação do ITR; terceiro, estaremos aprovando aquilo que é dito como algo positivo, que é o art. 21, que estabelece exatamente, Sr. Presidente, o que vou ler: "Para fins de classificação dos imóveis rurais, de que trata os arts. 185 e 186" — que é o famoso artigo da terra improdutiva — "o grau de utilização da terra será medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural e o grau na eficiência da exploração pela relação entre o rendimento obtido por hectares e o correspondente em índice, fixado pelo Governo para os diversos produtos".

Portanto, nós, partidários de uma política tributária que possa forçar a utilização moderna da agricultura brasileira, sem a chaga do latifúndio, podemos aprovar o projeto de conversão.

Finalmente, Sr. Presidente, ilustre Senador Nelson Carneiro, para concluir, eu gostaria de me pronunciar também sobre uma proposta do nobre Deputado Jonas Pinheiro. Com todo respeito, o nobre Deputado Jonas Pinheiro propõe aprovar a medida provisória com um coeficiente de redução. Esse coeficiente de redução — e eu chamo a atenção da Casa — se for aprovado com a medida provisó-

ria, piora mais ainda. Vejam bem: é claro que podemos citar módulo rural, dependendo da região. Mas só para se ter uma idéia, em Ribeirão Preto, uma propriedade de mil hectares — e uma propriedade de mil hectares em Ribeirão Preto, bem aproveitada, não é qualquer coisa — estaria tendo essa redução pela proposta do Deputado Jonas Pinheiro em 0,20%, além do que já foi reduzido, dentro daquela alíquota do art. 4.^o da medida provisória.

Portanto, Sr. Presidente, o debate tem que ser feito. A aprovação dessa medida provisória é apenas o interesse fiscal do Estado. Não prejudica o latifúndio, não fere o interesse dos grandes proprietários rurais. Se esses senhores estão gritando, é porque eles são tão famintos de riqueza e de poder que toda vez que vêem alguma coisa já fazem o sinal da cruz. Não podemos cair nesse maniqueísmo e sermos a favor da medida provisória simplesmente porque alguns defensores do grande latifúndio também são contra ela. Por isso, o Partido dos Trabalhadores está apresentando as razões, artigo por artigo, porque temos, inclusive, interesse em rejeitar a medida provisória, se ela for votada, e, em seguida, retirar dela, se for aprovada, o art. 4.^o, ou então, Sr. Presidente, aprovar o projeto de conversão do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMN — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, tenho apenas uma observação a fazer acerca da medida provisória, no que tange a uma lacuna perigosa, que causará perplexidade na aplicação da lei, e que não foi solucionada no projeto de conversão do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à questão da Amazônia Legal. Sabem os senhores que acima do Paralelo 13, as cotas de desmatamento são extremamente limitadas.

Hoje, o Ibama, sequer, permite que ali se faça qualquer desmate, ainda que em regiões inteiramente válidas e prestáveis à agricultura, às atividades pastorais ou agropecuárias. Então opera-se o seguinte fato: o lavrador da região não pode abrir a terra

porque o Ibama não permite, enquanto o Incra, por outro lado, faz severa taxação porque considera a área latifúndio por exploração, criando incoerência e perplexidade enormes na aplicação da lei e dificuldade insuperável para aquelas cidades da região, que não são propriamente amazônicas, mas que assim são consideradas e que estão estioladas no seu crescimento, tais como Alta Floresta, Juara, Porto dos Gaúchos e diversas cidades no Acre e em toda a Rondônia.

O próprio projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho, nessa parte, também não resolve o problema porque, por um lado, admite que sejam isentas as propriedades detentoras de florestas nativas, mas vem favorecer o latifúndio em regiões onde a agricultura é recomendada.

Então, esse aspecto tem que ser considerado pelo Congresso. Não podemos deixar que a lei seja aprovada com uma lacuna dessa natureza.

Outro aspecto que me parece dispensável é a intervenção de três ministérios na regulamentação dessa lei, ou seja, na expedição das respectivas instruções. O projeto do Governo diz, e o Senador Cid Sabóia de Carvalho reproduz: "Os ministros da Economia, Fazenda, Planejamento e da Agricultura e Reforma Agrária expedirão, nas respectivas áreas de competência, as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta lei."

Isso vai servir, inclusive, de motivo aos interessados em frustrar o pagamento do imposto para criar todas as formas de dificuldade.

Ora, a vontade do Governo é uma só. Por que não apenas o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvindo os outros ministérios, venha a ser o expedidor de matéria nesse particular? O Lloyd está sendo extinto exatamente pelo fato de muitos ministérios aí terem intervenção. A Portobrás, pela mesma razão. E não há sentido que uma lei, já por sua natureza de difícil interpretação como essa, fique sujeita à coordenação e à supervisão de diversos ministérios.

Eram essas considerações que eu tinha que fazer à Casa nesta noite, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Afif Domingos, que falará contra a medida. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Sabóia, que falará contra.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Partido Socialista Brasileiro, junto com o PDT, apoiado pelo PSDB e pelo PMDB, chegou a instalar uma pequena comissão na reunião dos líderes, ontem. Trabalhamos ontem à noite e hoje. Gostaria de ser bem claro sobre a nossa posição.

Votaremos contra a medida provisória e votaremos contra o projeto de conversão, por um motivo: reconhecíamos, enquanto Partido Socialista Brasileiro, que a medida provisória, no que diz respeito ao art. 4^o, estabelecendo as alíquotas, levava a distorções, criava injustiças, injustiça profunda até na cobrança do imposto na tributação da pequena propriedade. Mas, em compensação, em termos políticos, a médio e a longo prazos, se esse Governo, pela primeira vez na História do nosso País, depois de 1985, quando o latifúndio foi tributado pela primeira vez na nossa História, se esse Governo quer tributar o pequeno, ele seria obrigado a tributar o latifúndio improdutivo, seria obrigado a atrasar essas elites sociais, que fazem ameaças constantes ao processo de democratização do nosso País.

Sabíamos que estaríamos correndo um risco de fazer injustiça com os pequenos proprietários. A alíquota para o pequeno proprietário chega a 8%. Para o grande proprietário, poderá chegar, no máximo a 8,9%, sabíamos disso. Mas a nossa visão era no sentido de correr esse risco para, efetivamente, haver uma tributação. Se esse Governo tem alguma decisão política e administrativa de tributar o grande proprietário e o latifúndio improdutivo, nós teríamos pela primeira vez, na nossa história, a grande propriedade, neste País, mostrando desserviço social, o empecilho à democracia que ela se constituiu no nosso País. E o Governo poderia fazer com que houvesse um avanço em termos de tributação, de justiça social, apesar dos caminhos errados e injustos que estava adotando para o pequeno e para o grande, quase que a mesma tributação.

Segundo motivo por que nós vamos votar contra o projeto de conversão e a medida provisória: o art. 5^o da medida provisória diz respeito,

universaliza, simplesmente torna linear um critério regional do módulo fiscal. Ele simplesmente padroniza 20 hectares para todas as pequenas propriedades. E isso criaria uma tremenda injustiça e uma desigualdade econômica e social profunda em termos regionais. Então, isso tinha sido resolvido num pequeno acordo que prevaleceu até hoje, até o momento em que o Sr. Relator do projeto de conversão disse que não aceitava essas propostas, que tinham como preocupação que o Imposto Territorial Rural fosse cobrado no presente ano fiscal e não para o próximo.

Pará nós, apesar da resistência de todos aqueles que defendem a pequena propriedade, a média propriedade, que defendem o desenvolvimento da agricultura neste País, que defendem o desenvolvimento do capitalismo no campo, os defensores dos trabalhadores, apesar da oposição da Contag — que respeito — nós, do Partido Socialista Brasileiro, votaríamos esta medida no que diz respeito a uma conquista porque, na Constituinte, fomos derrotados; nós, dos setores democráticos, que lutamos pela reforma agrária, votaríamos esta medida pelo seu art. 21, que estabelece, na verdade, a classificação dos imóveis rurais. Significa, pela primeira vez, que o Congresso Nacional teria condições de regulamentar aquilo que não temos força para fazê-lo, que é o artigo que fala sobre a produção, sobre a terra e a propriedade produtiva.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, para concluir estamos caindo num equívoco, devido ao relatório do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que apresentou um projeto de conversão diferente de tudo que foi acordado durante dois dias na reunião de Lideranças; estamos caindo num equívoco em termos políticos. Em termos de justiça fiscal, talvez seja correta a posição por S. Ex^a adotada, para o próximo ano, não para este. Agora, uma coisa é certa: lei por lei, o Governo nunca cumpriu o Estatuto da Terra, por mais perfeito, por mais justo que ele seja; governo nenhum, em nosso País, respeitou o Estatuto da Terra defendido pelos democratas. Se o Governo queria para este ano, devido a problema tributário de fechar as contas do Tesouro Nacional, na tentativa de não emitir títulos da dívida pública, era a hora que tínhamos de, pela primeira vez na História do Brasil, das lutas sociais no campo, da luta política pela reforma agrária e pela democratização, fazer

justiça cobrando ITR dos grandes proprietários, dos grandes latifundiários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Congressista Brandão Monteiro. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Congressista Cunha Bueno. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a medida provisória que o Presidente Fernando Collor enviou para esta Casa, no meu modesto entendimento, tem um grave defeito, e acredito até que, se conseguíssemos eliminar este grave defeito que fere a Constituição, poderíamos, com a modificação dos valores numéricos dos índices inseridos no art. 4^o, ela pudesse transitar sem grandes prejuízos para o País.

Mas o maior prejuízo que essa medida causa, Sr. Presidente, são as prerrogativas do Congresso Nacional, deste Congresso que já está despidido e quase nu de prerrogativas. A nova Constituição, ao criar os conselhos, ora da mulher ora da Constituição, ao manter e prorrogar o Conselho Monetário Nacional, o Conselho do Índio, transferiu a esses pequenos colégios atribuições normativas e os seus atos baixados, na intimidade das suas atividades, geram efeitos normativos e atropelam as atribuições do Congresso.

Talvez não tenham lido o art. 21 com a devida atenção, porque, Sr. Presidente, o art. 21 *in fine*, justamente quando termina, despe o Congresso da sua prerrogativa. E, mais uma vez, vamos delegar poder ao Executivo numa matéria de tributação, dando-lhe a força arbitrária que nem a Resolução de 1964 deu aos que tomavam conta da política financeira do País.

Veja bem, Sr. Presidente. Estabelece o art. 21:

"Para fins de classificação dos imóveis rurais de que trata o art. 185 e 186 da Constituição" — justamente os dois artigos, Sr. Presidente, que impedem a intervenção do Estado na desapropriação da propriedade improdutiva média e pequena estabelece critérios para que elas possam

ser atingidas — "o grau de utilização da terra será medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural e o grau de eficiência da exploração pela relação entre o rendimento permitido por hectare, e os correspondentes índices fixados pelo Poder Executivo para os diversos produtos."

Vou repetir: índices fixados pelo Poder Executivo para os diversos produtos. É aí que discordo do eminente Deputado Genoíno e de outros. Porque, quando se transformar essa competência, nós estaremos ferindo a Constituição, pois o Poder Executivo não tem poderes de legislar sobre tributação, sobre produtos ou outro qualquer tipo de serviços.

De início, estranhei a admissibilidade desse projeto, e o Relator não terá arguido a sua inconstitucionalidade, e nem ter escolhido o dispositivo. Discute-se, lá nas ante-salas das mesas de liderança, para chegarmos ao entendimento, a eliminação desse dispositivo. O que seria útil, seria bom. Não podemos mais abrir mão das nossas prerrogativas. Poderíamos apresentar uma emenda para esse dispositivo. Tudo o que está aqui escrito, no final diria: os correspondentes índices fixados pela Comissão Técnica de Fiscalização da Câmara dos Deputados, ou numa Comissão Mista do Congresso Nacional.

Não sei como os nossos eminentes Colegas não acordam para isso; dar ao Poder Executivo uma arma dessas é justamente rebuscar a intervenção na média e pequena empresa produtiva, que a Constituição proíbe que sejam atingidas pela desapropriação para que o Executivo faça uma desapropriação por via indireta ao seu modo e ao seu bel-prazer. Talvez por isso é que a esquerda defende a existência desse dispositivo, justamente para buscar a desapropriação da média e da pequena empresa produtiva que eles não conseguiram vencer por ocasião da votação dos dispositivos 185 e 186 na Constituinte.

Essas são as minhas modestas e desprezíveis considerações e críticas que faço a essa medida. Se inserido ficar esse dispositivo, nós não votaremos com a medida e nem com o projeto de conversão, porque ambos são inconstitucionais.

Quanto ao art. 4º, que é o fulcro do projeto, nós estamos de acordo com uma judiciosa emenda apresentada pelo emi-

nente Deputado Jonas e que simplificaria toda essa discussão. Bastaria reduzir um pouco esses índices.

Nós vivemos, no Brasil, a febre dos tributaristas. Agora, tudo que se quer fazer, no Brasil, tem que se tributar, e haja tributo. Tributa-se de manhã, de tarde e de noite, só se esquecendo que quem paga esse tributo é o povo — é a classe média, é o pobre é o rico —, o grande empresário, o grande latifundiário, não paga quase nada. A incidência de tributos, decantada em verso e prosa pelos tributaristas desta Casa, precisa sofrer um basta pelos políticos que têm espírito público.

Não é tributando que se elimina a inflação; não é tributando que se reduz a miséria, não é tributando que se dá a maior distribuição de riqueza. Pelo contrário! É acabando ou reduzindo a índices menores o volume dos tributos que daremos mais tranquilidade à sociedade e forcemos a iniciativa privada a buscar o equilíbrio necessário de atividades e dar a todos nós paz e sossego aos nossos salários, aos nossos bolsos.

Sr. Presidente, o Congresso já está despido, disse eu no começo. Tem poucas roupas. Com esse artigo, ficaremos nus.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nider Barbosa. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Miro Teixeira

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não vou utilizar o tempo que regimentalmente teria direito. Vou fazer um apelo a todos os companheiros que estão participando desta negociação para que a considerem encerrada e que venham para o plenário, porque esgotamos, já há três dias, no meu ponto de vista, a possibilidade de negociação. Então, temos um Regimento. Já tentamos de todas as maneiras, todas as formas de negociação. Se não há possibilidade de acordo, resolvamos então no voto.

Faço este apelo e peço que as lideranças de outros partidos encamperem esta posição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao

nobre Congressista Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vou secundar o apelo do Deputado Miro Teixeira.

Gostaria, apenas de lembrar algo que é pressuposto de toda essa discussão e que foi o que motivou a nossa preocupação e a de alguns líderes — nas discussões dos colegas e líderes —, sobre a tramitação dessa matéria: é a questão da anualidade. É bom lembrar que estamos discutindo uma lei que visa arrecadar tributos; não se trata de uma lei — como é o Estatuto da Terra — que busca corrigir distorções de estrutura fundiária, que é instrumento de transformação da estrutura da terra; que era — e é considerado pela lei — um instrumento de reforma agrária. Estamos discutindo uma lei tributária e, nesse sentido, a questão básica que tem que ser colocada aqui é anualidade, que será motivo de pendência judicial — aprovemos da maneira que quisermos —, porque foi uma medida provisória editada no ano de 1990, e estamos interpretando que poderá ser aplicada neste exercício de 1991, porque vai valer — se aprovada — aquilo que possuía vigência em 1990. Se mudarmos algo, através do projeto de conversão, através de emendas modificativas, estaremos sancionando um projeto de lei de conversão: matéria nova E, por que aprovarmos um projeto de conversão que mantém a estrutura anterior do Estatuto da Terra, modifica pouca coisa e cria, talvez, uma perplexidade geral de setores de esquerda com o mesmo discurso dos setores que representam o latifúndio aqui nesta Casa?

Se é para aprovar uma lei tributária que garanta desde logo a incidência de tributos — e aí cabe discutir se é maior ou menor, se privilegia a grande propriedade, embora em detrimento da maior contribuição da pequena e até produtiva, isto é, que não estamos com tempo para decidir porque as posições são muito antagônicas e não se tem um consenso sobre isso.

Se é para discutirmos essas questões, vamos discutí-las durante o ano de 1991. Mas, se queremos cobrar algo a partir de uma lei tributária, que se aprove a medida provisória nos termos em que veio, sob pena de facilitarmos, no Judiciário, a discussão da lei nova e da anualidade.

Essa é a nossa posição. Sei que existem profundas discordâncias na questão das alíquotas, do privilegiamento que se pode estar dando, saber se produz ou não produz; há uma diminuição das alíquotas, embora se acabe com o redutor que pelo Estatuto da Terra muitas vezes dava 90% de redução para os grandes proprietários que nunca pagaram imposto neste País. É bom que se diga que esta Casa tem um vício de não gostar de tributos, principalmente se é tributo para aqueles que nunca pagaram — como é o caso do nosso setor agrícola — em nenhuma hipótese. E lembremo-nos de que, aqui na Constituinte, queríamos aprovar projetos que taxassem a renda agrícola e ele só veio através de medida provisória do Governo, porque aqui a maioria conservadora, a maioria vinculada aos setores agrícolas impediram a aprovação dessa taxa sobre a renda agrícola.

Quero dizer que, com toda a discussão, com toda a complexidade, se quisermos votar a lei tributária, deveremos votar a medida provisória mesmo que tenhamos destaque supressivo sobre ela, para não prejudicar a sua anualidade. Votarmos o projeto de conversão me parece um equívoco, porque facilita, no Judiciário, quebrar a anualidade dessa lei e, mais do que isso, estarmos legislando sobre questões tão importantes que, se não tem anualidade, poderíamos, durante o ano de 91, discutir mais aprofundadamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Afif Domingos.

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho uma posição muito clara a respeito do Estatuto da Terra. Tendo sido Secretário da Agricultura do meu Estado, estudei profundamente este diploma e concluí que o País, neste instante, no caso da agricultura, principalmente no uso do solo, tem um projeto de concepção correta que, na verdade, padece de aplicação.

O instrumento ITR — Imposto Territorial Rural — foi concebido como indutor do uso do solo. Ele não é um instrumento fiscal de inspiração arrecadatória, e sim indutor da produção, porque o Governo arrecada com a produção da terra produtiva, e a terra improdutiva não produz socialmente. Ela não produz impostos, não gera empregos. Portanto, o imposto é inversamente proporcional à

produção. A terra improdutiva tem imposto alto; a terra produtiva tem imposto quase zero, exatamente porque ela cumpre a função social.

Neste instante em que temos um arcabouço de lei correta, que é o Estatuto da Terra, e o ITR como instrumento, vejo, no final de um ano, o Governo baixar essa medida provisória, aproveitando o princípio da anualidade, única e exclusivamente com o fim arrecadatório, confessando que precisa aumentar a arrecadação.

Ora, sabemos que precisamos aumentar a arrecadação. Que se aumente a arrecadação estimulando a produção e, principalmente, a agrícola; e não como se está fazendo hoje, diminuindo a produção agrícola e com o Governo querendo se socorrer de um instrumento que seria indutor de produção como arrecadador de impostos, distorcendo totalmente a concepção do Imposto Territorial Rural.

Portanto, precisamos tomar decisões. Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, com esse tipo de medida provisória, que acaba destruindo a coerência de um projeto que existe desde 1967 e ao qual só falta ser aplicado na sua plenitude. E, nesta parte estou de pleno acordo que ele tenha que ser aplicado, principalmente junto com os municípios, porque a origem do Imposto Territorial Rural é municipal. Antes da nova Constituição, este imposto era 80% para o município e 20% para a União, que eram exatamente os recursos para que os municípios pudessem assistir a área rural na conservação de estradas, porque hoje os prefeitos detestam a própria agricultura, pois ela só traz ônus. Na hora em que tem que passar uma máquina patrol na estrada, a incumbência é do município. E se ele for cobrar uma taxa, é tributação, é inconstitucional, porque já se paga o Imposto Territorial Rural com essa finalidade.

Portanto, assim como existe plano diretor urbano, tem que existir o plano diretor agrícola para se aplicar o instrumento do Imposto Territorial Rural, com a finalidade da ocupação correta do solo. Vejam, Srs. Congressistas, não é só o problema da produção, é também o de conservação do solo, que é a primeira obrigação básica de quem tem a propriedade.

Portanto, a distorção total do conceito do ITR, única e exclusivamente com a visão fiscalista, não pode ser aceita por este Plenário.

Se nós quisermos modificar, teremos que fazê-lo dentro do conceito global de uma lei agrícola, mantendo o Imposto Territorial Rural como instrumento básico do uso social da terra. Princípio este que o Partido comunga integralmente.

Esta é a posição, portanto, contrária, à forma como foi apresentada a medida provisória no final do ano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Congressista Brandão Monteiro. (Pausa.)

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Congressista Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não quero entrar na discussão própria da medida provisória, mas aproveitei a mesma para fazer uma emenda que poderá solucionar, caso seja aprovada, o grande problema que o Brasil vive diariamente e assiste através das televisões. Somos testemunhas pessoais, como aqueles que andam pelo interior deste Brasil, das queimadas das áreas florestais em todos os estados brasileiros.

Vivemos, Sr. Presidente, num sistema capitalista, onde o proprietário rural é obrigado, por legislação federal, a manter na sua propriedade determinada área florestal. E o que tem acontecido na prática? Apesar da fiscalização, que sabemos ser totalmente ineficiente, o proprietário, mesmo sabedor de que pagaria multa no caso de devastação florestal, acaba promovendo essa devastação para poder cultivar a terra naquele mesmo lugar anteriormente ocupado pela floresta.

Se olharmos qualquer jornal, vamos ver que, de épocas em épocas, o problema da devastação florestal no Brasil vem no bojo das notícias internacionais. Quando, lamentavelmente, não é o proprietário rural algumas vezes irresponsáveis, ele mesmo propõe a destruição da área florestal dentro da sua propriedade. Quando não, se combina com supostos grupos de pessoas que invadem a mesma propriedade e devastam a área florestal a título de ocupar a terra, os chamados "sem-terra". Depois, não adianta multa, não adianta as polícias florestais, porque o fato já foi concretizado e a área florestal já não existe mais.

Portanto, entendo que é preciso darmos um interesse econômico ao proprietário rural, que tem na sua propriedade a área de interesse de preservação florestal. Por isso, apresentamos uma emenda que conta com a simpatia de vários deputados desta Casa, para que a área florestal possa dar um rendimento econômico ao seu proprietário, invertendo, dessa forma, o que até hoje vem acontecendo no Brasil.

Para que o proprietário rural tenha interesse na preservação da floresta, desde que esta tenha interesse ecológico e assim seja definida, o que propusemos é uma emenda onde o valor, o tamanho da propriedade florestal seja equivalente ao valor daquilo que ele produziu durante o ano e daquela área que não produziu por haver florestas, seja creditado do Imposto sobre Produtos Industrializados, a fim de comprar equipamentos agrícolas para a sua propriedade.

Muitos poderiam aqui alegar que estaríamos defendendo interesse da indústria em tirar o IPI sobre produtos industrializados, que são máquinas agrícolas, tratores, arados, enfim, equipamentos usados em uma propriedade agrícola. Este Congresso já aprovou a isenção do IPI, por exemplo, para taxistas e por que não aprovar também para implementos agrícolas, desde que tenhamos a contrapartida da preservação por parte do proprietário de florestas ainda existentes dentro da sua propriedade, e que sejam definidas como de interesse de preservação permanente e de interesse ecológico?

Portanto, faço apelo aos meus companheiros do Congresso Nacional que conhecem o problema dos incêndios e da devastação florestal, para que acabemos com a poesia de quereremos preservar florestas e áreas florestais sem dar nenhum tipo de reciprocidade econômica aos proprietários que têm a obrigação de mantê-las. Nós, desta forma, inverteríamos o processo e o processo, como está hoje, efetivamente não funciona: todos os dias vemos matas serem devastadas, quer por incêndios, quer por invasores, quer por qualquer outra situação. E uma vez devastadas, não há como recuperar uma floresta de interesse ecológico.

Já no século passado, a famosa Floresta da Tijuca, que muita gente pensa ser nativa, era formada de campos de plantação de café e de chá que foram reflorestados, mas separaram quase 50 ou 60 anos para

voltar a cobertura florestal existente naquela região.

Portanto, nós temos que inverter o processo e dar ao proprietário rural o interesse econômico necessário para que ele seja o primeiro guardião das reservas florestais dentro da sua propriedade, e não se faça de morto ao ver uma área florestal de interesse ecológico ser totalmente arrasada, quer pelo fogo, quer pela mortosserra, quer pelo invasor que a qualquer título invada a sua propriedade.

Por esta razão, quero aqui, fazer um apelo às lideranças partidárias e também a cada um dos membros do Congresso Nacional para que possamos tirar o Brasil da situação vergonhosa em que se encontra, de ser o País que mais devasta floresta em todo o mundo, para que nós possamos ter as florestas, e mantemos, com dignidade, o homem do campo que tem a obrigação de mantê-las. Vivemos num regime capitalista. Temos que dar a ele o interesse econômico. Caso contrário, continuaremos a abrir as páginas dos jornais e assistir aos noticiários de televisão, onde, a cada dia, mais algumas centenas de hectares de florestas deixam de existir neste Brasil.

Por isso, fiz um destaque à emenda que apresentei à medida provisória do ITR. Gostaria de contar com o apoio dos ilustres Membros do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nyder Barbosa.

O SR. NYDER BARBOSA (PMDB — ES, para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, vejo, Sr. Presidente, que os nossos nobres Colegas estão impacientes querendo votar. O objetivo da minha inscrição neste momento era exatamente tentar segurar o Plenário, porque os Líderes tentavam acordo em torno da Medida Provisória nº 289. Já que os Líderes encontraram o caminho do acordo e estão reunidos aqui em plenário, entendo que não há necessidade de minha fala.

Em consequência, Sr. Presidente, consultaria a V. Ex.^a e os Líderes que estão aqui na frente se desejam que continue ocupando esta tribuna para segurar aqui a sessão. Se o caso não é esse, de apenas segurar a sessão, eu abro não do meu direito de falar, já que a ma-

téria foi amplamente dissecada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência assegura a palavra ao orador.

O SR. NYDER BARBOSA — Sr. Presidente, ouvimos aqui, atentamente, vários oradores abordando essa matéria altamente polêmica. Alguns dos nossos colegas Senadores Deputados se inscreveram para falar a favor, outros, para falar contra a medida. Todos os oradores que me antecederam falaram contra o art. 4.^o contra o art. 21, contra o art. 19, contra a medida em si. Na verdade, Sr. Presidente, essa medida é altamente inoportuna. Por quê? Como disse há pouco o ilustre Deputado Afif Domingos, que me antecedeu nesta tribuna, o governo está invertendo o princípio da tributação. O Governo quer, agora, não é mais fazer com que o Imposto Territorial Rural seja um indutor da produção, penalizando o imóvel improdutivo. Está querendo apenas encontrar um meio de arrecadar mais, com isso, está penalizando aqueles que produzem, em detrimento daqueles que nada produzem. Ademais, Sr. Presidente, entendemos que o Governo encontrou um outro filão para arrecadar sem fazer força. Antes, quando o Governo queria arrecadar mais, aumentava as alíquotas do Imposto de Renda, de onde os assalariados não tinham como sair, não tinham como escapar da tributação; a alíquota era aumentada ao assalariado era obrigado a pagar mais, já que seu desconto era feito na fonte. Agora, está ocorrendo a mesma coisa com o produtor rural, já que os imóveis rurais são cadastrados no Incra e não há como fugir da carga tributária.

Sem falar apenas nesses problemas, gostaria de convocar a especialíssima atenção dos Colegas que me ouvem com tanta atenção que, muito pior do que o art. 4.^o é o art. 21, porque a prevalecer este texto da medida provisória, o Congresso Nacional estará abrindo mão do seu poder legisferante, transferindo-o para o Poder Executivo, a partir do momento em que, no próximo ano, quem vai fixar o Imposto Territorial Rural não é mais o Congresso Nacional e sim o Incra e a Receita Federal.

Eu gostaria que os nosso Colegas Líderes atentassem para um problema grave que está contido aqui no art. 21 e escoimassem essa legislação da medida. Acredito que, assim, o Governo atingiria o seu objetivo que é arrecadar mais.

Modificar-se-ia o art. 4º e excluir-se-ia o art. 21, e poderíamos, ainda hoje, aprovarmos a Medida Provisória nº 289. Fora daí, acredito que será um total suicídio, inclusive para o Congresso Nacional que estará altamente prejudicado em seu poder, em seu direito de legislar neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nyder Barbosa, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.

SP. — Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO
Nº 7, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, correspondente à Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 8, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do art. 5º do Projeto de Lei nº 2, correspondente à Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 9, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do inciso I do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, correspondente à Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 10, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do art. 25 do Projeto de Lei nº 2, correspon-

dente à Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 11, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do art. 4º da Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1991-CN

Requeiro destaque para votação em separado (Art. 15 da Resolução nº 1/89) do art. 4º da MP 289 (ITR)

Pela sua suspensão.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Roberto Freire.**

**REQUERIMENTO
Nº 13, DE 1991-CN**

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência destaque para votação em separado do art. 4º, seus parágrafos, incisos e alíneas da Medida Provisória nº 289/90, constante da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Euclides Scalco, Líder do PSDB.**

**REQUERIMENTO
Nº 14, DE 1991-CN**

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência destaque para votação em separado do art. 5º da Medida Provisória nº 289/90, constante do Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Euclides Scalco, Líder do PSDB.**

**REQUERIMENTO
Nº 15, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do art. 5º da Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 16, DE 1991-CN**

Requeiro destaque para votação em separado (art. 15 da

Resolução nº 1/89) do art. 5º da MP nº 289 (ITR).

Pela supressão.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Roberto Freire.**

**REQUERIMENTO
Nº 17, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do inciso I do art. 7º da Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 18, DE 1991-CN**

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência destaque para votação em separados inciso II do art. 22 da Medida Provisória nº 289/90, constante da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Euclides Scalco, Líder do PSDB.**

**REQUERIMENTO
Nº 19, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro destaque para votação em separado do art. 25 da Medida Provisória nº 289.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Gumercindo Milhomem.**

**REQUERIMENTO
Nº 20, DE 1991-CN**

Requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8 à Medida Provisória nº 289, de minha autoria.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Jonas Pinheiro.**

**REQUERIMENTO
Nº 21, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Requeiro votação em separado da emenda de minha autoria e responsabilidade à Medida Provisória nº 289, de 1991 — Emenda nº 11.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — Deputado **Cunha Bueno.**

**REQUERIMENTO
Nº 22, DE 1991-CN**

Requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº

12, reapresentada à Medida Provisória nº 289, de 1990.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — **José Dutra.**

**REQUERIMENTO
Nº 23, DE 1991-CN**

Sr. Presidente:

Requeiro votação em separado da Emenda nº 24 de minha autoria à Medida Provisória nº 289, de 1990

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. — **Cunha Bueno.**

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Os requerimentos lidos serão votados oportunamente, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
Nº 24, DE 1991-CN**

Nos termos do parágrafo Único do art. 44 do Regimento Comum, requeiro a Vossa Excelência determinar que seja nominal, através do processo eletrônico, a votação da Medida Provisória nº 289, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. —
Deputado **Adylson Motta**, PDS — RS.
— Deputado **Amaral Netto**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência, antes de submeter a votos esse requerimento, esclarece que são oito os destaques, se aprovado o projeto de lei de conversão. Portanto, se não aprovados, serão treze destaques.

A Presidência esclarece, ainda, que fará todas as votações pelo painel eletrônico, porque há um requerimento sobre a mesa neste sentido, e a matéria é um todo. Portanto, a Casa vai apreciar um requerimento onde se pede que a votação seja nominal.

O Sr. **Adylson Motta** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADYLSO MOTA (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esses requerimentos que apresentam têm a finalidade de colaborar nos trabalhos da Casa. Não estou aqui para criar

qualquer embaraço, até porque é visível o número de deputados superior ao quorum. Então, faço uma proposta: votar apenas o principal — ou o projeto de conversão ou a medida provisória — pelo sistema do painel; os outros, se assim entenderem os líderes, pelo voto simbólico. Apenas para não prolongar muito a sessão, porque sei que haveria 18 votações separadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Os Srs. Líderes ouviram. O nobre autor propõe que apenas a medida seja votada pelo processo nominal, e os destaques sejam apreciados pela forma simbólica. Se não houver objeção do Plenário...

O Sr. **Ibsen Pinheiro** — Apenas para esclarecimento, Sr. Presidente: ou a medida provisória ou o projeto de conversão? Aquilo que for votado em primeiro lugar?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Exatamente.

O Sr. **Bonifácio de Andrada** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre autor do requerimento levou a V. Exª o entendimento dele a respeito da matéria. S. Exª pediu, através do requerimento que está sobre a mesa, que a votação do principal fosse feita através do painel; agora, o acessório que são as demais medidas referidas ao principal, não foi requerido na sua proposição, para que se fizesse o voto no painel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Nobre Congressista Bonifácio de Andrada, na realidade, o requerimento não diz isso. Aí, passa-se a essa interpretação autêntica dada por V. Exª, logicamente respondendo...

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Estou repetindo o que o eminente Congressista Adylson Motta falou.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Mesa está recebendo a interpretação autêntica, porque o texto não diz isso.

O Sr. **Ibsen Pinheiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria que V. Exª esclarecesse os termos exatos do requerimento.

Não nos oporíamos a que deliberássemos fazer nominalmente a primeira votação de mérito, fosse a medida provisória, fosse o projeto de conversão. Não se sabe ainda. Quanto às demais, segue-se o Regimento. Intui-se que a primeira votação é simbólica e, havendo pedido de verificação, é claro que V. Exª considerará de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Já foi a interpretação dada, inclusive, pelo nobre autor Adylson Motta.

O Sr. **José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não podemos, regimentalmente, votar o requerimento que diz que a votação principal será nominal e os destaques serão simbólicos. Por quê? Porque, pelo Regimento, se passar uma hora do tempo da votação da medida provisória para o destaque, V. Exª não pode, através do requerimento, eliminar o direito regimental se se pedir a verificação. Portanto, devemos votar apenas a parte do requerimento que diz que a votação será nominal. Não se pode votar o requerimento, dizendo que os destaques serão simbólicos. Poderemos ter um destaque de emenda que pode ser simbólico ou nominal. Vai depender do pedido de verificação.

O Sr. **Gerson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Logo após a leitura, concederei a palavra a V. Exª.

A Presidência vai atender primeiro ao nobre Líder Ibsen Pinheiro.

O Sr. 1º Secretário procederá a leitura do requerimento, atendendo à solicitação do nobre Líder Ibsen Pinheiro.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 24, DE 1991-CN**

Nos termos do parágrafo Único do art. 44, do Regimento Comum, requeiro a Vossa Excelên-

cia determinar que seja nominal, através do processo eletrônico, a votação da Medida Provisória nº 289, que "dispõe sobre o imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. - Deputado **Adylson Motta**, PDS - RS - Deputado **Amaral Netto**, Líder do PDS.

O Sr. Ibsen Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB - RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se a interpretação deste requerimento é de que serão nominais todas as votações relativas ao item, obviamente que a nossa posição será contrária. Se, no entanto, a interpretação ou a intenção do requerente é a de que a primeira votação de mérito, a medida em si, ou projeto de conversão, se faça nominalmente, nós concordaremos. É claro que as votações subsequentes se farão de acordo com o regimento, primeiro simbolicamente. E se alguém o requerer tempestivamente e regimentalmente, far-se-á também nominal.

Não sei se fui claro. Espero ter sido, Sr. Presidente. Se o objetivo do requerimento é fazer votação nominal, a primeira votação de mérito, a medida em si, ou a sua conversão, estaremos de acordo.

O Sr. Gerson Peres - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o problema é muito claro. O que o nobre Congressista Adylson Motta pede para votar é o mérito, é o conjunto da matéria. Naturalmente, se S. Ex.^a quisesse a apresentação nominal para os destaques, teria que fazer outros requerimentos de votação nominal. É o meu entendimento. Por que é o meu entendimento? Porque há emendas que são, às vezes, totalmente diferentes do que está no contexto. Podem até ser emendas substitutivas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Elas são acessórias, elas só existem porque é o principal, nobre Deputado. Por

isso, a Presidência indagou do nobre Deputado autor do requerimento, para poder submeter a votos. É um todo. A Mesa não poderia, sob pena de cometer injustiça com o nobre Deputado e com o Regimento da Casa, expungir o acessório. Não poderia fazer isso.

O Sr. Adylson Motta - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como autor da proposta, é importante que eu diga o que me levou a apresentá-la.

Pretendia que todas as votações, desde requerimento, medida provisória, emendas, projeto de conversão, tudo o que fosse votado nesta convocação extraordinária se realizasse através do painel eletrônico, para evitar os votos de lideranças, onde as votações simbólicas são confundidas com voto de Liderança.

Pela impossibilidade regimental alegada pelo Presidente titular, desdobrei, então a minha proposta em cinco pedidos de votações, pelo painel, das medidas provisórias que estão sendo apreciadas.

Isso implica, Sr. Presidente, na votação da medida e todos os acessórios.

Agora, não quero criar aqui problemas. Até hoje, procurei ajudar para que viessem soluções ao encontro de desejos maiores. Então, para evitar essa tortura de fazer 18 votações, uma vez que há uma negociação das Lideranças, parece-me que consensual, propus abrir mão da votação pelo sistema do painel, nas emendas e nos destaques; apenas votar o fundamental, que pode ser o projeto de conversão ou a medida provisória. Apenas para facilitar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Mesa entendeu que só é o principal.

O Sr. Ibsen Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se o espírito do requerimento subscrito pelo Congressista Adylson Motta é no sentido de que a primeira votação de mé-

rito se faça nominalmente, estaremos de acordo. Acrescentaria, para confirmação de V. Ex.^a, que a votação nominal que se fará não determina o interstício de uma hora para a verificação seguinte, porque não se trata de uma verificação, para a tranquilidade dos partidos que estarão aqui votando simbolicamente. Eventualmente, à votação da medida pode seguir-se imediatamente a votação do projeto de conversão, ou vice-versa, e as partes que aqui estão representadas poderão requerer a verificação no minuto seguinte, porque depois ocorrerá o interstício.

O Sr. José Genoíno - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para deixar mais claro. Isso deve referir-se à primeira votação, não só em relação ao projeto de conversão e da medida provisória, como, se for aprovada a medida provisória, ao primeiro destaque, ou se for aprovado o projeto de conversão, ao primeiro destaque.

Veja bem, Sr. Presidente. Para destaque da matéria principal já votada pelo processo nominal, que não seja projeto de conversão, vamos imaginar que a medida provisória seja aprovada pelo processo nominal. Tenho um destaque em seguida. Pode-se pedir verificação de votação nesse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Este é o entendimento da Mesa.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - É importante deixar isso claro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1991-CN

Requeremos na forma regimental preferência para votação da Medida Provisória nº 289/90, constante da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1991. - Deputado **Euclides Scalco**, Líder do PSDB, **Roberto Freire**,

Líder do PCB, **Brandão Monteiro**, Afif Domingos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Com a palavra V. Ex.^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.^a que acionasse as campanhas ou chamasse pelo microfone, porque estou percebendo um número baixo de senadores. De repente, vimos a chegada do momento da votação e, visualizando o Plenário, verifico que há muito poucos Senadores presentes. S. Ex.^{as} estão nos gabinetes. Eu pediria a V. Ex.^a que acionasse as campanhas, objetivando trazer os ilustres senadores ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência agradece e vai tomar as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Com a palavra V. Ex.^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a me perdoe. Eu estava desatento. Peço a V. Ex.^a que me esclareça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — É um requerimento de preferência de votação da Medida Provisória nº 289, assinado pelos Líderes Euclides Scalco, Roberto Freire, Brandão Monteiro e Afif Domingos. Este é o requerimento que estou colocando em votação.

O SR. IBSEN PINHEIRO — De preferência para a medida?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Para a medida.

Como votam os Srs. Líderes?

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, o Governo solicita aos Srs. Deputados a medida provisória preferencialmente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência não tem como, senão ouvindo Liderança por Liderança em razão dos votos, definir e logicamente proclamar o resultado.

Como votam os Srs. Líderes no requerimento de preferência para a votação da Medida Provisória nº 289?

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — O PMDB vota contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG) — O PFL vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. GERSON PERES (PDS — PA) — O PDS vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP) — O PTB vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PL?

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP) — O PL vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ) — O PDT vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. BASÍLIO VILLARI (PRN — PR) — O PRN vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PCB?

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE) — O PCB vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PT?

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP) — O PT vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder PSDB?

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR) — O PSDB vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA) — O PSB vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PC do B?

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — O PC do B vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO) — O PDC vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PRS? (Pausa.)

Como vota o Líder do PST? (Pausa.)

Como vota o Líder do PTR? (Pausa.)

Como vota o Líder do PSC?

O SR. FRANCISCO ROLIM (PSC — PB) — O PSC vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PRP? (Pausa.)

Como vota o Líder do PMN? (Pausa.)

Como vota o Líder do PT do B? (Pausa.)

Só o PMDB votou contra. Portanto, está aprovada a preferência.

Em votação no Senado

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação o texto da medida provisória, ressalvados os destaques.

A Presidência comunica que temos quatro oradores para encaminhar.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Gumercindo Milhomem. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Deputado Haroldo Lima. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Deputado Alysson Paulinelli. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Deputado Roberto Freire. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Votação nominal na Câmara dos Deputados.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, seria interessante ressaltar para o Plenário que há destaques.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Vamos votar, ressaltados os destaques.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento de natureza regimental que considero de fundamental importância. Houve a inversão, mas não se faça a comparação com o substitutivo. Projeto de Lei de Conversão tem um tratamento especial, na Constituição. Se a medida provisória, eventualmente, for rejeitada, votar-se-á a seguir, o projeto de lei de conversão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Deputado Ibsen Pinheiro, para o esclarecimento de V. Ex.^a, vai acontecer exatamente o contrário do que V. Ex.^a indagou.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, não compreendi.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Rejeitada a medida, terminou todo o processo.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Rejeitada a medida, não se votará o projeto de conversão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Não.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Esta é a decisão de V. Ex.^a?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — É regimental, não é o meu entendimento.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Com todo o respeito e sem a intenção de dialogar e já anunciando o acatamento à decisão de V. Ex.^a, o meu entendimento é de que fizemos uma inversão na ordem da votação. Não incide a prejudicialidade, se houver eventualmente a rejeição. Este é o meu entendimento, com todo o respeito. Se, no entanto, V. Ex.^a mantiver o entendimento, obviamente o acataremos.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que, se rejeitada a medida provisória, não tem

sentido aquilo que a substitui.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Deputado Ibsen Pinheiro, a Presidência se apóia no primeiro subsidiário, que é o Regimento do Senado, que diz em seu art. 301:

Art. 301 — "A rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas".

O projeto de lei de conversão é uma emenda substitutiva. Automaticamente, não é a Presidência que define, mas o próprio Regimento que já esclarece no seu artigo.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, para efeito de registro aos Anais, quero sustentar, sem contraditar a Mesa — já estou acatando a decisão —, que, numa votação de preferência, até pela própria definição de preferência, está se assegurando a votação do projeto de conversão num segundo momento.

Suscitei a questão, Sr. Presidente, porque a definição de V. Ex.^a orientará o meu voto. Eu preferiria votar contra a medida provisória para, a seguir, apreciar o projeto de conversão. Mas como V. Ex.^a decidiu que a rejeição do projeto de conversão prejudica a matéria, nós nos posicionaremos, então, favoravelmente à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência agradece.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, utilizou V. Ex.^a o Regimento e, talvez, fosse até desnecessário fazê-lo. Na medida em que há uma emenda, algo que foi derrotado, a emenda desaparece. Todavia, este caso se reveste de características absolutamente especiais. Foi votada a inversão partindo-se desse pressuposto. Por quê? Porque o que se buscou, aqui, foi fazer o substitutivo, que foi ampla e longamente trabalhado com a participação de todos os partidos. Substitutivo esse que repetisse a parte essencial da medida provisória, que fizesse com que ela tivesse salvaguardado o princípio da anualidade, e se escolhasse desse texto algumas imperfeições como, por exemplo, o inaceitável art. 21, que

transfere ao arbítrio de um tecnocrata dizer o que é propriedade produtiva e o que é improdutiva, quando esta Casa levou dois anos discutindo o assunto e ainda não chegou a uma conclusão. Portanto, gerou-se um impasse extremamente difícil.

Sr. Presidente, a minha postura é a de manter a tributação que o Governo mandou. Desejo tributar a propriedade. Não quero que o grande proprietário não pague o imposto. Aumentamos a isenção até 50 módulos. Tudo isto, todavia, mantida a interpretação formal. Do ponto de vista formal, rendo as minhas homenagens a V. Ex.^a Mantida esta interpretação, serei obrigado a fazer tudo para derrotar a medida provisória, com prejuízo para o País, beneficiando o grande produtor.

Desta forma, creio, considerando essa especificidade do caso, e ouvindo as lideranças que compõem a maioria da Casa — veja que a questão se reveste de uma característica especial — devíamos não invalidar a matéria. Agora mesmo, estamos com o Relator, o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Estávamos com o Líder Ronan Tito. E fizemos uma ajustagem ainda no relatório do Sr. Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Seria uma grande pena jogar fora esse trabalho imenso.

Faço apelo a V. Ex.^a para que ouçamos as lideranças, e, assim, arranjarmos uma saída política. Não podemos votar a medida do Governo, que é injusta.

Aumentou 19 vezes o imposto do pequeno proprietário, diminuiu do grande proprietário. É arbitrária. Não é uma emenda, é um substitutivo. Quer dizer, não emendou o que existe; substituiu! Na medida em que ele substituiu, substituiu aquilo que não existe mais, mesmo não existindo mais. A emenda não existe mais, porque existe para substituí-la um projeto de conversão que nada mais é do que um substitutivo.

Peço a V. Ex.^a que analise esta questão, levando em conta o interesse da maioria da Casa, do País, do proprietário, para que possamos fazer uma legislação justa. (Muito bem!)

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu chamaria V. Ex^a à seguinte reflexão: o processo de votação da medida provisória e do projeto de conversão é um processo único.

O projeto de conversão é um substitutivo à medida provisória. Nós fazemos destaques parágrafos matérias autônomas. Nós fazemos destaques para o projeto de conversão e fazemos destaques para a medida provisória.

Se for aprovada a medida provisória, aí, vamos para as emendas à medida provisória. Se for aprovado o projeto de conversão, vamos para as emendas ao projeto de conversão.

Agora, veja bem, Sr. Presidente, se V. Ex^a mantém a lógica do Regimento, votando o projeto de conversão, e ele cai, o que nós votamos em seguida? A medida provisória. Não é isso? Quando se vota o projeto de conversão e ele não é aprovado, repito, o que vem em seguida? A medida provisória. O mesmo raciocínio, Sr. Presidente, funciona se votarmos a medida provisória e ele cai, vota-se, em seguida, o projeto de conversão. Por quê? Porque o artigo do Regimento Interno do Senado se refere a emendas e não a substitutivo. Portanto, Sr. Presidente, não podemos, no requerimento de preferência, votar o mérito da rejeição do projeto de conversão. É esse o problema. Se derrotarmos o projeto de conversão, o que votaremos em seguida? A medida provisória. Se votarmos a medida provisória e ela cair, teremos de votar o projeto de conversão. Sr. Presidente, queremos votar a medida provisória para derrotá-la. E se ela cair teremos ainda o projeto de conversão para derrotá-lo e, aí, não fica nada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência encontra uma saída para a questão. Muitas vezes, o Plenário tomou uma decisão que não era a que queria. Se o Plenário quiser rever a posição, a Presidência pode submeter novamente a votos o requerimento. Agora, mudar o entendimento do Regimento, isso é impossível. A Presidência poderá novamente submeter o requerimento, mas mudar a interpretação não há como, porque, muitas vezes, o Plenário tomou uma decisão que não era a que queria.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, não me oporia a esta solução, embora é efetivo que ela precisa de um apoio

muito amplo. V. Ex^a já decidiu, mas como ainda nos escuta com paciência, quero dizer que não se pode imaginar que o requerimento de inversão implique a rejeição de uma matéria sem o seu exame no mérito. É isto que está ocorrendo, Sr. Presidente, pela interpretação até aqui dada por V. Ex^a, se votássemos a inversão ou a rejeição, seria a mesma coisa, o que é inconcebível. Essas duas votações não podem produzir o mesmo resultado. Por isso, pondero a V. Ex^a que a inversão, pelo próprio fato de significar preferência, assegura ao projeto de conversão a sua tramitação no caso de rejeição. Pondero a V. Ex^a que examine, que decida com a consciência de sempre, e acatarei a sua decisão. E sendo na linha que V. Ex^a já manifestou, registro, pela Liderança do PMDB, o recurso à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e ao Plenário, não para influir na votação desta matéria, conhecida como é a ausência de efeito suspensivo, mas para a clareza perfeita de matéria que voltará muitas vezes a este Plenário. Tenho a impressão, não posso afirmar, de que a figura da inversão já ocorreu e já se apreciou, em segundo lugar, o projeto de conversão.

Peço a V. Ex^a considere que preferência significa que as duas matérias são mantidas na pauta numa ordem inversa daquela que é a ordem natural. Isso foi o que o Plenário deliberou, Sr. Presidente, e isso espero que V. Ex^a considere e delibere.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de lembrar que o chamado projeto de lei de conversão não é outra coisa senão uma emenda substitutiva. Tem se esse nome porque não cabiam na medida provisória emendas substitutivas, mas como alteravam e poderiam ser uma nova lei, criou-se esse termo que era algo inusitado em nosso Regimento.

O tratamento dado, e nós já temos muita prática com Medidas Provisórias, não é para se inventar coisa nova, até porque a Liderança do Governo sabe que estamos agora, neste País, legislando única e exclusivamente por medida provisória. Então, já temos

prática e já tivemos em algumas outras oportunidades a exata dimensão disso: o projeto de lei de conversão é uma emenda substitutiva e, por isso, regimentalmente, tem preferência na votação. É o que nós solicitamos: a inversão dessa preferência regimental. E se dou preferência ao projeto, prejuízo a sua emenda substitutiva, e se o rejeito, evidentemente que estão prejudicados não apenas as emendas substitutivas, mas todas as emendas e todos os destaques a ele oferecidos.

Não é possível querer ressuscitar um defunto que é o substitutivo quando o principal foi rejeitado. Não é possível que se queira aqui inovar por conta de uma votação equivocada. Quem se equivoca não tem direito à retratação, inclusive, porque já foi declarado o resultado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, a minha questão de ordem, além do fundamento regimental adequado, tem uma fundamentação ética. Quero comunicar a V. Ex^a Sr. Presidente, que eu estava no gabinete da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados, dialogando com o Governo Federal, através de suas lideranças, adequações ao projeto de conversão, a fim de que houvesse um acordo geral de todas as lideranças. E trabalhamos nisso até o momento em que fomos surpreendidos por esse pedido de inversão.

Sr. Presidente, quero fazer a presente questão de ordem, inclusive para preservação ética desta Casa, para preservação ética da Liderança do Governo, principalmente a Liderança do PFL, que não poderiam ter votado essa inversão, enquanto o relator da matéria, internado no gabinete da Liderança do PMDB, atendia as sugestões do Governo, na Câmara dos Deputados, com o Deputado Humberto Souto, com o Deputado Ricardo Fiúza e com outros deputados, encontrando caminhos comuns para que chegássemos a uma acordo.

Com este preâmbulo, Sr. Presidente, quero fazer a questão de ordem que visa preservar acima de tudo a dignidade desta Casa. Não podemos, em hipó-

tese alguma, concordar com a legalidade dessa inversão. Na verdade, a medida provisória apresentada foi devidamente convertida em projeto — o projeto de conversão. Não há como inverter, senão por uma medida anti-regimental, por uma posição inadequada, inclusive para a legalidade interna do Congresso Nacional.

É claro que o substitutivo tem preferência sobre a matéria original. Uma leve consulta aos Regimentos das duas Casas e ao veterano Regimento Comum demonstrará claramente a V. Ex^a, Sr. Presidente, que essa inversão é apenas um golpe no dever que o Congresso tem, de, soberanamente, resolver sobre o projeto de conversão.

Sr. Presidente, trabalhamos com afinco, com honradez, com dedicação, examinando cada uma das emendas e com muita seriedade, inclusive atendendo aos colegas, ouvindo partidos, ouvindo, notadamente, o PMDB, de onde saiu o relator devidamente designado. Esse é um golpe antidemocrático. Portanto, requeiro a V. Ex^a determine a nulidade absoluta dessa votação, porque é absolutamente anti-regimental.

É a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra somente para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Para contestar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, citado nominalmente pelo relator da matéria, gostaria de dar uma explicação.

Realmente, Sr. Presidente, a Liderança do Governo vem participando, já há dois dias, na busca de um entendimento para aprovar a medida provisória. Fizemos diversas reuniões, no gabinete da Liderança do PMDB, onde participaram todos os líderes da Casa. Ontem, foi nomeada uma comissão de quatro líderes que traçaram alguns tópicos que foram levados ao Governo hoje e o Governo aceitou parcialmente os tópicos. Voltamos a conversar e ficamos praticamente acertados.

Sr. Presidente, quando veio o relatório do relator, ele veio diferentemente do acordo celebrado. Então, diante disso e diante do acordo parcial que fizemos, agora, à tarde, no gabinete da Liderança, onde o Governo cedeu para que se fizesse um acordo e pudesse votar a medida provisória, a Li-

derança chegando aqui verificou que parte dos líderes não aceitou o acordo. Conseqüentemente, colocado em votação a inversão da pauta, para que se votasse a medida provisória preferencialmente, a Liderança do Governo não tinha outra forma de votar a não ser pela forma de inversão, porque a liderança tem, prioritariamente, que defender a medida provisória.

Circunstancialmente, a Liderança do Governo participou do acordo e o aceita. Se quiserem reformular para aceitar o acordo que foi feito, a Liderança do Governo está absolutamente aberta para votar o acordo celebrado na parte da manhã. Não há nenhuma restrição do Governo com referência ao acordo que foi feito. Entretanto, colocado simplesmente entre a votação da medida provisória e o projeto de conversão, que retira o art. 4^o e que permite a votação da matéria, a Liderança do Governo teria que ficar com a medida provisória no projeto de inversão. Mas se estenderem que o acordo deve ser refeito, que o acordo deve ser conduzido, se a Presidência da Casa entender que é uma medida política importante para o País e entender que podemos reformular o acordo, a Liderança do Governo não tem nada a opor, concorda com o acordo celebrado e está a apoiá-lo.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de considerar que o apelo feito a V. Ex^a pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho parece-me despropositado. Imaginar que esta Casa teria resgatado a sua ética, anulando a sua votação, quase unânime, simplesmente porque S. Ex^a não estava presente, estava em articulação com o Governo e, por isso, sentiu-se traído, porque não esperaram o suficiente para que S. Ex^a acabasse a articulação e para aqui viesse, é simplesmente desnecessário. O Plenário do Congresso Nacional que, aliás, já está irritado com tanta protelação.

O Plenário quer votar. Então, apelo a V. Ex^a para que dê curso às decisões soberanas corretamente tomadas por esta Presidência, no sentido de que a votação aqui feita, quase que por unanimidade, se já levada à prática. O projeto de

lei de conversão — como não poderia deixar de ser — está automaticamente prejudicado em sua votação se a medida provisória for derrotada.

É o apelo que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente, para que se proceda, rapidamente, à votação, porque é isso que quer o Congresso Nacional.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Robson Marinho.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na mesma linha, a minha contestação é a de que não há como alterar o resultado de uma votação realizada e cujo resultado já foi divulgado e proclamado pela Presidência.

Por outro lado, Sr. Presidente, pior é o relator que veio invocar ética, querendo mudar uma decisão já proclamada, porque estava negociando com a Liderança do Governo modificações no projeto de lei de Conversão, com parecer dado e lido aqui no Plenário.

Então, vamos votar, Sr. Presidente. A decisão de V. Ex^a foi correta, o resultado foi proclamado. Cada liderança manifestou o seu voto e o resultado foi proclamado, a pauta foi invertida. Cabe, agora, pura e simplesmente, iniciar o processo de votação da medida provisória.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a partir dos últimos pronunciamentos, a questão que vinha sendo tratada na busca da melhor solução, já está tendo um componente emocional, o que é compreensível numa Casa política.

Reitero a V. Ex^a, Sr. Presidente, reconhecendo que V. Ex^a agiu certo, que submeta ao Plenário a necessidade de se fazer uma segunda votação a respeito da inversão. Se o Plenário pode revogar uma lei, pode quanto mais inverter.

Além do mais, Sr. Presidente, traváramos uma desagradável batalha regimental. Veja bem, por exemplo, no caso, o meu Partido, o PFL, não participou

da votação. Eu poderia pedir verificação, mas não vamos fazer isto.

Além do mais, Sr. Presidente, este argumento...

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Só para esclarecer a V. Ex^a: o PFL participou. O Deputado José Lins votou.

O SR. RICARDO FIUZA — Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, como acordos são fáceis; sem acordos, geram grandes tumultos. Por exemplo, diz o regimento que o relatório lido em Plenário não dispensa a publicação do avulso. Alguns companheiros, apressadamente, vão dizer: "não se está votando o substitutivo?" Eu digo: Está! Na medida em que estou fazendo uma opção entre o projeto de conversão e o texto da medida provisória, como o Plenário pode fazer opção se não conhece o texto do projeto de conversão? No Regimento está expresso, quando diz: há necessidade da distribuição do avulso. E não houve avulso.

Portanto, Sr. Presidente, o Plenário não recebeu o avulso. Então, usando esses argumentos apenas como subsídios ao nosso pleito, vamos repetir a votação quanto à inversão de pauta, para permitir que a Casa se manifeste a favor do substitutivo ou da medida provisória. Aqueles que quiserem a inversão, seguramente estão querendo a medida provisória. Eles não perderão a oportunidade de fazê-lo, votarão contra o projeto de conversão e depois apreciarão a medida provisória.

Na medida em que se votará primeiro a medida provisória, aqueles que estão a favor do projeto de conversão ficarão cerceados no seu direito de emitir a sua opinião.

Diante de tudo isso, eu peço a V. Ex^a que reconsidere uma nova votação. Muito obrigado.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sei breve. Quero apenas deixar claro que nós estamos diante de uma situação em que a Mesa está absolutamente correta regimentalmente. A Mesa realizou a votação da inversão. Houve explicação sobre o significado da inversão. Vários líderes, inclusive, reafirmaram, no microfone, o que significava a inversão, que era

exatamente votar a medida provisória. V. Ex^a colocou em votação a medida provisória. Várias lideranças disseram que, ao votar a medida provisória, estariam ressaltados os destaques.

Acontece, Sr. Presidente, que a tramitação do projeto de conversão obedece à mesma sistemática da tramitação legislativa na Câmara e no Senado. Vota-se automaticamente o substitutivo que tem preferência. Se a esse substitutivo, que tem preferência automática, se nega essa preferência automática com um requerimento de preferência e se vota a matéria principal, o substitutivo não existe mais, porque a matéria que origina o substitutivo deixa de existir, que é a medida provisória.

Por isso, Sr. Presidente, o que V. Ex^a tem que colocar em votação é a medida provisória. Se ela for rejeitada, está encerrado o processo. Não existe nem medida provisória, que é rejeitada, nem, automaticamente, o projeto de conversão. Por que, Sr. Presidente? Porque essa é a sistemática da Resolução n^o 1, do Regimento Interno da Câmara, do Regimento Interno do Senado e do Regimento Comum.

Se a matéria que origina a votação é rejeitada, não existe a outra. Então, é necessário que a preferência seja votada exatamente porque tem essa implicação, senão não havia sentido votar a preferência.

Portanto, Sr. Presidente, se votamos a preferência é porque ela tem essa implicação. Se não tivesse essa implicação, não teria sentido votar a preferência. É exatamente esse o significado de se votar a preferência.

Sr. Presidente, temos de realisar a votação nominal da medida provisória.

O Sr. Roberto Cardoso Alves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para uma curta indagação a V. Ex^a.

O Relator leu um substitutivo que foi distribuído à Casa. Gostaria de saber de V. Ex^a se esse substitutivo continua valendo ou se ele é provisório e se haverá um outro substitutivo com base num outro relató-

rio, porque se está pleiteando uma outra votação, revogando a votação anterior. Quero saber se os trabalhos estão andando dentro da lei ou se esse substitutivo é que vale, ou se vale o substitutivo fantasma, ou melhor, aquele que não é o substitutivo do Relator, mas que poderá voltar ao plenário como sendo do Relator.

Quero saber se esse está valendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência não tem de resolver nada. A Presidência apenas ouviu para que todos os Srs. Congressistas tomassem consciência de que a Casa apreciou. Todas as votações foram feitas e foram repetidas. A decisão volta a esclarecer que o Plenário aprovou o requerimento na forma regimental, pedindo a preferência para a votação da medida provisória. É só votar agora e decidir. Não há problema algum. A Presidência, inclusive, indagou várias vezes, repetiu a votação e vai proceder à votação, na forma do requerimento aprovado pelo Plenário.

O Sr. Roberto Freire — Agora, vamos votar a medida provisória?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — É o que vai se votar.

O Sr. Roberto Freire — Exatamente. Inclusive, a Presidência disse que votaria a medida provisória, ressaltados os destaques. Está muito claro para o Plenário o que votaremos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Os destaques estão ressaltados.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a ouviu, há pouco, o Deputado Ricardo Fiuza, invocando o Regimento Interno, aludindo a necessidade da publicação de avulsos para o projeto de conversão. Eu não conheço o projeto de conversão. Levamos horas. Agora, ultimamos as tratativas para a formulação de um texto. Esse texto acabado, articulando, não é do conhecimento, sequer, de outra pessoa, além de um datilógrafo. V. Ex^a colocou em votação um requerimento de preferência, sem que tivesse

publicado o avulso do projeto de conversão.

Pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, se, inobstante haver submetido ao Plenário um requerimento de preferência para que este votasse entre uma matéria que ele conhece — a medida provisória — e outra, que não conhecia e não conhece, que é o projeto de conversão...

O Sr. José Genoíno — Não é possível, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Peço a atenção de V. Ex^a, Sr. Presidente, porque V. Ex^a tem a publicação dos avulsos e vai colocar em votação a medida provisória. É isso que quero saber de V. Ex^a. Parece que V. Ex^a não pode fazê-lo, colocar em votação a medida provisória, sem que tenha cumprido uma exigência regimental precedente.

Era isso que queria ouvir, se V. Ex^a, Sr. Presidente se vai colocar em votação, apesar de não ter mandado expedir os avulsos.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, gostaria só de dizer o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Nobre Deputado, a Presidência vai esclarecer ao Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, gostaria de pedir à Liderança do Governo que tomasse cuidado com esse tipo de chicana. O Relator que é Senador do PMDB, leu desta tribuna; leu, deu publicidade. Aqui tínhamos o texto. Ninguém, naquele momento, inclusive, exigiu o que poder-se-ia exigir. É verdade, poderiam ter exigido, se tivessem 24 horas, mas ninguém solicitou. Porque tínhamos procedido antes, hoje à tarde da mesma maneira em relação à medida provisória concernente ao Lloyd Brasileiro.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Roberto Freire — É muito claro que a Casa sabia o que estava votando e deve continuar sabendo. Não adiantam chicanas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência tem conhecimento e consciência disso.

Apenas a Presidência tem que ouvir respeitosamente os nobres Deputados e os nobres Senadores, porque se trata de matéria polêmica e a Mesa não quer tomar nenhuma decisão em

que todos os Srs. Deputados e Srs. Senadores estejam votando sem consciência. Até agora, todas as decisões estão sendo tomadas conscientemente. O relatório foi feito pelo Plenário, todos têm conhecimento.

Ouçó o nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria que V. Ex^a esclarecesse ao Plenário se na hipótese de a medida provisória ser aprovada, V. Ex^a prosseguirá colocando em votação e sem discussão os destaques e o ciclo da votação, para que possamos passar à votação no Senado, que só ocorrerá depois de esgotada a votação de todos os destaques, sem o que a matéria não estará concluída, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Sim.

O SR. GERSON PERES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação na Câmara dos Deputados a Medida Provisória nº 289.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem assento em seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT, tendo em vista o caráter progressista da medida apresentada pelo Governo, vota a favor, vota sim.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presi-

dente, o PSDB vota "sim" à medida provisória, ressalvados os destaques que suprimem os arts. 4^a e 5^a e o inciso II do art. 22.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — "Sim", ressalvados os destaques.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, uma pequena questão. Não houve encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Nobre Deputado, houve encaminhamento de votação.

O Sr. Ricardo Fiúza — Muito obrigado, Sr. Presidente. Julgava que ainda estivéssemos na discussão daquela liminar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — V. Ex^a poderá orientar a sua Bancada.

O Sr. Ricardo Fiúza — Não, não era isso, a questão é outra. Estou com uma pequena dúvida. V. Ex^a tenha um pouquinho de generosidade para comigo.

Dei entrada à Mesa, quando ainda se discutia a repetição ou não da votação da preliminar, ou seja, da inversão, a dois requerimentos de votação em separado.

Poderia ter dois comportamentos para a Bancada. Pedi destaque para a votação em separado dos arts. 1^a ao 10^a do substitutivo e no outro requerimento do 10 ao 20 do substitutivo.

Se o meu requerimento vai ser submetido a votos, eu posso avisar a minha Bancada que aprova a medida provisória com a qual concordo, em muito, e depois tenho o direito de submeter aqueles artigos do substitutivo. É absolutamente regimental.

Caso V, Ex^a interprete de forma diversa, serei obrigado a dizer a minha Bancada que eu, pessoalmente, vou votar contra e libero o voto dos companheiros, porque a medida provisória tem artigos absolutamente absurdos, embora seja filosoficamente boa na parte dos impostos, da tributação.

Então, quero saber o seguinte: vou pedir à minha Bancada que vote a favor, ressalvados os destaques. E tenho dois destaques. E não foi dada entrada fora de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Deputado Ricardo Fiúza, os destaques de V. Ex^a, apresentados agora, são intempestivos. A Mesa não tem como acolhê-los.

V. Ex^a poderá orientar a sua bancada como votar na medida provisória, que é o que vamos fazer agora.

O Sr. Ricardo Fiúza — Meu estimadíssimo Presidente, o que é a palavra "agora"? Porque deixei há alguns minutos aí.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Depois que já havia a Mesa tomado a decisão. Agora é isso.

Então, é porque não se votou. Agora é que vamos votar.

O Sr. Ricardo Fiúza — Meu caro Presidente, agora é que começamos o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência esclarece que, de acordo com o art. 5^o, da Constituição...

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, então, lamentavelmente, quero dizer à minha Bancada que o assunto é extremamente polêmico. Chegamos a uma forma que atendia ao povo, ao País, ao contribuinte, ao produtor rural, através do substitutivo do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Originalmente, como está a medida provisória, eu, pessoalmente, votarei contra.

A Bancada que vote de acordo com sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — PFL "não".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não entendi. Quer-ia um esclarecimento.

Os destaques do Deputado Ricardo Fiúza foram feitos à medida provisória ou ao projeto de lei de conversão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Mesa não pode acolher, nobre Deputado Euclides Scalco, por uma razão muito simples.

Diz o art. 15, da Resolução nº 1:

"Admitir-se-á requerimen-to de destaque para vota-ção, em separado, a ser a-presentado até o encerra-mento a discussão da matéria."

Não se trata mais da discussão. É extemporâneo, nós estamos já em votação.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Pre-sidente, peço a palavra pela ordem, para orientar a Bancada do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao no-bre Congressista.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, le-vando em conta toda a discus-são havida, essa medida provi-sória prejudica os pequenos e médios proprietários do Brasil e beneficia os grandes latifundiários.

Por esta razão e, por outro lado, pelo mecanismo sorratei-ro da medida provisória, que estabelece uma legislação tributária nova no Brasil, o PC do B votará contra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O PC do B vota "não".

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao no-bre Congressista.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB declara o seu voto contrário à medida provisória. Eu votarei "não".

Contudo, por não se tratar de matéria programática e sendo matéria ainda polêmica, deixo à consciência de cada um o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PCB?

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE.) — Sr. Presidente, o PCB votará favoravelmente à medida provisória, ressalvados os destaques.

O Sr. Virgildásio de Senna — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao no-bre congressista.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SEN-NA (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Pre-sidente, acabei de assistir o Líder do meu partido, pelo qual tenho o maior apreço e respeito, decidir-se por apro-var o projeto de lei de conversão. Quero declarar, porque já o fiz aos companhei-ros de Bancada, que, em maté-ria fiscal e penal, não voto

através de medida provisória, porque considero remédio in-competente, ilegal e um prece-dente que o Congresso abre para a sua própria desmoralização.

Nesses termos vou votar con-tra a medida provisória e con-tra o projeto de lei de con-versão, porque não é o caminho hábil para a votação dessas matérias.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Pre-sidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao no-bre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Democrata Social libe-ra a sua Bancada, em face da situação criada.

Particularmente, votaremos favoravelmente à medida provi-sória, mas ressalvado o desta-que que exclui o art. 21 por inconstitucional, e acompa-nhando a emenda do Deputado Jonas Pinheiro, que reduz os índices numéricos de taxaço do art. 4^o.

O Sr. César Maia — Sr. Presi-dente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Iram Sa-raiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Bancada não ouviu a orientação. O PDT vota "sim", ressalvados os destaques.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao no-bre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Pre-sidente, por considerar que essa medida provisória, sob a argumentação de favorecer a arrecadação, na verdade, au-menta a tributação para peque-nos e médios produtores, diminuindo-a para os grandes latifundiários, objetivamente, alterando a alíquota de 14 para 8%, o Partidos dos Traba-lhadores não pode concordar e votará "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência prorroga a sessão por mais 2 horas.

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro participou de todo o encaminhamento, de toda tentativa de acordo feita até às 14 horas de hoje, no sentido de aprovar a medida. Como o acordo foi rompido pelo relatório do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não temos nenhum compromisso em votar com uma medida que sacrifica os pequenos produtores e não garante nenhum dos avanços que estávamos tentando.

Por conta disso, votaremos contra a medida, não pelo mesmo motivo daqueles que apóiam o latifúndio.

O Sr. Alysson Paulinelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. ALYSSON PAULINELLI (PFL — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, é apenas para um esclarecimento.

Eu gostaria que a Mesa informasse quais os artigos que estão sendo ressaltados nessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Art. 4^o, art. 5^o, art. 7^o, inciso I, inciso II do art. 22, e art. 25.

O SR. ALYSSON PAULINELLI — Sr. Presidente, tendo em vista que são só esses, peço à Câmara que rejeite, porque está-se aprovando artigo inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos srs. deputados que tomem assento em seus lugares, a fim de ter início à votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, dadas as dificuldades de aprovar o projeto de lei de conversão, que seria o ideal, a Liderança do PDC irá considerar a questão em aberto à sua bancada.

O Sr. Celso Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. CELSO CARVALHO (PDT — RJ.) — Sr. Presidente, meu voto é "não".

O Sr. Basílio Villani — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. BASÍLIO VILLANI (PRN — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, encaminhamos a bancada do PRN que vote "sim" à medida, uma vez que somos dos que apóiam o Governo.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem a palavra o nobre congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB tentou construir, junto com todos os Partidos, um projeto de conversão com uma base de apoio que nos parecia suficiente para sua aprovação nesta Casa. Por esta razão, votei contra a inversão. Lamentável e surpreendentemente, esta posição foi perdedora na votação simbólica. O que se esperava era que o voto do PMDB, com os votos dos Partidos que participaram da negociação, produzisse a maioria, e se votasse, em primeiro lugar, o projeto de lei de conversão, que podia não ser perfeito mas tinha um texto melhor do que a medida provisória.

No entanto, Sr. Presidente, a rejeição pura e simples da medida provisória deixará sem nenhuma lei, uma lei que ainda tem a intenção de estabelecer mecanismos de tributação.

Por essa razão, Sr. Presidente, meu voto será "sim", ressaltados os destaques, para um aprimoramento ainda possível.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Existe sobre a mesa destaque supressivo sobre o art. 21 do Projeto?

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Não há.

O SR. GERSON PERES — O Líder do PMDB está dizendo que há.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — São só aqueles que a Mesa já havia esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como vota o Líder do PL?

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP) — Sr. Presidente, o PL recomenda a sua Bancada que vote "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação. (Pausa.)

Os Srs. Deputados queiram selecionar os seus votos. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto no Painel e a chave sob a bancada até que as luzes do posto se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação)

O Sr. César Maia — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ.) Para declaração de votação.) — Sr. Presidente, apenas como declaração de voto, para afirmar que é muito difícil cobrar imposto aqui no Brasil.

Era esse o registro, Sr. Presidente.

O Sr. Clímério Velloso (PMDB — RJ. — Sr. Presidente, peço que registre o meu voto "sim" por não estar constando no painel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Todos os Srs. Congressistas já votaram.

VOTAM OS SRS DEPUTADOS:

Acre

Francisco Diógenes — Não

Geraldo Fleming — Sim

Maria Lúcia — Não

Nosser Almeida — Sim

Osmir Lima — Sim

Amazonas

Beth Azize — Sim

Carrel Benevides — Não

Ézio Ferreira — Não

José Dutra — Não.

Rondônia

Arnaldo Martins — Sim

Assis Canuto — Abstenção

Francisco Sales — Sim

José Guedes — Sim

José Viana — Não

Raquel Cândido — Sim.

Pará

Ademir Andrade — Sim

Aloysio Chaves — Não

Amílcar Moreira — Sim

Arnaldo Moraes — Sim

Asdrubal Bentes — Sim

Benedicto Monteiro — Não

Domingos Juvenil — Não

Fausto Fernandes — Sim

Fernando Velasco — Não

Gabriel Guerreiro — Não

Gerson Peres — Não

Jorge Arbage — Sim

Manoel Ribeiro — Não

Paulo Roberto — Não.

Tocantins

Ary Valadão — Não

Edmundo Galdino — Sim

Eduardo Siqueira Campos — Sim

Freire Júnior — Sim

Paulo Mourão — Não

Paulo Sidnei — Sim.

Maranhão

Albérico Filho — Não

Costa Ferreira — Não

Cliezer Moreira — Não

Enoc Vieira — Não

Eurico Ribeiro — Não

Haroldo Sabóia — Sim

Jayme Santana — Sim

Joaquim Haickel — Não

José Carlos Sabóia — Não

Sarney Filho — Não

Wagner Lago — Sim.

Piauí

Átila Lira — Não

Felipe Mendes — Sim

Jesualdo Cavalcanti — Sim

Manuel Domingos — Não

Myriam Portella — Sim

Paes Landim — Sim

Paulo Silva — Sim.

Ceará

Aécio de Borba — Sim

Bezerra de Melo — Sim

Carlos Virgílio — Sim

Etevaldo Nogueira — Sim

Firmino de Castro — Não

Flavio Marcílio — Não

Gidel Dantas — Sim

José Lins — Não

Mauro Sampaio — Não

Moema São Thiago — Sim

Moysés Pimentel — Não.

Osmundo Rebouças — Sim

Paes de Andrade — Sim

Raimundo Bezerra — Não

Ubiratan Aguiar — Sim.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Não

Flávio Rocha — Sim

Henrique Eduardo Alves — Sim

Iberê Ferreira — Não

Marcos Formiga — Não

Ney Lopes — Não

Vingt Rosado — Não.

Paraíba

Aluizio Campos — Sim

Antonio Mariz — Não

Edivaldo Motta — Não

Edme Tavares — Sim

Evaldo Gonçalves — Sim

Francisco Rolim — Não

João Agripino — Sim

João da Mata — Não

Lucia Braga — Sim.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não

Cristina Tavares — Sim

Egídio Ferreira Lima — Sim

Fernando Lyra — Sim

Horácio Ferraz — Não

José Carlos Vasconcelos — Sim

José Jorge — Não

José Moura — Não

José Tinoco — Não

Maurílio Ferreira Lima — Sim

Nilson Gibson — Sim

Osvaldo Lima Filho — Não

Ricardo Fiúza — Não

Roberto Freire — Sim

Salatiel Carvalho — Sim

Wilson Campos — Sim.

Alagoas

Eduardo Bonfim — Não

José Costa — Sim

Roberto Torres — Abstenção

Vinicius Cansanção — Não.

Sergipe

Acival Gomes — Não

Cleonânicio Fonseca — Não

João Machado Rollemberg — Abstenção

Leopoldo Souza — Não

Messias Góis — Não.

Bahia

Abigail Feitosa — Não

Benito Gama — Sim

Carlos Sant'Anna — Sim

Celson Dourado — Não

Eraldo Tinoco — Não

Fernando Santana — Sim

Francisco Benjamim — Não

Haroldo Lima — Não

Jairo Carneiro — Não

Jorge Medauar — Não

Jorge Vianna - Não
 Jutahy Júnior - Sim
 Leur Lomanto - Não
 Lídice da Mata - Não
 Luiz Eduardo - Não
 Manoel Castro - Sim
 Mário Lima - Não
 Milton Barbosa - Não
 Miraldo Gomes - Sim
 Murilo Leite - Não
 Nestor Duarte - Não
 Prisco Viana - Sim
 Raul Ferraz - Sim
 Sérgio Brito - Não
 Uldurico Pinto - Não
 Virgildásio de Senna - Não
 Waldeck Ornélas - Abstenção.

Espírito Santo

Hélio Manhães - Sim
 Jones Santos Neves - Não
 Lezio Sathler - Sim
 Lurdinha Savignon - Não
 Nelson Aguiar - Sim
 Nyder Barbosa - Não
 Pedro Ceolin - Não
 Rose de Freitas - Sim
 Stélio Dias - Sim

Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes - Não
 Artur da Távola - Sim
 Bocayuva Cunha - Sim
 Brandão Monteiro - Sim
 Carlos Alberto Caó - Sim
 César Maia - Sim
 Edmilson Valentim - Não
 Flavio Palmier da Veiga - Sim
 Jayme Campos - Sim
 Jorge Gama - Sim
 José Luiz de Sá - Sim
 José Maurício - Sim
 Lysâneas Maciel - Não
 Messias Soares - Não

Miro Teixeira - Sim
 Nelson Sabrá - Sim
 Osmar Leitão - Sim
 Paulo Ramos - Sim
 Roberto Augusto - Não
 Roberto Jefferson - Não
 Ronaldo Cezar Coelho - Sim
 Sandra Cavalcanti - Não
 Simão Sessim - Sim
 Vivaldo Barbosa - Sim
 Vladimir Palmeira - Não

Minas Gerais

Aécio Neves - Sim
 Aloísio Vasconcelos - Sim
 Alysson Paulinelli - Não
 Carlos Mosconi - Sim
 Célio de Castro - Não
 Christóvam Chiaradia - Não
 Dalton Canabrava - Não
 Elias Murad - Não
 Genésio Bernardino - Sim
 Hélio Costa - Não
 Humberto Souto - Sim
 Ibrahim Abi-Ackel - Não
 Israel Pinheiro - Sim
 João Paulo - Não
 José da Conceição - Sim
 José Ulisses de Oliveira - Sim
 Luiz Leal - Sim
 Mário Assad - Não
 Mário de Oliveira - Não
 Maurício Campos - Não
 Mauro Campos - Sim
 Melo Freire - Sim
 Mello Reis - Sim
 Milton Reis - Sim
 Octávio Elísio - Sim
 Oscar Corrêa - Não
 Paulo Almada - Sim
 Paulo Delgado - Não
 Raul Belém - Sim
 Roberto Brant - Sim

Roberto Vital - Não
 Ronaro Corrêa - Sim
 Rosa Prata - Não
 Saulo Coelho - Sim
 Sérgio Naya - Sim
 Virgílio Guimarães - Não.

São Paulo

Afif Domingos - Não
 Agripino de Oliveira Lima - Não
 Antônio Perosa - Sim
 Aristides Cunha - Não
 Cardoso Alves - Não
 Cunha Bueno - Não
 Doreto Campanari - Sim
 Fábio Feldmann - Sim
 Farabulini Júnior - Não
 Fernando Gasparian - Não
 Florestan Fernandes - Não
 Francisco Amaral - Sim
 Gastone Righi - Não
 Geraldo Alckmin Filho - Sim
 Gumercindo Milhomem - Não
 Hélio Rosas - Sim
 Irma Passoni - Não
 José Camargo - Não
 José Egreja - Não
 José Genoíno - Não
 Koyu Iha - Sim
 Leonel Júlio - Sim
 Luiz Eduardo Greenhalgh - Não
 Luiz Gushiken - Não
 Luiz Inácio Lula da Silva - Não
 Manoel Moreira - Sim
 Mendes Botelho - Não
 Nelson Seixas - Sim
 Ralph Biasi - Não
 Ricardo Izar - Não
 Roberto Rollemberg - Não
 Robson Marinho - Sim
 Samir Achoa - Não
 Solon Borges dos Reis - Não

Tidei de Lima - Sim

Ulysses Guimarães - Sim.

Goiás

Aldo Arantes - Não

Fernando Cunha - Não

João Natal - Sim

José Freire - Sim

José Gomes - Sim

Lúcia Vânia - Sim

Luiz Soyer - Sim

Maguito Vilela - Sim

Mauro Miranda - Sim

Naphtali Alves de Souza - Sim

Pedro Canedo - Sim

Roberto Balestra - Não.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - Sim

Eurides Brito - Sim

Francisco Carneiro - Absten-
ção

Geraldo Campos - Não

Geraldo Maciel - Não

Marcos Antônio Campanella -
Sim

Sigmaringa Seixas - Não

Valmir Campelo - Não.

Mato Grosso

Antero de Barros - Não

Jonas Pinheiro - Não

Júlio Campos - Não

Percival Muniz - Sim

Rodrigues Palma - Não

Ubiratan Spinelli - Não.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - Abstenção

José Elias - Não

Levy Dias - Não

Plínio Martins - Não

Rosário Congro Neto - Sim

Saulo Queiroz - Sim

Valter Pereira - Sim.

Paraná

Alarico Abib - Abstenção

Basilio Villani - Sim

Borges da Silveira - Não

Darcy Deitos - Sim

Dionísio Dal Prá - Sim

Ervin Bonkoski - Abstenção

Euclides Scalco - Sim

Gilberto Carvalho - Sim

Hélio Duque - Sim

José Carlos Martinez - Não

José Tavares - Abstenção

Jovanni Masini - Não

Maurício Fruet - Não

Maurício Nasser - Não

Max Rosenmann - Não

Nelton Friedrich - Sim

Osvaldo Macedo - Sim

Paulo Pimentel - Não

Renato Bernardi - Sim

Renato Johnsson - Não

Santinho Furtado - Não

Sérgio Spada - Não

Tadeu França - Não

Waldyr Pugliesi - Não.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - Sim

Antônio Carlos Konder Reis -
Sim

Francisco Küster - Não

Henrique Córdova - Sim

Luiz Henrique - Sim

Orlando Pacheco - Sim

Paulo Macarini - Não

Renato Vianna - Sim

Vilson Souza - Sim

Walmor de Luca - Sim.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - Sim

Adylson Motta - Sim

Amaury Müller - Sim

Arnaldo Prieto - Sim

Carlos Cardinal - Sim

Darcy Pozza - Não

Floríceno Paixão - Sim

Hermes Zanetti - Não

Hilário Braun - Sim

Ibsen Pinheiro - Sim

Irajá Rodrigues - Não

Ivo Lech - Sim

João de Deus Antunes - Sim

Júlio Costamilan - Sim

Lélío Souza - Não

Luis Roberto Ponte - Sim

Mendes Ribeiro - Sim

Nelson Jobim - Sim

Paulo Mincarone - Não

Paulo Paim - Não

Rospide Netto - Sim

Ruy Nedel - Não

Tarsq Genro - Não

Telmo Kirst - Não

Vicente Bogo - Não

Victor Faccione - Não.

Amapá

Raquel Capiberibe - Não.

Roraima

Julio Martins - Não

Marluce Pinto - Não

Mozarildo Carvalcantí - Não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-
va) - Votaram "Sim" 161 Srs.
Deputados e "Não" 168.

Houve 9 abstenções.

Total: 338 votos.

Rejeitada a Medida Provisória
e todas as emendas acessórias.

A matéria rejeitada na Câmara
deixa de ir ao Senado.

É a seguinte a medida
provisória rejeitada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Imposto So-
bre a Propriedade Territorial
Rural - ITR, e dá outras
providências.

O Presidente da República, no
uso da atribuição que lhe con-
fere o art. 62 da Constitui-
ção, adota a seguinte medida
provisória, com força de lei:

Art. 1º O Imposto Sobre a
Propriedade Territorial Rural

- ITR tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 2º Contribuinte do ITR é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º A base de cálculo do ITR é o Valor Venal da Terra Nua - VTN, apurado no final do exercício financeiro anterior ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º O VTN a que se refere este artigo não inclui o valor dos bens incorporados ao imóvel, assim compreendidos:

- a) o das construções, instalações e melhoramentos;
- b) o das culturas permanentes;
- c) o das árvores de florestas naturais;
- d) o das árvores de florestas plantadas;
- e) o das pastagens cultivadas ou melhoradas.

§ 2º O VTN não poderá ser inferior ao fixado em tabela a ser publicada, no "Diário Oficial", pelo Departamento da Receita Federal em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, até o último dia do mês de março do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador.

Art. 4º Para a apuração do ITR aplicar-se-á sobre a base de cálculo a alíquota correspondente ao percentual de utilização da terra em relação à área aproveitável do imóvel rural, de acordo com a tabela a seguir.

Percentual de utilização da terra				Alíquota, %	
	acima de	até			
	acima de	até	80	0,4	
	acima de	até	60	0,8	
	acima de	até	40	1,5	
	acima de	até	20	3,0	
	acima de	até	10	4,5	
	menor de	até	10	6,0	
			inexplorada	8,0	

§ 1º Para os imóveis com área aproveitável superior a cinco mil hectares será devido adicional do imposto de dez centésimos por cento, para cada cinco mil hectares ou fração de área aproveitável, que excederem a área dos cinco mil hectares, limitado o adicional à alíquota do imposto, fixada em razão da utilização da terra.

§ 2º Para os efeitos desta medida provisória e do disposto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, na forma dos critérios a serem estabelecidos em regulamentos, considera-se:

I - área aproveitável aquela que for passível de exploração agrícola, pecuária ou florestal;

II - área inaproveitável:

a) a ocupada por benfeitorias;

b) a reflorestada com essências nativas e a de efetiva preservação permanente, nos termos da legislação florestal e ambiental;

c) a comprovadamente impraticável para exploração agrícola, pecuária ou florestal.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, e de acordo com as definições e condições estabelecidas em regulamento, considera-se área utilizada:

a) a plantada com produtos vegetais;

b) a de campos e pastos;

c) a de exploração extrativa;

d) a de exploração de floresta nativa.

Art. 5º O ITR não incidirá sobre glebas rurais de área igual ou inferior a vinte e cinco hectares. Quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel rural.

Art. 6º O ITR será convertido em quantidade de BTN-Fiscal, mediante a divisão de seu valor em cruzeiros pelo valor do BTN-Fiscal do dia 1º de abril do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º O ITR a pagar será recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I - nenhuma quota será inferior a cem BTN e o imposto de valor inferior a duzentos BTN será pago de uma só vez;

II - a primeira quota ou quota única será paga até o dia 22 do mês de junho do exercício financeiro de apuração do imposto;

III - as demais quotas vencerão até o dia 22 de cada mês;

IV - fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das quotas;

V - o valor em cruzeiros de cada parcela será determinado mediante a multiplicação do seu valor, expresso em quantidade de BTN-Fiscal, pelo valor desta no dia do efetivo pagamento.

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Rural fica acrescido do seguinte inciso:

"V - Cadastro Fiscal do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, administrado em conjunto pelo Departamento da Receita Federal e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, formado e movimentado com as informações coletadas as declarações específicas de contribuinte ou extraídas dos demais cadastros do Sistema".

Art. 9º O contribuinte fornecerá ao Departamento da Receita Federal declaração, contendo informações necessárias à formação e atualização do Cadastro Fiscal do ITR.

Art. 10. O lançamento do ITR poderá ser efetuado sob a modalidade de lançamentos por declaração ou por homologação.

Art. 11. Quando houver emissão do contribuinte na prestação das informações a que se refere o art. 9º, o Departamento da Receita Federal procederá ao lançamento do ITR, com base em dados indiciários.

Art. 12. O valor do ITR, quando não recolhido no prazo fixado, atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, será cobrado pela União com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês calendário ou fração e calculados sobre o valor monetariamente atualizado;

II - multa de mora de vinte por cento sobre o valor monetariamente atualizado, sendo reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação; e

III - encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Art. 13. No caso de lançamento de ofício do ITR, será aplicada:

I - a multa de cinquenta por cento sobre a totalidade ou diferença do imposto devido;

II - a multa de cento e cinquenta por cento sobre a totalidade ou a diferença do imposto devido, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

Art. 14. A falta de apresentação da declaração referida no art. 9º ou sua apresentação fora do prazo fixado sujeitará o contribuinte à multa de um por cento ao mês ou fração sobre o imposto devido ou como se devido fosse, sem prejuízo da multa e dos juros de mora pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto ou quota.

Art. 15. Incumbirá ao Departamento da Receita Federal proceder à revisão fiscal das declarações dos contribuintes que derem origem ao lançamento do ITR, considerando os registros existentes e os informes técnicos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, quanto os dados de situação física sobre dimensões, localização e aproveitamento da terra, e existência ou não de florestas, cujos levantamentos e laudos de peritagem realizados terão força de prova definitiva para exigências suplementares de créditos tributários devidos.

Art. 16. Metade do produto do ITR arrecadado através da rede arrecadadora das receitas administradas pelo Departamento da Receita Federal, relativo às propriedades rurais de cada município, será contabilizado pela União à ordem das respectivas municipalidades, devendo o repasse dos valores ser efetivado pelo Departamento do Tesouro Nacional, até o vigésimo dia subsequente ao decurso de realização da receita.

Art. 17. Para a administração e manutenção dos cadastros de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, o INCRA poderá efetuar diligência "in loco", a fim de confirmar ou rever as

informações declaradas pelo contribuinte.

Art. 18. Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o INCRA efetuará, no exercício de 1991, a revisão geral dos cadastros de sua competência, integrantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural, com efeito de recadastramento.

Art. 19. Os proprietários, titulares do domínio útil ou detentores a qualquer título de imóvel rural, bem como os parceiros e os arrendatários de imóveis rurais, obrigados a prestar declaração para cadastro em prazo certo ao INCRA, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, ficam sujeitos, por omissão ou atraso, ao pagamento da multa correspondente ao valor de cento e oitenta BTN vigente na data da entrega, podendo seu valor ser reduzido de cinquenta por cento se a entrega da declaração ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao prazo estipulado.

Art. 20. São mantidas as isenções de que trata a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 21. Para fins de classificação dos imóveis rurais de que tratam os arts. 185 e 186 da Constituição, o grau de utilização da terra será medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel rural, e o grau de eficiência na exploração, pela relação entre o rendimento obtido por hectare e os correspondentes índices fixados pelo Poder Executivo, para os diversos produtos.

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 1991, a Taxa de Serviços Cadastrais de que tratam o Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e a Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, bem como a contribuição de que trata o Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, constituirão fontes de recursos para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e receita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para financiar a execução do Programa de Reforma Agrária, e serão determinados de acordo com as seguintes normas:

I - a Taxa de Serviços Cadastrais, vinculada à manutenção

do Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pela Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, tem como fato gerador a prestação efetiva dos serviços relativos à constituição e manutenção dos cadastros pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo fixada em seis BTN;

II - a contribuição a que se refere o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a ser de treze BTN para cada vinte e cinco hectares ou fração, devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóveis sujeitos, nos termos desta medida provisória, à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.

Parágrafo Único. À falta ou insuficiência de recolhimento da Taxa e da Contribuição a que se refere este artigo aplicam-se as penalidades previstas no art. 12.

Art. 23. Os Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento e da Agricultura e Reforma Agrária expedirão, nas respectivas áreas de competência, as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta medida provisória.

Art. 24. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições dos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com as alterações da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, exclusivamente no que diz respeito ao cálculo, lançamento e cobrança do ITR, mantidos os demais efeitos.

Brasília, 17 de dezembro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. - **FERNANDO COLLOR - Zélia Maria Cardoso de Mello - Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando uma sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às 9 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Está encerrada a sessão.

(LEVANTA-SE A SESSÃO ÀS 21 HORAS E 45 MINUTOS.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES À VENDA

CÓDIGO CIVIL — Anteprojetos

Volume 1 — Anteprojeto de Código das Obrigações — Parte Geral — *Orosimbo Nonato*
— *Philadelpho Azevedo* — *Hahnemann Guimarães*

— Anteprojeto de Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas — *Haroldo Valladão*

Volume 2 — Anteprojeto de Código Civil — *Orlando Gomes*

Anteprojeto de Código Civil — revisto

Volume 3 — Anteprojeto de Código de Obrigações — *Caio Mário da Silva Pereira* —
Sylvio Marcondes — *Theophilo de Azeredo Santos*

Volume 4 — Projetos do Governo Castello Branco:

— Projeto de Código Civil (PL nº 3263/65)

— Projeto de Código de Obrigações (PL nº 3264/65)

Volume 5

Tomo 1 — Anteprojeto de Código Civil — *Miguel Reale* — *José Carlos Moreira Alves*

— *Agostinho de Arruda Alvim* — *Sylvio Marcondes* — *Ebert Vianna Chamoun*

— *Clóvis do Couto e Silva* — *Torquato Castro*

Tomo 2 — Anteprojeto de Código Civil — revisto — *Miguel Reale* — *José Carlos Moreira*

Alves — *Agostinho de Arruda Alvim* — *Sylvio Marcondes* — *Ebert Vianna Cha-*

moun — *Clóvis do Couto e Silva* — *Torquato Castro*

— índice temático comparativo (volumes 1 a 5)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar
— Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 100

(Outubro a dezembro de 1988)

Está circulando o nº 100 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 400 páginas, contém as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Sessão solene de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

COLABORAÇÃO

A vocação dos séculos e o direito romano. O ensino, a doutrina e a legislação. Um novo direito romano não europeu. Exemplos do passado e do presente. A África do Sul. O "uti possidetis" e o mundo moderno. Os "servi terrae" do mundo atual. O monopólio das terras rurais e a enfiteuse. A usura internacional. As reformas agrárias. Sobrevivência da latinidade — *Sílvio A. B. Meira*.

A nova Constituição e sua contradição ideológica — Senador *Leite Chaves*.

Aspectos da nova Constituição — *Marcelo Pimentel*.

O Mandado de Injunção — *Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira*

O exílio do povo e a alienação do direito — *R. A. Amaral Vieira*.

O Congresso brasileiro e o regime autoritário — *Antônio Carlos Pojo do Rego*.

CPI e Constituição: Um caso concreto — *Alaor Barbosa*.

A participação política da mulher — *Joaquim Lustosa Sobrinho*.

Ombudsman para o Brasil? — *Daisy de Asper y Valdés*.

Competência concorrente limitada. O problema da conceituação das normas gerais — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*.

O princípio do concurso público na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Alguns aspectos — *Gilmar Ferreira Mendes*.

Programa de desenvolvimento para uma alta administração da Justiça — *Evandro Gueiros Leite*.

A eletividade da magistratura no Brasil — *Orlando Soares*
Linchamentos: do arcaico ao moderno — *José Arthur Rios*.

Poder cautelar geral do juiz — Ministro *Sydney Sanches*.

A teoria das ações em Pontes de Miranda — *Clóvis do Couto e Silva*.

La necesaria motivación de las resoluciones judiciales — *Antonio Maria Lorca Navarrete*.

A proibição de analogia no direito tributário — *Ricardo Lobo Torres*.

A prescrição da ação penal-econômica perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CAD — *José Inácio Gonzaga Franceschini*.

O futuro do mercado de capitais — *Arnoldo Wald*

Arbitragem internacional. Percalços & entraves — *Marcos A. Raposo*.

Reforma agrária no Brasil — *José Luiz Quadros de Magalhães*.

Da responsabilidade civil do Estado — *Manoel Caetano Ferreira Filho*.

O seguro da responsabilidade civil — *Voltaire Marensi*.

A TVA e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*.

Evolução histórica do instituto da cessão de contatos — *Antonio da Silva Cabral*.

A atividade pesqueira e suas implicações jurídico-penais — *Licínio Barbosa*.

A iniciativa das leis pelo Tribunal de Contas — *Raimundo de Menezes Vieira*.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Feder
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS